



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

ORÇAMENTO

2025 **ORÇAMENTO**
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

PROPOSTA
DE ORÇAMENTO
DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
PARA 2025

NOVEMBRO DE 2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 968/2024

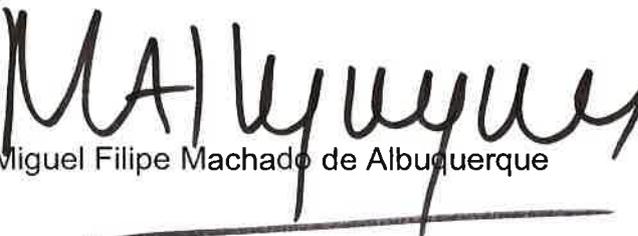
O Conselho do Governo, reunido em Plenário, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 21 de novembro de 2024

Presidência do Governo Regional

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL


Miguel Filipe Machado de Albuquerque



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL __/2024/M
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2025

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

O presente orçamento afigura-se como um instrumento de apoio à economia, às famílias, à proteção do emprego e de suporte ao relançamento da atividade económica, assumindo-se como um instrumento para a concretização da política de sustentabilidade económica, financeira e social da Região Autónoma da Madeira, em linha com o Programa do XV Governo Regional.

As previsões da receita e da despesa orçamental para o ano de 2025 tiveram em consideração os compromissos financeiros obrigatórios, decorrentes do funcionamento e do plano de investimentos constante do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR), o apoio às iniciativas empresariais que mereçam enquadramento nos programas com financiamento de fundos europeus em vigor, quer sejam públicos ou privados, e, bem assim, o enquadramento macroeconómico vigente.

No que diz respeito às medidas relacionadas com a fiscalidade, o Governo Regional, mantendo o seu compromisso de desagravamento fiscal, alarga até ao 6.º escalão do IRS a aplicação do diferencial máximo de 30% previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Para além desta redução fiscal que ora se estende até ao 6.º escalão, o Governo Regional introduz novas diminuições para os escalões seguintes: a redução no 7.º escalão aumenta de 3% para 15%, no 8.º escalão de 3% para 9%, e no 9.º escalão de 1% para 3%. Este desagravamento fiscal proporcionará uma redução da taxa média de tributação em todos os escalões de rendimento, beneficiando todos os agregados familiares, graças à progressividade do imposto.

A par da aplicação do diferencial de 30% às taxas gerais do IRS, o Governo Regional considera, ainda, relevante que atenuação da carga fiscal sobre as pessoas singulares se estenda aos profissionais liberais, permitindo-lhes incrementar o rendimento disponível mensalmente para fazer face ao aumento dos custos de vida.

Neste contexto, o Governo Regional, na esteira das prerrogativas contidas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, decide aplicar um diferencial de 30% às taxas previstas na



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Rce

alínea b) do número 1 do artigo 101.º do CIRS aplicáveis aos rendimentos decorrentes das atividades profissionais especificamente previstas na tabela a que se refere o artigo 151.º do CIRS.

Relativamente ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as taxas de IRC, incluindo as aplicadas a entidades qualificadas como startups, bem como as taxas da Derrama Regional, mantêm o limite máximo de desagravamento fiscal de 30% estabelecido pela Lei das Finanças Regionais.

Ainda neste âmbito, e em relação ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua redação atual, designadamente a ampliação do seu âmbito de aplicação, importa, neste contexto, na Região Autónoma, manter a aplicação do artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que fixou a taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira.

No que respeita às medidas de valorizações salariais das carreiras da Administração Pública, incluindo as carreiras específicas da Região, o Orçamento da Região acomoda-as, garantindo a sua aplicação integral, prosseguindo, assim, as políticas de valorização e motivação dos trabalhadores em funções públicas.

Ainda neste âmbito, e como medida da mais elementar justiça, é implementada, no corrente ano, em consonância com o Programa do XV Governo Regional, no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores, uma redução dos pontos necessários para a alteração das posições remuneratórias.

O presente Orçamento permite, também, a criação de incentivos que promovam melhorias de eficiência na gestão da despesa pública, como forma de estimular a implementação de boas práticas e a promoção de poupanças, mas sem prejuízo para a qualidade dos serviços públicos.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira concilia, assim, a necessidade da adoção de medidas de natureza orçamental que visam adequar a resposta ao atual contexto geopolítico e, ainda, a manutenção de um clima social e de crescimento económico que permita à Região continuar o seu processo de desenvolvimento, com respeito pela coesão económica, territorial e social.

Foram ouvidos os parceiros sociais envolvidos em matéria de legislação laboral.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa IX, com o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR);
- c) Mapa X, com as despesas correspondentes a programas;
- d) Mapa XI, com as transferências no âmbito das finanças locais;
- e) Mapa XIV das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias;
- f) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados.

Artigo 2.º

Aplicação dos normativos às entidades integradas no setor público administrativo

- 1 - Todas as entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 2 - O disposto neste diploma prevalece sobre todas as disposições contrárias, ficando ainda sem efeito todas as obrigações em curso que, de algum modo, impeçam o cumprimento dos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
De

objetivos de estabilidade e disciplina orçamental e dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira.

- 3 - Fica vedada a celebração de qualquer negócio jurídico, a assunção de obrigações que impliquem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolva o aumento de despesa, desde que tal contrarie ou torne inexecutível o cumprimento dos compromissos mencionados no número anterior.
- 4 - Todas as entidades referidas no n.º 1 estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira

- 1 - A implementação das propostas vencedoras das edições do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) fica a cargo dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas as propostas vencedoras, competindo-lhes realizar ou apoiar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessárias à efetiva concretização de cada projeto vencedor.
- 2 - Os contratos-programa celebrados com vista à concretização de propostas vencedoras das edições do OPRAM, que não tenham sido totalmente executados, são automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2025.
- 3 - Compete à Secretaria Regional das Finanças coordenar a implementação, execução e conclusão da iniciativa do OPRAM, nos termos a regulamentar por portaria do referido membro do Governo Regional.

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais de disciplina orçamental

Artigo 4.º

Transferências do Orçamento do Estado

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira, os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
DCe

- 2 - O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente pela administração central para os municípios.

Artigo 5.º

Cooperação técnica e financeira

- 1 - Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2016/M, de 19 de julho, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através dos membros do Governo Regional das respetivas áreas de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurisectorial com uma ou várias autarquias locais.
- 2 - Os contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, em data anterior a 2025 e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2024, mantêm-se em vigor em 2025 sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento e respetiva reprogramação financeira para o Orçamento de 2025, dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2024, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do supracitado diploma.

Artigo 6.º

Dívidas das autarquias locais relativas ao setor das águas, saneamento e resíduos

O disposto na lei do Orçamento do Estado relativo a acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, aplica-se às autarquias locais da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 7.º

Financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

- 1 - Para fazer face às necessidades de financiamento das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

de 31 de dezembro, decorrentes do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante da lei que aprova o Orçamento do Estado.

- 2 - Acresce ao valor previsto nos números anteriores os montantes dos saldos previstos e não utilizados até ao final do ano económico de 2024.

Artigo 8.º

Condições gerais do financiamento

Nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento idênticas e nos mesmos termos das autorizadas para o Estado, com o prazo máximo de 50 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

- a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 7.º do presente diploma;
- b) Montante decorrente da regularização de dívidas vencidas e de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;
- c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas, por razões de gestão da dívida pública regional;
- d) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objeto de redução.

Artigo 9.º

Gestão e emissão de dívida

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- a) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados;
 - b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;
 - c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;
 - d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;
 - e) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;
 - f) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato ou por acordo com os respetivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.
- 2 - A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

Artigo 10.º

Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

- 1 - As entidades integradas no universo das administrações públicas, em contas nacionais, só podem aceder a financiamento ou concretizar operações de derivados mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - As entidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que, numa base anual, apresentem capital próprio negativo, só podem aceder a financiamento junto de instituições de crédito mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 3 - A contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeita a parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- 4 - O disposto neste artigo prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário e a sua violação implica a ineficácia dos respetivos atos e responsabilidade nos termos legais.

CAPÍTULO IV

Operações ativas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 11.º

Operações ativas do Tesouro Público Regional

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a realizar operações ativas até ao montante de 250 milhões de euros, incluindo eventuais capitalizações de juros, não contando para este limite os montantes referentes a aplicações de tesouraria e a reestruturações ou consolidações de créditos.
- 2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores ou a remir os créditos deles resultantes.

Artigo 12.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a proceder às seguintes operações:

- a) Redefinição das condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados, nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações;
- b) Nos casos devidamente fundamentados, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos, quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor ou, em geral, aceitar a redução do valor dos créditos no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação;
- c) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- d) Redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro ou de fusão;
- e) Anulação de créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 13.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a assumir passivos e responsabilidades de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização, podendo pagar diretamente aos credores, mediante a conversão em capital dessas entidades.
- 2 - O Governo Regional fica autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades, e a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

Artigo 14.º

Alienação de participações sociais da Região

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.
- 2 - As alienações referidas no número anterior apenas poderão ser realizadas a título oneroso.

Artigo 15.º

Avais da Região

- 1 - O limite máximo para a concessão de avais da Região Autónoma da Madeira, em termos de fluxos líquidos anuais, é de 20 milhões de euros, aferido com referência a 31 de dezembro de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RC

- 2 - O Governo Regional remete, trimestralmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual deve incluir a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.

Artigo 16.º

Emissão de garantias

- 1 - A emissão de garantias a favor de terceiros, pelas entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.

Artigo 17.º

Serviço de auditoria externa e revisão legal de contas do Governo Regional

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, durante o ano de 2025, a dar continuidade aos procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal das respetivas contas.
- 2 - Com vista à sua operacionalização, fica igualmente o Governo Regional autorizado à realização de despesa diretamente relacionada com o respetivo procedimento, bem como proceder às alterações orçamentais que se mostrem necessárias para o efeito.

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 18.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Os artigos 2.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, com a redação consolidada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2016/M, de 20 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 14/2022/M, de 27 de julho, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, 6/2024/M, de 29 de julho, e 7/2024/M, de 23 de outubro, passam a ter a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

«Artigo 2.º

[...]

1 – A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:

Rendimento coletável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 703.....	9,10	9,100
De mais de 7 703 até 11 623.....	11,55	9,926
De mais de 11 623 até 16 472.....	15,40	11,538
De mais de 16472 até 21 321.....	17,50	12,894
De mais de 21 321 até 27 146.....	22,40	14,933
De mais de 27 146 até 39 791.....	24,85	18,085
De mais de 39 791 até 43 000.....	36,98	19,495
De mais de 43 000 até 80 000.....	40,95	29,418
Superior a 80 000.....	46,56	

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

[...]

Artigo 4.º

[...]

1- [...].

2- Às taxas de retenção previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares é aplicada uma redução de 30%.

3- [anterior número 2].».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
PCe

Artigo 19.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

Mantêm-se em vigor as taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 29-A/2001/M, de 20 de dezembro, 30-A/2003/M, de 31 de dezembro, 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, 3/2007/M, de 9 de janeiro, 2-A/2008/M, de 16 de janeiro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, 34/2009/M, de 31 de dezembro, 20/2011/M, de 26 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, 18/2014/M, de 31 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 6/2024/M de 29 de julho.

Artigo 20.º

Derrama regional

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime da derrama regional, aprovada pelos artigos 3.º a 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5-A/2014/M, de 23 de julho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro, e mantido em vigor pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 14/2022/M, de 27 de julho, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 21.º

Taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime previsto no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MS
DC

CAPÍTULO VI
Execução orçamental

Artigo 22.º

Execução

- 1 - O Governo Regional toma as medidas necessárias para uma rigorosa e conscienciosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência, de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para efeitos de acompanhamento da execução orçamental e das contas públicas, o Governo Regional procede à divulgação de informação sobre a execução orçamental, sobre os valores da dívida financeira e não financeira e sobre as contas trimestrais do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 23.º

Alterações orçamentais

- 1 - O Governo Regional fica autorizado a:
 - a) Proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;
 - b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025.
- 2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:
 - a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta, ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos europeus e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- d) De alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução dos instrumentos financeiros enquadrados no *NextGeneration* EU, nomeadamente o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- e) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, e bem assim de situações previstas no artigo 39.º;
- f) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal;
- g) De ajustamentos relativos a dotações afetas a encargos de instalações, comunicações, rendas e bolsas de estudo;
- h) Da regularização de dívidas vencidas;
- i) De ajustamentos relativos a dotações afetas à Formação Bruta de Capital Fixo;
- j) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas com ativos financeiros, passivos financeiros e encargos da dívida;
- k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde;
- l) Do acréscimo de necessidades das atividades de proteção civil e socorro;
- m) Do acréscimo de necessidades decorrentes de concessões;
- n) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa relativa a ajustamentos em dotações orçamentais, cuja fonte de financiamento decorra das verbas afetas aos jogos sociais;
- o) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas afetas à gestão do espaço florestal e conservação da natureza;
- p) De ajustamentos orçamentais afetos a encargos decorrentes dos conflitos Rússia-Ucrânia, Israel-Palestina e do choque geopolítico;
- q) De ajustamentos orçamentais afetos ao cumprimento de obrigações legais, incluindo encargos de natureza fiscal e encargos com processos judiciais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 3 - Nos casos de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, com exceção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, previstos na alínea a) do n.º 2, a alteração orçamental é assegurada através da transferência da verba referente ao encargo com a respetiva remuneração, do orçamento do serviço de origem para o orçamento do serviço de destino.
- 4 - O Governo Regional, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pelo orçamento objeto de alteração, fica ainda autorizado a:
- Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais afetas a projetos decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, de projetos financiados pelo fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ao pagamento de dívidas vencidas de anos anteriores na sequência do aumento da previsão de receitas, decorrente da obtenção de fundos adicionais, de saldos não utilizados de anos anteriores e de saldos bancários não consignados a outras despesas, que não aquelas objeto de inscrição ou de reforço;
 - Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, relacionadas com a realização de operações ativas não previstas no orçamento inicial de entidades incluídas na medida 059 - Operações de Dívida Pública;
 - Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, decorrentes de alterações à legislação em vigor, designadamente na lei do Orçamento do Estado, com impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e não contempladas no presente diploma.

Artigo 24.º

Cativações orçamentais

- 1 - As dotações orçamentais dos serviços da administração direta, dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, afetas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, ficam cativas nos seguintes termos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
De

- a) Em 45% do valor, as dotações orçamentais afetas à realização de horas extraordinárias «01.02.02. Horas extraordinárias»;
 - b) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14. Outros abonos», com exceção do Subsídio de Insularidade;
 - c) Em 25% do valor, as dotações de todas as rubricas afetas à aquisição de bens e serviços «02.01.00. Aquisição de bens» e «02.02.00. Aquisição de serviços»;
 - d) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «04. Transferência Correntes», com exceção das destinadas a despesas com pessoal dos serviços e fundos autónomos, assim como as transferências para os serviços e fundos autónomos na área da saúde;
 - e) Em 35% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «05. Subsídios», com exceção dos subsídios a conceder resultantes de responsabilidades decorrentes de concessões;
 - f) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «07. Aquisição de Bens de Capital»;
 - g) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «08. Transferências de Capital», à exceção das dotações afetas a projetos cofinanciados;
 - h) Em 50% do valor, as dotações orçamentais afetas a projetos cofinanciados sem candidatura aprovada.
- 2 - O disposto no número anterior não é aplicável às dotações orçamentais afetas a:
- a) Regularização de dívidas de anos anteriores;
 - b) Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - c) Locação de edifícios, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
 - d) Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;
 - e) Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- f) Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2025;
 - g) Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - h) Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
 - i) Projetos relativos à realização de eventos de animação turística e cultural referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, Madeira Nature Festival, Festival Colombo, Festival do Atlântico, Festival Internacional de Órgão da Madeira, Festival Raízes do Atlântico e o Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, predefinidos em calendário;
 - j) Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;
 - k) Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do OPRAM;
 - l) Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
 - m) Projetos de investimento associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- 3 - O disposto na alínea c) do n.º 1 não é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).
- 4 - As dotações afetas a projetos e atividades cofinanciadas por fundos europeus com fonte de financiamento comunitário, incluindo a respetiva contrapartida nacional, são descongeladas automaticamente, a partir do momento em que os projetos subjacentes às mesmas tenham candidatura aprovada.
- 5 - Para além das cativações orçamentais previstas no n.º 1, o Conselho do Governo Regional pode congelar, a título extraordinário, outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas e de acordo com os objetivos da execução orçamental.
- 6 - A extinção das cativações orçamentais referidas nos números anteriores, no que for aplicável à Assembleia Legislativa da Região Autónoma Madeira, incumbe ao respetivo órgão nos termos das suas competências próprias de gestão orçamental.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- 7 - O membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas, em substituição das referidas no n.º 1, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.
- 8 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo serviço requerente, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem a correspondente compensação.

Artigo 25.º

Saldos de gerência

- 1 - Os saldos de gerência de receitas próprias na posse dos serviços e fundos autónomos devem ser entregues, até ao último dia útil de fevereiro de 2026, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.
- 2 - Em situações devidamente justificadas, pode o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a dispensa da entrega dos respetivos saldos de gerência, devendo, para tal, o pedido de dispensa ser efetuado até ao dia 31 de janeiro de 2026, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 3 - Verificadas as condições previstas no número anterior, pode ainda o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante pedido fundamentado pelo serviço requerente, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos, legalmente consignadas a fins específicos, a outros fins de interesse público.
- 4 - Os saldos de gerência das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem ser, prioritariamente, afetos ao pagamento das dívidas de anos anteriores, não lhes sendo aplicável o disposto nos números anteriores.
- 5 - O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais que disponham em sentido contrário.

Artigo 26.º

Contas de ordem

Os serviços e fundos autónomos, incluindo as empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, ficam dispensados da manifestação de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na Tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários para o efeito.

Artigo 27.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

- 1 - Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, devem remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, nos moldes e nos prazos definidos por esta, os dados referentes à execução orçamental e a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.
- 2 - Devem igualmente ser remetidos ao departamento do Governo Regional com o setor das finanças e planeamento, todos os elementos necessários à avaliação da execução material e física do PIDDAR, nos moldes a definir em sede de execução orçamental.
- 3 - O relatório da execução orçamental, as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte, assim como o balancete analítico trimestral, devem ser entregues nas condições e prazos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

CAPÍTULO VII

Disposições relativas a assunção de despesa

Artigo 28.º

Competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública

- 1 - São competentes para autorizar despesas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, as seguintes entidades:
 - a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 200 000, os órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
 - c) Até € 3 750 000, os secretários regionais;
 - d) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;
 - e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- 2 - O disposto no número anterior não é aplicável às empresas públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais.
- 3 - Para procedimentos de contratação pública relativos a despesas associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) podem ser fixados limites distintos dos constantes no presente artigo.

Artigo 29.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de atividade

- 1 - As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:
 - a) Até € 150 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 300 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos.
- 2 - A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.
- 3 - Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 30.º

Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais

- 1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - De acordo com a autorização prevista no número anterior, as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:
 - a) Até € 500 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 1 000 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
DC

- c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional e pelos secretários regionais.
- 3 - A autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é da competência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante parecer favorável do membro do Governo Regional da respetiva tutela.
- 4 - A competência para assunção de compromissos plurianuais por parte das entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando os referidos compromissos apenas envolvam receita própria ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu, ou quando se trate de compromissos em matéria de apoio às famílias na área da habitação com fundos assegurados através de instrumentos financeiros plurianuais.
- 5 - Os encargos plurianuais associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) obedecem ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Artigo 31.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

- 1 - A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis, e respetivas renovações, para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do departamento do Governo Regional que tutela o Património, nos termos da lei, sem prejuízo das situações previstas nos números seguintes.
- 2 - A competência para autorizar as cedências temporárias das casas de abrigo da Região Autónoma da Madeira é cometida ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 3 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins habitacionais e não habitacionais para comércio, pela IHM - Investimentos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

- 4 – Para além do disposto no número anterior, a IHM, EPERAM pode ainda alienar imóveis de natureza rústica, cuja propriedade não seja necessária à prossecução dos fins de interesse público que lhe são cometidos, que revistam carácter excendentário, ou que não estejam a ser devidamente rentabilizados, mediante decisão fundamentada do órgão de administração daquela entidade e autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela da habitação.
- 5 - A competência para autorizar o arrendamento de imóveis com fins não habitacionais e com vista à sua utilização para a prossecução de ações de âmbito não comercial, pela IHM, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do Conselho do Governo Regional.
- 6 - No caso previsto no número anterior, pode ser dispensado o pagamento de rendas a instituições particulares de solidariedade social, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 7 - A competência para autorizar a concessão de imóveis localizados em domínio público marítimo, não integrados em área sob jurisdição portuária, é cometida, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, ao membro do Governo Regional com a tutela do litoral.
- 8 - O parecer prévio previsto no n.º 1 não é aplicável nos casos em que os procedimentos identificados naquele normativo sejam promovidos pelo próprio organismo e tenham sido objeto de autorização pelo dirigente máximo.

Artigo 32.º

Cedência de Imóveis à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

- 1 - Como medida de incentivo à promoção de habitação a preços acessíveis, é autorizada, por Resolução do Conselho de Governo, a cedência, a título definitivo e gratuito, à IHM, EPERAM, de imóveis do domínio privado da RAM destinados à construção de empreendimentos de habitação coletiva.
- 2 - Nos termos do número anterior, é atribuída à IHM, EPERAM, a competência para proceder à cedência, a título definitivo e oneroso, dos imóveis a cooperativas de habitação, ao abrigo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

do regime de habitação de custos controlados, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pelo setor.

Artigo 33.º

Competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

- 1 - Nos casos previstos na lei, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respetivo membro do Governo Regional.
- 2 - Nos casos em que a despesa deva ser autorizada pelo Presidente do Governo Regional ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respetivo membro do Governo Regional.

Artigo 34.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

- 1 - A assunção de compromissos por parte das entidades públicas, incluindo as integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a € 300 000, é sempre precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 - O SESARAM, EPERAM, pode assumir compromissos com dispensa da autorização prévia a que se refere o número anterior, até ao valor de € 750 000.
- 3 - O disposto no n.º 1 não se aplica ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e aos projetos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Artigo 35.º

Violação das regras relativas a compromissos

- 1 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso, nota de encomenda ou documento análogo, tenha o número de compromisso, bem como a clara identificação da entidade emitente, não podem reclamar junto das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais o respetivo pagamento.
- 2 - Os dirigentes ou equiparados que assumam compromissos, emitam notas de encomenda ou documentos análogos, que não exibam o número de compromisso ou incumpram com o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Rce

disposto no artigo anterior e no presente artigo, ou na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, incorrem em responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 36.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Nos limites necessários ao cumprimento dos compromissos e objetivos orçamentais assumidos pela Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:
 - a) Aquisição, construção ou reabilitação de habitação social;
 - b) Reabilitação e requalificação dos bairros sociais;
 - c) Apoio à habitação para jovens e para desempregados;
 - d) Apoio à aquisição, construção e recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas e a pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
 - e) Projetos e iniciativas de inclusão social, igualdade de género e de apoio no âmbito da saúde;
 - f) Projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social;
 - g) Apoio à formação de profissionais de saúde;
 - h) Projetos de regeneração urbana.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social e económico, ambiental, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder apoio a entidades operadoras de radiodifusão sonora, que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- 4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas, no âmbito da subsidiação do preço dos serviços prestados pelo sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente do preço da água de rega e dos serviços de águas e resíduos em baixa e em alta, tendo em conta o enquadramento social e ambiental da atividade na Região Autónoma da Madeira.
- 5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social que visem o apoio a comunidades emigrantes e imigrantes.
- 6 - O Governo Regional pode, ainda, criar linhas de crédito bonificadas, com uma bonificação de juros atribuída até à taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, nomeadamente nas áreas da educação, da formação profissional, da habitação, da agricultura e desenvolvimento rural, da pesca, cujas condições são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.
- 7 - No âmbito do disposto no n.º 2, os apoios a conceder podem assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias, na prossecução dos objetivos inerentes.
- 8 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser comparticipadas despesas de funcionamento assumidas antes da vigência do respetivo contrato-programa, incluindo eventos que tenham sido realizados dentro do mesmo ano económico e a consolidação do passivo de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, cujas despesas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.
- 9 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.
- 10 - Com exceção das linhas de crédito bonificado, a que se refere o n.º 6, os subsídios e outras formas de apoio concedidos são formalizados através de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento, podendo não ser efetuada a transferência dos montantes em causa caso subsista qualquer tipo de incumprimento à Região Autónoma da Madeira por parte da entidade beneficiária, ficando, nestes casos, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças autorizado a proceder, sem qualquer



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

formalidade adicional, à retenção dos subsídios e outras formas de apoio atribuídos, até ao montante do incumprimento.

- 11 - A concessão dos auxílios previstos neste artigo é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional, após parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13.
- 12 - O parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças é dispensado nos seguintes casos:
 - a) Quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes anteriormente concedidos, para a mesma finalidade e para a mesma entidade que tenha beneficiado desse apoio;
 - b) Quando os valores se destinem à concessão de auxílios a atribuir no âmbito do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) e os mesmos não ultrapassem os montantes definidos e aprovados na portaria que regulamenta e define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto.
- 13 - Nas situações de dispensa do parecer previstas no número anterior, a proposta de concessão de auxílio é obrigatoriamente comunicada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, antes da sua autorização por resolução do Conselho do Governo Regional.
- 14 - É nula a concessão de auxílios prevista no presente artigo com omissão de quaisquer formalidades exigíveis.
- 15 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos são objeto de publicação no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM)*.
- 16 - Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma são definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 37.º

Subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RCE

- 2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica respeitam o previsto no respetivo regime legal e nos n.ºs 8 a 13 do artigo anterior.
- 3 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da legislação referente à cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e que sejam suportados pelo orçamento daquele Instituto, estão dispensados da emissão de parecer do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41.º, excecionam-se do n.º 2 os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica na qual se encontre fixada a respetiva quantificação ou que não estejam sujeitos à celebração de contrato-programa, designadamente no que respeita aos apoios concedidos no âmbito da habitação, do emprego, da proteção civil, da agricultura e desenvolvimento rural, de fundos europeus, e dos fatores de produção do Bordado da Madeira e dos Viticultores.

Artigo 38.º

Aumento dos apoios sociais às escolas

Durante o ano letivo 2024/25, o Governo regional procede à revisão dos diplomas legais que regulamentam os apoios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e Instituições Particulares de Solidariedade Social, com diferentes tipologias de contratos, por forma a garantir a redução das mensalidades em todos os escalões, na valência de pré-escolar.

Artigo 39.º

Apoio humanitário

- 1 - O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas, atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, incluindo as comunidades emigrantes madeirenses.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RCE

- 2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional fica autorizado a dotar o orçamento das verbas necessárias à execução destes apoios e, se necessário, proceder às alterações orçamentais que forem indispensáveis, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º.

Artigo 40.º

Transferências e apoios para entidades privadas

- 1 - Os montantes das transferências e apoios para entidades privadas em 2025 não podem ultrapassar os valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, excluindo os apoios no âmbito:
- Da saúde;
 - Da ação social;
 - Da educação, ciência e tecnologia;
 - Da proteção civil;
 - Da promoção turística;
 - Dos apoios previstos no n.º 4 do artigo 36.º;
 - Dos que resultem da aplicação de regulamentos;
 - Dos encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e por entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - Do financiamento de projetos de investimento.
- 2 - A verificação da variação dos apoios incide sobre o valor atribuído no último ano em que as entidades beneficiaram de apoios, sendo que a verificação desta condição pode ser feita, de acordo com a mesma regra, por setor ou finalidade, desde que os apoios sejam concedidos na sua globalidade e no mesmo momento.
- 3 - Excecionam-se dos números anteriores os apoios a atribuir a entidades públicas da administração pública regional indireta, do setor empresarial público regional e das associações sem fins lucrativos, das quais a Região seja associada.
- 4 - Em 2025, a atribuição de subsídios e outras formas de apoio, decorrentes de regulamentos, fica limitada às dotações orçamentais incluídas no orçamento, para essa finalidade.
- 5 - A atribuição de novos apoios rege-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

6 - O disposto nos números anteriores prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de dívidas vencidas, desde que as mesmas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

Artigo 41.º

Fiscalização de subsídios e outros apoios

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 36.º a 40.º, compete à Inspeção Regional de Finanças.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais, a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os documentos de despesa.
- 3 - As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam ainda obrigadas a remeter à entidade concedente todos os elementos de prestação de contas das verbas por si recebidas, por forma àquelas entidades poderem exercer eficazmente as suas competências de verificação e controlo dos subsídios e apoios concedidos.
- 4 - O Governo Regional implementa, no ano de 2025, uma base de dados regional na qual constem os dados de todos os beneficiários de apoios e subsídios regionais, garantindo o respeito pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados e promovendo uma distribuição eficaz e equilibrada dos apoios e subsídios.

Artigo 42.º

Contratos-programa na área da saúde

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos seus respetivos membros responsáveis pelas áreas da saúde e dos assuntos sociais, a celebrar contratos-programa no âmbito do funcionamento ou implementação da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 2 - Os contratos programa previstos no número anterior podem envolver encargos plurianuais com o limite de três anos, devem ser publicados no JORAM, e tornam-se eficazes com a sua assinatura.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 43.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 44.º

Cessação da autonomia financeira

Durante o ano de 2025, ficam suspensos os fundos escolares previstos nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO X

Transparência e prevenção de riscos de corrupção

Artigo 45.º

Medidas de prevenção de riscos de corrupção na administração pública regional

Para efeitos de cumprimento do programa normativo previsto no artigo 5.º do anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o mecanismo nacional anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, os serviços da administração pública regional e do setor público empresarial da Região, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 2.º do anexo do referido diploma, garantem a criação, manutenção e atualização de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) Código de Conduta;
- c) Programa de Formação;
- d) Canal de Denúncia.

MA
Re



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Artigo 46.º

Portal da Transparência Madeira

- 1 - O Portal da Transparência Madeira, de acesso livre e público, integra a informação sobre a aplicação dos fundos europeus na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente os referentes ao Programa *NextGeneration EU* e ao Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, no estrito e integral cumprimento do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho de 27 de abril, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- 2 - A manutenção do Portal da Transparência Madeira é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, que garante a sua integral operacionalização no primeiro trimestre de 2025; porém, a disponibilização e a atualização permanente dos dados apresentados no Portal são asseguradas através da informação transmitida por cada uma das entidades da administração pública regional responsáveis pela gestão de fundos europeus na Região Autónoma da Madeira.
- 3 - O Portal da Transparência Madeira não prejudica o cumprimento das obrigações de publicidade, informação e transparência a que as entidades da administração pública regional se encontram sujeitas, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO XI

Disposições relativas à administração pública regional

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 47.º

Valorização especial dos trabalhadores da administração pública regional

- 1 - Os trabalhadores da administração pública regional com vínculo de emprego público integrados em carreiras que, no ano de 2025, acumulem 6 ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida.
- 2 - O disposto no presente artigo é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores que exercem funções nas empresas públicas do setor público empresarial



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

regional, na aceção do artigo 4.º do regime jurídico do setor público empresarial regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, quando não estejam abrangidos por cláusulas de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor de natureza análoga.

- 3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, quando os trabalhadores tenham acumulado mais do que 6 pontos, os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório.
- 4 - São abrangidos pela medida especial a que se refere o presente artigo os trabalhadores integrados em carreira que efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações do desempenho.
- 5 - Os trabalhadores abrangidos pela presente valorização que não tenham, ainda, beneficiado da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras, constante do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, é aplicável primeiramente o disposto no presente artigo.

Artigo 48.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas em 2024

- 1 - As férias vencidas em 2024 e não gozadas, independentemente do número de dias acumulado, podem ser gozadas até 31 de dezembro de 2025, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.
- 2 - O gozo das férias resultante do número anterior é decidido por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Artigo 49.º

Prorrogação da mobilidade e de cedência de interesse público

- 1 - As situações de mobilidade e de cedência de interesse público existentes à data de entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2025, podem ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2025, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é ainda aplicável às situações de mobilidade ou cedência, cujo termo ocorra a 31 de dezembro de 2024, independentemente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

- 3 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se que a mobilidade e a cedência de interesse público só não serão prorrogadas se existir manifestação expressa que contrarie essa prorrogação automática, quer dos organismos envolvidos quer do trabalhador, nos casos em que o seu acordo foi necessário para a respetiva constituição.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos e serviços que beneficiem do disposto nos números anteriores devem, em momento anterior ao processo de preparação da proposta de orçamento de 2026, definir as intenções de cessação de mobilidade ou de cedências de interesse público e comunicar as mesmas aos respetivos serviços de origem.

Artigo 50.º

Posicionamento remuneratório em caso de mobilidade

- 1 - Durante o ano de 2025, o posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, é determinado em função da remuneração base efetivamente auferida pelo trabalhador à data da constituição da mobilidade.
- 2 - Nas situações de mobilidades intercarreiras para carreiras especiais ainda não revistas, releva, para efeitos do posicionamento remuneratório previsto no artigo 153.º da LTFP, a posição e índice fixados para o estagiário da respetiva carreira.
- 3 - Nos casos previstos no número anterior, o período de exercício efetivo prestado em mobilidade releva para efeitos de contagem do tempo de período experimental ou estágio exigido para o ingresso na nova carreira.

Artigo 51.º

Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional

- 1 - No âmbito das medidas de equilíbrio orçamental, durante o ano de 2025, estão sujeitos a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos ou procedimentos:
 - a) A nomeação e renovação, a qualquer título, para cargos de direção superior de 2.º grau e para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, ou equivalentes, previstos nos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que ainda não tenham sido objeto de reestruturação, nos termos do diploma que aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira;

- b) A aprovação ou alteração de diplomas orgânicos, incluindo as portarias e despachos que aprovam unidades orgânicas nucleares e flexíveis;
- c) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação;
- d) A criação de estruturas de missão, nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação, quando gerem um aumento de despesa pública;
- e) A constituição e consolidação de mobilidades nos órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- f) A constituição e consolidação de situações de cedência de interesse público para exercer funções nos órgãos e serviços da administração regional e nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, desde que determine um aumento de efetivos na entidade pública cessionária, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;
- g) A mobilidade de trabalhadores em funções públicas para serviços ou entidades externas à administração pública regional, cujos encargos sejam suportados pelo serviço de origem;
- h) O regresso de trabalhadores em situação de licença sem remuneração, que não confira direito a ocupação de posto de trabalho;
- i) A negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, nos casos em que vá para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio.

2 - São comunicados ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos:

- a) O recrutamento de trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

por tempo indeterminado previamente constituída, que tenha gerado um aumento do número de efetivos da administração pública regional;

- b) A mobilidade ou requisição de docentes, para o exercício de funções que não compreendem a atividade letiva;
 - c) A constituição de cedências de interesse público ou de cedência ocasional para exercer funções nas empresas públicas do setor empresarial regional, não integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;
 - d) Balanços sociais dos órgãos e serviços da administração regional e das empresas e entidades públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, no prazo e através do formulário constantes do diploma regional que adapta o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração do balanço social na administração pública.
- 3 - O parecer previsto no n.º 1 depende da emissão de declaração de cabimento orçamental prévio pelo órgão, serviço ou entidade requerente, exceto quando seja obrigatória a transferência da verba referida no número seguinte.
- 4 - Durante o ano de 2025, na constituição de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, é obrigatória a transferência da verba a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º.
- 5 - Durante o ano de 2025, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas é a constante da Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2020, de 13 de março.
- 6 - Durante o ano de 2025, o montante das ajudas de custo a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, é o que consta na alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, ou o que lhe venha a suceder.
- 7 - O incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, com exceção da alínea d) do n.º 2, determina a nulidade dos atos praticados sem observância dos mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Artigo 52.º

Recrutamento de trabalhadores na administração pública regional

- 1 – Durante o ano de 2025, os órgãos e serviços da administração pública regional direta e indireta, as entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais só podem proceder a novas contratações, mesmo que através de reservas de recrutamento, e independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, na mesma proporção da verificação de saídas definitivas de trabalhadores ou de ausências prolongadas destes, que impliquem a suspensão do respetivo contrato de trabalho.
- 2 – Em situações excecionais, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a contratação de trabalhadores para além do limite estabelecido no número anterior, desde que cumulativamente observados os seguintes requisitos, fixando, caso a caso, o número de contratos a celebrar:
 - a) Existência e demonstração de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento;
 - b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a instrumentos de mobilidade ou cedência de interesse público.
- 3 – O disposto nos números anteriores depende de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.
- 4 – As contratações efetuadas em violação do disposto no presente artigo são nulas e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.
- 5 – O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

Artigo 53.º

Suplementos remuneratórios

- 1 - Mantêm-se em vigor todos os suplementos remuneratórios existentes na administração pública regional, designadamente:
 - a) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), ao abrigo dos artigos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;

- b) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira, atribuído aos trabalhadores da AT-RAM, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, em vigor ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto;
- c) O suplemento de residência atribuído nos termos previstos na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48.405, de 29 de maio de 1968, aos trabalhadores da Autoridade Tributária que exerçam funções, em regime de mobilidade, na AT-RAM, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;
- d) O subsídio de frio previsto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/86, de 8 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 13, de 8 de abril, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/91, de 21 de março;
- e) O suplemento previsto no n.º 8 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2020, de 21 de outubro;
- f) Os suplementos remuneratórios criados pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
- g) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
- h) O suplemento remuneratório previsto no Despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 79, de 22 de abril de 2004, que continua a ser abonado aos trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) e aos trabalhadores que exercem funções nos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, desde que o ingresso no mapa do GGLC ou o início de funções na Loja do Cidadão tenha ocorrido em data anterior a 27 de dezembro de 2008;
- i) O suplemento remuneratório previsto na Portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania n.º 637/2023, de 5 de setembro.

2 - Durante o ano de 2025, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, o cálculo da remuneração dos motoristas dos gabinetes dos membros do Governo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Regional é efetuado de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

- 3 - Durante o ano de 2025, num quadro de incentivos à implementação de medidas e práticas à inovação e modernização da administração pública regional, mantém-se o suplemento de isenção de horário de trabalho, criado pelo n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e regulado pela Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 285/2020, de 29 de junho.

Artigo 54.º

Atribuição de incentivos aos conservadores de Registos da Região Autónoma da Madeira

- 1 - Os conservadores de registos que, após a vigência do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, e até 31.12.2024, tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, e enquanto se mantiverem ao serviço na Região Autónoma da Madeira, ainda que noutro serviço externo da Direção Regional da Administração da Justiça, têm direito a um incentivo mensal de insularidade idêntico, quantitativa e qualitativamente, ao subsídio mensal de insularidade a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro.
- 2 - Enquanto o montante do subsídio mensal de insularidade não for fixado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os conservadores referidos no n.º 1 têm direito a incentivos de compensação e de fixação, exatamente idênticos, quantitativa e qualitativamente, aos subsídios de compensação e fixação abonados aos conservadores a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.
- 3 - O incentivo de insularidade ou os incentivos de compensação e fixação não são devidos aos conservadores que:
- a) Ingressarem na carreira em quadros da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro;
 - b) Tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, após 31 de dezembro de 2024;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RCE

- c) Aos que já beneficiam diretamente dos subsídios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, ou nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

Artigo 55.º

Regime de chamada dos trabalhadores do Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR

- 1 – Os trabalhadores em funções no Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR (SAF-MAR), incluindo o pessoal em cargos dirigentes, estão sujeitos a um regime de chamada sempre que:
- a) Seja urgente ou inadiável a concretização de transações de registos de navios realizadas em locais com diferentes fusos horários e que demandem o imediato registo, provisório, temporário ou definitivo dos navios, emissão ou renovação de certificados ou demais documentos técnicos ou legais necessários e/ou urgentes à operação do navio;
 - b) Seja necessária a concretização de transações e/ou registo de navios ou emissão e/ou renovação de certificados ou documentos referentes aos navios registados ou a registar no âmbito do Registo Internacional de Navios da Madeira e resultantes de situações imprevisíveis associadas à operação ou transação do navio.
- 2 – No âmbito do regime previsto no número anterior, os trabalhadores, incluindo o pessoal em cargos dirigentes, podem ser chamados fora do período normal de funcionamento do serviço, quer coincida com o dia normal de trabalho, quer com os dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, assim como nos feriados, podendo em qualquer um dos casos abranger períodos noturnos, sempre com garantia do período mínimo de 11 horas de descanso, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º da LTFP.
- 3 – A urgência e imprevisibilidade devem ser fundamentadamente demonstradas pelos interessados, através de requerimento escrito ou comunicação eletrónica, que justifique a necessidade da chamada.
- 4 – A prestação de trabalho em regime de chamada, prevista nos n.ºs 1 e 2, dá direito à remuneração correspondente à que caberia por igual tempo de trabalho extraordinário, acrescida de 50 %.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- 5 – O cômputo das horas de trabalho realizadas será efetuado com recurso aos sistemas de registo de entrada e saída que estes trabalhadores utilizem no serviço.
- 6 – O regime estabelecido nos números anteriores é aplicável aos membros da Comissão Técnica do MAR (CT-MAR) que sejam chamados a exercer funções técnicas nesse âmbito e/ou a emitir os documentos ou certificados legais necessários à operação ou transação do navio.

Artigo 56.º

Norma interpretativa da compensação por caducidade dos contratos a termo celebrados com docentes pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

- 1 - Aos docentes contratados pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a termo resolutivo, não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da LTFP, se ocorrer a celebração de novo contrato até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.
- 2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º LTFP, só se efetua a partir do dia 1 de janeiro do ano letivo seguinte.

Secção II

Disposições relativas ao setor da Saúde

Artigo 57.º

Medida transitória de incentivo a especialidades médicas carenciadas

- 1 - Até 31 de dezembro de 2025, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no SESARAM, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho.
- 2 - O incentivo referido no número anterior, é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.
- 3 - A identificação das especialidades carenciadas, bem como o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo, são definidos por



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde.

- 4 - A prestação de trabalho médico tem de garantir o descanso semanal obrigatório.
- 5 - O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não o podendo ser a título de trabalho suplementar.
- 6 - O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos que visem suprir áreas médicas carenciadas, exceto com o previsto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.
- 7 - Para efeitos do n.º 1, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.
- 8 - O disposto no presente artigo é, ainda, aplicável aos médicos internos colocados no SESARAM, EPERAM, e que se encontrem a frequentar, no mínimo, o 5.º ano do respetivo internato médico, numa das áreas de especialização identificadas como carenciadas.
- 9 - O regime estabelecido no presente artigo prevalece sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.

Artigo 58.º

Regime de trabalho de dedicação plena

É aplicável na Região Autónoma da Madeira, mediante adaptação por decreto legislativo regional, o regime de trabalho de dedicação plena implementado nos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

Artigo 59.º

Tempos máximos de resposta

Ultrapassados os tempos máximos de resposta garantidos e esgotada a capacidade instalada do SESARAM, EPERAM, no âmbito da realização de cirurgias e tratamentos urgentes, o Serviço Regional de Saúde, contrata os serviços, nos termos legais, com entidades prestadoras de cuidados de saúde do setor privado, assumindo os respetivos encargos, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo Regional com a tutela da saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Artigo 60.º

Reforço das consultas de especialidades médicas hospitalares e de pequenas cirurgias

O Serviço Regional de Saúde promove, no ano de 2025, o reforço das consultas de especialidades médicas hospitalares e da realização de pequenas cirurgias nos Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 61.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas

- 1 - No Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, as férias vencidas em 2023 e não gozadas em 2024 podem, excecionalmente, ser acumuladas com as vencidas em 2024 e 2025, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.
- 2 - As férias vencidas em 2024 podem, igualmente, ser gozadas até final do ano de 2025, salvaguardando-se o gozo mínimo de 10 dias úteis consecutivos, previsto no n.º 8 do artigo 241.º do Código do Trabalho.
- 3 - O reconhecimento de dias úteis de férias que decorra da execução do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho, designadamente, do cômputo da avaliação qualitativa dos dois ciclos avaliativos de 2017-2018 e de 2019-2020, ou de 2019-2020 e de 2021-2022, em conjugação com o regime previsto no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho, em vigor na administração regional autónoma da Madeira, podem ser gozados até 30 de abril de 2025.
- 4 - As acumulações de férias resultantes dos números anteriores são decididas por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

SECÇÃO III

Medidas de incentivo à modernização e eficiência administrativas

Artigo 62.º

Loja *on-line* do Portal SIMplifica

- 1 - O Governo Regional promove, através do Portal SIMplifica, o canal de acesso eletrónico à realização de serviços e pagamentos *online* do Governo Regional, dando resposta eficaz às necessidades dos cidadãos e das empresas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 2 - A disponibilização e a atualização permanente dos dados apresentados no Portal são asseguradas através da informação transmitida por cada uma das entidades da administração pública regional responsáveis pelos serviços disponibilizados no mesmo.
- 3 - As vendas realizadas através da loja on-line do portal SIMplifica, independentemente da proveniência dos bens adquiridos, são faturadas ao cliente adquirente através da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Artigo 63.º

Boas práticas na administração pública regional

O Governo Regional procede à regulamentação de boas práticas na administração pública regional, através de incentivos e outros mecanismos inovadores de gestão pública, de modernização e simplificação administrativa.

Artigo 64.º

Gestão eficiente da despesa pública

- 1 - Aos serviços da administração pública regional direta e indireta e do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira que, de forma abrangente, promovam iniciativas e boas práticas com vista à obtenção de ganhos de eficiência na gestão da despesa pública, geradora de poupanças, sem prejuízo para a qualidade dos serviços públicos prestados, são atribuídos incentivos de estímulo e prémios de desempenho.
- 2 - O estabelecimento das condições de adoção das iniciativas e práticas pelos serviços, nos termos do número anterior, bem como a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública e os respetivos prémios de desempenho são objeto de regulamentação por Resolução do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 65.º

Análise da evolução das estruturas da administração pública regional

No decurso do ano de 2025, o Governo Regional procede a uma análise da evolução de todas as entidades administrativas, designadamente as de natureza consultiva, sob tutela dos departamentos governamentais, com vista a uma eventual reestruturação, fusão ou eliminação das referidas entidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECÇÃO IV

Disposições relativas a aquisição de serviços

Artigo 66.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

- 1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2024, acrescidos de 2,75%.
- 2 - Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2025, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2024, não podem ultrapassar:
 - a) Os valores pagos em 2024 acrescidos de 2,75%, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
 - b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2024.
- 3 - Em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores.
- 4 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2024, carece de aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1.
- 5 - Nos casos referidos no número anterior, quando não se mostre assegurado o disposto no n.º 1, o membro do Governo Regional responsável em razão da matéria deve:
 - a) Proferir despacho desfavorável; ou
 - b) Remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, para efeitos da dispensa prevista no n.º 3, indicando o valor em causa e juntando a justificação para a sua autorização.

MA
Re



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 6 - As aquisições de serviço efetuadas são obrigatoriamente comunicadas, nos primeiros 10 dias úteis do primeiro mês seguinte a que respeitam, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria do mesmo membro do Governo.
- 7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou a renovar por:
- Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da LTFP, incluindo institutos públicos de regime especial;
 - Outras pessoas coletivas públicas, ainda que dotadas de autonomia administrativa ou de independência estatutária, designadamente decorrentes da sua integração nas áreas da regulação, supervisão ou controlo;
 - Empresas do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - Gabinetes dos membros do Governo Regional e do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
 - Fundações públicas de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas não abrangidas pelas alíneas anteriores.
- 8 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 1 a 6:
- A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;
 - A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de:
 - Inspeções técnicas de veículos e outras inspeções periódicas legalmente obrigatórias;
 - Prémios de seguro obrigatórios;
 - Publicações legalmente obrigatórias;
 - Serviços decorrentes de acidentes escolares e acidentes de trabalho;
 - Calibrações, ensaios e manutenções de padrões utilizados no âmbito da metrologia legal.
 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ou de outros contratos mistos, cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem;
 - A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si, por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do número anterior ou entre estes e os demais, abrangidos pela disposição constante do diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2025;
 - f) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e pela Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências;
 - g) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelos serviços da administração pública regional, que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu + (FSE +) ou pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
 - h) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de natureza jurídica, no âmbito de patrocínio judiciário;
 - i) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de prestação de cuidados médicos no âmbito de serviço de urgência;
 - j) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com os peritos avaliadores da Autoridade Tributária;
 - k) A entidades cuja gestão pública, durante o ano de 2024, tenha decorrido por um período inferior a 12 meses;
 - l) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da missão e atribuições da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação.
- 9 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 2, 4 e 5:
- a) A celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços que respeitem diretamente ao processo de planeamento, gestão, avaliação, certificação, auditoria e controlo de fundos europeus, no âmbito da assistência técnica dos programas regionais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

a desenvolver pelas autoridades de gestão e ainda pelos organismos intermédios dos programas regionais, e pelos organismos cuja atividade regular seja financiada por fundos europeus, independentemente da qualidade que assumem, que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020 e Portugal 2030;

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de bens e ou serviços, que se revelem necessários para garantir a concretização dos eventos referidos na alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º, ou outros eventos, feiras ou demais atividades, constantes da programação anual oficial levadas a cabo por organismos públicos na área do turismo, cultura, etnografia, agroalimentar, do artesanato, do bordado e da tapeçaria.

10 - Nas entidades do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, as autorizações a que aludem os n.ºs 3 a 5 são emitidas pelo órgão executivo.

11 - A aplicação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, precedido de parecer do conselho de administração.

12 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos de serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, ao setor privado, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas.

13 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 67.º

Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares

1 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados com pessoas singulares, designadamente, na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos e segundo tramitação definida por portaria do referido membro do Governo.

2 - O parecer previsto no número anterior depende:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
De

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação legalmente determinada de mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3 - Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser solicitado em simultâneo com o pedido de parecer a que se refere o n.º 1.
- 4 - O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.
- 5 - Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo os contratos de aquisições de serviços emergentes de acidentes escolares e de acidentes de trabalho e, desde que de valor igual ou inferior ao limiar do ajuste direto simplificado, os contratos de aquisição de bens e serviços mencionados nas alíneas f), g) e h) do n.º 8 e b) do n.º 9 do artigo anterior.
- 6 - Os contratos referidos no número anterior e os abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 319/2018, de 24 de agosto, estão igualmente dispensados do requisito de publicação prévia na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.
- 7 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 68.º

Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços

- 1 - Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2025 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2025, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional que atualiza a RMMG na Região Autónoma da Madeira, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

- 2 - Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da economia e da inclusão e assuntos sociais, a emitir no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional e nos termos do artigo 66.º.

Artigo 69.º

Pagamento aos fornecedores de bens e serviços da administração pública regional

O Governo Regional, com o intuito de promover boas práticas na administração pública regional, não deve exceder o pagamento no prazo máximo de 30 dias aos fornecedores de bens e serviços da administração pública regional.

SECÇÃO V

Disposições relativas ao SERAM

Artigo 70.º

Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira

- 1 - As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente, a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou a cessação de comissão de serviço ocorridas no ano em curso ou no último trimestre do ano de 2024.
- 2 - Nas situações referidas no número anterior, o trabalhador contratado deve ser colocado na posição remuneratória correspondente à base da respetiva carreira ou categoria.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 52.º, a contratação de trabalhadores pelas entidades referidas no n.º 1, e que não se enquadre no regime aí referido, em qualquer das modalidades, depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 4 - Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, a empresa ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, deve juntar elementos comprovativos da verificação dos seguintes requisitos:
- Relevante interesse público na contratação e sua imprescindibilidade para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;
 - Demonstração em como estão previstos os encargos com os recrutamentos em causa no orçamento da empresa a que respeitam e emissão de declaração de cabimento orçamental prévio;
 - Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que a respetiva empresa está sujeita, designadamente os previstos nos artigos 51.º e 73.º e na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.
- 5 - A constituição de cedências ocasionais para as entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais estão sujeitas a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 6 - A contratação de trabalhadores prevista no n.º 1 é comunicada aos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública, trimestralmente.
- 7 - Durante o ano de 2025, dependem de parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública:
- A alteração dos estatutos das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público;
 - A atribuição de novos suplementos remuneratórios;
 - A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, bem como os relativos a carreiras.
- 8 - Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prestam informação ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, nos termos do artigo 73.º, sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, o fluxo de saída por reforma e outras saídas, e ainda salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região Autónoma da Madeira.
- 9 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12, aos gestores públicos e aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- públicas, são aplicáveis as medidas que vierem a ser determinadas para os gestores públicos e trabalhadores do setor empresarial do Estado, na lei do Orçamento do Estado.
- 10 - As remunerações dos gestores públicos das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas são fixadas por Resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, com as alterações efetuadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 dezembro e 15/2021/M, de 30 de junho.
 - 11 - À celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços durante o ano de 2025, por entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 66.º.
 - 12 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a outras entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.
 - 13 - O disposto no presente artigo prevalece sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de contratos de trabalho, não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 71.º

Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais

- 1 - No âmbito de processo de reestruturação e de extinção das empresas públicas e de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com objetivos de racionalização de recursos humanos e financeiros, os trabalhadores das respetivas entidades que já integravam o universo da administração pública regional, com referência a 31 de dezembro de 2011, podem, excecionalmente, ser integrados nos serviços da administração regional, através de despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública e dos membros do Governo Regional da tutela do organismo cedente e cessionário.
- 2 - A integração referida no número anterior depende da aceitação expressa do trabalhador.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 3 - O trabalhador integrado nos termos do n.º 1 é posicionado no nível da tabela remuneratória única equivalente à respetiva remuneração base.
- 4 - Na falta de equivalência referida no número anterior, o trabalhador integrado é posicionado no nível virtual criado para o efeito; ainda assim, caso a sua remuneração de origem seja inferior à que resultaria da aplicação das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, o trabalhador integrado é posicionado na posição remuneratória aplicável por força dessas regras na carreira em que for integrado, conforme seja determinado no despacho referido no n.º 1.
- 5 - O despacho referido no n.º 1 deve conter todos os fundamentos que determinaram a integração, sendo obrigatória a sua publicitação no JORAM.
- 6 - O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais objeto de reestruturação ou extinção releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, até ao limite máximo de 2 posições remuneratórias, sendo-lhe atribuído um ponto por cada ano completo de antiguidade.
- 7 - Após a emissão do despacho mencionado no n.º 5, é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, observando-se o disposto no n.º 3, ou as especificidades previstas no n.º 4, quando aplicável.

Artigo 72.º

Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação

- 1 - A Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação Tecnologia e Inovação - ARDITI, fica dispensada da autorização prévia dos membros do Governo Regional da tutela, das finanças e da administração pública para proceder à contratação de trabalhadores, desde que cumpridos de forma cumulativa os seguintes requisitos:
 - a) Se trate de contratações não permanentes, a termo certo ou incerto;
 - b) Que tais contratações visem permitir, de forma exclusiva e dedicada, a execução de projetos, programas e prestações de serviços no âmbito da missão e atribuições da ARDITI;
 - c) Que os encargos associados a tais contratações onerem exclusivamente:
 - i) Receitas transferidas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- ii) Receitas provenientes dos projetos, programas e prestações de serviços referidos na alínea b);
- iii) Receitas de programas e projetos financiados integralmente por fundos europeus ou internacionais.

2 - Às restantes contratações, aplica-se o disposto no artigo 70.º.

SECÇÃO VI

Outras disposições relativas à administração pública regional

Artigo 73.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 51.º, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais devem informar o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores, e da despesa com pessoal.
- 2 - A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados, no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais, abreviadamente designado por SITEPR, gerido pelo departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 3 - O carregamento de dados no SITEPR é efetuado mensalmente, nos termos que vierem a ser estabelecidos no diploma que proceder à regulamentação daquele Sistema de Informação.
- 4 - O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:
 - a) O congelamento de 10% das dotações orçamentais, ou a retenção de 10% das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;
 - b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços, que sejam dirigidos ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Através da prestação da informação a que se referem os números anteriores, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, na qualidade de entidade gestora do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

sistema, dá cumprimento aos deveres de informação da Região Autónoma da Madeira, estabelecidos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

- 6 - A responsabilidade pelo incumprimento dos deveres de informação referidos no número anterior é imputada ao órgão, serviço ou entidade que a ele der lugar.
- 7 - O disposto no presente artigo aplica-se às empresas públicas.

Artigo 74.º

Unidades de Gestão

- 1 - As Unidades de Gestão, constituídas em todos os departamentos do Governo Regional, têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, assegurando a articulação direta entre o respetivo departamento e o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, no âmbito do controlo orçamental e financeiro e acompanhamento do planeamento e investimentos públicos.
- 2 - São atribuições das Unidades de Gestão:
 - a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos, e outras entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro, ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, de acordo com os procedimentos que forem definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental;
 - c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pelos respetivos departamentos do Governo Regional;
 - d) Controlar o cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos serviços tutelados;
 - e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- f) Superintender na gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e legislação aplicável;
 - g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP), nos serviços tutelados;
 - h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos;
 - i) Desenvolver procedimentos de controlo interno.
- 3 - Compete ainda às Unidades de Gestão assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, através do elemento que assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada, «Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas» que funciona na dependência do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 4 - As unidades de gestão são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro, referentes aos serviços da administração direta, institutos, serviços e fundos autónomos e empresas públicas reclassificadas, prestadas ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.
- 6 - Sem prejuízo das competências das Unidades de Gestão previstas no presente artigo, e das orientações de supervisão das respetivas tutelas, são atribuídas à Secretaria Regional das Finanças responsabilidades de coordenação geral de todas as Unidades de Gestão dos diversos departamentos do Governo Regional, podendo determinar quaisquer medidas de natureza financeira que se revelem necessárias à maximização e bom aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no presente diploma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Artigo 75.º

**Subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região
Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira**

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, reprimado e alterado, respetivamente, pelos artigos 77.º e 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, o subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira é atualizado para o valor do Indexante dos Apoios Sociais definido para 2025, acrescido da taxa de referência do sobrecusto da insularidade fixada em 30 %.

Artigo 76.º

**Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma
da Madeira a exercer funções na ilha do Porto Santo**

- 1 - Durante o ano de 2025, mantêm-se os valores do subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, na redação dada pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, atribuídos nos anos de 2016 a 2023, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do referido artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, com as seguintes atualizações:
- a) 15% para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a 915 euros;
 - b) 12,5% para os trabalhadores com remuneração superior a 915 euros e igual ou inferior a 1020 euros;
 - c) 10% para os trabalhadores com remuneração superior a 1020 euros e igual ou inferior a 1400 euros;
 - d) 7,5% para os trabalhadores com remuneração superior a 1400 euros e igual ou inferior a 1900 euros;
 - e) 5% para os trabalhadores com remuneração superior a 1900 euros e igual ou inferior a 2800 euros.
- 2 - O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional, em regime de mobilidade ou cedência de interesse público.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
De

Artigo 77.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores dos setores privado e social

Durante o ano económico de 2025, e no âmbito da negociação coletiva levada a cabo no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, em particular na matéria salarial, o Governo Regional tem em conta o valor do subsídio de insularidade para os trabalhadores dos setores privados e social, em valores análogos aos previstos para os trabalhadores que desempenham funções públicas nas ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Artigo 78.º

Norma de salvaguarda de valorizações remuneratórias aos trabalhadores da administração pública regional

- 1 - As disposições constantes dos diplomas que procedam a atualizações e atualizações intercalares das remunerações e estruturas remuneratórias das carreiras da administração pública são diretamente aplicáveis na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado a legislar sobre as atualizações previstas no número anterior em relação às carreiras específicas da administração pública regional.

CAPÍTULO XII

Outras disposições e alterações a diplomas legislativos

Artigo 79.º

Distribuição das verbas dos jogos sociais

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, as verbas referentes ao valor dos resultados líquidos e exploração dos jogos sociais, atribuídas ao Governo Regional da Madeira em 2025, são afetadas às áreas previstas naquele normativo de acordo com os mapas anexos a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 80.º

Programas de bolsas de estudo

Fica o Governo Regional autorizado a realizar a execução financeira dos seguintes Programas de Bolsas:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
De

- a) Programa de Bolsas de Estudo “+Madeira na Europa”, criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2023, de 15 de junho, e alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2023, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 609/2023, da Secretaria Regional das Finanças, de 11 de agosto;
- b) Programa de Bolsas de Estágio “Estagiar na Europa-Madeira”, criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 30 de setembro.

Artigo 81.º

Portal da Habitação

- 1 - O Governo Regional prossegue com os procedimentos legais conducentes à criação da plataforma digital agregadora das diversas valências na área da habitação, com a gestão integrada e eficiente de todo o ciclo de candidaturas aos programas de apoio habitacional disponibilizados pela IHM, EPERAM.
- 2 - A referida plataforma funciona como um Portal da Habitação na Região Autónoma da Madeira, disponibilizando informação personalizada aos cidadãos, permitindo a todos os inscritos o acompanhamento em tempo real do seu processo de candidatura, bem como aos inquilinos de habitação pública e beneficiários de apoios habitacionais ter uma ferramenta que possibilite a gestão integrada e transparente dos seus processos.
- 3 - Trimestralmente, são ainda publicados os valores das vendas dos imóveis para habitação efetuadas por zona ou concelho da Região Autónoma da Madeira, de forma que o conhecimento público dos preços de mercado contribua para o combate à especulação imobiliária.
- 4 - O referido Portal da Habitação é da responsabilidade do departamento do Governo Regional com a tutela da habitação.

Artigo 82.º

Complemento regional para pessoas em situação de violência doméstica

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 83.º

Complemento regional para idosos

Mantém-se em vigor a prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominado complemento regional para idosos, criado pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 84.º

Acréscimos remuneratórios do Serviço de Apoio Domiciliário

Mantém-se em vigor o acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 85.º

Tarifa social reduzida no gás engarrafado

Mantém-se em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM, criado pelo artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 86.º

TiiM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira

- 1 – Até à conclusão do processo de transição de competências para a entidade que regule o sector dos transportes terrestres, a TiiM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A., é a entidade encarregue do desenvolvimento, disponibilização, operação e gestão de forma integrada de todos os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros da Região.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado à realização de despesa diretamente relacionada com a sua criação, gestão e fiscalização, até à plena operacionalização da entidade que a substitua.

Artigo 87.º

Concurso internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português

No âmbito da inclusão no Orçamento do Estado, no ano de 2025, o Governo Regional continua a promover as diligências necessárias junto do Governo da República, ao abrigo do princípio da coesão e da continuidade territorial, de modo a ser lançado um novo concurso

MA
Re



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português, designadamente o porto de Lisboa.

Artigo 88.º

Transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo

A Região promove os estudos necessários para aferir os encargos acrescidos advenientes do transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo, com vista a tomar medidas que possam vir a dirimir ou sanar eventuais assimetrias.

Artigo 89.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M, de 12 de agosto.

Artigo 90.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 94.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M, de 12 de agosto.

Artigo 91.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 103.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 92.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto

1 - O artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 19/2022/M, de 8 de agosto, e 6/2024/M, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

«Artigo 27.º

Suplementos de penosidade

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

2 — Os trabalhadores integrados na carreira especial de guarda florestal, bem como os mestres florestais coordenadores, têm direito a um suplemento de penosidade, não acumulável diariamente com o suplemento previsto no número anterior, que será pago por cada dia de execução de trabalhos que recorram a métodos e técnicas de alpinismo com cordas, no montante de €30,00 (trinta euros) por dia.

3 — Os montantes dos suplementos de penosidade referidos nos números anteriores serão atualizados nos termos do diploma que proceder à atualização dos montantes dos suplementos remuneratórios auferidos pelos trabalhadores da administração pública regional.

4 - (Revogado).».

2 - É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 19/2022/M, de 8 de agosto, e 6/2024/M, de 29 de julho, o artigo 27.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 27.º-A

Suplemento de risco

1 — Os trabalhadores integrados na carreira especial de guarda florestal da Região Autónoma da Madeira, bem como os mestres florestais coordenadores, têm direito a um suplemento de risco, pago em 12 vezes por ano, no montante de €200,00 mensais, que será atualizado nos termos do diploma que proceder à atualização dos montantes dos suplementos remuneratórios auferidos pelos trabalhadores da administração pública regional.

2 — O direito ao suplemento de risco mantém-se apenas nas seguintes situações de ausência:

a) Férias;

b) Faltas por acidente em serviço ou doença profissional;

c) Faltas motivadas por isolamento profilático.».

MA
RGE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Artigo 93.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto

Os artigos 14.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais ns.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

- 1 - *O recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, quando admitir a candidatura de trabalhadores com vínculo de emprego público constituído a termo ou sem relação jurídica de emprego público constituída, pode ocorrer mediante procedimento concursal, incluindo reserva de recrutamento, aberto ao abrigo e nos limites do mapa regional consolidado de recrutamentos anuais autorizados, a que se refere o artigo anterior.*
- 2 - *Em casos excecionais, devidamente fundamentados, o membro do Governo Regional responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública pode autorizar, para além dos limites fixados no mapa regional consolidado de recrutamentos anuais autorizados ou em data anterior à aprovação deste:*
 - a) *Contratação de trabalhadores através de reserva de recrutamento;*
 - b) *A realização de procedimentos concursais.*

3 - [...].

4 - [...].

[...]

Artigo 18.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - *Sem prejuízo da possibilidade de aplicação em qualquer situação de recrutamento por mobilidade, o procedimento a que se refere o n.º 4 deve ter lugar, obrigatoriamente, nas*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

situações de mobilidade intercarreiras, salvo em casos devidamente fundamentados, designadamente, por circunstâncias excecionais de urgência ou especial aptidão profissional, mediante autorização do membro do Governo Regional responsável pela Administração Pública, sob proposta do membro do Governo Regional respetivo.».

Artigo 94.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto

O artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º

[...]

- 1 — *Os trabalhadores integrados na carreira de sapador florestal, bem como os coordenadores e o coordenador geral, têm direito a um suplemento de risco, pago em 12 vezes por ano, no montante de €130,00 mensais, que será atualizado nos termos do diploma que proceder à atualização dos montantes dos suplementos remuneratórios auferidos pelos trabalhadores da administração pública regional.*
- 2 — [...].».

Artigo 95.º

Alteração aos Estatutos do SESARAM, EPERAM

O artigo 39.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho, e 23/2023/M, de 28 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 39.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

5 - *O regime remuneratório dos CRI é definido por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas da saúde e das finanças.*».

Artigo 96.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março

O artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/M, de 11 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/M, de 2 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

[...]

1 — *Os trabalhadores integrados na carreira de vigilante da natureza, bem como os vigilantes da natureza coordenadores, têm direito a um suplemento de risco, pago em 12 vezes por ano, no montante de € 130,00 mensais, que será atualizado nos termos do diploma que proceder à atualização dos montantes dos suplementos remuneratórios auferidos pelos trabalhadores da administração pública regional.*

2 — [...].».

97.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho

1 – O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

2 – *A atribuição de 4 pontos a todos os profissionais em exercício de funções no SESARAM, EPERAM, na avaliação do desempenho dos biénios de 2019-2020 e de 2021-2022 é, igualmente, aplicável às carreiras médicas, de enfermagem, de farmácia, de informática e dos técnicos superiores de saúde, com período mínimo de serviço efetivo equivalente a seis meses, com cômputo ininterrupto do período de trabalho em regime de contrato a termo ou sem termo e independentemente do vínculo e da existência de avaliação, salvaguardando-se o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2021/M, de 26 de agosto.*

3 – [...]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [Revogado]

8 – [...]».

2 – A alteração aprovada nos termos do número anterior, produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho.

MA
RGe

CAPÍTULO XIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 98.º

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, é atualizado o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2025 a 2028, passando a ter a redação constante do anexo ao presente decreto legislativo regional.

Artigo 99.º

Remuneração de referência a jovens licenciados

No âmbito da negociação coletiva sobre matérias salariais, o Governo Regional propõe ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, durante o ano económico de 2025, a criação de um salário-base para os jovens licenciados que entram no mercado de trabalho e a atualização dos vencimentos dos que já se encontram a laborar, tendo por base os valores de referência praticados na administração pública regional.

Artigo 100.º

Novo Hospital Central e Universitário da Madeira

1 - Durante o ano de 2025, fica o Governo Regional autorizado a fazer todas as diligências junto do Governo da República que permitam garantir e canalizar para a Região Autónoma da Madeira todos os apoios necessários à conceção e construção do Novo Hospital Central e Universitário para a Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 2 - Durante o ano de 2025, fica o Governo Regional autorizado a disponibilizar os meios financeiros indispensáveis à concretização das despesas relativas ao projeto do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira, previstas realizar até ao final do ano, de acordo com a programação financeira aprovada, no quadro dos projetos plurianuais.

Artigo 101.º

Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização, controlo, acompanhamento e cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela administração pública regional, é da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, ou de quem lhes suceda.
- 2 - Quando se verifique que existem situações de incumprimento do pagamento com prazo superior a 90 dias, sem que seja celebrado acordo voluntário de regularização, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos desencadeiam o procedimento extrajudicial ou judicial com vista à cobrança dos valores em dívida.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, informam, trimestralmente, o departamento do Governo Regional que tutele o setor do Património, da celebração de novos contratos, eventuais renovações, dos valores em dívida, caso existam, e das ações interpostas para cobrança desses valores.

Artigo 102.º

Consignação da receita

- 1 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desde que daí não resulte acréscimo líquido de despesa, fica o Governo Regional autorizado a consignar receitas a determinadas despesas, por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional com a tutela do setor.
- 2 - Pode ainda o Governo Regional autorizar a consignação de receita própria das escolas, a que se refere o artigo 44.º, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- 3 - As entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que recebam verbas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira a título de regularização de dívidas de anos anteriores, canalizam essas verbas, prioritariamente, para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira e para a regularização de encargos transitados de anos anteriores.
- 4 - A Região Autónoma da Madeira poderá canalizar as verbas devidas às entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, referentes à regularização de dívidas de anos anteriores, diretamente para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira.

Artigo 103.º

Saldos de tesouraria

Por motivos de interesse público, e desde que daí não resulte qualquer atraso na entrega de recursos financeiros a terceiros, pode o Governo Regional utilizar os saldos bancários e de tesouraria que se encontrem consignados, nos termos definidos na lei, desde que o valor utilizado seja repostado até ao final do ano económico de 2025.

Artigo 104.º

Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

- 1 - É obrigatória a utilização do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas.
- 2 - Em 2025, todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem utilizar sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados e que correspondam às necessidades de integração na plataforma do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) de informação contabilística deste subsector.
- 3 - Em 2025, ficam todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas, obrigados à submissão no S3CP das suas demonstrações financeiras, nos termos e nos prazos previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UNILEO.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 4 - O incumprimento do dever de informação referido no número anterior determina o congelamento de 10% das dotações orçamentais, ou a retenção de 10% das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento.

Artigo 105.º

Fundos europeus

Os juros gerados pelas verbas oriundas de fundos europeus, depositados em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, resultantes de programas operacionais e programas de iniciativa comunitária encerrados, em que este instituto seja Autoridade de Gestão, Autoridade de Pagamento ou Organismo Intermédio, podem ser utilizados em substituição de um determinado fundo europeu ou como contrapartida regional de projetos cofinanciados por fundos europeus, incluindo projetos de assistência técnica.

Artigo 106.º

Despesas transitadas e integradas noutros serviços da administração regional

- 1 - As despesas relativas a serviços da administração direta e indireta da administração pública regional, incluindo serviços e fundos autónomos, que durante o ano de 2025 forem objeto de reestruturação, reorganização ou de extinção por fusão noutro serviço, transitam para o serviço integrador sem dependência de quaisquer formalidades, sendo liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do novo serviço, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 2 - Com a entrada em vigor do presente diploma, as despesas relativas a serviços que, no âmbito da orgânica do respetivo departamento do Governo Regional, sejam criados por decreto legislativo regional, que resultem da extinção por fusão de serviços que já não têm dotação orçamental, são liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do serviço a criar, independentemente da data em que ocorrer a respetiva criação.
- 3 - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, os encargos com os serviços, incluindo serviços e fundos autónomos que venham a ser criados em 2025, e que não estejam previstos nos mapas anexos ao presente diploma, serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

Artigo 107.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 108.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região Autónoma da Madeira até 31 de janeiro de 2026, que digam respeito a cobranças efetuadas em 2025, podem excepcionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 109.º

Retenções

- 1 - Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 2 - Nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, na sua atual redação, fica ainda o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excepcional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.
- 3 - Quando não seja tempestivamente prestada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, por motivo imputável às respetivas entidades, a informação tipificada na Lei de Enquadramento Orçamental, no regime quadro das pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública, aplicável com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RGE

de abril, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental ou noutra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, as requisições de fundos e os subsídios e outras formas de apoio, consoante o caso, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 110.º

Regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de empreitadas de obras públicas

- 1 – Mantém-se em vigor, na Região Autónoma da Madeira, o regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de execução de empreitadas de obras públicas, instituído pelo artigo 117.º do Decerto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que vigora até 31 de dezembro de 2025.
- 2 - Nos contratos de empreitada de obras públicas em execução, quando se verifique atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais ou mão-de-obra necessários para a execução da obra, por motivos que justificada e comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 20 dias a contar da data da receção do pedido, prorrogar o prazo de execução, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.
- 3 - Para efeitos do disposto no número anterior, o empreiteiro deve instruir o seu pedido com os elementos demonstrativos da impossibilidade da obtenção de materiais, nomeadamente, notas de encomenda e declaração dos respetivos fornecedores, bem como justificação da falta de mão-de-obra, podendo, neste caso, ser apresentada declaração do empreiteiro sob compromisso de honra.
- 4 - O empreiteiro submete ainda à aprovação do dono da obra um novo plano de trabalhos e plano de pagamentos reajustados.
- 5 - O cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar é efetuado com base no plano de pagamentos que, na data do pedido de prorrogação do prazo, se encontrar em vigor.
- 6 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação do presente artigo as obras públicas executadas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e financiadas ou cofinanciadas por fundos europeus.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 111.º

Execução do Estatuto Político-Administrativo

- 1 - Em acatamento e execução do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o orçamento regional assegura, em cada exercício, a dotação necessária ao cumprimento do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de agosto, *ex vi* do n.º 8, do artigo 24.º, do n.º 3 do artigo 65.º e do n.º 20 do artigo 75.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.
- 2 - O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do artigo 75.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são efetuados nos termos a regulamentar pelos órgãos de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos.

Artigo 112.º

Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro

- 1 - É prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.
- 2 - O prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, passa a ser de dois anos.
- 3 - A alteração referida no número anterior é aplicável aos pedidos formulados a partir da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 113.º

Estatuto do Combatente

No ano económico de 2025, o Governo Regional dá continuidade ao levantamento das necessidades e urgências económicas, sociais e de saúde dos antigos combatentes, residentes na Região Autónoma da Madeira, tendente à revisão do Estatuto do Combatente e à melhoria dos benefícios e regalias legislados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 114.º

Norma Revogatória

São revogados:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2024/M, de 22 de abril;
- a) O artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 115.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Aprovado em Conselho de Governo, em 21 de novembro de 2024.

O Presidente do Governo Regional,

Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O Secretário Regional das Finanças,

Rogério de Andrade Gouveia

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a)]

MT
Pce

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros				
				Artigo	Grupo	Capítulo		
RECEITAS CORRENTES								
01			IMPOSTOS DIRETOS					
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>					
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	233 537 655	472 572 655	472 572 655		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	239 035 000				
	02		<i>Outros</i>					
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*	*			
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*				
		07	Impostos abolidos	*				
		99	Impostos diretos diversos	*				
02			IMPOSTOS INDIRETOS					
	01		<i>Sobre o Consumo</i>					
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	49 900 000	740 190 950			
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	625 020 000				
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7 783 000				
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	44 712 829				
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	12 775 121				
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*				
	02		<i>Outros</i>					
		01	Lotarias	9 805 490	71 267 798	811 458 748		
		02	Imposto do selo	40 413 000				
		03	Imposto do jogo	4 586 678				
		04	Imposto único de circulação	9 055 200				
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	5 982 056				
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*				
		99	Impostos indiretos diversos	1 425 374				
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE					
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE					
		02	Comparticipações para a ADSE	*	*	*		
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
	01		<i>Taxas</i>					
		01	Taxas de justiça	3 179 295	32 769 888			
		02	Taxas de registo de notariado	9 692				
		03	Taxas de registo predial	2 557 602				
		04	Taxas de registo civil	619 322				
		05	Taxas de registo comercial	653 448				
		06	Taxas florestais	*				
		07	Taxas vinícolas	*				
		08	Taxas moderadoras	*				
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	29 281				
		10	Taxas sobre energia	375 903				
		11	Taxas sobre geologia e minas	3 815				
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*				
		13	Taxas de portos	*				
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*				
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	250 018				
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	722				
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1 205 033				
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*				
		19	Adicionais	*				
		20	Emolumentos consulares	*				
		21	Portagens	*				
		22	Propinas	1 389 800				
		23	Taxas específicas das autarquias locais	*				
		99	Taxas diversas	22 495 957				
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>					
		01	Juros de mora	2 150 357	13 396 391	46 166 279		
		02	Juros compensatórios	5 717 720				
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1 703 300				
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	2 714 314				
		99	Multas e penalidades diversas	1 110 700				
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE					
	01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>					
		01	Públicas	*	18 837			
		02	Privadas	18 837				
	02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>					
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1 135	1 135			
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*				

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a]]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
		01	Administração central - Estado	*		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		03	Administração regional	*		
		04	Administração local - Continente	*		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*		
		06	Segurança social	*	*	
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		<i>Juros - Famílias</i>			
		01	Juros - Famílias	*	*	
	06		<i>Juros - Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	*		
		02	União Europeia - Países membros	*		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	1 975 000		
			Outras empresas públicas	*		
			Empresas privadas	3 796 472	5 771 472	
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		<i>Rendas</i>			
		01	<i>Terrenos</i>			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros setores	*		
		02	Ativos no subsolo	*		
		03	Habitacões	*		
		04	Edifícios	*		
		05	Bens de domínio público	330 000		
		99	Outros	39 524	369 524	
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>			
		01	Ativos incorpóreos	*	*	6 160 968
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	519		
		02	Privadas	1 910	2 429	
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	3 609		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	3 609	
		03	<i>Administração Central</i>			
		01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	199 826 396		
			Lei de Meios	*		
			Fundo de Solidariedade da União Europeia	*		
			Outros	50 766 716		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	347 750		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	250 940 862	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	50 000	50 000	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	2 000	2 000	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	15 334 484		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	<i>Financiamento comunitário em projetos cofinanciados</i>	*		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

MA
Re

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		04	Outras transferências		15 334 484	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	500	500	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	800	800	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			<i>FEDER - PO Transnacional</i>	53 777		
			<i>FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia</i>	15 975		
			<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	450 822		
			<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	134 494 108		
			<i>FEDER - Madeira 2030</i>	5 869 295		
			<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	1 513 667		
			<i>FEDER-MAC 2021-2027</i>	1 010 827		
			<i>FEADER - 2023-2027</i>	1 832 416		
			<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	1 666 415		
			<i>Fundo Social Europeu</i>	207 773		
			<i>Receitas Comunitárias - Outros</i>	215 000		
			<i>Outros</i>	1 308 214		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	148 638 289	414 972 973
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	31 137		
		02	Livros e documentação técnica	27 425		
		03	Publicações e impressos	28 091		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	45 158		
		07	Produtos alimentares e bebidas	553 029		
		08	Mercadorias	48 000		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	119 493		
		99	Outros	12 682	865 015	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	194 035		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	44 230		
		03	Vistorias e ensaios	230 429		
		04	Serviços de laboratórios	15 362		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	3 126 199		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2 490 142		
		99	Outros	4 707 753	10 808 150	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitções	73 468		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	3 350 645	3 424 113	15 097 278
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	89 603		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amoedação	*		
		99	Outras	1 501 066	1 590 669	
	02		<i>Subsídios</i>			
		01	Sociedades e quase -sociedades não financeiras públicas			
		02	Sociedades e quase -sociedades não financeiras privadas			
		03	Sociedades financeiras			
		04	Estado	96 914		
		05	Serviços e fundos autónomos	*		
		06	Região Autónoma dos Açores	*		
		07	Região Autónoma da Madeira	*		
		08	Administração local	*		
		09	Segurança Social	*		
		10	Instituições sem fins lucrativos	*		
		11	Famílias	*	96 914	1 687 583
			Total das receitas correntes			1 768 116 484

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	271 521		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	588 071		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	859 592	
	02		<i>Habitacões</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 786 565		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	140 440		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	3 927 005	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 918		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	57 839		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	73 757	
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	1 000	1 000	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	79 930 558		
			Projetos de Interesse comum	30 000 000		
			Outros	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	740 761		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	110 671 319	

MA
Re

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros					
				Artigo	Grupo	Capítulo			
11	04	01	<i>Administração Regional</i>						
			Região Autónoma dos Açores	*					
		05	02	Região Autónoma da Madeira	10 628 382	10 628 382			
				<i>Administração Local</i>					
		06	01	Continente	*				
				Região Autónoma dos Açores	*				
				Região Autónoma da Madeira	*	*			
				<i>Segurança social</i>					
				01 Sistema de solidariedade e segurança social	*				
		07	02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*				
03 Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*								
04 Capitalização pública de estabilização	*								
05 Outras transferências	*			*					
07 <i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>									
08	01	Instituições sem fins lucrativos	*	*					
		<i>Famílias</i>							
09	01	<i>Famílias</i>	*	*					
		<i>Resto do Mundo</i>							
		União Europeia - Instituições							
		<i>FEDER - PO Transnacional</i>	2 625						
		<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	2 938 805						
		<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	76 893 689						
		<i>FEDER - Madeira 2030</i>	12 351 699						
		<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	5 204 411						
		<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	133 308						
		<i>FEADER - 2023-2027</i>	3 883 743						
		<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	293 300						
		<i>Outros</i>	193 450						
		02 União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*						
		03 União Europeia - Países membros	*						
		04 Países terceiros e organizações internacionais	*						
05 Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	101 895 030	223 195 731						
11	01	ATIVOS FINANCEIROS							
		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>							
		02	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*				
				Sociedades financeiras	*				
				03 Administração Pública - Administração central - Estado	*				
				04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
				05 Administração Pública - Administração regional	*				
				06 Administração Pública - Administração local - Continente	*				
				07 Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*				
				08 Administração Pública - Segurança social	*				
				09 Instituições sem fins lucrativos	*				
				10 Famílias	*				
				11 Resto do mundo - União Europeia	*				
				12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*			
		03	02	<i>Títulos a Curto Prazo</i>					
				01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
						Sociedades financeiras	*		
						03 Administração Pública - Administração central - Estado	*		
						04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
						05 Administração Pública - Administração regional	*		
						06 Administração Pública - Administração local - Continente	*		
						07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
						08 Administração Pública - Segurança social	*		
						09 Instituições sem fins lucrativos	*		
						10 Famílias	*		
						11 Resto do mundo - União Europeia	*		
		12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			*			
		04	03	<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>					
				01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
						Sociedades financeiras	*		
						03 Administração Pública - Administração central - Estado	*		
						04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
						05 Administração Pública - Administração regional	*		
						06 Administração Pública - Administração local - Continente	*		
						07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
						08 Administração Pública - Segurança social	*		
						09 Instituições sem fins lucrativos	*		
						10 Famílias	*		
						11 Resto do mundo - União Europeia	*		
		12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			*			
		04	04	<i>Derivados Financeiros</i>					
				01	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

[(art.º 1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1 000	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	45 000		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	45 000	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	61 734		
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	*	*	
	11		<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	

MA
Ke

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[[art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	476 000 000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	47 610 000		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

[(art.º 1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	07	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	523 610 000	
			<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	523 610 000
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	22 373		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	22 373	22 373
			Total das receitas de capital			751 796 192
			Total das receitas correntes e de capital			2 519 912 676
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	9 628 000	9 628 000	9 628 000
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
	01		<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	81 459 324		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	81 459 324	81 459 324
			TOTAL			2 611 000 000

(*) valor inferior ao módulo adotado

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS REGIONAIS E CAPÍTULOS
[art.º1.º a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	16 144 000	16 144 000
42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	2 859 500	3 266 500
50	Investimentos do Plano	407 000	
43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	474 164 979	520 009 578
50	Investimentos do Plano	45 844 599	
44 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	692 352 199	751 043 591
50	Investimentos do Plano	58 691 392	
45 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	529 853 300	553 814 368
50	Investimentos do Plano	23 961 068	
46 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRETC	21 023 770	62 794 088
50	Investimentos do Plano	41 770 318	
47 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAPA	41 563 879	96 265 612
50	Investimentos do Plano	54 701 733	
48 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	45 701 274	482 468 043
50	Investimentos do Plano	436 766 769	
49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE			
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRITJ	13 077 638	125 194 220
50	Investimentos do Plano	112 116 582	
TOTAL			2 611 000 000

MA
Re

MAPA III
DESPESAS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		746 751 916
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	28 326 050	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	108 249 301	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	8 800 769	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	601 375 796	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		18 815 003
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de protecção civil	10 118 408	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	8 696 595	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		404 663 957
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	31 458 678	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	67 288 653	
04.3	Combustíveis e energia	5 873 500	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	240 728 533	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	54 045 166	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	5 269 427	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		13 118 222
05.1	Gestão de resíduos	96 100	
05.2	Gestão de águas residuais	2 682 900	
05.3	Redução da poluição	6 000	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	3 070 761	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	7 262 461	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		231 878 072
06.1	Desenvolvimento da habitação	49 518 502	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	173 934 970	
06.3	Abastecimento de água	8 424 600	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		543 695 960
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	9 696 375	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	1 261 986	
07.6	Saúde n.e.	532 737 599	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		54 151 770
08.1	Serviços desportivos e recreativos	19 444 701	
08.2	Serviços culturais	21 943 159	
08.3	Serviços de difusão e publicação	1 319 000	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	2 846 290	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	8 598 620	
09	EDUCAÇÃO		482 382 329
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	41 680 059	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	262 722 521	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	3 500	
09.6	Serviços auxiliares à educação	9 159 290	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	9 406 407	
09.8	Educação n.e.	159 410 552	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		115 542 771
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	115 542 771	
	TOTAL		2 611 000 000

MAPA IV
DESPESAS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS
[art.º1.º a)]

MA
De

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		512 508 307
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		244 855 869
03.00	Juros e outros encargos		137 683 687
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	263 068	
04.04	Administração regional	621 760 816	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	185 933 278	807 957 162
05.00	Subsídios		58 681 120
06.00	Outras despesas correntes		6 323 541
	Soma		1 768 009 686
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		241 525 756
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	12 100 013	
08.04	Administração regional	84 253 314	
08.05	Administração local	9 439 600	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	16 123 255	121 916 182
09.00	Ativos financeiros		15 593 063
10.00	Passivos financeiros		463 711 059
11.00	Outras despesas de capital		244 254
	Soma		842 990 314
	TOTAL		2 611 000 000

MAPA V

RECEITA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
(em euros)
[art.º1.º a)]

MA
Re

Designação	Total das Receitas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	16 224 000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	10 227 953
Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	6 581 599
Instituto das Artes da Madeira	1 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	30 517 167
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	26 948 940
44 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	16 199 500
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	52 745 460
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 332 222
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	17 813 733
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	854 518
45 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	584 466 730
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	21 962 612
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM	460 297 459
46 – SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	
INVEST-MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento	748 425
47 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	29 826 355
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8 932 966
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2 521 709
48 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1 000
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	45 024 627
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	141 497 388
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2 479 550
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5 532 615
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	9 233 802
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	9 524 932
49 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	30 726 019
TOTAL	1 537 223 281

MAPA VI

DESPESA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)

[art.º1.º a)]

MA
PC

Designação	Total das Despesas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	16 224 000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	10 227 953
Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	6 581 599
Instituto das Artes da Madeira	1 000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	30 517 167
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	26 948 940
44 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	16 199 500
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	52 745 460
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 332 222
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	17 813 733
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	854 518
45 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	584 466 730
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	21 962 612
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM	460 297 459
46 – SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	
INVEST-MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento	748 425
47 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PASCAS E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	29 826 355
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	8 932 966
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2 521 709
48 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1 000
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	45 024 627
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	1 000
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	141 497 388
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2 479 550
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	5 532 615
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	9 233 802
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	9 524 932
49 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	30 726 019
TOTAL	1 537 223 281

MA
Pce

MAPA VII
DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		46 599 455
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	16 224 000	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	30 375 455	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		21 962 612
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	21 962 612	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		177 472 105
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	46 350 245	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	552 400	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	51 525 627	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	79 043 833	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		29 826 355
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	29 826 355	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		141 467 388
06.1	Desenvolvimento da habitação	141 467 388	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		1 044 764 189
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	460 297 459	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	584 466 730	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		-
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	EDUCAÇÃO		75 131 177
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	39 495 025	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	26 948 940	
09.8	Educação n.e.	8 687 212	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		-
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		1 537 223 281

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.º1.º a)]

WA
De

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		341 957 769
02.00	Aquisição de bens e serviços		335 096 679
03.00	Juros e outros encargos		2 690 286
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	1 051 818	
04.04	Administração regional	397 644 703	
04.05	Administração local	334 086	
04.06	Segurança social	2 494 269	
04.01 a			
04.02 e	Outros setores	86 795 851	488 320 727
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		8 776 709
06.00	Outras despesas correntes		3 028 113
	Soma		1 179 870 283
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		231 081 522
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	-	
08.04	Administração regional	10 628 382	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros setores	91 874 306	102 502 688
08.07 a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		10 067 000
10.00	Passivos financeiros		13 701 788
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		357 352 998
TOTAL			1 537 223 281

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL GERAL	2 137 188 799	1 112 479 944	612 989 958	426 023 443	414 332 447	4 703 014 591
TOTAL CONSOLIDADO	2 135 993 601	1 101 532 495	612 989 958	426 023 443	414 332 447	4 690 871 944
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	536 314	407 000	0	0	0	943 314
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	488 320	407 000	0	0	0	895 320
Transf. no âmbito das AP	47 994	0	0	0	0	47 994
Total 3. Financ. Regional	536 314	407 000	0	0	0	943 314
TOTAL DA MEDIDA	536 314	407 000	0	0	0	943 314
TOTAL DO PROGRAMA	536 314	407 000	0	0	0	943 314

Fonte: SRF/DROT

Ra
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	223 475 321	87 240 944	24 516 515	11 543 650	15 829 310	362 605 740
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	478 524	0	0	0	478 524
Receitas Próprias	375 000	0	0	0	0	375 000
Total 1. Financ. Nacional	375 000	478 524	0	0	0	853 524
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 915 376	1 619 758	1 752 449	102 618	5 390 201
Feder Cooperação	0	0	0	0	0	0
Feoga Orientação/FEADER	58 191	33 411	0	0	0	91 602
Outros	1 446 351	2 149 910	884 919	471 699	237 124	5 190 003
Total 2. Financ. Comunitário	1 504 542	4 098 697	2 504 677	2 224 148	339 742	10 671 806
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 390 677	6 240 215	3 069 999	575 000	1 254 225	18 530 116
Auto-financiamento	487 071	1 386 520	639 312	344 229	18 109	2 875 241
Total 3. Financ. Regional	7 877 749	7 626 735	3 709 311	919 229	1 272 334	21 405 358
TOTAL DA MEDIDA	9 757 291	12 203 956	6 213 988	3 143 377	1 612 076	32 930 688
003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	160 034	135 579	122 622	56 175	474 410
Total 1. Financ. Nacional	0	160 034	135 579	122 622	56 175	474 410
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	906 863	768 282	694 858	318 325	2 688 328

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						
2. Financ. Comunitário						
Total 2. Financ. Comunitário	0	906 863	768 282	694 858	318 325	2 688 328
TOTAL DA MEDIDA	0	1 066 897	903 861	817 480	374 500	3 162 738
TOTAL DO PROGRAMA	9 757 291	13 270 853	7 117 849	3 960 857	1 986 576	36 093 426

Fonte: SRF/DROT

na
Wk

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 491 503	630 000	180 000	0	0	2 301 503
Total 3. Financ. Regional	1 491 503	630 000	180 000	0	0	2 301 503
TOTAL DA MEDIDA	1 491 503	630 000	180 000	0	0	2 301 503
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	112 334 227	15 739 701	4 942 080	5 337 448	5 542 734	143 896 190
Total 3. Financ. Regional	112 334 227	15 739 701	4 942 080	5 337 448	5 542 734	143 896 190
TOTAL DA MEDIDA	112 334 227	15 739 701	4 942 080	5 337 448	5 542 734	143 896 190
TOTAL DO PROGRAMA	113 825 730	16 369 701	5 122 080	5 337 448	5 542 734	146 197 693

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 580 441	2 100 000	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 680 441
Total 1. Financ. Nacional	1 580 441	2 100 000	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 680 441
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 790 645	2 770 106	300 000	300 000	300 000	5 460 751
Total 3. Financ. Regional	1 790 645	2 770 106	300 000	300 000	300 000	5 460 751
TOTAL DA MEDIDA	3 371 086	4 870 106	1 800 000	1 800 000	8 300 000	20 141 192
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	9 306 030	2 700 000	0	0	0	12 006 030
Total 1. Financ. Nacional	9 306 030	2 700 000	0	0	0	12 006 030
2. Financ. Comunitário						
FEDER	24 595	445 740	0	0	0	470 335
Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
Fundo Social Europeu	68 306 571	19 966 510	1 560 116	327 605	0	90 160 802
Outros	3 899 817	27 732	0	0	0	3 927 549
Total 2. Financ. Comunitário	72 232 705	20 439 982	1 560 116	327 605	0	94 560 408
3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/DROT

OK
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 957 300	1 495 466	684 426	104 210	0	6 241 402
Auto-financiamento	1 385 414	134 956	0	0	0	1 520 370
Total 3. Financ. Regional	5 342 714	1 630 422	684 426	104 210	0	7 761 772
TOTAL DA MEDIDA	86 881 449	24 770 404	2 244 542	431 815	0	114 328 210
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	59 935	11 582	0	0	0	71 517
Total 2. Financ. Comunitário	59 935	11 582	0	0	0	71 517
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	57 327	111 197	17 284	0	0	185 808
Total 3. Financ. Regional	57 327	111 197	17 284	0	0	185 808
TOTAL DA MEDIDA	117 262	122 779	17 284	0	0	257 325
TOTAL DO PROGRAMA	90 369 796	29 763 289	4 061 826	2 231 815	8 300 000	134 726 726

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	346 508	50 592	0	0	0	397 100
Total 2. Financ. Comunitário	346 508	50 592	0	0	0	397 100
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	212 852	92 928	0	0	0	305 780
Total 3. Financ. Regional	212 852	92 928	0	0	0	305 780
TOTAL DA MEDIDA	559 360	143 520	0	0	0	702 880
TOTAL DO PROGRAMA	559 360	143 520	0	0	0	702 880

Fonte: SRF/DROT

Ra
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	250 589	0	0	0	0	250 589
Fundo Social Europeu	0	91 814	12 546	11 500	0	115 860
Outros	21 121	0	0	0	0	21 121
Total 2. Financ. Comunitário	271 710	91 814	12 546	11 500	0	387 570
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	45 055	16 208	2 214	2 030	0	65 507
Auto-financiamento	26 013	0	0	0	0	26 013
Total 3. Financ. Regional	71 067	16 208	2 214	2 030	0	91 519
TOTAL DA MEDIDA	342 778	108 022	14 760	13 530	0	479 090
TOTAL DO PROGRAMA	342 778	108 022	14 760	13 530	0	479 090

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	8 620 366	27 585 559	8 200 000	0	0	44 405 925
Total 2. Financ. Comunitário	8 620 366	27 585 559	8 200 000	0	0	44 405 925
TOTAL DA MEDIDA	8 620 366	27 585 559	8 200 000	0	0	44 405 925
TOTAL DO PROGRAMA	8 620 366	27 585 559	8 200 000	0	0	44 405 925

Fonte: SRF/DROT

Re *MA*

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	175 622 835	117 418 974	27 347 126	23 420 031	59 065 562	402 874 528
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	4 335 000	1 700 000	1 700 000	3 400 000	11 135 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	4 335 000	1 700 000	1 700 000	3 400 000	11 135 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	765 000	300 000	300 000	600 000	1 965 000
Total 3. Financ. Regional	0	765 000	300 000	300 000	600 000	1 965 000
TOTAL DA MEDIDA	0	5 100 000	2 000 000	2 000 000	4 000 000	13 100 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
Total 1. Financ. Nacional	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 260 641	0	0	0	0	10 260 641
Fundo Social Europeu	0	127 500	127 500	127 500	382 500	765 000
Outros	0	215 000	265 000	215 000	115 000	810 000
Total 2. Financ. Comunitário	10 260 641	342 500	392 500	342 500	497 500	11 835 641
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	14 255 249	5 180 683	203 800	192 800	461 800	20 294 332
Total 3. Financ. Regional	14 255 249	5 180 683	203 800	192 800	461 800	20 294 332
TOTAL DA MEDIDA	26 179 445	5 523 183	596 300	535 300	959 300	33 793 528
TOTAL DO PROGRAMA	26 179 445	10 623 183	2 596 300	2 535 300	4 959 300	46 893 528

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					TOTAL
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
Total 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 962 045	23 290 000	10 200 000	9 350 000	28 220 000	75 022 045
Outros	1 452 337	1 764 000	0	0	0	3 216 337
Total 2. Financ. Comunitário	5 414 382	25 054 000	10 200 000	9 350 000	28 220 000	78 238 382
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 616 779	4 706 301	1 800 000	1 650 000	4 980 000	15 753 080
Auto-financiamento	2 812 386	0	0	0	0	2 812 386
Total 3. Financ. Regional	5 429 165	4 706 301	1 800 000	1 650 000	4 980 000	18 565 466
TOTAL DA MEDIDA	16 043 892	29 760 301	12 000 000	11 000 000	33 200 000	102 004 193
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 088 000	850 000	850 000	2 550 000	5 338 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 088 000	850 000	850 000	2 550 000	5 338 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	192 000	150 000	150 000	450 000	942 000
Total 3. Financ. Regional	0	192 000	150 000	150 000	450 000	942 000
TOTAL DA MEDIDA	0	1 280 000	1 000 000	1 000 000	3 000 000	6 280 000
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 240	104 360	127 500	110 500	85 000	431 600
Feder Cooperação	64 209	39 400	0	0	0	103 609
Total 2. Financ. Comunitário	68 449	143 760	127 500	110 500	85 000	535 209
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 673	39 690	22 500	19 500	15 000	104 363
Total 3. Financ. Regional	7 673	39 690	22 500	19 500	15 000	104 363
TOTAL DA MEDIDA	76 122	183 450	150 000	130 000	100 000	639 572
TOTAL DO PROGRAMA	16 120 014	31 223 751	13 150 000	12 130 000	36 300 000	108 923 765

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	230 980	200 000	0	0	0	430 980
Total 3. Financ. Regional	230 980	200 000	0	0	0	430 980
TOTAL DA MEDIDA	230 980	200 000	0	0	0	430 980
TOTAL DO PROGRAMA	230 980	200 000	0	0	0	430 980

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	147 675	275	275	0	148 225
Total 2. Financ. Comunitário	0	147 675	275	275	0	148 225
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	120 825	225	225	0	121 275
Total 3. Financ. Regional	0	120 825	225	225	0	121 275
TOTAL DA MEDIDA	0	268 500	500	500	0	269 500
TOTAL DO PROGRAMA	0	268 500	500	500	0	269 500

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 275 000	850 000	850 000	2 550 000	5 525 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 275 000	850 000	850 000	2 550 000	5 525 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	225 000	150 000	150 000	450 000	975 000
Total 3. Financ. Regional	0	225 000	150 000	150 000	450 000	975 000
TOTAL DA MEDIDA	0	1 500 000	1 000 000	1 000 000	3 000 000	6 500 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	1 500 000	1 000 000	1 000 000	3 000 000	6 500 000

Fonte: SRF/DROT

Re
LJA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	19 173 517	5 200 000	0	0	0	24 373 517
Receitas Próprias	3 612 058	5 000 000	0	0	0	8 612 058
Total 3. Financ. Regional	22 785 574	10 200 000	0	0	0	32 985 574
TOTAL DA MEDIDA	22 785 574	10 200 000	0	0	0	32 985 574
TOTAL DO PROGRAMA	22 785 574	10 200 000	0	0	0	32 985 574

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	17 538 193	4 000 000	0	0	0	21 538 193
Total 1. Financ. Nacional	17 538 193	4 000 000	0	0	0	21 538 193
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	40 325 300	380 862	0	0	0	40 706 162
Auto-financiamento	2 840 187	3 952 371	961 970	652 700	0	8 407 228
Total 3. Financ. Regional	43 165 487	4 333 233	961 970	652 700	0	49 113 390
TOTAL DA MEDIDA	60 703 680	8 333 233	961 970	652 700	0	70 651 583
TOTAL DO PROGRAMA	60 703 680	8 333 233	961 970	652 700	0	70 651 583

Fonte: SRF/DROT

Ne MF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOZE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	304 600	0	0	0	304 600
Total 3. Financ. Regional	0	304 600	0	0	0	304 600
TOTAL DA MEDIDA	0	304 600	0	0	0	304 600
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	18 099	27 148	0	0	45 247
Total 2. Financ. Comunitário	0	18 099	27 148	0	0	45 247
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	19 888	94 394	76 991	73 400	0	264 673
Total 3. Financ. Regional	19 888	94 394	76 991	73 400	0	264 673
TOTAL DA MEDIDA	19 888	112 493	104 139	73 400	0	309 920
TOTAL DO PROGRAMA	19 888	417 093	104 139	73 400	0	614 520

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 903 243	374 000	0	0	0	22 277 243
Total 1. Financ. Nacional	21 903 243	374 000	0	0	0	22 277 243
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	21 903 243	374 000	0	0	0	22 277 243
TOTAL DO PROGRAMA	21 903 243	374 000	0	0	0	22 277 243

Fonte: SRF/DROT

De
MT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	8 088 700	0	0	0	8 088 700
Total 1. Financ. Nacional	0	8 088 700	0	0	0	8 088 700
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	161 987	746 300	0	0	0	908 287
Total 3. Financ. Regional	161 987	746 300	0	0	0	908 287
TOTAL DA MEDIDA	161 987	8 835 000	0	0	0	8 996 987
TOTAL DO PROGRAMA	161 987	8 835 000	0	0	0	8 996 987

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	1 986 690	341 624	341 624	341 624	683 248	3 694 810
Fundo de Coesão	522 765	925 248	925 248	925 248	1 850 496	5 149 005
Fundo Social Europeu	0	4 544 079	637 500	4 461 405	9 560 310	19 203 294
Outros	956	0	0	0	0	956
Total 2. Financ. Comunitário	2 510 411	5 810 951	1 904 372	5 728 277	12 094 054	28 048 065
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	588 639	1 314 442	424 936	1 299 854	2 712 208	6 340 079
Receitas Próprias	0	8 000	0	0	0	8 000
Total 3. Financ. Regional	588 639	1 322 442	424 936	1 299 854	2 712 208	6 348 079
TOTAL DA MEDIDA	3 099 050	7 133 393	2 329 308	7 028 131	14 806 262	34 396 144
TOTAL DO PROGRAMA	3 099 050	7 133 393	2 329 308	7 028 131	14 806 262	34 396 144

Fonte: SRF/DROT

De
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	18 081 702	2 655 496	0	0	0	20 737 198
Total 3. Financ. Regional	18 081 702	2 655 496	0	0	0	20 737 198
TOTAL DA MEDIDA	18 081 702	2 655 496	0	0	0	20 737 198
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	6 337 272	35 155 325	6 704 909	0	0	48 197 506
Total 2. Financ. Comunitário	6 337 272	35 155 325	6 704 909	0	0	48 197 506
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	500 000	500 000	0	0	1 000 000
Total 3. Financ. Regional	0	500 000	500 000	0	0	1 000 000
TOTAL DA MEDIDA	6 337 272	35 655 325	7 204 909	0	0	49 197 506
TOTAL DO PROGRAMA	24 418 974	38 310 821	7 204 909	0	0	69 934 704

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	32 778 129	124 330 675	8 879 890	2 511 111	4 013 854	172 513 659
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	326 002	0	0	0	326 002
Outros	0	98 578	75 000	0	0	173 578
Total 2. Financ. Comunitário	0	424 580	75 000	0	0	499 580
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	57 531	458 533	383 534	0	899 598
Total 3. Financ. Regional	0	57 531	458 533	383 534	0	899 598
TOTAL DA MEDIDA	0	482 111	533 533	383 534	0	1 399 178
TOTAL DO PROGRAMA	0	482 111	533 533	383 534	0	1 399 178

Fonte: SRF/DROT

De
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	8 192 980	2 135 029	0	0	0	10 328 009
Total 1. Financ. Nacional	8 192 980	2 135 029	0	0	0	10 328 009
2. Financ. Comunitário						
FEDER	226 566	238 019	46 758	46 758	0	558 101
Fundo Social Europeu	7 492	299 625	0	0	0	307 117
Outros	24 668	672 375	564 639	30 000	6 927	1 298 609
Total 2. Financ. Comunitário	258 726	1 210 019	611 397	76 758	6 927	2 163 827
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 874 434	1 601 130	469 506	39 242	6 927	3 991 239
Auto-financiamento	49 920	5 175	0	0	0	55 095
Total 3. Financ. Regional	1 924 354	1 606 305	469 506	39 242	6 927	4 046 334
TOTAL DA MEDIDA	10 376 060	4 951 353	1 080 903	116 000	13 854	16 538 170
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	460 017	11 577	11 577	0	483 171
Total 2. Financ. Comunitário	0	460 017	11 577	11 577	0	483 171
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	65 000	28 000	0	0	0	93 000
Receitas Próprias	0	13 314	0	0	0	13 314
Total 3. Financ. Regional	65 000	41 314	0	0	0	106 314

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
TOTAL DA MEDIDA	65 000	501 331	11 577	11 577	0	589 485
TOTAL DO PROGRAMA	10 441 060	5 452 684	1 092 480	127 577	13 854	17 127 655

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	88 776	1 193 282	2 072 859	2 000 000	4 000 000	9 354 917
Total 1. Financ. Nacional	88 776	1 193 282	2 072 859	2 000 000	4 000 000	9 354 917
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	561 850	2 880 494	0	0	3 442 344
Fundo de Coesão	0	2 488 205	0	0	0	2 488 205
Fundo Social Europeu	549 229	334 443	0	0	0	883 672
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	549 229	3 384 498	2 880 494	0	0	6 814 221
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 245 526	8 925 126	508 323	0	0	22 678 975
Receitas Próprias	108 991	137 934	0	0	0	246 925
Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	13 484 518	9 063 060	508 323	0	0	23 055 901
TOTAL DA MEDIDA	14 122 522	13 640 840	5 461 676	2 000 000	4 000 000	39 225 038
TOTAL DO PROGRAMA	14 122 522	13 640 840	5 461 676	2 000 000	4 000 000	39 225 038

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	8 214 547	104 755 040	1 792 201	0	0	114 761 788
Total 2. Financ. Comunitário	8 214 547	104 755 040	1 792 201	0	0	114 761 788
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	8 214 547	104 755 040	1 792 201	0	0	114 761 788
TOTAL DO PROGRAMA	8 214 547	104 755 040	1 792 201	0	0	114 761 788

Fonte: SRF/DROT

de
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	127 802 967	41 770 318	35 991 575	32 923 495	0	238 488 355
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	400 000	400 000	400 000	0	1 200 000
Total 3. Financ. Regional	0	400 000	400 000	400 000	0	1 200 000
TOTAL DA MEDIDA	0	400 000	400 000	400 000	0	1 200 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	50 169	166 700	155 000	0	0	371 869
Total 3. Financ. Regional	50 169	166 700	155 000	0	0	371 869
TOTAL DA MEDIDA	50 169	166 700	155 000	0	0	371 869
TOTAL DO PROGRAMA	50 169	566 700	555 000	400 000	0	1 571 869

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia/Feoga	21 000	15 975	0	0	0	36 975
Total 2. Financ. Comunitário	21 000	15 975	0	0	0	36 975
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 265 486	1 226 365	950 930	0	0	5 442 781
Total 3. Financ. Regional	3 265 486	1 226 365	950 930	0	0	5 442 781
TOTAL DA MEDIDA	3 286 486	1 242 340	950 930	0	0	5 479 756
TOTAL DO PROGRAMA	3 286 486	1 242 340	950 930	0	0	5 479 756

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	356 683	0	0	0	0	356 683
Total 1. Financ. Nacional	356 683	0	0	0	0	356 683
2. Financ. Comunitário						
FEDER	5 629 859	865 619	0	0	0	6 495 478
Total 2. Financ. Comunitário	5 629 859	865 619	0	0	0	6 495 478
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 662 234	7 930 965	7 673 395	6 153 995	0	35 420 589
Total 3. Financ. Regional	13 662 234	7 930 965	7 673 395	6 153 995	0	35 420 589
TOTAL DA MEDIDA	19 648 776	8 796 584	7 673 395	6 153 995	0	42 272 750
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
Total 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
2. Financ. Comunitário						
FEDER	2 058 143	238 000	280 000	0	0	2 576 143
Total 2. Financ. Comunitário	2 058 143	238 000	280 000	0	0	2 576 143
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	100 418 356	25 618 058	26 369 500	26 369 500	0	178 775 414
Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
Total 3. Financ. Regional	101 509 365	25 618 058	26 369 500	26 369 500	0	179 866 423
TOTAL DA MEDIDA	103 582 121	25 856 058	26 649 500	26 369 500	0	182 457 179

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA 043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO TOTAL DO PROGRAMA	123 230 897	34 652 642	34 322 895	32 523 495	0	224 729 929

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	313 641	121 288	162 750	0	0	597 679
Total 3. Financ. Regional	313 641	121 288	162 750	0	0	597 679
TOTAL DA MEDIDA	313 641	121 288	162 750	0	0	597 679
TOTAL DO PROGRAMA	313 641	121 288	162 750	0	0	597 679

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	799 228	871 886	0	0	0	1 671 114
Total 3. Financ. Regional	799 228	871 886	0	0	0	1 671 114
TOTAL DA MEDIDA	799 228	871 886	0	0	0	1 671 114
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	122 546	4 314 931	0	0	0	4 437 477
Total 2. Financ. Comunitário	122 546	4 314 931	0	0	0	4 437 477
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	531	0	0	0	531
Total 3. Financ. Regional	0	531	0	0	0	531
TOTAL DA MEDIDA	122 546	4 315 462	0	0	0	4 438 008
TOTAL DO PROGRAMA	921 774	5 187 348	0	0	0	6 109 122

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					TOTAL
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	67 088 779	71 524 163	34 304 701	23 954 446	25 905 306	222 777 395
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	7 000	0	0	0	7 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	7 000	0	0	0	7 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	0	7 000	0	0	0	7 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
FEDER	114 012	0	0	0	0	114 012
PRR	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	0	0	0	0	114 012
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	333 300	437 999	181 961	180 700	0	1 133 960
Receitas Próprias	23 333	60 000	0	0	0	83 333
Total 3. Financ. Regional	356 632	497 999	181 961	180 700	0	1 217 292
TOTAL DA MEDIDA	470 644	497 999	181 961	180 700	0	1 331 304

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇÃO TOTAL DO PROGRAMA	470 644	504 999	181 961	180 700	0	1 338 304

Fonte: SRF/DROT

da
MU

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	111 351	148 750	170 000	0	430 101
Feoga Garantia/Feoga	0	271 300	0	0	0	271 300
Total 2. Financ. Comunitário	0	382 651	148 750	170 000	0	701 401
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	619 429	826 250	530 000	1 000 000	2 975 679
Receitas Próprias	0	108 520	0	0	0	108 520
Total 3. Financ. Regional	0	727 949	826 250	530 000	1 000 000	3 084 199
TOTAL DA MEDIDA	0	1 110 600	975 000	700 000	1 000 000	3 785 600
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	13 256	0	0	0	0	13 256
Outros	68 549	0	0	0	0	68 549
Total 2. Financ. Comunitário	81 805	0	0	0	0	81 805
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 223 994	489 036	256 189	256 189	743 567	4 968 975
Receitas Próprias	89 368	0	0	0	0	89 368
Total 3. Financ. Regional	3 313 363	489 036	256 189	256 189	743 567	5 058 344
TOTAL DA MEDIDA	3 395 168	489 036	256 189	256 189	743 567	5 140 149
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	40 532	0	0	0	40 532

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
Total 2. Financ. Comunitário	0	40 532	0	0	0	40 532
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	171 892	0	0	0	171 892
Total 3. Financ. Regional	0	171 892	0	0	0	171 892
TOTAL DA MEDIDA	0	212 424	0	0	0	212 424
TOTAL DO PROGRAMA	3 395 168	1 812 060	1 231 189	956 189	1 743 567	9 138 173

Fonte: SRF/DROT

MA
de

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	500 000	0	0	0	500 000
Total 1. Financ. Nacional	0	500 000	0	0	0	500 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	970	0	500 000	500 000	0	1 000 970
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	970	0	500 000	500 000	0	1 000 970
TOTAL DA MEDIDA	970	500 000	500 000	500 000	0	1 500 970
TOTAL DO PROGRAMA	970	500 000	500 000	500 000	0	1 500 970

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	22 090	1 050 000	2 266 701	2 308 401	0	5 647 192
Total 1. Financ. Nacional	22 090	1 050 000	2 266 701	2 308 401	0	5 647 192
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	298 463	36 430	10 967	0	345 860
Feder Cooperação	0	56 402	14 701	0	0	71 103
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Outros	34 285	2 020 091	2 458 517	135 732	65 732	4 714 357
Total 2. Financ. Comunitário	34 285	2 374 956	2 509 648	146 699	65 732	5 131 320
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 328 000	2 091 482	3 706 197	2 370 999	592 457	12 089 135
Total 3. Financ. Regional	3 328 000	2 091 482	3 706 197	2 370 999	592 457	12 089 135
TOTAL DA MEDIDA	3 384 376	5 516 438	8 482 546	4 826 099	658 189	22 867 648
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	16 308 409	7 400 013	4 649 535	4 675 554	8 710 618	41 744 129
Receitas Próprias	104 741	3 734 713	0	0	0	3 839 454
Total 1. Financ. Nacional	16 413 149	11 134 726	4 649 535	4 675 554	8 710 618	45 583 582
2. Financ. Comunitário						
FEDER	279 597	0	0	0	0	279 597
Feoga Orientação/FEADER	2 054 011	17 080 326	410 117	0	0	19 544 454

Fonte: SRF/DROT

Re
MT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia/Feoga	12 475	0	0	0	0	12 475
Outros	336 213	662 277	25 956	0	0	1 024 446
Total 2. Financ. Comunitário	2 682 296	17 742 603	436 073	0	0	20 860 972
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	32 233 919	12 650 795	8 143 984	4 094 209	9 342 380	66 465 287
Auto-financiamento	1 110 847	2 684 354	0	0	0	3 795 201
Total 3. Financ. Regional	33 344 766	15 335 149	8 143 984	4 094 209	9 342 380	70 260 488
TOTAL DA MEDIDA	52 440 211	44 212 478	13 229 592	8 769 763	18 052 998	136 705 042
TOTAL DO PROGRAMA	55 824 586	49 728 916	21 712 138	13 595 862	18 711 187	159 572 689

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	38 675	11 560	0	0	50 235
Total 2. Financ. Comunitário	0	38 675	11 560	0	0	50 235
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	10 025	4 040	3 500	0	17 565
Total 3. Financ. Regional	0	10 025	4 040	3 500	0	17 565
TOTAL DA MEDIDA	0	48 700	15 600	3 500	0	67 800
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	27 991	5 100	13 388	0	46 479
Total 2. Financ. Comunitário	0	27 991	5 100	13 388	0	46 479
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	7 990	2 900	5 713	0	16 603
Total 3. Financ. Regional	0	7 990	2 900	5 713	0	16 603
TOTAL DA MEDIDA	0	35 981	8 000	19 101	0	63 082
TOTAL DO PROGRAMA	0	84 681	23 600	22 601	0	130 882

Fonte: SRF/DROT

MA
de

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
027 - SOLO E PAISAGEM						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	321 371	5 000	2 500	147 500	0	476 371
Total 3. Financ. Regional	321 371	5 000	2 500	147 500	0	476 371
TOTAL DA MEDIDA	321 371	5 000	2 500	147 500	0	476 371
TOTAL DO PROGRAMA	321 371	5 000	2 500	147 500	0	476 371

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	683 044	0	0	0	0	683 044
Receitas Próprias	117 699	150 000	0	0	0	267 699
Total 1. Financ. Nacional	800 743	150 000	0	0	0	950 743
2. Financ. Comunitário						
FEDER	386 547	1 368 028	1 481 678	174 204	0	3 410 457
Feder Cooperação	46 329	0	0	0	0	46 329
Fundo de Coesão	0	1 853 667	255 000	0	0	2 108 667
Feoga Orientação/FEADER	170 000	850 000	850 000	850 000	0	2 720 000
Outros	33 618	424 527	16 918	9 147	0	484 210
Total 2. Financ. Comunitário	636 494	4 496 222	2 603 596	1 033 351	0	8 769 663
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 906 487	1 429 560	967 763	604 604	648 500	5 556 914
Auto-financiamento	301 815	68 036	0	0	0	369 851
Total 3. Financ. Regional	2 208 301	1 497 596	967 763	604 604	648 500	5 926 764
TOTAL DA MEDIDA	3 645 538	6 143 818	3 571 359	1 637 955	648 500	15 647 170
TOTAL DO PROGRAMA	3 645 538	6 143 818	3 571 359	1 637 955	648 500	15 647 170

Fonte: SRF/DROT

Handwritten signature/initials

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
054 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
030 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	113 320	0	0	0	0	113 320
Total 1. Financ. Nacional	113 320	0	0	0	0	113 320
2. Financ. Comunitário						
FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
Fundo de Coesão	117 135	0	0	0	0	117 135
Total 2. Financ. Comunitário	219 987	0	0	0	0	219 987
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	637 018	270 000	1 468 961	2 342 913	0	4 718 892
Total 3. Financ. Regional	637 018	270 000	1 468 961	2 342 913	0	4 718 892
TOTAL DA MEDIDA	970 325	270 000	1 468 961	2 342 913	0	5 052 199
TOTAL DO PROGRAMA	970 325	270 000	1 468 961	2 342 913	0	5 052 199

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
055 - ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS						
031 - IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	22 631	0	0	0	0	22 631
Total 1. Financ. Nacional	22 631	0	0	0	0	22 631
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	46 325	39 101	22 440	0	107 866
PRR	0	0	0	1 500	0	1 500
Outros	0	34 000	14 000	0	0	48 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	80 325	53 101	23 940	0	157 366
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	17 614	25 775	400 801	6 460	0	450 650
Total 3. Financ. Regional	17 614	25 775	400 801	6 460	0	450 650
TOTAL DA MEDIDA	40 245	106 100	453 902	30 400	0	630 647
TOTAL DO PROGRAMA	40 245	106 100	453 902	30 400	0	630 647

Fonte: SRF/DROT

De
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	1 097 791	1 019 385	296 784	255 871	511 742	3 181 573
Outros	0	42 000	42 000	42 000	84 000	210 000
Total 2. Financ. Comunitário	1 097 791	1 061 385	338 784	297 871	595 742	3 391 573
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	213 074	196 361	63 155	63 155	126 310	662 055
Receitas Próprias	293 792	0	0	0	0	293 792
Total 3. Financ. Regional	506 867	196 361	63 155	63 155	126 310	955 848
TOTAL DA MEDIDA	1 604 658	1 257 746	401 939	361 026	722 052	4 347 421
TOTAL DO PROGRAMA	1 604 658	1 257 746	401 939	361 026	722 052	4 347 421

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	60 168	50 000	127 150	99 300	0	336 618
Total 3. Financ. Regional	60 168	50 000	127 150	99 300	0	336 618
TOTAL DA MEDIDA	60 168	50 000	127 150	99 300	0	336 618
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	755 106	4 970 843	50 002	0	0	5 775 951
Total 2. Financ. Comunitário	755 106	4 970 843	50 002	0	0	5 775 951
TOTAL DA MEDIDA	755 106	4 970 843	50 002	0	0	5 775 951
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	6 090 000	4 580 000	4 080 000	4 080 000	18 830 000
Total 3. Financ. Regional	0	6 090 000	4 580 000	4 080 000	4 080 000	18 830 000
TOTAL DA MEDIDA	0	6 090 000	4 580 000	4 080 000	4 080 000	18 830 000
TOTAL DO PROGRAMA	815 274	11 110 843	4 757 152	4 179 300	4 080 000	24 942 569

Fonte: SRF/DROT

De
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 490 840 694	536 359 144	456 022 536	305 756 526	231 775 863	3 020 754 763
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	951 137	423 025	333	0	0	1 374 495
Total 1. Financ. Nacional	951 137	423 025	333	0	0	1 374 495
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	470 475	1 887	0	0	472 362
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	470 475	1 887	0	0	472 362
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	120 158	73 100	1 880	0	0	195 138
Total 3. Financ. Regional	120 158	73 100	1 880	0	0	195 138
TOTAL DA MEDIDA	1 071 295	966 600	4 100	0	0	2 041 995
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 907 447	5 585 995	97 822	0	0	7 591 264
Auto-financiamento	116 058	155 860	0	0	0	271 918
Total 3. Financ. Regional	2 023 505	5 741 855	97 822	0	0	7 863 182

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
TOTAL DA MEDIDA	2 023 505	5 741 855	97 822	0	0	7 863 182
TOTAL DO PROGRAMA	3 094 800	6 708 455	101 922	0	0	9 905 177

Fonte: SRF/DROT

MA
Pa

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	788 210	753 600	1 099 584	159 756	100 000	2 901 150
Total 1. Financ. Nacional	788 210	753 600	1 099 584	159 756	100 000	2 901 150
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	3 730 225	15 353 125	15 778 125	4 473 975	39 335 450
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 730 225	15 353 125	15 778 125	4 473 975	39 335 450
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 958	1 650 475	3 515 175	2 784 375	789 525	8 741 508
Total 3. Financ. Regional	1 958	1 650 475	3 515 175	2 784 375	789 525	8 741 508
TOTAL DA MEDIDA	790 168	6 134 300	19 967 884	18 722 256	5 363 500	50 978 108
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	200 000	0	0	0	200 000
Total 1. Financ. Nacional	0	200 000	0	0	0	200 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	10 000	0	0	0	10 000
Total 3. Financ. Regional	0	10 000	0	0	0	10 000
TOTAL DA MEDIDA	0	210 000	0	0	0	210 000
TOTAL DO PROGRAMA	790 168	6 344 300	19 967 884	18 722 256	5 363 500	51 188 108

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	79 464	626 908	0	0	0	706 372
Total 1. Financ. Nacional	79 464	626 908	0	0	0	706 372
2. Financ. Comunitário						
Outros	43 055	254 131	0	0	0	297 186
Total 2. Financ. Comunitário	43 055	254 131	0	0	0	297 186
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Auto-financiamento	350 973	211 850	0	0	0	562 823
Total 3. Financ. Regional	350 973	211 850	0	0	0	562 823
TOTAL DA MEDIDA	473 492	1 092 889	0	0	0	1 566 381
TOTAL DO PROGRAMA	473 492	1 092 889	0	0	0	1 566 381

Fonte: SRF/DROT

Oce
W

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	730 500	100 000	0	830 500
Total 1. Financ. Nacional	0	0	730 500	100 000	0	830 500
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	550 000	1 000 000	100 000	0	1 650 000
Outros	369 395	0	0	0	0	369 395
Total 2. Financ. Comunitário	369 395	550 000	1 000 000	100 000	0	2 019 395
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 327 459	1 363 500	0	0	0	2 690 959
Receitas Próprias	251 642	58 500	25 000	20 000	0	355 142
Total 3. Financ. Regional	1 579 101	1 422 000	25 000	20 000	0	3 046 101
TOTAL DA MEDIDA	1 948 496	1 972 000	1 755 500	220 000	0	5 895 996
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	133 230	753 500	105 000	5 000	0	996 730
Total 3. Financ. Regional	133 230	753 500	105 000	5 000	0	996 730
TOTAL DA MEDIDA	133 230	753 500	105 000	5 000	0	996 730
TOTAL DO PROGRAMA	2 081 725	2 725 500	1 860 500	225 000	0	6 892 725

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	33 616 342	62 186 252	32 705 815	36 192 411	18 437 122	183 137 942
Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
Total 1. Financ. Nacional	33 729 361	62 186 252	32 705 815	36 192 411	18 437 122	183 250 961
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	4 608 167	0	4 652 861	7 889 604	3 443 413	20 594 045
Total 2. Financ. Comunitário	4 608 167	0	4 652 861	7 889 604	3 443 413	20 594 045
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 237 306 991	131 506 801	119 476 607	88 849 530	115 898 112	1 693 038 041
Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
Total 3. Financ. Regional	1 243 412 092	131 506 801	119 476 607	88 849 530	115 898 112	1 699 143 142
TOTAL DA MEDIDA	1 281 749 619	193 693 053	156 835 283	132 931 545	137 778 647	1 902 988 147
TOTAL DO PROGRAMA	1 281 749 619	193 693 053	156 835 283	132 931 545	137 778 647	1 902 988 147

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	983	30 000	30 000	0	0	60 983
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	983	30 000	30 000	0	0	60 983
TOTAL DA MEDIDA	983	30 000	30 000	0	0	60 983
TOTAL DO PROGRAMA	983	30 000	30 000	0	0	60 983

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	16 592 731	9 855 200	7 084 310	2 200 000	2 200 000	37 932 241
Total 1. Financ. Nacional	16 592 731	9 855 200	7 084 310	2 200 000	2 200 000	37 932 241
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	649 254	1 488 000	6 054 300	302 400	300 000	8 793 954
Total 3. Financ. Regional	649 254	1 488 000	6 054 300	302 400	300 000	8 793 954
TOTAL DA MEDIDA	17 241 984	11 343 200	13 138 610	2 502 400	2 500 000	46 726 194
TOTAL DO PROGRAMA	17 241 984	11 343 200	13 138 610	2 502 400	2 500 000	46 726 194

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	53 728	0	0	0	0	53 728
Total 1. Financ. Nacional	53 728	0	0	0	0	53 728
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	360 931	1 063 000	1 003 000	0	0	2 426 931
Total 3. Financ. Regional	360 931	1 063 000	1 003 000	0	0	2 426 931
TOTAL DA MEDIDA	414 658	1 063 000	1 003 000	0	0	2 480 658
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	156 440	0	0	0	0	156 440
Total 1. Financ. Nacional	156 440	0	0	0	0	156 440
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	667 088	150 000	150 000	50 000	50 000	1 067 088
Total 3. Financ. Regional	667 088	150 000	150 000	50 000	50 000	1 067 088
TOTAL DA MEDIDA	823 527	150 000	150 000	50 000	50 000	1 223 527
TOTAL DO PROGRAMA	1 238 186	1 213 000	1 153 000	50 000	50 000	3 704 186

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	5 932 912	1 113 500	1 176 691	749 100	744 000	9 716 203
Receitas Próprias	21 423 816	29 160 199	377 678	0	0	50 961 693
Total 1. Financ. Nacional	27 356 728	30 273 699	1 554 369	749 100	744 000	60 677 896
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	6 849 000	0	0	0	6 849 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	6 849 000	0	0	0	6 849 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	23 007 896	32 633 799	108 642 778	96 721 217	1 171 618	262 177 308
Total 3. Financ. Regional	23 007 896	32 633 799	108 642 778	96 721 217	1 171 618	262 177 308
TOTAL DA MEDIDA	50 364 624	69 756 498	110 197 147	97 470 317	1 915 618	329 704 204
TOTAL DO PROGRAMA	50 364 624	69 756 498	110 197 147	97 470 317	1 915 618	329 704 204

Fonte: SRF/DROT

Handwritten signature/initials

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
051 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
025 - PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 556 808	0	0	0	0	1 556 808
Receitas Próprias	1 205 178	0	0	0	0	1 205 178
Total 1. Financ. Nacional	2 761 986	0	0	0	0	2 761 986
2. Financ. Comunitário						
FEDER	88 100	0	0	0	0	88 100
PRR	0	0	981 300	0	0	981 300
Outros	804 780	0	0	0	0	804 780
Total 2. Financ. Comunitário	892 880	0	981 300	0	0	1 874 180
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	85 331 331	23 970 459	44 095 517	26 810 205	81 118 098	261 325 610
Auto-financiamento	2 699 129	20 000	0	0	0	2 719 129
Transf. no âmbito das AP	2 795 907	0	0	0	0	2 795 907
Total 3. Financ. Regional	90 826 367	23 990 459	44 095 517	26 810 205	81 118 098	266 840 646
TOTAL DA MEDIDA	94 481 233	23 990 459	45 076 817	26 810 205	81 118 098	271 476 812
TOTAL DO PROGRAMA	94 481 233	23 990 459	45 076 817	26 810 205	81 118 098	271 476 812

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 332 299	17 339 167	29 562 947	7 952 000	1 150 000	57 336 413
Receitas Próprias	0	148 320	0	0	0	148 320
Total 1. Financ. Nacional	1 332 299	17 487 487	29 562 947	7 952 000	1 150 000	57 484 733
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	300 000	50 000	0	0	350 000
Fundo de Coesão	0	5 662 597	3 000 000	1 981 939	0	10 644 536
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 962 597	3 050 000	1 981 939	0	10 994 536
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	9 987 899	8 191 959	5 620 659	2 152 484	0	25 953 001
Auto-financiamento	322 929	5 934 070	9 840 465	1 606 380	200 000	17 903 844
Total 3. Financ. Regional	10 310 828	14 126 029	15 461 124	3 758 864	200 000	43 856 845
TOTAL DA MEDIDA	11 643 127	37 576 113	48 074 071	13 692 803	1 350 000	112 336 114
TOTAL DO PROGRAMA	11 643 127	37 576 113	48 074 071	13 692 803	1 350 000	112 336 114

Fonte: SRF/DROT

Ne
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 128 202	6 346 216	6 935 361	5 772 000	1 500 000	22 681 779
Total 1. Financ. Nacional	2 128 202	6 346 216	6 935 361	5 772 000	1 500 000	22 681 779
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	16 593 561	4 193 936	17 391 341	6 273 000	0	44 451 838
Total 2. Financ. Comunitário	16 593 561	4 193 936	17 391 341	6 273 000	0	44 451 838
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 595 966	1 547 575	2 694 888	1 307 000	200 000	11 345 429
Total 3. Financ. Regional	5 595 966	1 547 575	2 694 888	1 307 000	200 000	11 345 429
TOTAL DA MEDIDA	24 317 729	12 087 727	27 021 590	13 352 000	1 700 000	78 479 046
TOTAL DO PROGRAMA	24 317 729	12 087 727	27 021 590	13 352 000	1 700 000	78 479 046

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	3 363 023	145 706 256	20 039 378	0	0	169 108 657
Total 2. Financ. Comunitário	3 363 023	145 706 256	20 039 378	0	0	169 108 657
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	24 091 694	12 526 334	0	0	36 618 028
Total 3. Financ. Regional	0	24 091 694	12 526 334	0	0	36 618 028
TOTAL DA MEDIDA	3 363 023	169 797 950	32 565 712	0	0	205 726 685
TOTAL DO PROGRAMA	3 363 023	169 797 950	32 565 712	0	0	205 726 685

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	19 043 760	133 428 726	25 927 615	25 914 184	77 742 552	282 056 837
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	8 473	11 417	0	0	19 890
Total 2. Financ. Comunitário	0	8 473	11 417	0	0	19 890
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	227 728	2 014	0	0	229 742
Total 3. Financ. Regional	0	227 728	2 014	0	0	229 742
TOTAL DA MEDIDA	0	236 201	13 431	0	0	249 632
TOTAL DO PROGRAMA	0	236 201	13 431	0	0	249 632

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	50 366	0	0	0	50 366
Total 3. Financ. Regional	0	50 366	0	0	0	50 366
TOTAL DA MEDIDA	0	50 366	0	0	0	50 366
TOTAL DO PROGRAMA	0	50 366	0	0	0	50 366

Fonte: SRF/DROT

De
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 723 671	2 439 290	0	0	0	8 162 961
Transf. no âmbito das AP	634 911	0	0	0	0	634 911
Total 3. Financ. Regional	6 358 582	2 439 290	0	0	0	8 797 872
TOTAL DA MEDIDA	6 358 582	2 439 290	0	0	0	8 797 872
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	18 450	0	0	0	18 450
Total 3. Financ. Regional	0	18 450	0	0	0	18 450
TOTAL DA MEDIDA	0	18 450	0	0	0	18 450
TOTAL DO PROGRAMA	6 358 582	2 457 740	0	0	0	8 816 322

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	20 993 671	20 993 675	20 993 675	62 981 025	125 962 046
Total 2. Financ. Comunitário	0	20 993 671	20 993 675	20 993 675	62 981 025	125 962 046
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	11 803 128	21 728 443	4 660 509	4 660 509	13 981 527	56 834 116
Receitas Próprias	0	260 000	260 000	260 000	780 000	1 560 000
Total 3. Financ. Regional	11 803 128	21 988 443	4 920 509	4 920 509	14 761 527	58 394 116
TOTAL DA MEDIDA	11 803 128	42 982 114	25 914 184	25 914 184	77 742 552	184 356 162
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 322	3 435	0	0	0	11 757
Total 3. Financ. Regional	8 322	3 435	0	0	0	11 757
TOTAL DA MEDIDA	8 322	3 435	0	0	0	11 757
TOTAL DO PROGRAMA	11 811 450	43 035 549	25 914 184	25 914 184	77 742 552	184 417 919

Fonte: SRF/DROT

Re
MA

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	170 004	0	0	0	170 004
Total 3. Financ. Regional	0	170 004	0	0	0	170 004
TOTAL DA MEDIDA	0	170 004	0	0	0	170 004
TOTAL DO PROGRAMA	0	170 004	0	0	0	170 004

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2025	2026	2027	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	873 728	87 478 866	0	0	0	88 352 594
Total 2. Financ. Comunitário	873 728	87 478 866	0	0	0	88 352 594
TOTAL DA MEDIDA	873 728	87 478 866	0	0	0	88 352 594
TOTAL DO PROGRAMA	873 728	87 478 866	0	0	0	88 352 594

Fonte: SRF/DROT

Handwritten signature/initials

MAPA X
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS



ANO ECONÓMICO DE 2025

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19 989 592
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	28 441 622
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	482 111
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	2 350 209
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	504 999
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	16 829 173
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	463 929
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	36 991 260
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	4 324 664
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	2 895 525
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25 855 654
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	200 000
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	51 559 004
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	1 000 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	6 344 300
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 081 667
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	268 500
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	109 452 588
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	45 514 543
P-045-ENERGIA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	1 725 000
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	84 681
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 725 500
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	15 200 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	200 231 264
P-047-REABILITAÇÃO URBANA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	22 193 595
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	60 000
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	100 732
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	509 740 079
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	417 093
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	121 288
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	11 343 200
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 476 190
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	407 000
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	143 520
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	1 213 000
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	62 978 847
P-050-SAÚDE	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	374 000
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 470 757 102
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	79 525 921
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	57 282 730
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	8 835 000
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	1 774 525
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	67 609 606
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	340 008
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	36 428 266
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	8 862 805
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	12 087 727
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	

Fonte: SRF/DROT

MAPA X
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2025

Página 2

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	270 000
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS	
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	106 100
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	124 230
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	8 447 335
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	1 257 746
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30 105 567
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	47 220 037
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	112 873 690
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	5 187 348
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	11 337 673
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	194 995 993
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	87 478 866
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	32 368 000
P-059-GOVERNAÇÃO	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	2 859 500
P-060-JUSTIÇA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8 327 595
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	674 675 582
Total Geral dos Programas	4 148 223 281
Total Geral dos Programas consolidado	3 018 282 246

MA
De

MAPA XI

FINANÇAS LOCAIS

[art.º1.º d)]

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro + Fundo Social Municipal + n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013			Fundo Financiamento das Freguesias + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	6 563 445	3 756 202	10 319 647	791 026
CÂMARA DE LOBOS	10 000 424	4 207 619	14 208 043	789 441
FUNCHAL	12 431 154	2 528 977	14 960 131	1 891 983
MACHICO	7 949 559	3 368 182	11 317 741	652 127
PONTA DO SOL	4 967 872	2 083 319	7 051 191	354 915
PORTO MONIZ	3 626 488	2 386 617	6 013 105	445 238
PORTO SANTO	1 698 292	509 472	2 207 764	204 407
RIBEIRA BRAVA	6 301 100	2 636 502	8 937 602	486 891
SANTA CRUZ	7 071 854	3 329 398	10 401 252	739 486
SANTANA	6 140 013	3 117 761	9 257 774	616 850
SÃO VICENTE	4 674 789	2 307 922	6 982 711	380 008
TOTAL	71 424 990	30 231 971	101 656 961	7 352 372

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2025.

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

Página 1/2

ANO ECONÓMICO DE 2025

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2025	2026	2027	2028	2029	Seguintes
41 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA							
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 080 013	376 465	69 037	634			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	1 080 013	376 465	69 037	634			
42 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	234 639	117 126					
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	234 639	117 126					
43 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	98 831 811	37 457 951	8 815 651	2 121 756	2 080 000	1 965 000	3 709 225
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	4 442 057	1 276 625	696 926	334 283	19 200	19 200	26 562
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	925 383	199 772	177 765	98 254	53 006	45 000	
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	104 199 251	38 934 348	9 690 342	2 554 293	2 152 206	2 029 200	3 735 787
44 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 753 588 827	621 227 921	364 526 003	407 398 119	500 551 288	563 182 551	3 305 643 200
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	170 193 207	17 529 810	9 972 756	5 317 520	3 213 080	3 208 557	725 204
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	3 540 514	887 075	150 287	40 438			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	8 927 322 548	639 644 807	374 649 046	412 756 077	503 764 368	566 391 108	3 306 368 404
45 - SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 484 768	2 056 799	179				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	59 329 443	26 877 695	3 441 857	2 168 994	300 000		
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	85 910 384	25 192 679	18 730 140	8 803 493	157 749	157 749	1 042 895
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	153 724 595	54 127 173	22 172 176	10 972 487	457 749	157 749	1 042 895
46 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	30 037 724	14 147 534	1 687 735	40 844	26 367	18 571	
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	30 037 724	14 147 534	1 687 735	40 844	26 367	18 571	

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MSK
de

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2025

Página 2/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2025	2026	2027	2028	2029	Seguintes
47 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	72 165 187	13 877 088	7 173 737	4 739 830	4 768 161	4 012 941	164 286
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	3 792 282	1 395 556	380 168	24 072	9 782	9 782	19 565
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 217 775	253 939	111 346	37 039			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	77 175 244	15 526 583	7 665 251	4 800 941	4 777 944	4 022 723	183 851
48 - SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	2 698 559 634	178 384 763	106 385 788	69 355 859	45 652 472	43 717 184	35 173 427
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	344 231 617	101 918 570	22 686 191	5 416 465	4 114 023	1 674 756	6 710 948
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	3 042 791 251	280 303 333	129 071 978	74 772 324	49 766 495	45 391 940	41 884 375
49 - SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	51 682 823	13 126 039	235				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	35 688 120	10 407 835	2 480 391	11 618			
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	87 370 943	23 533 874	2 480 626	11 618			
TOTAL GERAL.....	12 423 936 208	1 066 711 243	547 486 192	505 909 219	560 945 128	618 011 291	3 353 215 312

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MA
Re

MAPA XXI
RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SERVIÇOS INTEGRADOS - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
[art.º 1.º f)]

Capítulos	Grupos	Artigos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01			IMPOSTOS DIRETOS				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Contribuições para a Segurança Social	34 740			
			Missões internacionais	561 476			
			Cooperação	206 754			
			Deficientes	4 136 159			
			Rendimentos auferidos em atividades de elevado valor acrescentado por residentes não habituais em território português	24 076 291			
			Fundos de Pensões, Regime Público de Capitalização e PPR	1 674 616			
			Propriedade intelectual	100 963			
			Dedução à coleta de donativos	67 106			
			Remunerações dos tripulantes dos navios da zona franca da Madeira	1 051 911			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Despesas de educação e formação	1 299 817			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Rendas com imóveis	411			
			Isenção parcial de rendimentos das categorias A e B, de sujeitos passivos entre 18 e 26 anos, ou até aos 30 anos no caso de conclusão de doutoramento, nos 5 primeiros anos após a conclusão do ciclo de estudos.	1 198 534			
			Donativos em dinheiro concedidos a igrejas e instituições religiosas	1 356 253			
			IVA suportado em faturas comunicadas à AT	1 888 940			
			Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	154 349	37 808 320		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	17 821 554			
			Redução de taxa	5 610 762			
			SIFIDE RAM	5 104 618			
			RFAI RAM	567 852			
			Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas	4 707 558			
			Incentivo Fiscal à Valorização Salarial	20 810			
			Isenção definitiva e/ou não sujeição	7 368 860			
			Resultado da liquidação	30 567	41 232 581	79 040 901	79 040 901
02			IMPOSTOS INDIRETOS				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				
			Relações internacionais	*			
			Navegação marítima costeira e navegação interior	350 768			
			Produção de eletricidade ou de electricidade e calor (cogeração)	9 838 585			
			Processos eletrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	*			
			Veículos de tração ferroviária	*			
			Equipamentos agrícolas	*			
			Motores fixos	*			
			Aquecimento	690			
			Biocombustíveis	*	10 190 043		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				
			Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho (Missões diplomáticas)	446 963			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (Instituições Religiosas)	426 646			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (IPSS)	1 808 167			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Forças armadas e de segurança)	1 503 419			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Associações de bombeiros)	142 215			
			Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Partidos políticos)	162 532			
			Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro (Automóveis - deficientes)	*	4 489 942		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)				
			Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de fevereiro (Deficientes das Forças Armadas)	*			
			Artigo 52.º do CISV (Instituições de utilidade pública)	*			
			Artigo 53.º do CISV (Táxis)	80 364			
			Artigo 54.º do CISV (Deficientes)	69 151			
			Artigo 58.º do CISV	248 685			
			Artigo 62.º do CISV (Regresso a Portugal de funcionários diplomáticos e consulares)	*			
			Outros benefícios	*	398 200		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)				
			Relações internacionais	*	*		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)				
			Cervejas produzidas em pequenas cervejeiras ao abrigo do artigo 80.º CIEC	634 424			
			Taxas reduzidas ao abrigo do artigo 78.º do CIEC	2 194 411	2 828 835	17 907 020	
	02		Outros				
		02	Imposto do selo				
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa	197 130			
			Instituições particulares de solidariedade social	74 971			
			Atos de reorganização e concentração de empresas	5 983			
			Utilidade turística	19 314			
			Estatuto Fiscal Cooperativo	35 204			
			Concordata entre o Estado Português e a Igreja Católica	28 496			
			Zona Franca da Madeira e de Santa Maria	8 713			
			Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais	1 434 392			
			Refer, EPE - Bens destinados ao domínio público do Estado	3 519			
			Investimento de natureza contratual - Isenção	1 794			
			Estradas de Portugal, EPE	455			
			FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo FIIAH/SIIAH	133 519			
			FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo arrendatário	527			
			Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	235 757	2 179 774	2 179 774	20 086 794
			Total geral				99 127 695

ANEXO
(a que se refere o artigo 98.º)

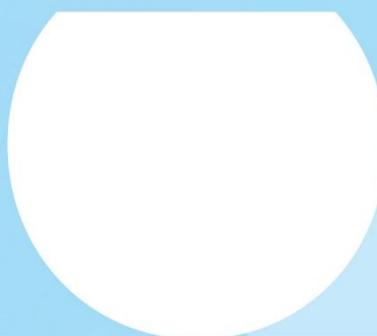
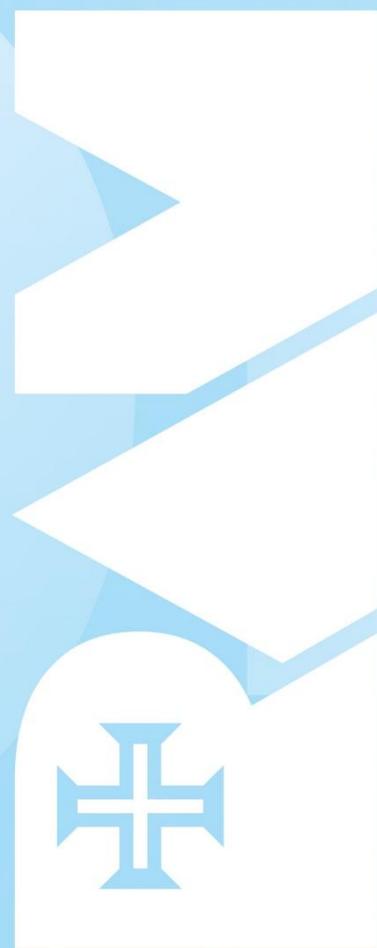
MA
Pce

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2025-2028

UNIDADE: milhões de euros

Programas		2025	2026	2027	2028
Governação	P 056 Assistência Técnica	8,5			
	P 058 Órgãos de Soberania	16,2			
	P 059 Governação	2,9			
	P 060 Justiça	8,3			
Subtotal agrupamento		35,9	32,9		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	501,8			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,8			
	P 050 Saúde	633,3			
	P 051 Habitação e Realojamento	31,3			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1 222,2	1 227,0		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	57,7			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	37,5			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	86,5			
	P 044 Atividades Tradicionais	130,2			
	P 045 Energia	4,3			
	P 046 Mobilidade Sustentável	210,4			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,2			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	55,1			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	42,7			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	438,6			
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	674,6				
Subtotal agrupamento		1 760,2	1 479,0		
Total da Despesa		3 018,3	2 738,8	2 768,5	2 853,2

2025



**Relatório
e ANEXOS**

ÍNDICE GERAL	
ÍNDICE GERAL.....	III
ÍNDICE DE CAIXAS	V
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	V
ÍNDICE DE QUADROS	VI
NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
SUMÁRIO EXECUTIVO	11
1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL.....	17
1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL	17
1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL.....	19
1.2. CONTEXTO NACIONAL	21
1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL	24
2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2025 / 2028	36
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS.....	36
2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	36
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	38
2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM	42
2.3. QUADRO PLURIANUAL 2025/2028.....	45
2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL	47
2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2025.....	57
2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	57
2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS.....	60
2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS	62
2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL	66
2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	67
2.7. ORÇAMENTO VERDE.....	68
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	73
3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	73
3.1.1. ENQUADRAMENTO	73
3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA.....	75
4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	83
4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	83
4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS.....	84
4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	89
4.1.3. OUTRAS RECEITAS.....	91
4.2. ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL.....	91
5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	92
5.1. DESPESAS POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	93
5.2. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS.....	97
5.2.1. DESPESAS COM O PESSOAL.....	98
5.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	100
5.2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA	101
5.2.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	102
5.2.5. SUBSÍDIOS	104
5.2.6. OUTRAS DESPESAS	105
5.3. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	106
6. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL.....	108
6.1. DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL.....	108
6.2. DÍVIDA INDIRETA.....	110
6.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	110
6.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	110
6.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA	110



6.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	111
7. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	112
7.1. ORÇAMENTO – GLOBAL	112
7.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	114
7.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	116
7.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	116
7.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	119
7.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	120
7.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS.....	120
8. SETOR EMPRESARIAL DA RAM.....	124
8.1. SÍNTESE DO BALANÇO DA ATIVIDADE	124
8.2. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO SERAM	128
8.3. PRIVATIZAÇÕES E REESTRUTURAÇÕES DO SERAM.....	129
8.4. PERSPETIVAS PARA 2025	130
9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	132
9.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	132
9.2. PERSPETIVAS PARA 2025	133
9.3. ENCARGOS PLURIANUAIS	133
10. AUTARQUIAS LOCAIS	134
11. FUNDOS EUROPEUS.....	136
11.1. ENQUADRAMENTO.....	136
11.2. . PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030	138
11.3. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	139
11.3.1. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)	140
11.3.2. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027).....	141
11.3.3. MAR2030 – RAM	142
11.3.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM	142
11.4. PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS	143
11.4.1. PERÍODO 2014-2020	143
11.5. PERÍODO 2021-2027.....	146
11.6. PERSPETIVAS.....	147
12. RISCOS ORÇAMENTAIS.....	150
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	153
ANEXOS INFORMATIVOS.....	157

ÍNDICE DE CAIXAS

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL 64

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.).....	20
GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)	20
GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)	25
GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)26	
GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)	26
GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)	27
GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%).....	27
GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%).....	28
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)	28
GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.).....	29
GRÁFICO 11– DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)	29
GRÁFICO 12 – POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR	29
GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)	30
GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)	30
GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRO DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)	30
GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIRO DE PASSAGEIROS VENDIDOS	30
GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.).....	31
GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)	31
GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%).....	32
GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%).....	32
GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)	33

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)	33
GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)	34
GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	34
GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	35
GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	36
GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2020-2024p)	37
GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB	38
GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL .	38
GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO	39
GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB) ..	39
GRÁFICO 32 – ORÇAMENTO VERDE 2025	69
GRÁFICO 33 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS	94
GRÁFICO 34 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	96
GRÁFICO 35 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2024 - PROPOSTA 2025	97
GRÁFICO 36 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL.....	103
GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2025).....	104
GRÁFICO 38 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	104
GRÁFICO 39 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2025.....	107
GRÁFICO 40 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2025	114
GRÁFICO 41 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2025	114



ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1– PRODUTO INTERNO BRUTO TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	18
QUADRO 2– PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS) CONTRIBUTOS EM P.P.	20
QUADRO 3– PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	21
QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	22
QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO	23
QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.	40
QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	41
QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	41
QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS	43
QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO	44
QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2025-2028	46
QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOS, 2024 - 2025	49
QUADRO 13 – MPOS DE ÂMBITO FISCAL, 2024 – 2025	49
QUADRO 14 – MPOS DE ESTABILIDADE (CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19), 2024- 2025	51
QUADRO 15 – MPOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2024 – 2025	54
QUADRO 16 – MPOS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2024 - 2025	56
QUADRO 17– SALDO CONSOLIDADO DA APR.....	58
QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2025	59
QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL	60
QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS	61
QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA	62
QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM	63
QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA	64
QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2025	65
QUADRO 25 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2025	66
QUADRO 26 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE.....	69
QUADRO 27 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)	78
QUADRO 28 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT.....	80
QUADRO 29– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL	80
QUADRO 30– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	81
QUADRO 31– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS.....	82
QUADRO 32 – RECEITAS EFETIVAS.....	83
QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA.....	90
QUADRO 34 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO	90
QUADRO 35 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS.....	91
QUADRO 36 – PROPOSTA DE ORAM 2025, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	93
QUADRO 37 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	96
QUADRO 38 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2024- PROPOSTA 2025	97
QUADRO 39 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2025	98
QUADRO 40 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2024– PROPOSTA 2025	101
QUADRO 41 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2024– PROPOSTA 2025... ..	102
QUADRO 42 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGrupamentos ECONÓMICOS	102
QUADRO 43 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2025.....	105
QUADRO 44 – ATIVOS FINANCEIROS (2025).....	105
QUADRO 45 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2024 – PROPOSTA 2025	106
QUADRO 46 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2024– PROPOSTA 2025	107
QUADRO 47 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	108
QUADRO 48 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	109
QUADRO 49 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2024).....	110
QUADRO 50 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM	110
QUADRO 51 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2024)	111
QUADRO 52 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2024).....	111
QUADRO 53 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2024 – 2025).....	113
QUADRO 54 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR	114
QUADRO 55 – ORÇAMENTO DOS SFA (2024 - 2025).....	115
QUADRO 56 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2024 - 2025)	116
QUADRO 57 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2024 - 2025).....	117



QUADRO 58 - DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2024 – 2025)	117
QUADRO 59 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2025	118
QUADRO 60 – ORÇAMENTO DAS EPR (2024 – 2025)	119
QUADRO 61 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2024 - 2025)	120
QUADRO 62 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2024 - 2025)	121
QUADRO 63 - DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2024 – 2025)	121
QUADRO 64 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2025	122
QUADRO 65 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS ..	124
QUADRO 66 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO-FINANCEIROS	125
QUADRO 67 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ...	128
QUADRO 68 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR	129
QUADRO 69 – SITUAÇÃO DAS PPP'S A 31/10/2024	132
QUADRO 70 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S	133
QUADRO 71 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	134
QUADRO 72 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2014-2020	138
QUADRO 73 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027	143
QUADRO 74 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2014-2020 A 31/10/2024	145
QUADRO 75 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 31/10/2024	146
QUADRO 76 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 31.10.2024	147
QUADRO 77 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS)	148



NOTA INTRODUTÓRIA

Numa conjuntura marcada pela incerteza, a “Estabilidade” é a palavra-chave do Orçamento da Região para 2025.

A proposta de plano orçamental para o próximo ano garante que a Região continuará a usufruir da **estabilidade essencial** para continuar o caminho de forte recuperação económica e social, da **estabilidade imprescindível** para a continuação dos apoios diretos às famílias, da **estabilidade favorável** para as empresas poderem desenvolver a sua atividade, da **estabilidade crucial** para os investimentos fundamentais na saúde, na educação e no bem-estar dos madeirenses e porto-santenses.

É uma proposta que dá esperança aos **jovens** que querem trabalhar, ter a sua própria casa e segurança nas suas vidas.

É um Orçamento que cuida dos **mais velhos** e que investe no Estado social, através da prioridade às políticas públicas de proteção e inclusão social e do reforço das prestações e apoios de emergência.

É um Orçamento que defende os **trabalhadores**, através de medidas de valorização salarial e de recuperação de rendimentos, quer no setor privado, quer na Administração Pública Regional.

É um instrumento orçamental que melhora a vidas das **famílias** e dos **empresários** madeirenses e porto-santenses e que vai mais longe na devolução de rendimentos, voltando a apostar num novo alívio fiscal e diminuindo, pelo décimo ano consecutivo, os impostos.

É um Orçamento que, para além de manter o desagravamento máximo de 30% face às taxas cobradas em Portugal continental aos primeiros cinco escalões de rendimento e tributação, passa, em adição, a aplicar a redução transversal de taxas, incluindo em especial a taxa de imposto que incide sobre o 6.º escalão de rendimento, que principia a usufruir também do diferencial máximo permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas, beneficiando diretamente mais de 90% da população madeirense.

Na esteira das políticas de desagravamento fiscal assumidas pelo Governo Regional, em 2025 será dada continuidade ao esforço já iniciado e progressivamente implementado em anos anteriores de desagravamento da carga fiscal sobre as empresas, nomeadamente por via da redução do IRC, da Derrama, das Taxas Liberatórias, da Taxa Reduzida de IRC nos concelhos do Norte da Ilha da Madeira e no Porto Santo e para as Startup's.

Da mesma forma, é um Orçamento de reforço do investimento público, que cresce para máximos históricos, com prioridade à Habitação, à Saúde, à Educação, ao combate às Alterações Climáticas – principal focus do PRR e através da oportunidade que o Madeira 2030 nos concede – e onde se destaca a promoção dos investimentos estruturantes, com relevo para o reforço e a ampliação do parque habitacional público a preços acessíveis e para a construção da terceira fase da obra do Hospital Central e Universitário da Madeira.





Num momento particularmente sensível, é fundamental ter um Orçamento aprovado, que viabilize a concretização de todos estes desígnios e um entendimento duradouro a favor da estabilidade essencial à continuação do crescimento económico e ao desenvolvimento sustentado da Região e de proteção do nosso futuro coletivo.

O Secretário Regional das Finanças,

Rogério Gouveia



SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente proposta inclui as opções de política de base à Proposta do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (RAM) para 2025 num contexto de recuperação económica e de crescimento económico, pese embora o contexto inflacionista e o cenário de incerteza geopolítica vivenciado.

Tendo por ponto de partida a manutenção do equilíbrio das contas públicas, o orçamento para 2025, impulsiona o investimento público, o apoio à economia e devolve às famílias poder de compra. Prevê medidas fiscais de apoio às empresas e às famílias, alicerça a execução dos projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, assim como contempla o robustecimento do Serviço Regional de Saúde e das respostas sociais, assentando numa aposta de consistência de promoção do desenvolvimento económico, social e humano regional, tanto a curto como a longo prazo.

É, assim, mais do que uma proposta, uma garantia de estabilidade económica e social, que alavanca o investimento público, apoia o crescimento das empresas, das famílias e dos cidadãos e mantém o rigor orçamental.

Esta proposta de orçamento resulta da aposta consciente do Governo Regional na continuidade e na promoção da estabilidade social e económica da Região Autónoma da Madeira, como fatores determinantes para a coesão e bem-estar dos seus habitantes, dos investidores, das crianças e jovens e dos que garantem a perpetuidade da memória histórica desta Região.

Contexto macroeconómico internacional, nacional e regional

Num contexto de globalização, a conjuntura económica internacional tem uma influência bastante expressiva na economia regional e, bem assim, sobre as decisões tomadas a nível de política orçamental.

A resiliência da economia global, demonstrada nos últimos quatro anos diante de uma pandemia, conflitos geopolíticos, eventos climáticos extremos e suas repercussões (como crises alimentares e energéticas), continua a ser rigorosamente testada em 2024.

Neste contexto, nas economias avançadas, prevê-se uma relativa estabilização do crescimento económico em 2024 e 2025, com uma taxa de 1,8% em ambos os anos. Nas economias emergentes e em desenvolvimento, espera-se um crescimento de aproximadamente 4,2% nos dois anos mencionados. Assim, e apesar de uma ligeira desaceleração em relação a 2023 (-0,2 pontos percentuais), essas economias continuam a contribuir para manter o crescimento global nos níveis previstos de 3,2%.

Por sua vez, na *Área Euro*, após a queda de crescimento económico para os 0,4% em 2023, espera-se que a recuperação impulse a economia para um crescimento de 0,8% em 2024, como consequência de um melhor desempenho das exportações.





Neste cenário, para 2025, perspectiva-se uma recuperação da performance económica, antecipando-se um crescimento económico de 1,2%, decorrente de uma forte procura interna, apoiada no aumento do consumo, por via da perspectiva de aumento dos salários reais e do aumento do investimento e de uma flexibilização gradual das medidas de política monetária.

Num contexto de elevada incerteza geopolítica e financeira global, devido essencialmente à guerra na Ucrânia, é previsível que a taxa de crescimento económico portuguesa, em 2025, se situe entre os 2,0% (OCDE) e os 2,4% (CFP), acelerando face a 2024, ano em que as previsões de crescimento variam entre os 1,6% (BdP e OCDE) e os 1,9% (FMI).

No que respeita à taxa de inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), o Banco de Portugal prevê em 2024 uma descida da taxa, para os 2,6%, estimando-se que em 2025 esta se encontre estabilizada nos 2%.

A nível regional, a **taxa de inflação** (IPC), em 2024, deverá reduzir-se para os 3,2%, antecipando-se que a trajetória de diminuição continue em 2025 atingindo os 2,8%.

Por sua vez, prevê-se uma **taxa de desemprego** para 2025 de 5,6% (-0.1 p.p. que em 2024).

Estabilidade Social e Económica das famílias mantendo uma fiscalidade justa

O Governo Regional da Madeira mantém como visão e atuação estratégica a proteção das famílias e das empresas promovendo estabilidade **económica e social** num contexto de instabilidade política e num cenário geopolítico incerto.

Neste sentido, **é alargado o desagravamento fiscal das famílias** através da aplicação da taxa máxima de redução até ao 6.º escalão e introduzindo novas diminuições para os escalões seguintes: a redução no 7.º escalão aumenta de 3% para 15%, no 8.º escalão de 3% para 9% e no 9.º escalão de 1% para 3%. Este desagravamento fiscal proporcionará uma redução da taxa média de tributação em todos os escalões de rendimento beneficiando **todos** os agregados familiares em consequência da progressividade do imposto.

A par da aplicação do diferencial de 30% às taxas gerais do IRS, **é atenuada a carga fiscal sobre os rendimentos da categoria B**.

Estas medidas de apoio direto às famílias e aos profissionais liberais, adicionadas à aplicação da isenção prevista para o **IRS Jovem**, fazem prever uma redução de receita arrecadada, em 2025, de **151,7 milhões de euros**.

Garantia de estabilidade através da redistribuição do rendimento às famílias

Será, ainda, mantido o **Apoio às famílias com crianças que frequentam creche e jardim-de-infância**, através da subsídio das respetivas mensalidades (4,5 milhões de euros), bem como prolongado o apoio, via **Bolsas de Ação Social** de acesso alargado, aos alunos do ensino superior (0,4 milhões de euros/ ano).



Em 2025, o Governo Regional manterá igualmente o **Complemento Regional para Idosos**, no valor anual de cerca de 4,9 milhões de euros, o qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira mensal à população sénior com menores recursos.

Seguindo a mesma linha de atuação voltada para as famílias mais vulneráveis, a intervenção social pública regional mantém o **Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social**, com um investimento de 2,5 milhões de euros, com o objetivo de maximizar o rendimento disponível de indivíduos ou famílias de baixo rendimento. Adicionalmente, o Programa Gás Solidário, que subsidia os custos mensais com energia (gás doméstico) para as famílias mais carenciadas representa 1,0 milhão de euros de despesa pública.

Dada a sua relevância a níveis individual, familiar, social e também empresarial e económico, em 2025, o Governo Regional promove o acesso transversal à livre mobilidade intra e extra arquipélago, por vias rodoviárias, aéreas e marítimas, procurando assim mitigar os custos da insularidade e colmatar o deficiente suporte do Estado para com os Madeirenses e Porto-Santenses.

Assim, ao nível da mobilidade rodoviária, para o próximo ano será assegurada uma dotação orçamental específica para a **redução do valor dos passes sociais para transportes rodoviários** (cerca de 8,5 milhões de euros), bem como a **gratuidade do passe Sub-23 e para maiores de 65 anos**, que é custeada integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de 7,0 milhões de euros).

Quanto à mobilidade aérea, em 2025 o Governo Regional manterá o **Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular** (cerca de 5,0 milhões de euros), de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo, com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental, não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas, mas apenas 65,00 euros por viagem.

O Governo Regional mantém-se atento às dificuldades sociais específicas, como o desemprego e a necessidade de habitação condigna, pelo que prevê, em 2025, reforçar muito significativamente o **Investimento no parque habitacional e no Portal da habitação** (cerca de +119,2 milhões de euros), bem como alargar os **Apoios à aquisição e ao arrendamento de habitação** (cerca de +10,4 milhões de euros), por exemplo nos programas PRAHabitar e ReEquilibrar.

Em sede de IVA, e com vista à manutenção e proteção das famílias a taxa de IVA para os bens essenciais, contempla-se, em 2025, a **diminuição em 1% da taxa reduzida do Imposto do Valor Acrescentado (IVA)**, na aplicação do limite máximo previsto na Lei de Finanças Regionais face a Portugal Continental, com um impacto anual estimado de -7,1 milhões de euros de receita arrecadada.





Estabilidade fiscal para apoio ao tecido empresarial e incentivo ao investimento

Em sede de IRC será garantindo a manutenção do maior diferencial permitido por lei nas taxas de **IRC – Imposto sobre as Pessoas Coletivas** e na taxa de **Derrama regional**. Adicionalmente são reduzidas as taxas liberatórias e as taxas de tributação autónoma na mesma proporção. Estas medidas de fomento da atividade empresarial implicarão uma perda de receita fiscal no montante de 66,7 milhões de euros.

O Governo Regional aplicará aos concelhos do Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz a mais baixa taxa de IRC de todo o território nacional: 8,75%.

O Governo Regional para atenuar a escalada do preço dos combustíveis implementou no início de 2022, significativas reduções nas taxas do **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos**, visando compensar o incremento do preço por litro. Em 2025, a perda de receita será de 16,8 milhões de euros.

Dada a sua relevância e contributo, o setor empresarial regional, nos seus vários setores, será igualmente foco de atenção e suporte pelo Governo Regional, pelo que em 2025 serão prolongadas a **Linha de crédito COVID-19**, **Linha de crédito Apoiar Madeira 2020** o **programa Apoiar + Liquidez** (cerca de +2,7 milhões de euros), instrumentos fulcrais para garantir níveis de liquidez às empresas regionais e salvaguardar a manutenção de milhares de postos de trabalho durante a pandemia COVID-19, bem como será aumentada a **Reserva estratégica de cereais** da Região Autónoma da Madeira (cerca de +0,9 milhões de euros), para colmatar eventuais disrupções na cadeia crítica de abastecimento alimentar será mantido o **Apoio temporário e excecional a agricultores e PMEs por conflito na Ucrânia** (cerca de +0,7 milhões de euros).

Ao nível dos apoios diretos às empresas, nomeadamente no intuito de apoiar o setor rodoviário face à subida dos custos operacionais o Governo Regional **introduzirá um apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros e de mercadorias** (numa dotação inicial prevista de 1,0 milhões de euros).

Consolidação do controlo e rigor orçamental

Em 2025, em resultado das projeções constantes nesta proposta de Orçamento, estima-se um **Saldo Primário de 3,9 milhões de euros** (-95,8% face ao *Saldo Primário* de 2024) e um **Saldo Corrente primário de 133,4 milhões de euros**, continuando a trajetória positiva já evidenciada nos dois anos anteriores.

A trajetória observada no Saldo Primário resultará, assim, em 2025, do dinamismo esperado nas receitas efetivas, que se estima compensar o crescimento igualmente robusto da despesa efetiva.

O Governo Regional da Madeira está, assim, convicto de que este orçamento se irá materializar na sustentabilidade das contas públicas regionais, alicerçado no **rigor, estabilidade e transparência das contas públicas**.



Reforço do reconhecimento da dedicação dos colaboradores da Administração Pública

Esta proposta, valoriza as carreiras da Administração Pública e contribui para a melhoria do poder de compra de todos os colaboradores que dela fazem parte e trilham o caminho percorrido de sucesso e recuperação da Região, estando assim previstas medidas de valorização salarial, designadamente:

- Manutenção da alteração do modelo de atribuição do **Subsídio de Insularidade** (cerca de +19,9 milhões de euros), como incentivo ao exercício de serviços na Administração Pública da Madeira e do Porto Santo;
- **Valorização salarial** (cerca de +19,4 milhões de euros), bem como a realização de admissões em toda a estrutura de departamentos do Governo Regional e a implementação de todas as Progressões e promoções/ Alterações de carreiras profissionais na Administração Pública Regional de natureza automática (cerca de +7,8 milhões de euros);
- **Recuperação do tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente** nos estabelecimentos regionais de ensino (cerca de +7,0 milhões de euros);
- Implementação gradual das Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação **de profissionais de saúde** (cerca de +7,0 milhões de euros).

Coesão através da aplicação criteriosa e consistente dos Fundos Europeus

O Plano de Recuperação e Resiliência é um programa europeu no qual o Governo Regional aposta para assegurar a continuidade da recuperação económica, promover a coesão económica e social, bem como fomentar a inovação tecnológica e responder ao contexto macroeconómico internacional.

A dotação inicial de 561 milhões de euros (subvenções) foi incrementada em 50 milhões de euros para fazer face à escalada da inflação em determinados investimentos, conforme a metodologia acordada entre a Comissão Europeia e o Estado Membro, e em 95 milhões de euros para aumentar e incluir as medidas REPowerEU. Desta forma, a RAM passa a dispor de um PRR reprogramado com um envelope financeiro de 706 milhões de euros, ou seja, uma variação de 145 milhões de euros, além dos projetos financiados no âmbito dos avisos nacionais.

Até 31 de outubro de 2024, a taxa de execução dos investimentos em curso, considerando a contratação pública em curso, adjudicada e em execução, ascende a 66,35%, apesar dos constrangimentos surgidos, tais como os relacionados com a cadeia logística a nível internacional, que têm um impacto fortemente agravado numa região insular e ultraperiférica, além do substancial aumento de preços e da dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais, provocando custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos.





Em conclusão

A proposta orçamental para o próximo ano reflete o compromisso inabalável do Governo Regional com a estabilidade financeira e o rigor na gestão dos recursos públicos. Este documento foi elaborado com consistência, garantindo que todas as medidas propostas estão alinhadas com os objetivos de médio e longo prazo traçados.

O futuro da economia depende do reforço das políticas de desenvolvimento **sustentável** e do empenho de todos os setores da sociedade. A proposta orçamental apresentada inclui, assim, investimentos estratégicos que visam fortalecer as infraestruturas, promover a inovação tecnológica e assegurar a coesão social.

Com **estabilidade**, **rigor** e **consistência**, o Governo Regional da Madeira aposta na construção de um futuro mais próspero e resiliente para todos os cidadãos com a convicção de que o reforço das capacidades e o empenho contínuo de todos constituem a pedra basilar para alcançar os objetivos delineados nesta proposta orçamental.

Com determinação e esperança, o Governo Regional da Madeira acredita, assim, num trajeto de e para o futuro da Região e dos seus cidadãos.

1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

A economia mundial, no decurso do longo processo de desinflação a que tem estado sujeita, tem revelado uma resistência assinalável, evitando uma recessão global. Em 2024 e em 2025, é expectável que o crescimento económico global permaneça estável (3,2% nos dois anos), de acordo com as últimas projeções do Fundo Monetário Internacional¹.

A resiliência da economia global evidenciada nos últimos quatro anos, face a uma pandemia, a conflitos geopolíticos, a eventos climáticos extremos e a todas as consequências daí advindas (nomeadamente, crises alimentares e energéticas), continua a ser significativamente testada em 2024. Isto deve-se, essencialmente, à elevada incerteza política decorrente da alteração de governos e eventuais políticas (com o envolvimento de cerca de metade da população global em atos eleitorais), ao possível reaparecimento da volatilidade nos mercados financeiros e seus efeitos negativos ao nível da dívida soberana, à desaceleração do crescimento económico na China, ao aumento contínuo de políticas protecionistas, à manutenção prolongada de uma política monetária restritiva e aos riscos crescentes de escalada nos conflitos regionais.

Nas economias avançadas, antecipa-se, para 2024 e 2025, uma relativa estabilização do crescimento económico (1,8% em ambos os anos). Por sua vez, nas economias de mercado emergentes e em desenvolvimento, espera-se um crescimento na ordem dos 4,2% nos dois anos mencionados. Apesar de estas economias desacelerarem ligeiramente face a 2023 (-0,2 pontos percentuais, p.p.), continuam a contribuir para manter o crescimento mundial nos patamares previstos (3,2%).

No grupo das maiores economias avançadas, prevê-se, para 2024, uma evolução diversificada da performance económica. É assim expectável que algumas economias melhorem a sua performance face a 2023 (+0,8 p.p. no Reino Unido e +0,3 p.p. na Alemanha), enquanto outras economias devem manter a sua taxa de crescimento estável (1,1% na França e 0,7% na Itália). Um último grupo deve incluir desempenhos menos favoráveis, materializados numa desaceleração face a 2023 (-1,4 p.p. no Japão e -0,1 p.p. nos EUA). No caso do Japão, a desaceleração face a 2023 reflete, designadamente, as interrupções temporárias do lado da oferta, bem como o desaparecimento de elementos pontuais que impulsionaram a atividade em 2023, como o aumento do turismo.

As taxas de crescimento mais elevadas no grupo das principais economias avançadas, em 2024, devem pertencer à Espanha (2,9%) e aos EUA (2,8%) e as menores à Alemanha (0,0%) e ao Japão (0,3%). A Alemanha, em 2024, deverá sair da recessão de 2023 (-0,3%), sendo expectável que volte a terreno positivo em 2025 (0,8%), embora enfrente uma consolidação orçamental e uma diminuição significativa dos preços dos bens imobiliários.

¹ FMI, *World Economic Outlook*, outubro de 2024.



**QUADRO 1– PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)**

	2022	2023	Projeções	
			2024	2025
Economia Mundial	3,6	3,3	3,2	3,2
Economias avançadas	2,9	1,7	1,8	1,8
EUA	2,5	2,9	2,8	2,2
Área do euro	3,3	0,4	0,8	1,2
Alemanha	1,4	-0,3	0,0	0,8
França	2,6	1,1	1,1	1,1
Itália	4,7	0,7	0,7	0,8
Espanha	6,2	2,7	2,9	2,1
Reino Unido	4,8	0,3	1,1	1,5
Japão	1,2	1,7	0,3	1,1
Canadá	3,8	1,2	1,3	2,4
Economias de mercado emergentes e em desenvolvimento	4,0	4,4	4,2	4,2
China	3,0	5,2	4,8	4,5
Índia	7,0	8,2	7,0	6,5
Rússia	-1,2	3,6	3,6	1,3
Brasil	3,0	2,9	3,0	2,2

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2024.

O Canadá, em 2025, deverá ser a economia com a maior taxa de crescimento económico, considerando as principais economias avançadas (2,4%), projetando-se também a maior aceleração (+1,1 p.p.). Neste particular, a Alemanha deverá manter o segundo lugar (+0,8 p.p.), a par do Japão, sendo que ambos devem apresentar taxas de crescimento semelhantes em 2025 (0,8% e 1,1%, respetivamente). Por seu lado, a França deverá manter as taxas de crescimento de 2023 e 2024 (1,1% em ambos os anos). A maior desaceleração deverá verificar-se nos EUA (-0,6 p.p.), com a taxa de crescimento a diminuir de 2,8% em 2024 para 2,2% em 2025, seguido da Espanha, que deverá desacelerar o crescimento em 0,8 p.p. face a 2024, perdendo assim o lugar de economia com a maior taxa de crescimento das economias avançadas, em 2024.

Na *Área Euro*, após a queda de crescimento económico para os 0,4% em 2023, espera-se que a recuperação impulse a economia para um crescimento de 0,8% em 2024, fruto de um melhor desempenho das exportações. Para 2025, perspectiva-se uma recuperação da performance económica, devendo atingir um crescimento económico de 1,2%, decorrente de uma forte procura interna, apoiada no aumento do consumo, por via da perspectiva de aumento dos salários reais e do aumento do investimento, por via de uma flexibilização gradual das medidas de política monetária.

Relativamente às economias emergentes e em desenvolvimento, prevê-se uma ligeira desaceleração em 2024 (-0,2 p.p. face a 2023), antecipando-se, tal como para as economias avançadas, uma estabilização da taxa de crescimento em 2024 e 2025 (4,2% em ambos os anos).

Dentro do conjunto das maiores economias, a Índia e a China serão as mais dinâmicas em 2024, perspectivando-se uma taxa de crescimento de 7,0% e 4,8%, respetivamente, embora com uma desaceleração face a 2023, que deverá ser superior na Índia (-1,2 p.p. versus -0,4 p.p. na China). A tendência para 2025 deverá ser de continuação da desaceleração, embora com menor intensidade (-0,5 p.p. e -0,3 p.p. respetivamente).

Neste grupo de países, antecipa-se que o Brasil seja a economia com um desempenho menos favorável, em 2024 (3,0%), devendo desacelerar em 2025 para os 2,2%, devido à continuação do caráter restritivo da política monetária e ao esperado arrefecimento do mercado de trabalho. Em 2025, é expectável que a economia com pior performance económica seja a Rússia, que, após manter a sua taxa de crescimento estável em 2023 e em 2024 (3,6% nos dois anos), deverá desacelerar de forma substancial para os 1,3%, devido ao abrandamento do consumo e do investimento.

No que se refere ao comércio mundial, antecipa-se que continue a evoluir em linha com a atividade económica em 2024 e 2025, uma vez que a atividade comercial realizada com países terceiros e entre blocos geopoliticamente próximos deverá contrabalançar o efeito negativo do aumento das restrições transfronteiriças sobre o comércio entre blocos geopoliticamente distantes.

Relativamente à taxa de inflação, as previsões, em termos mundiais e de média anual, apontam para uma desaceleração relativamente a 2023 (6,7%), sendo expectável que atinja os 5,8% em 2024 e os 4,3% em 2025, de acordo com o FMI.

As economias avançadas deverão alcançar a meta da inflação mais rapidamente (4,6% em 2023, 2,6% em 2024 e 2,0% em 2025) do que as economias emergentes e em desenvolvimento (8,1% em 2023, 7,9% em 2024 e 5,9% em 2025). Esta previsão de desaceleração decorre de uma diminuição generalizada da inflação subjacente, ao contrário de 2023, que se deveu à baixa do preço dos combustíveis.

Embora o preço dos bens tenha estabilizado e até diminuído em alguns casos, o preço dos serviços permanece elevado em muitas economias, de tal forma que a taxa de inflação associada aos serviços seja agora quase duas vezes superior à registada antes da pandemia. Neste contexto, algumas economias de mercado emergentes enfrentam novamente pressões inflacionistas, impulsionadas, nomeadamente, pelos elevados preços dos alimentos.

1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL

O quadro seguinte evidencia a evolução da procura dos países que mais contribuem para o padrão de especialização da estrutura exportadora da Região, especialmente no que se refere à sua componente principal: o *Turismo*, atendendo à decomposição dos contributos dos quatro maiores países emissores de turistas. Estima-se que a procura externa de serviços relevante² para a economia regional (principais parceiros comerciais) registre um crescimento de 6,4 p.p., em 2024, o que representa uma ligeira diminuição de 0,2 p.p. face a 2023. Para 2025, o contributo da procura externa relevante de serviços deverá subir para os 6,9 p.p..

No que se refere à sua procura externa relevante, a Região depende, maioritariamente, de quatro economias da *Área Euro*. Em 2024, a RAM beneficia das projeções de aceleração económica do Reino Unido (+0,8 p.p.) e da Alemanha (+0,3 p.p.) e ainda da estabilidade da França (0,0 p.p.).

² A procura externa relevante de serviços reflete o padrão de especialização da estrutura exportadora regional, i.e., a preponderância das exportações de turismo. O cálculo efetuado pela SRF/DREM tem por base as últimas projeções do FMI para o PIB dos principais parceiros comerciais da RAM, tal como tem refletido o peso relativo das diferentes nacionalidades nas estatísticas para as dormidas nos alojamentos turísticos. Este indicador cobre cerca de 90% dos mercados emissores.





QUADRO 2– PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS) | CONTRIBUTOS EM P.P.

	2021	2022	2023	Projeções (out.2024)		Projeções (out.2023)	
				2024	2025	2024	2025
Procura externa relevante	11,5	9,8	6,2	6,4	6,9	6,2	6,7
França	0,8	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Alemanha	1,4	0,7	0,4	0,4	0,6	0,4	0,6
Portugal	1,8	2,5	0,9	0,8	0,9	0,8	0,9
Reino Unido	2,7	1,6	0,5	0,7	0,8	0,7	0,8
Outros	4,8	4,4	3,9	4,0	4,1	3,8	3,9

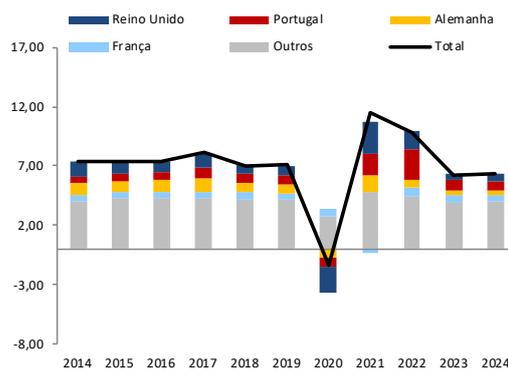
Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2023 e outubro 2024.

Nota: As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Para 2025, é a Alemanha (+0,8 p.p) que mais acelerará a sua economia, seguida do Reino Unido (+0,4 p.p.) e de Portugal (+0,3 p.p.), com a França, uma vez mais, estabilizada (0,0 p.p). Em resultado destas evoluções é estimada uma ligeira alteração na importância destas economias quanto ao seu contributo para a procura externa relevante regional. Prevê-se que Portugal aumente o seu contributo para 0,9 p.p., mantendo-se, ainda assim, como a economia mais relevante em comparação a 2023. O Reino Unido deverá ganhar alguma importância, com um contributo estimado de 0,8 p.p., o mesmo sucedendo com a Alemanha, com 0,6 p.p..

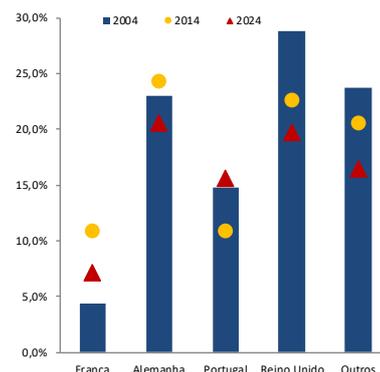
No que respeita à diversificação deste tipo de procura externa, mantém-se a concentração nos principais mercados de exportação de turismo (Reino Unido, Alemanha, Portugal e França), embora se verifique uma tendência para a diminuição desta concentração, se compararmos os anos de 2004 (71,0%), 2014 (68,7%) e 2024 (62,9%). É de destacar que a Alemanha é o único país que tem mantido, ao longo dos referidos anos, um perfil mais consistente quanto ao contributo para a procura externa relevante regional.

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.)



Fonte: DREM, INE

GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)



Fonte: DREM, INE

1.2. CONTEXTO NACIONAL

Após 2022, ano em que a economia portuguesa evidenciou uma forte performance económica, com um crescimento na casa dos 7%, a trajetória de evolução da economia passou por uma desaceleração significativa (em 2023 com -4,5 p.p.), culminando numa baixa da taxa de crescimento (2,5%³). É expectável que esta tendência se mantenha para 2024. De facto, de acordo com as projeções mais recentes, o Fundo Monetário Internacional antecipa uma taxa de variação real do PIB de 1,9%, para 2024, sendo este o cenário mais otimista, enquanto o Ministério das Finanças (MF) prevê um crescimento de 1,8% e o Banco de Portugal (BdP) uma taxa de crescimento ainda mais baixa, de 1,6%. Para 2025, as perspetivas são mais favoráveis, com uma aceleração do crescimento da economia portuguesa entre os 0,3 p.p. e os 0,6 p.p., consoante o organismo que elabora as projeções económicas. Assim, o crescimento real do PIB português em 2025 deverá situar-se entre os 2,0% (OCDE⁴) e os 2,4% (Conselho das Finanças Públicas (CFP)).

A evolução desfavorável da economia, em 2024, deveu-se a vários fatores, nomeadamente à tensão geopolítica a nível internacional, ao possível agravamento dos conflitos no Médio Oriente e à invasão da Ucrânia pela Rússia, às tensões comerciais com China, ao aumento das políticas protecionistas e aos resultados das eleições nos EUA.

QUADRO 3 – PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF (p)		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
PIB	1,8	2,1	1,9	2,3	1,6	2,1	1,8	2,4	1,6	2,0

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2025, out. 2024; FMI, *World Economic Outlook*, out. 2024; BdP, Boletim Económico, out 2024; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028 (atualização), set. 2024; OCDE, *Economic Outlook*, n.º 115, mai, 2024.

Nota: (p) previsão.

No que se refere à *Área Euro*, em 2024, a taxa de crescimento económico, em termos médios anuais, deverá atingir os 0,8%, antecipando-se que continue a acelerar ligeiramente para 2025 (1,2%), de acordo com o FMI. Esta recuperação será motivada pelo aumento da procura externa e de uma procura interna mais forte, em resultado do crescimento dos salários reais e de uma política monetária menos restritiva que deverá impulsionar o investimento.

Comparativamente à *Área Euro*, as projeções do FMI para a economia portuguesa apontam para a continuação da trajetória de convergência em 2024 (1,9% para Portugal versus 0,8% na *Área Euro*) e em 2025 (2,3% para Portugal versus 1,2% na *Área Euro*).

A economia portuguesa continua a ser impulsionada pela sua componente de exportações, cuja taxa de crescimento prevista para 2024 é de 3,8% (BdP), após ter rondado os 3,5%³ em 2023. Esta ligeira aceleração decorre do esgotamento da recuperação pós-pandemia dos serviços, especialmente os relacionados com o turismo. No entanto, prevê-se que esta tendência de crescimento das exportações perca força logo em 2025, uma vez que

³ INE (dados preliminares, setembro de 2024).

⁴ OCDE: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.





se antecipa uma ligeira desaceleração (-0,5 p.p.), que deverá conduzir a um crescimento das exportações de 3,3%. Este comportamento das exportações resulta da aceleração da procura externa e de uma atividade turística mais dinâmica, sendo antecipada uma manutenção dos ganhos de quota de mercado.

O consumo privado surge como segunda força impulsionadora do desempenho da economia portuguesa, em 2024 (2,5%), devido à evolução positiva da confiança dos agregados familiares e do rendimento disponível. Para 2025, antecipa-se que a componente do investimento assuma a liderança no que respeita ao maior contributo para o crescimento económico (5,4%), seguido das exportações (3,3%), de acordo com o Banco de Portugal.

Segundo o MF, antecipa-se que a componente de maior relevância para o crescimento da economia portuguesa, em 2024, seja o investimento (3,2%), com as exportações (2,5%) a ocupar o segundo lugar, perdendo o estatuto de força motriz do crescimento, tal como apresentado pelo BdP. Para 2025, e à semelhança do BdP, o Ministério das Finanças também aponta o investimento e as exportações como as componentes mais relevantes para o desempenho económico, embora com um crescimento de menor magnitude, principalmente no caso do investimento (3,5% versus 5,4% para o investimento e 3,5% versus 3,3% para as exportações).

Relativamente às importações, em 2024, deverá ocorrer uma aceleração significativa face a 2023⁵ (+2,8 p.p.), antecipando-se que esta seja superior à das exportações (+0,3 p.p.), devido ao crescimento expectável da atividade económica, mais dependente de bens importados, como a aceleração do investimento (FBCF) e o menor contributo dos serviços para as exportações, de acordo com o BdP. Para 2025, a tendência deverá ser de uma relativa manutenção do crescimento das importações (4,4%), enquanto as exportações deverão apresentar um comportamento inverso com uma ligeira desaceleração (-0,5 p.p.).

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2024 ^(e)	2025 ^(p)	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
PIB e Componentes da Despesa (tvh, real, %)										
PIB	1,8	2,1	1,9	2,3	1,6	2,1	1,8	2,4	1,6	2,0
Consumo Privado	1,8	2,0	-	-	2,5	2,3	1,8	2,5	1,5	1,8
Consumo Público	2,6	1,2	-	-	1,0	0,9	1,5	2,4	1,7	1,4
Investimento (FBCF)	3,2	3,5	-	-	0,8	5,4	2,0	8,7	3,9	4,0
Exportações	2,5	3,5	2,8	3,1	3,8	3,3	3,6	2,8	3,1	3,3
Importações	2,9	3,5	3,7	3,3	4,5	4,4	3,6	5,0	4,2	3,6
<i>por memória:</i>										
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)										
Procura Interna	2,0	2,1	-	-	-	-	1,8	3,5	2,1	2,1
Procura Externa Líquida	-0,2	0,0	-	-	-	-	0,0	-1,0	-0,5	-0,1

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2024, out. 2024; FMI, World Economic Outlook, out. 2024; BdP, Boletim Económico, out. 2024; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028 (atualização), set. 2024, OCDE, Economic Outlook, n.º 115, mai. 2024.

Segundo o MF, o contributo da procura externa líquida para o crescimento do PIB deverá sofrer uma queda significativa de 2023 (0,8 p.p.) para 2024 (-0,2 p.p.), devido ao menor crescimento esperado das exportações em comparação com o das importações.

⁵ INE (dados preliminares, setembro de 2024).

No que concerne à procura interna, o motor do crescimento, em 2024, deve centrar-se no consumo privado, prevendo-se uma taxa de crescimento de 2,5% (BdP). Esta componente deverá ser substituída, em 2025, pelo dinamismo do investimento (5,4%), que passará a ser a força motriz do crescimento económico português impulsionada pela descida gradual da taxa de juro e pela entrada de fundos europeus por via, nomeadamente do PRR. Esta recuperação do investimento é antecipada após uma desaceleração significativa em 2024 (-2,8 p.p.) comparativamente a 2023 (3,6% versus 0,8%), de acordo com o BdP.

Relativamente ao mercado de trabalho, é expectável um crescimento moderado do emprego em 2024 e 2025 (1,0% e 0,4%, respetivamente), de acordo com o FMI, num contexto em que os fluxos migratórios têm contribuído para o aumento da taxa de atividade, mitigando o impacto negativo do envelhecimento da população. Prevê-se que o crescimento médio da produtividade por trabalhador no período de projeção (2024-2026) exceda o verificado, em média, durante o período de 2015-2019, evidenciando a melhoria das qualificações, o reforço da digitalização e a criação de emprego em indústrias de alta e média tecnologia e serviços intensivos em conhecimento.

O FMI estima uma taxa de crescimento do emprego de cerca de 1,0%, em 2024, enquanto o MF apresenta uma perspetiva ligeiramente mais otimista (1,1%), sendo que ambos apontam para uma desaceleração em 2025 (-0,6 p.p. e -0,4 p.p., respetivamente).

Relativamente à taxa de desemprego, em 2024, é expectável que o seu valor atinja os 6,5%, de acordo com o FMI, com o MF a projetar um valor ligeiramente acima (6,6%). Em termos de evolução para 2025, as previsões apontam para uma relativa manutenção da taxa de desemprego, segundo FMI e o MF.

QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO

	MF (p)		FMI (p)		CFP (p)		CE (p)	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de desemprego (%)	6,6	6,5	6,5	6,4	6,5	6,4	6,4	6,3
Emprego (tvh %)	1,1	0,7	1,0	0,4	1,4	0,7	1,1	0,9
Produtividade aparente do trabalho	0,7	1,4	0,9	1,9	0,4	1,7	0,6	0,9

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2025, out. 2024; FMI, *World Economic Outlook*, out. 2024; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028 (atualização), set. 2024; CE, *Autumn European Economic Forecast*, novembro, 2024.

Nota: (p) previsão.

No que respeita à taxa de inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), estima-se que, em 2024, segundo o BdP, continue a trajetória descendente, devendo atingir os 2,6%, e que, em 2025-2026, se estabilize nos 2%, convergindo assim para o valor associado ao objetivo de estabilidade de preços do BCE. Esta evolução ocorre num quadro de desaceleração dos custos salariais e de pressões inflacionistas externas moderadas. Refira-se que, em 2024, a desaceleração da taxa de inflação será motivada pelo menor contributo das suas principais componentes, à exceção dos bens energéticos.

Em 2023 e comparativamente à *Área Euro*, a inflação na economia portuguesa foi ligeiramente inferior (5,3% versus 5,4%, respetivamente), sendo expectável, de acordo com o FMI, que esta tendência se mantenha em 2024





(2,5% versus 2,4) e que, em 2025, os valores sejam relativamente próximos, embora com tendência invertida (2,1% versus 2,0%).

No que concerne à capacidade/necessidade de financiamento da economia portuguesa face ao exterior, esta deverá situar-se nos 3,3% do PIB, em 2024, aumentando para 3,6%, em 2025 (MF). É projetada uma melhoria do saldo da balança de rendimento e de capital, passando de 1,2% em 2023 para um valor médio de 2,5% no período 2024-2026 (BdP), decorrente do aumento das transferências de fundos da União Europeia.

1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

Os resultados das Contas Regionais⁶ indicam um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Autónoma da Madeira (RAM) em 2022, tendo como referência a série temporal que se inicia em 1995. Com efeito, o PIB cresceu 14,2% em volume, acima dos já robustos 9,2% registados no ano precedente. É de notar que, embora parte do desempenho em 2022 possa estar relacionado com uma recuperação face à pandemia, em 2021 já se havia recuperado quase totalmente da queda do PIB registada em 2020 (-15,4%), com o nível desse ano a se cotar apenas 100 milhões de euros abaixo do de 2019.

A informação provisória para o ano de 2022 revela que o Produto Interno Bruto Regional ultrapassou naquele ano o limiar dos 6 mil milhões de euros, traduzindo, como acima referido, um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais. No que respeita ao ano de 2021, o INE reviu em alta o PIB desse ano para a Região, passando o mesmo de 4 896 milhões de euros na versão provisória para 5 026 milhões de euros, na versão definitiva. Por sua vez, a taxa de crescimento real passou de 8,0% para 9,2%, respetivamente.

Em 2021, a RAM foi a região do País que apresentou maior crescimento do PIB, seguida do Algarve e dos Açores (7,4% em ambos os casos), enquanto em 2022, a liderança no aumento real do PIB coube ao Algarve (17,0%), seguido da RAM (14,2%). Em ambos os anos, o Centro foi a Região que menos cresceu (4,9% em 2021 e 3,8% em 2022).

Considerando a desagregação a 10 ramos de atividade (A10), o crescimento real em 2022 foi transversal a todos os sectores, embora com amplitudes distintas. O maior impulso veio do “Comércio, transportes, alojamento e restauração” com uma subida de 33,4%, sendo este também o sector mais expressivo em nível (1,7 mil milhões de euros). Destaque também para as “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio” (+27,5%) e para a “Informação e Comunicação” (+21,3%). O crescimento mais modesto foi observado nas “Atividades financeiras e de seguros” (+1,4%).

Em 2022, os índices de disparidade face à média nacional e face à média da União Europeia (UE27) foram de 100,6 e 79,2, respetivamente. É de assinalar, que no primeiro caso, que apenas em 2005, a RAM havia ultrapassado a média nacional (100,2), sendo, que em 2022, essa ultrapassagem revelou-se mais expressiva (100,6). Por

⁶ INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2023.

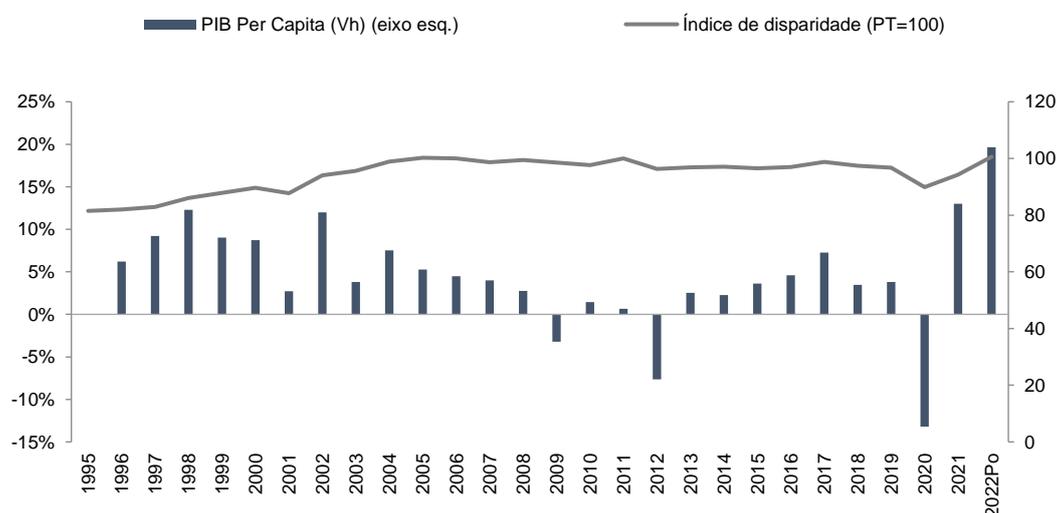
sua vez, na comparação com a UE27, é de assinalar que o índice de disparidade de 2022 é o mais elevado desde 2011.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o VAB e o Emprego, esta fixou-se em 39 353 euros, ligeiramente abaixo do valor nacional (41 658 euros).

De referir que a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF, a componente principal do investimento) realizada na RAM, em 2021, fixou-se nos 971,7 milhões de euros, o que representou um aumento de 22,2%, o maior entre as regiões NUTS II e substancialmente superior à média observada no País (+13,3%).

Por sua vez, o Rendimento Disponível Bruto (RDB) das famílias da RAM aumentou 5,0%, em 2021, fixando-se em termos per capita nos 13 544 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,6, ou seja, 6,4% abaixo da referida média. De notar que o RDB das famílias também subiu a nível nacional, numa dimensão ligeiramente maior (+5,2%).

GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)



Fonte: INE, Contas Regionais, dezembro 2022.

Para monitorizar o comportamento da economia regional, recorreu-se à informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE), introduzindo alguma análise retrospectiva que permite uma perspetiva mais alargada sobre o momento económico da Região.

Em 2021, observou-se uma inversão do ciclo negativo de 12 meses da atividade económica da RAM, iniciado em abril de 2020 (consequência da pandemia COVID-19). O IRAE, que mede a evolução da atividade económica, e tal como se antecipava, cresceu acentuadamente no 2.º trimestre de 2021, o que é naturalmente explicado pela quase paralisação da economia em grande parte do período homólogo (efeito base). No 3.º trimestre de 2021, a economia regional continuou a crescer, mas de forma menos pronunciada, para estabilizar no final desse ano. Em 2022, a atividade económica acelerou nos primeiros quatro meses, para abrandar nos meses seguintes, situação que se deveu, simplesmente, à progressiva normalização da atividade económica da RAM.



No ano de 2023, a economia manteve-se em crescimento, alternando períodos de aceleração com fases de desaceleração, tendência que se conservou até agosto de 2024, embora o crescimento económico no presente ano mostre menos robustez que em 2023.

Com base nos dados do PIB regional de 2022 e nos resultados do IRAE, entre janeiro e agosto de 2024, deduz-se que, tanto em 2023, como em 2024, a Região deverá atingir novos máximos no PIB, embora com uma taxa de crescimento consideravelmente mais moderada em comparação com a registada em 2022.

GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)

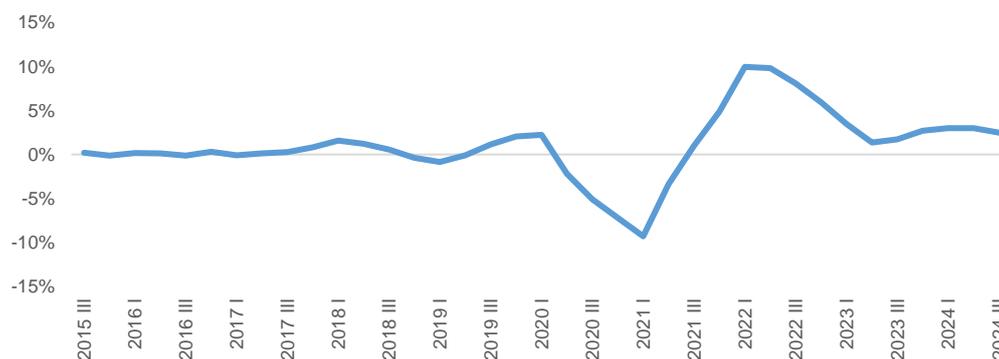


Fonte: INE/DREM

Além do IRAE, há um vasto conjunto de informação disponível para os primeiros nove meses de 2024, de cariz infra-anual e fortemente relacionado com a atividade económica, que permite analisar com maior detalhe a atual evolução da economia regional.

No setor da energia, e especificamente no que se refere à produção de energia elétrica, após um crescimento de 2,7% em 2023, registou-se, no conjunto dos primeiros três trimestres de 2024, um aumento homólogo de 1,9%. Este facto confirma o mencionado anteriormente sobre a evolução do PIB em 2023 e 2024.

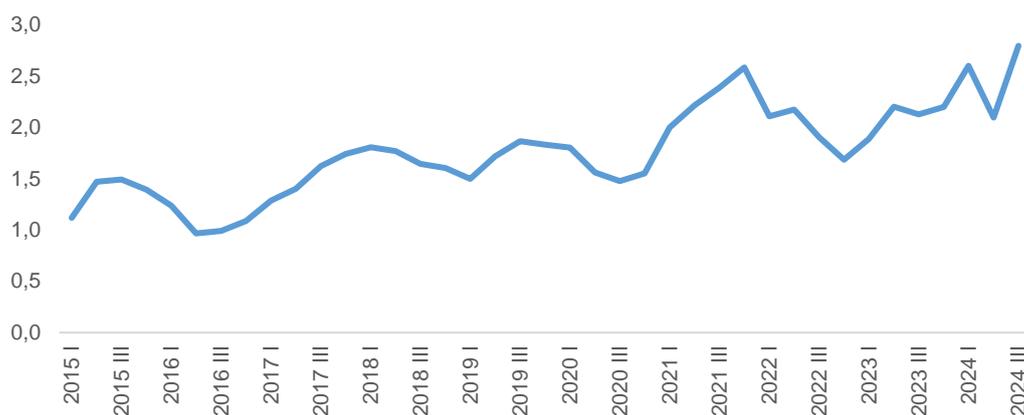
GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)



Fonte: INE/DREM

Ao analisar a relação entre sociedades constituídas e dissolvidas, um indicador que reflete a dinâmica empresarial, verifica-se que, em 2023, este rácio foi de 2,1, tendo aumentado para 2,6 nos primeiros nove meses de 2024, embora continue abaixo do valor nacional (3,7).

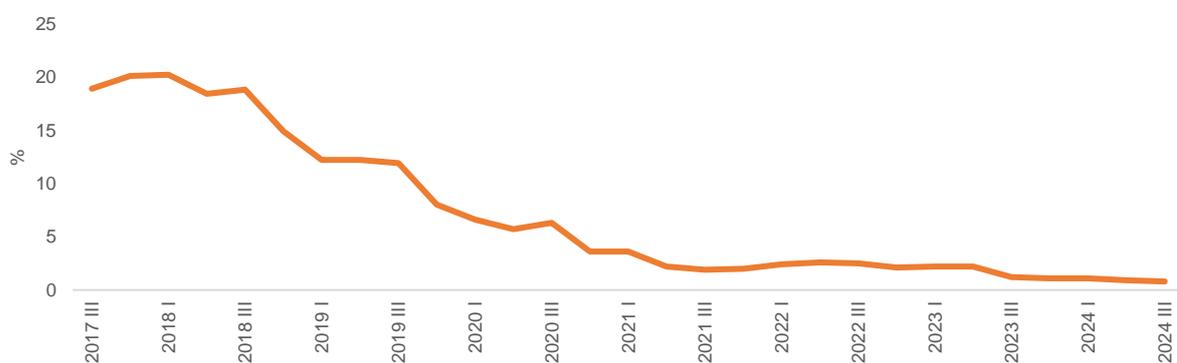
GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)



Fonte: INE/DREM

Por sua vez, o rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras, que no final de 2023 era de 1,0%, manteve-se estabilizado nesse valor, em termos médios, na primeira metade de 2024, caindo para 0,8% em setembro do mesmo ano, o que sugere menor dificuldade por parte das empresas na gestão dos seus empréstimos. De notar que o rácio regional, nesse período de referência, era inferior ao nacional (2,1%).

GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



Fonte: INE/DREM

Também no sector das famílias e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, a tendência tem sido de redução do crédito vencido. No segmento da habitação, o indicador, em setembro de 2024, atingiu um mínimo histórico (0,3%). No segmento do “consumo e outros fins”, o valor regional (2,6%) estava abaixo do nacional (2,7%), o que representa também um mínimo da série.

À semelhança das análises publicadas nos relatórios anteriores, manteve-se a trimestralização do PIB⁷ regional, com o objetivo de fornecer uma perspetiva das dinâmicas infra-anuais dos diferentes indicadores económicos e sociais, ainda que anteriores à crise pandémica.

⁷ Estimativa baseada numa desagregação temporal univariada (minimizando a soma do quadrado das segundas diferenças) de acordo com o método Boot, Feibes e Lisman. Para mais detalhes consultar Chen, Baoline (2007), “An Empirical Comparison of Methods for Temporal Distribution and Interpolation at the National Accounts, Bureau of Economic Analysis”. O método adotado, que traduz uma estimativa ainda preliminar, mostra-se adequado a situações em que o conteúdo



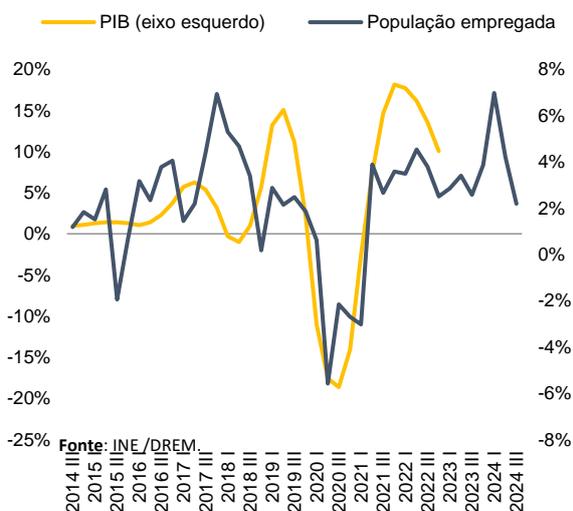
Na RAM, a tendência de redução do desemprego observada em 2023 conduziu a uma taxa mínima histórica de 4,9% no 3.º trimestre desse ano, com a média de 2023 a se fixar nos 6,0%, -0,8 p.p. que em 2022. Em 2024, as taxas trimestrais, por ordem temporal, foram de 5,9%, 5,2% e 5,7%.

Enquanto a taxa de desemprego na RAM, no 3.º trimestre de 2024, se situava nos 5,7%, conforme atrás referido, no País, este indicador manteve-se nos 6,1%, com as regiões da Península de Setúbal (8,2%), Oeste e Vale do Tejo (7,5%) e Norte (6,2%) a registarem os valores mais elevados. Pelo contrário, o Algarve apresentou a taxa mais baixa (4,5%), seguido pelos Açores (4,9%). A Grande Lisboa fixou-se em 5,6%, enquanto a RAM (5,7%), o Centro (5,7%) e o Alentejo (5,9%) registaram valores intermédios.

Depois do máximo histórico registado de 118,2 mil pessoas empregadas, atingido em 2022, em 2023, aquela marca foi novamente superada em 3,2%, fixando-se a população empregada nos 122,0 mil.

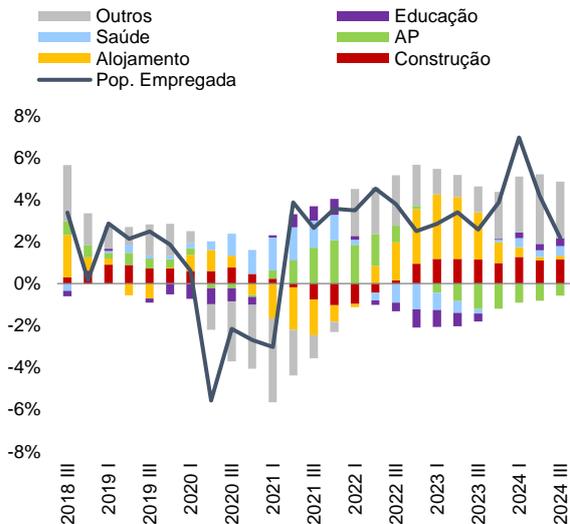
Embora ainda não esteja terminado o ano de 2024, os dados disponíveis à data sugerem que um novo máximo será alcançado no corrente ano, pois no 3.º trimestre de 2024, a população empregada na RAM situou-se em 126,4 mil pessoas. Este aumento no emprego desde 2022 deverá continuar a impulsionar o crescimento do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da RAM em 2023 e 2024.

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE/DREM.

GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



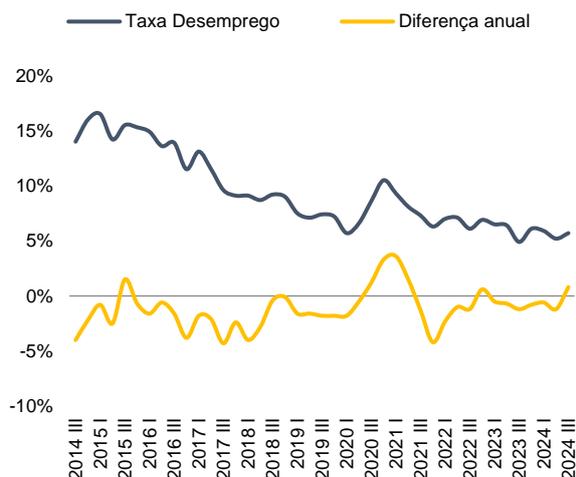
Fonte: INE /DREM.

Após o impacto da pandemia, é evidente a redução da taxa de desemprego, como mostrado no gráfico abaixo. Tendo em conta o seu peso no potencial de crescimento da economia regional, importa analisar a evolução do perfil dos desempregados segundo a curta⁸ e longa duração.

informativo da distribuição intra-temporal da série é relativamente escasso e garante uma interpolação trimestral consistente com restrições de agregação anuais (consistência temporal e coerência contabilística).

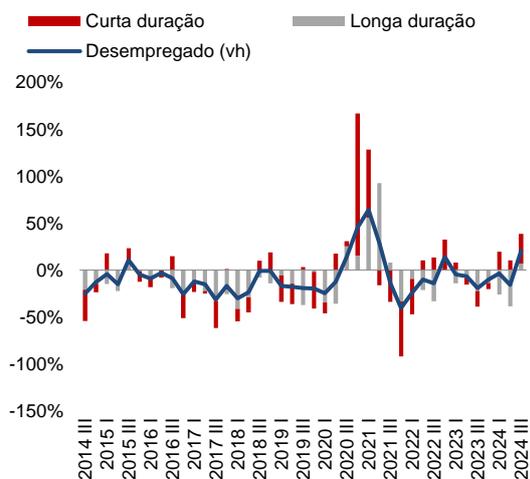
⁸ Desempregado de curta duração corresponde a um indivíduo desempregado e à procura de emprego até 11 meses.

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 11— DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)



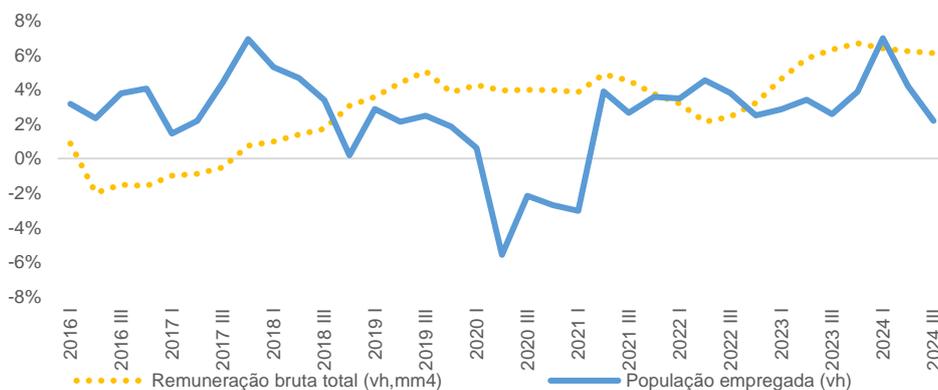
Fonte: INE /DREM.

O gráfico acima mostra os contributos do desemprego segundo a duração, para as variações compensatórias no mercado de trabalho. A redução mais recente do desemprego, observada em 2023 e até o 3.º trimestre de 2024, resultou sobretudo da diminuição no número de desempregados de longa duração. Em 2021 e 2022, contrariamente, essa redução foi essencialmente consequência da diminuição do desemprego de curta duração, ainda resultante do progressivo alívio dos efeitos da pandemia.

A evolução da remuneração bruta por trabalhador na RAM, analisada em variações homólogas de médias móveis de 4 períodos, tem apresentado um crescimento consistente, com aceleração desde o 3.º trimestre de 2022 até ao 1.º trimestre de 2024, seguida de um ligeiro abrandamento nos 2.º e 3.º trimestres de 2024. Este aumento reflete, por um lado, o esforço dos empregadores em ajustar os salários para compensar a inflação elevada e, por outro, a dinâmica do mercado de trabalho, marcada por restrições na disponibilidade de mão-de-obra em alguns sectores.

No 3.º trimestre de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) registou um aumento de 5,9% face ao período homólogo de 2023, atingindo 1 439 euros, valor superior à taxa de inflação, que foi de 3,3%.

GRÁFICO 12 – POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR



Fonte: INE /DREM.



Com base no gráfico abaixo, observa-se a evolução dos levantamentos e compras com cartões nacionais na RAM. Este indicador, que reflete a dinâmica do consumo privado, revela uma trajetória de crescimento consistente desde 2013, com períodos de desaceleração, como o registado no segundo semestre de 2020, prolongando-se até à primeira metade de 2021. Mais recentemente, no 3.º trimestre de 2024, os levantamentos e compras com cartões nacionais apresentaram um comportamento estável, mantendo uma taxa de crescimento 3,1% (em médias móveis de 4 períodos). Este resultado reflete uma recuperação sustentada, embora num ritmo mais moderado, acompanhando a estabilização do consumo privado na Região.

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)

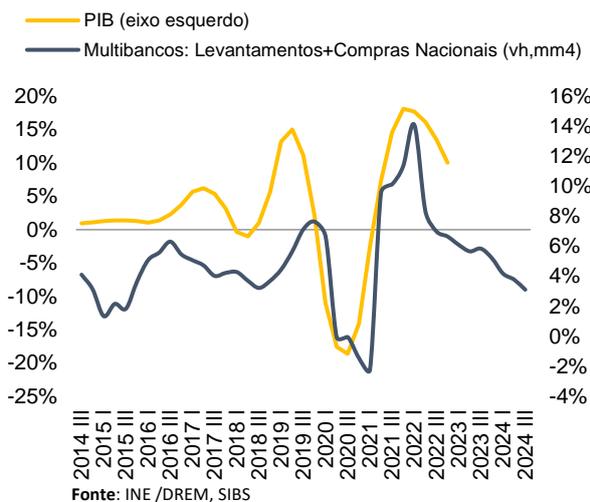
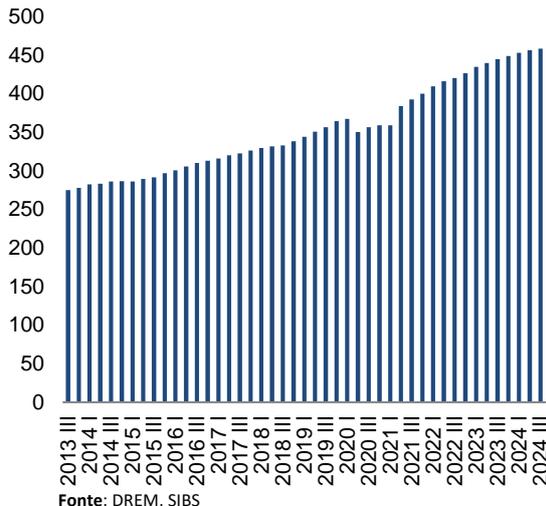


GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFILACIONADO (M€, MM4)



O gráfico seguinte evidencia a relação entre a taxa de crescimento do PIB e as vendas de automóveis ligeiros de passageiros. Desde o 1.º trimestre de 2021, observa-se uma recuperação económica consistente, refletida em sucessivas acelerações na venda de veículos ligeiros, em linha com o crescimento positivo do PIB. Este movimento manteve-se até ao final de 2022, quando as vendas alcançaram um dos picos mais significativos da última década. No entanto, a partir de 2023, apesar de o PIB continuar a crescer, as vendas de veículos começaram a desacelerar ligeiramente, sugerindo um abrandamento no consumo de bens duradouros.

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)

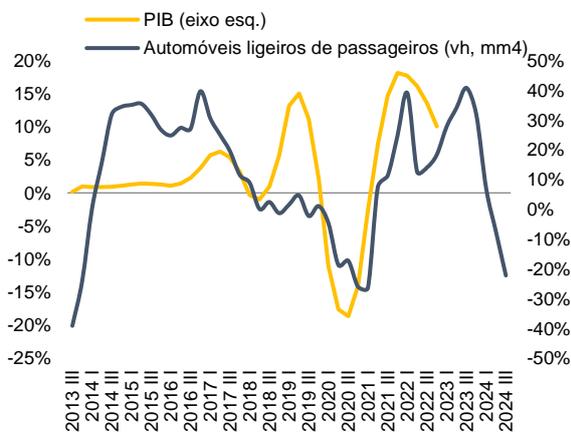
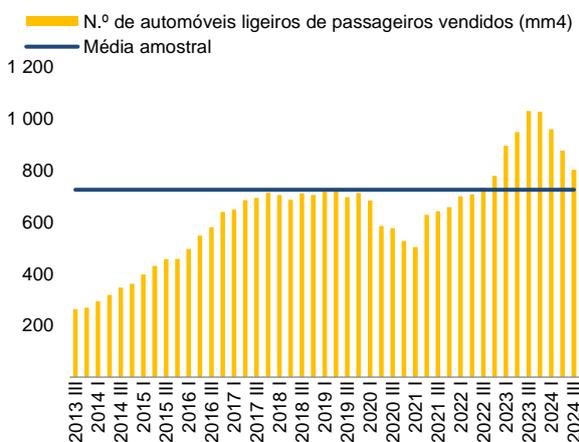


GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



A procura externa, intrinsecamente ligada à evolução da atividade turística na Região, reflete-se no desempenho das dormidas no alojamento turístico coletivo, um indicador representativo das exportações de serviços, que correspondem a mais de 95% do total das exportações da RAM.

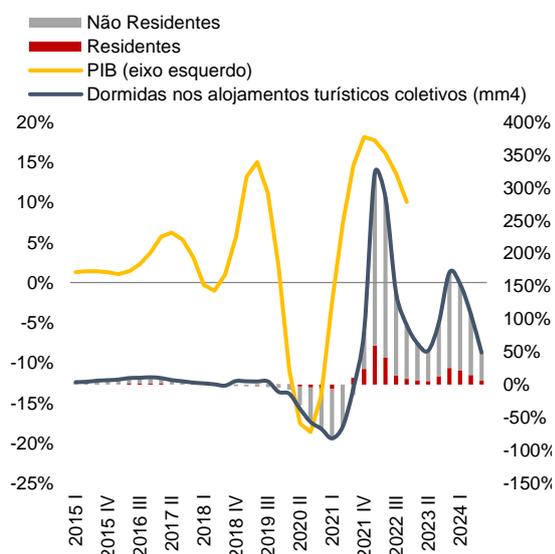
Os dados de 2023 traduzem máximos históricos em vários indicadores do Turismo. Neste ano, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo atingiu quase 11,0 milhões (novo máximo anual), traduzindo um crescimento de 13,9% face a 2022 (+34,8% em relação a 2019), com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 656,1 e 462,7 milhões de euros, apresentando variações positivas de 23,9% e de 26,7%, respetivamente, face a 2022.

Os residentes em Portugal contribuíram com mais de 1,7 milhões de dormidas, traduzindo-se num ligeiro decréscimo de 0,4% relativamente a 2022, enquanto os estrangeiros não residentes superaram os 9,2 milhões (84,4% do total), aumentando 17,0% relativamente ao ano precedente.

Os dados mais recentes de 2024 (de janeiro a setembro) indicam que o setor do turismo na RAM continua a apresentar um desempenho sólido, embora com sinais de desaceleração em alguns indicadores.

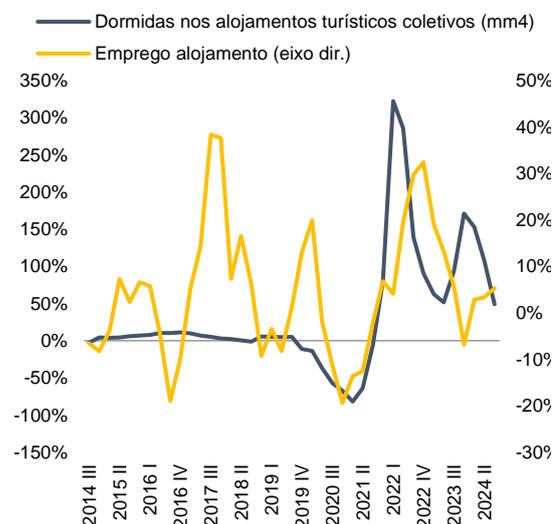
A evolução dos dados relativos às dormidas nos alojamentos turísticos coletivos e ao PIB reflete uma tendência interligada, conforme é possível visualizar no gráfico abaixo. Desde meados de 2022, as dormidas, das quais mais de 80% são geradas por residentes no estrangeiro, registaram um crescimento consistente, embora em desaceleração. Esta dinâmica acompanha a evolução do PIB, com uma contribuição mais significativa dos não residentes, enquanto os residentes mantêm um contributo menos expressivo, mas estável.

GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



Fonte: INE /DREM.

Apesar do crescimento expressivo das dormidas durante o período de recuperação pós-pandémica, observa-se uma desaceleração no ritmo de crescimento do emprego desde o 2.º semestre de 2022. No entanto, nos primeiros nove meses de 2024, o emprego manteve-se em níveis elevados, acompanhando a dinâmica das dormidas,

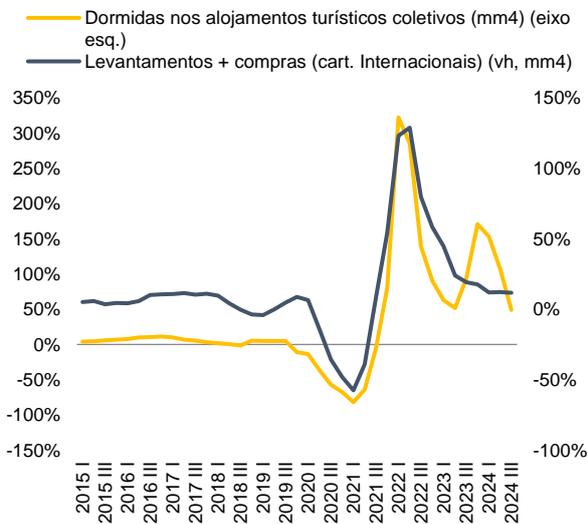


ainda que com uma taxa de crescimento homóloga mais moderada. Embora o turismo na RAM continue a registar resultados positivos, os sinais de desaceleração evidenciam um setor que está a ajustar-se após um período de forte crescimento pós-pandemia, mantendo ainda uma base sólida para novos máximos anuais.

A evolução observada nos dados relativos aos levantamentos e compras internacionais na rede Multibanco, conforme apresentado no gráfico seguinte, mantém-se alinhada com o comportamento das dormidas nos alojamentos turísticos coletivos, refletindo a predominância de mais de 80% destas dormidas por residentes no estrangeiro. Após o crescimento expressivo registado em 2022, impulsionado pela recuperação do turismo, ambas as variáveis apresentaram uma desaceleração ao longo de 2023, com taxas de crescimento progressivamente mais moderadas. Entre janeiro e setembro de 2024, verifica-se uma trajetória de desaceleração, evidenciando uma estabilização nos níveis de crescimento.

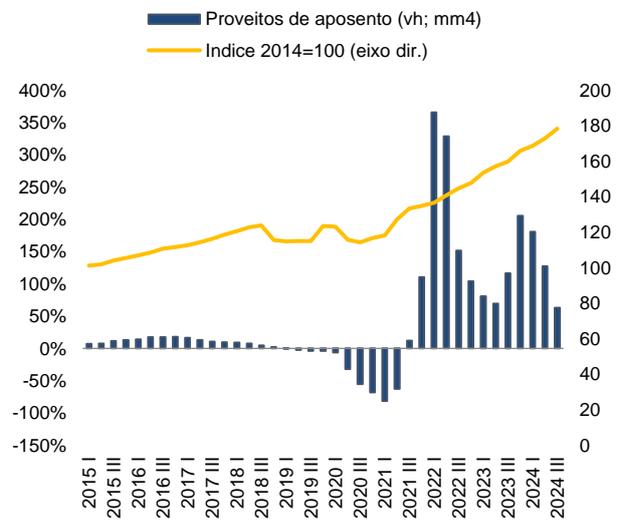
A informação relativa aos proveitos de aposento por dormida destaca o impacto do aumento dos preços no comportamento das exportações de serviços turísticos. Desde o 3.º trimestre de 2021 até ao 3.º trimestre de 2024, este indicador registou uma aceleração robusta, refletindo o aumento dos preços médios praticados no setor do alojamento turístico da RAM. No acumulado de janeiro a setembro de 2024, os proveitos totais e os de aposento registaram crescimentos homólogos de 13,6% e 14,4%, respetivamente, consolidando a sustentabilidade financeira do setor, mesmo num contexto de desaceleração no ritmo de crescimento das dormidas.

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%)



Fonte: INE /DREM.

Depois da queda de 5,2% em 2020 – muito inferior à redução do PIB que se situou em 15,4% - a FBCF ascendeu, em 2021, aos 971,7 milhões de euros, crescendo de modo muito pronunciado (+22,2%), face ao ano precedente. Para 2022, 2023 e 2024, e de acordo com as projeções macroeconómicas da SRF, espera-se que a FBCF continue a crescer, estimando-se aumentos nominais de 14,2%, 5,4% e 6,8%, respetivamente.

A evolução das vendas de cimento, conforme ilustrado abaixo, apresentou um crescimento robusto (+29,1%) ao longo de 2021, em linha com o fortalecimento da atividade económica no setor da construção. No entanto, em 2022, verificou-se uma pronunciada desaceleração deste indicador (de+1,5%) em 2022, para, em 2023, voltar a acelerar para os +2,7%. Com taxas de crescimento (em médias móveis de 4 períodos) de 8,5% e 8,8%, nos 2.º e 3.º trimestres de 2024, é provável que as vendas de cimento registem nova aceleração em 2024.

Por outro lado, o emprego na construção tem vindo a crescer de forma consistente desde o 4.º trimestre de 2022, registando no 3.º trimestre de 2024 um máximo desde 2011. Esta evolução reflete a crescente procura por mão-de-obra no setor da construção, em resposta à dinâmica das obras em curso.

Relativamente aos edifícios licenciados, o seu desempenho seguiu padrões distintos ao longo do tempo. Enquanto em 2019 acompanhavam o crescimento do emprego no setor da construção, em 2020 mantiveram uma trajetória ascendente, mesmo com a desaceleração do emprego, crescendo 17,5%. Em 2021, há uma forte desaceleração, com o licenciamento de edifícios licenciados a aumentar apenas 4,2%, desempenho superado em 2022 (+5,9%). Em 2023, o crescimento foi pouco expressivo (+1,2%).

O ano de 2024, começou com um desempenho muito positivo no 1.º trimestre, mas com nítidos sinais de abrandamento no 3.º trimestre.

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)

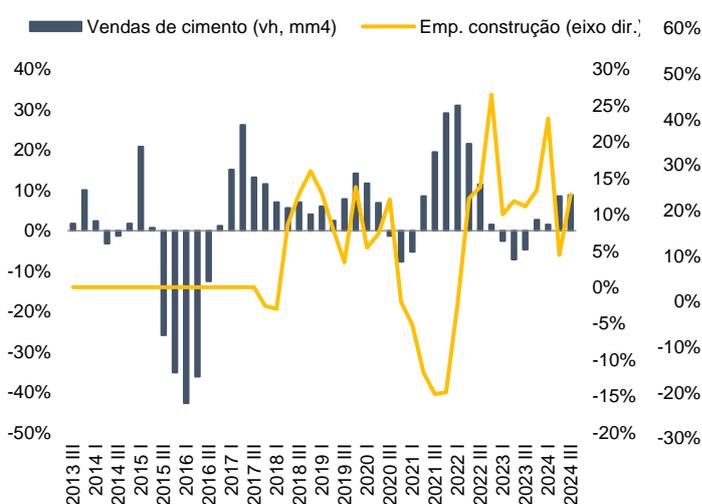
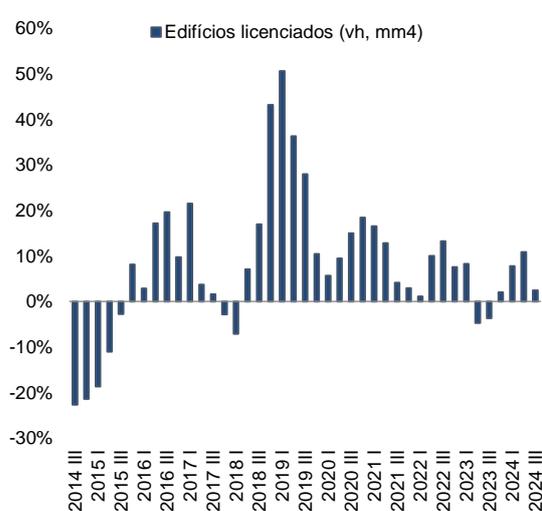


GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)

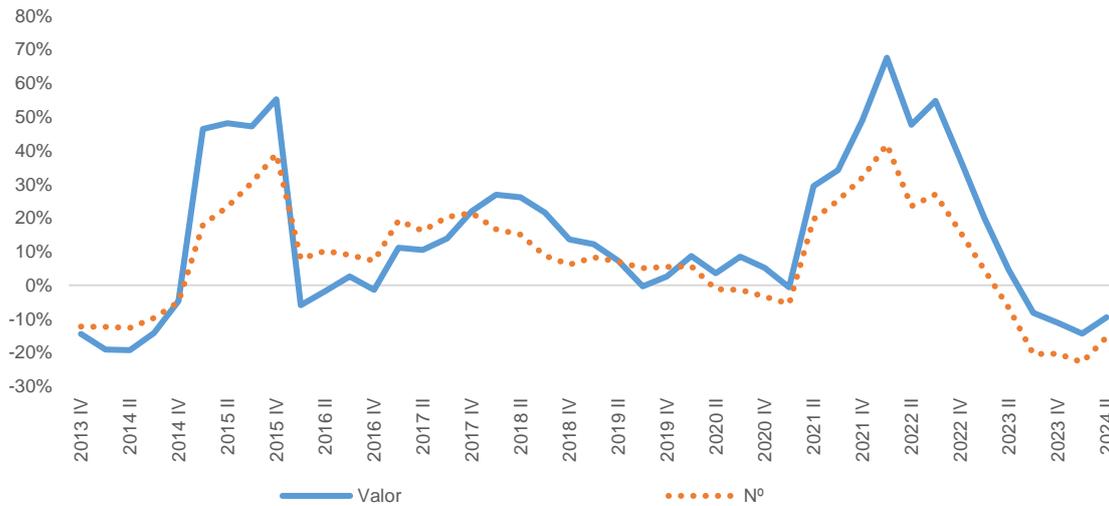


Quanto às vendas de alojamentos familiares, em número e valor, o gráfico evidencia diferentes fases de crescimento e desaceleração ao longo do período observado. Após o pico de crescimento registado em 2022, o ano de 2023 foi marcado por quebras pronunciadas de 20,4% no número de alojamentos vendidos e de 11,2% no valor, acompanhando as condições de mercado e as pressões económicas, como a subida das taxas de juro.

No 2.º trimestre de 2024, o último para o qual há dados disponíveis, as vendas de alojamento mostram uma recuperação moderada, embora ainda abaixo dos máximos anteriores, refletindo em parte o alívio na taxa de juro.

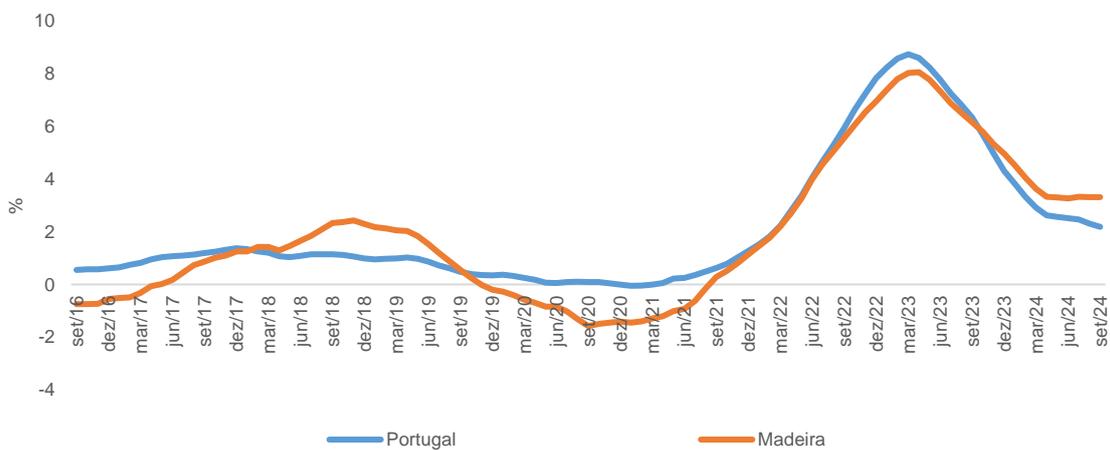


GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)



A inflação, após quase uma década de valores baixos ou negativos, tornou-se uma variável central nas economias mundiais em 2022, devido ao forte aumento generalizado dos preços. A RAM acompanhou essa tendência, com a taxa de variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) a atingir valores elevados entre maio de 2022 e março de 2023, superando consistentemente os 7,5% e atingindo um pico de 8,8% em junho de 2022. Durante este período, as categorias de Alimentação, Transportes, Habitação e Restaurantes e Hotéis foram os principais fatores de pressão inflacionista.

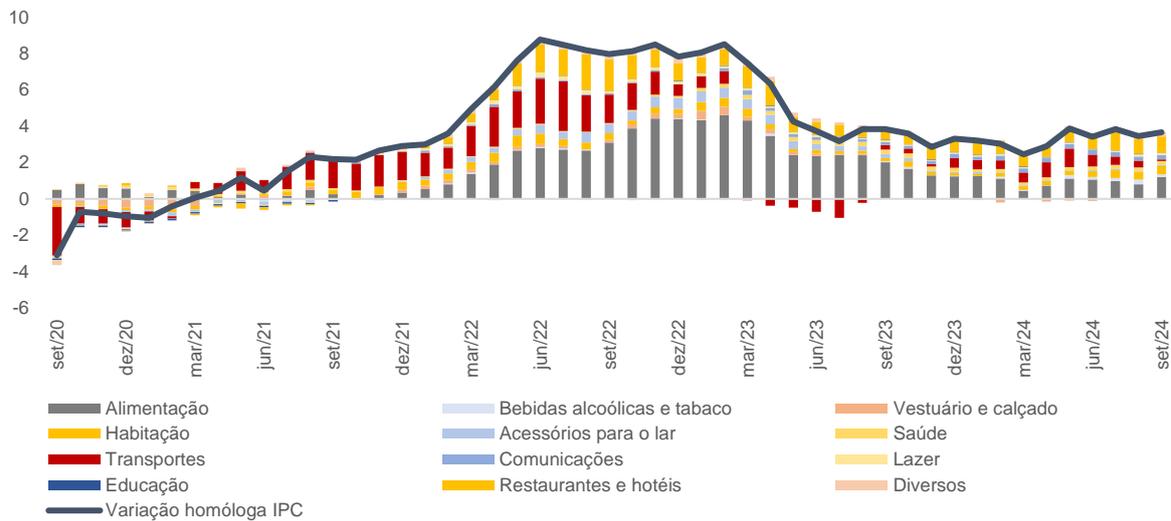
GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)



A partir do segundo semestre de 2022, verificou-se uma desaceleração gradual da inflação. Em dezembro de 2023, a taxa homóloga desceu para 3,3%, continuando a cair para 2,4% em março de 2024. Contudo, entre abril e setembro de 2024, a inflação estabilizou, oscilando em torno dos 3,5% na Madeira, um valor ligeiramente superior à média nacional.

Mesmo com esta estabilização, a Alimentação manteve-se como o principal fator de pressão inflacionista, enquanto os contributos de Transportes se tornaram particamente nulos, ajudando a conter a inflação. Este comportamento reflete uma acomodação da pressão inflacionista em ambos os territórios, embora a Madeira continue a apresentar uma trajetória ligeiramente mais elevada do que o total do País.

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR
CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PORCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.)



2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2025 / 2028

2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

De modo a permitir uma análise comparativa e a aferição do posicionamento relativo da Região face à realidade nacional, abaixo se apresentam os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho dos subsetores da Administração Pública.

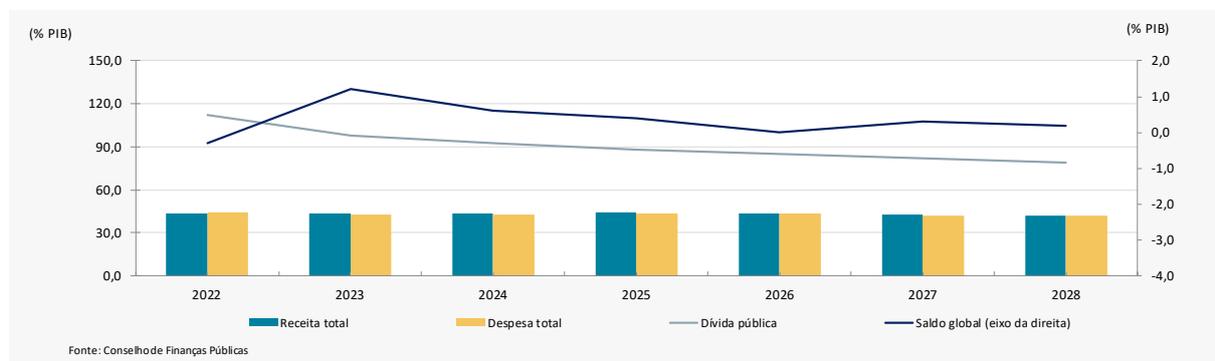
Desta forma, são analisados os défices e os rácios de dívida em relação ao PIB para os vários subsetores das Administrações Públicas (Central, Local, Regional e Fundo de Segurança Social) referentes ao ano económico de 2023, abrangidos no *Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas* ao Eurostat (2.ª Notificação de 2024).

Relativamente ao peso da dívida pública sobre o PIB, com base na 2.ª Notificação de 2024 referente ao Procedimento de Défices Excessivos (PDE), verifica-se que no final de 2023, o total das Administrações Públicas atingiu um nível correspondente a 97,9% do PIB, sendo expectável de acordo com o MF que, no final de 2024, este rácio diminua para cerca de 94,5% do PIB.

Por sua vez, o saldo registado nas Administrações Públicas em 2024 deverá recuar para 0,4% do PIB, isto depois de em 2023 ter sido registado um saldo positivo de 1,2% do PIB. A decomposição do saldo de 2024 resulta da conjugação do défice de -1,7% do PIB da Administração Central, com um saldo de 0,1% em relação ao PIB previsto para a Administração Regional e Local, e com um saldo superavitário nos Fundos da Segurança Social.

O gráfico seguinte exhibe a projeção para a Conta das Administrações Públicas para o período de 2022 a 2028⁹:

GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

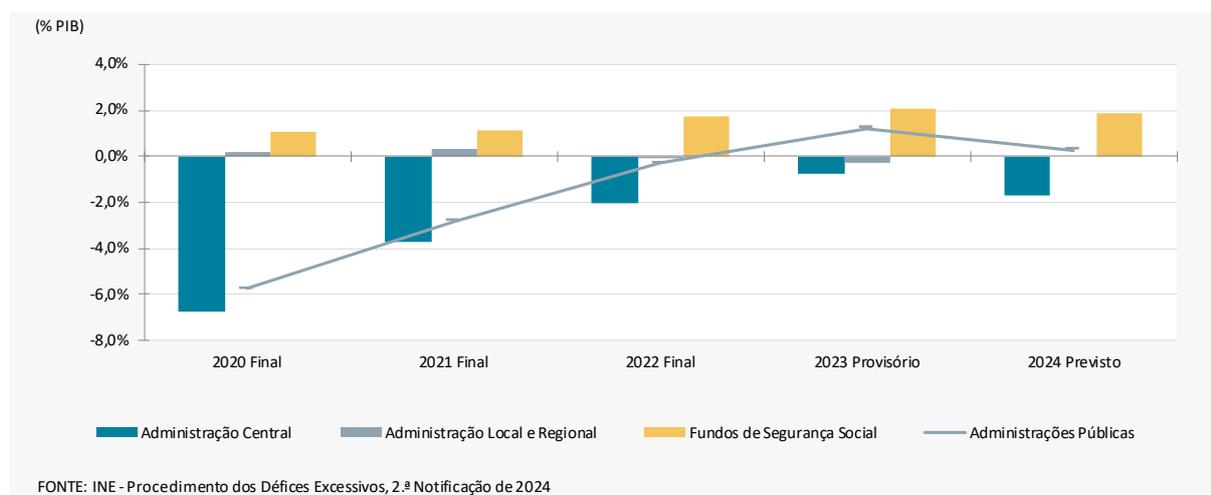


⁹ Conselho das Finanças Públicas.

É expectável uma melhoria do comportamento do Saldo Global em relação ao PIB, que deverá passar, de acordo com as previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP) de -0,3% em 2022 para 1,2% em 2023, seguindo-se um ajustamento do indicador em torno dos 0,6% do PIB em 2024. Em 2025, o Saldo Global deverá atingir os 0,4% do PIB.

Na despesa total prevê-se um ligeiro acréscimo relativamente ao PIB, passando de 42,7% em 2024 para os 43,7% do PIB em 2025. Por outro lado, a receita total deverá registar um acréscimo de 0,6 p.p. em relação ao PIB, fixando-se assim num montante correspondente a 43,7% do PIB português em 2025 o que explica a dinâmica de ajustamento vaticinada para as *necessidades líquidas de financiamento*.

GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2020-2024P)



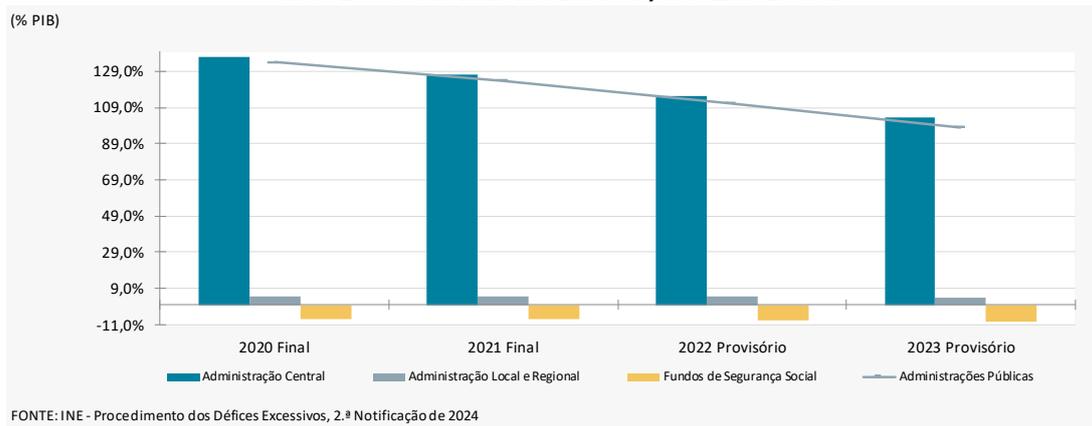
A 2.ª Notificação de 2024 referente ao Procedimento dos Défices Excessivos retrata o saldo da Administração Pública e dos respetivos subsectores no quadriénio 2021-2023 e revê a previsão do desempenho esperado em 2024. Em termos de evolução do saldo da Administração Pública, após um resultado negativo no ano de 2020 (-5,8% do PIB), em contexto de crise pandémica, observou-se uma melhoria progressiva do saldo nos anos subsequentes, sendo que, em 2021, o défice reduziu-se para 2,8% do PIB. No ano de 2022, o saldo orçamental ficou próximo do equilíbrio (-0,3%) e em 2023 atingiu um valor positivo, fixando-se nos 1,2% do PIB. Em 2024, o saldo global deverá estabilizar em torno dos 0,3%.

Detalhando por subsector, sublinhe-se a influência positiva da trajetória do saldo da Administração Central, que passou de -2,0% do PIB em 2022 para -0,8% em 2023, contrabalançada pela contração do saldo esperado ao nível da Administração Local e Regional, materializada numa quebra de 0,1 pontos percentuais do PIB. O saldo dos Fundos da Segurança Social manteve-se positivo em 2023 (2,1% do PIB), tal como sucedeu em 2022 (1,8% do PIB). A previsão para 2024 é sustentada no agravamento do rácio da Administração Central, que deverá fixar-se nos -1,7% do PIB e nos resultados positivos esperados ao nível da Administração Regional e Local e dos Fundos da Segurança Social (0,1% e 1,8% do PIB, respetivamente).

O gráfico seguinte mostra o stock da dívida pública em percentagem do PIB e o peso de cada uma das Administrações Públicas e fundos da Segurança Social.



GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB



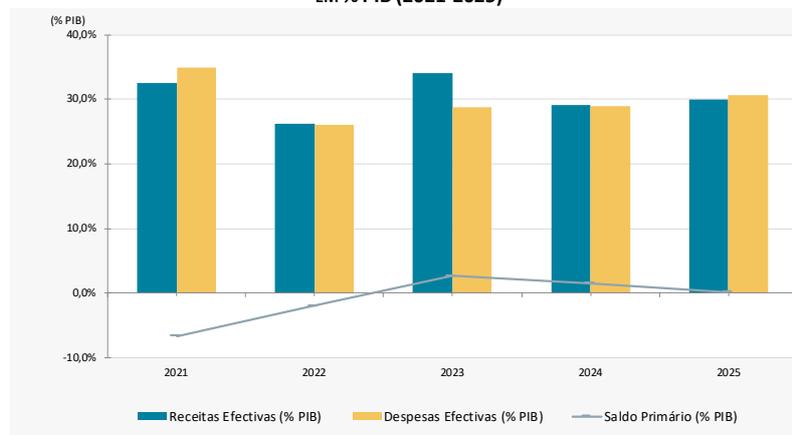
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Em 2025, a política orçamental da Região Autónoma da Madeira, continuará a assentar na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e na atenuação de desequilíbrios macroeconómicos, como meio de assegurar uma contínua trajetória de crescimento da economia regional.

2.1.2.1 ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

O *Saldo Primário*¹⁰ do Governo Regional (excluindo SFA¹¹ e EPR¹²), nos anos de 2021, 2022 e 2023, representou -6,6% do PIB, -2,0% do PIB e 2,6 % do PIB, respetivamente. No ano de 2021 houve a necessidade de aumento da despesa pública devido às contingências e ao combate da pandemia COVID-19, tendo-se observado uma melhoria do indicador no ano de 2022, não obstante deficitário, em virtude do ainda elevado nível de esforço financeiro inerente às intervenções do Governo Regional com vista ao apoio às famílias e às empresas, que esteve a ser parcialmente financiado com verbas remanescentes do financiamento COVID-19. No apuramento final de 2023, o *Saldo Primário* ascendeu a cerca de 2,8% do PIB. A estimativa para 2024 aponta para a manutenção do rácio da receita pela despesa primária em terreno positivo, devendo ficar-se nos 1,5% do PIB.

GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL EM % PIB (2021-2025)



¹⁰ O saldo orçamental primário deduz à receita a despesa primária (despesa antes de juros)

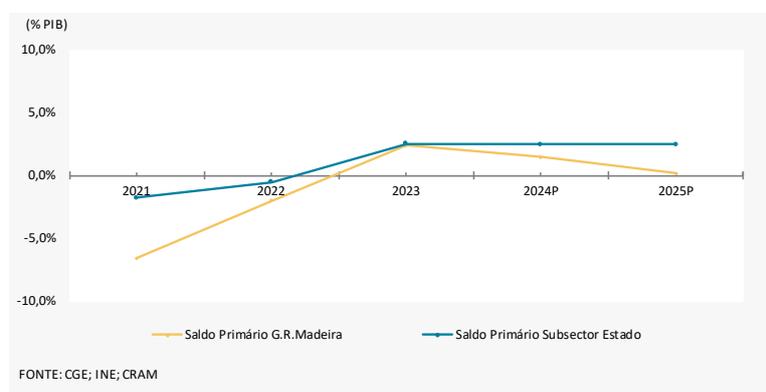
¹¹ SFA – Serviços e Fundos Autónomos.

¹² EPR – Entidades Públicas Reclassificadas.

Em 2025, o *Saldo Primário* deverá prosseguir a trajetória positiva já evidenciada nos dois anos anteriores, sucedendo o ponto de inflexão de 2021, altura em que se atingiu um resultado de -331,8 milhões de euros. 2023 materializa o regresso a terreno positivo, evidenciando, face a 2021 uma variação de 490,5 milhões de euros, sendo que em 2024 o saldo primário deverá ascender a 101,6 milhões de euros. A estimativa de 2025 aponta para a manutenção do saldo positivo deste rácio, que deverá aproximar-se do equilíbrio, fixando-se em torno dos 0,2% do PIB.

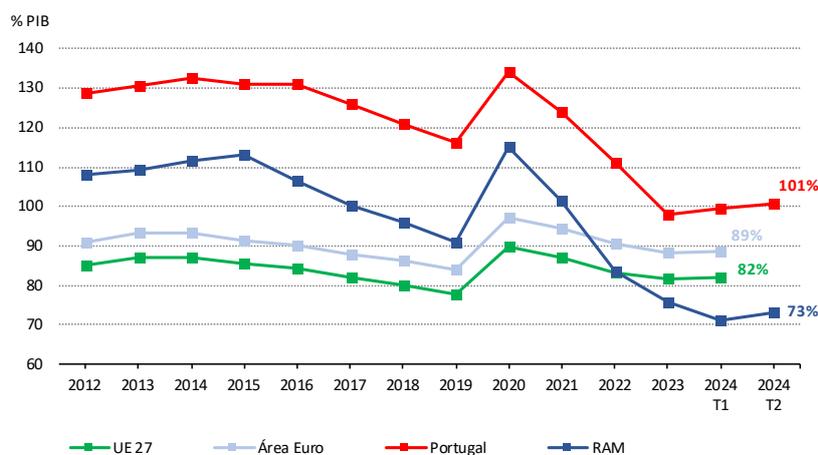
A trajetória observada no *Saldo Primário* resultará, em 2025, do dinamismo esperado na vertente das *Receitas efetivas*, a par de um crescimento igualmente robusto do lado da *Despesa*. Comparando o *Saldo Primário* em percentagem do PIB da Região com o do subsector Estado, espera-se que, para a Região, até ao final de 2024, seja atingido um *superavit* de 1,5%, sendo ainda esperado um excedente de 0,2% do PIB em 2025. Em relação ao subsector Estado estima-se um *superavit* de 2,5%, com base nas projeções de crescimento do PIB nacional assumidas no OE 2025.

GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO (ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA)



O gráfico seguinte compara o *stock* da dívida do Governo Regional com o do Estado e o da União Europeia, em percentagem do PIB.

GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB)



Os dados relativos ao 2.º trimestre de 2024 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é inferior na RAM em comparação com o país, à semelhança do que já vem ocorrendo ao longo dos últimos





anos. No 2.º trimestre de 2024, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 73,1% do PIB regional, enquanto o de Portugal ficou fixado nos 100,6% do PIB.

De acordo com a informação disponível mais recente a nível da UE27 e *Área Euro* (1.º trimestre de 2024), o rácio da dívida pública apontava para um valor de 82,0% e de 88,7%, respetivamente, e de 71,0% na RAM e 99,4% em Portugal.

2.1.2.2 ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

A passagem a contabilidade nacional tem subjacente o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e também o *Manual do Défice e da Dívida* (MDD) que dele decorre.

No apuramento do saldo das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública.

Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente excluem-se os pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das Administrações Públicas de participações de capital de outras entidades é contabilizada como transferências de capital e não como operação financeira, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes. No quadro seguinte são apresentadas as contas da administração pública da RAM na ótica da contabilidade nacional:

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	Milhares de euros			% do PIB
	2022	2023 Po	30-06-2024 Pe	2022
Receita corrente	1 487 080	1 765 155	770 657	24,7
Receita fiscal	1 015 568	1 207 092	491 896	16,9
Impostos sobre a produção e a importação	650 857	717 402	355 351	10,8
Impostos sobre o rendimento e património	364 711	489 690	136 545	6,1
Vendas de bens e serviços	78 825	109 630	58 566	1,3
Contribuições sociais	129 902	138 207	65 818	2,2
Outra receita corrente	262 785	310 226	154 377	4,4
Receita de capital	77 144	76 764	61 242	1,3
Receita total	1 564 224	1 841 919	831 899	26,0
Despesa corrente	1 461 785	1 619 889	762 711	24,3
Consumo intermédio	264 842	310 786	150 454	4,4
Remunerações dos empregados	708 904	787 339	376 359	11,8
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	154 261	155 895	75 107	2,6
Transferências sociais em espécie	148 240	158 641	68 698	2,5
Juros	74 540	94 884	46 345	1,2
Subsídios	64 929	42 492	13 922	1,1
Outra despesa corrente	46 069	69 852	31 826	0,8
Despesa de capital	248 017	197 428	51 398	4,1
Formação bruta de capital fixo	154 332	152 286	56 190	2,6
Outra despesa de investimento	-1 170	7 539	-10 720	0,0
Outra despesa de capital	94 855	37 603	5 928	1,6
Despesa total	1 709 802	1 817 317	814 109	28,4
Saldo Global	-145 578	24 602	17 790	-2,4
Despesa corrente primária	1 387 245	1 525 005	716 366	23,0
Despesa primária	1 635 262	1 722 433	767 764	27,2
Saldo corrente primário	99 835	240 150	54 291	1,7
Saldo primário	-71 038	119 486	64 135	-1,2

Fonte: INE/DREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021. O valor do PIB encontra-se na Base 2016. Será atualizado na Base 2021 em dezembro de 2024. O PIB de 2022 é provisório.

A estimativa da capacidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira, em 2023, situou-se nos 24,6 milhões de euros.

O ano de 2023 caracterizou-se pelo saldo positivo nas Contas das APR da Madeira regressando-se assim a uma situação de saldo positivo nas Contas das APR da Madeira, depois de três anos de saldo negativo, condicionado pelo acréscimo de despesas para prevenção, contenção e mitigação dos efeitos provocados pela pandemia da COVID-19, e no último ano desse ciclo, também pelas consequências do conflito da Ucrânia, via aumento de preços. Com efeito, em 2022, a necessidade líquida de financiamento havia sido de 145,6 milhões de euros, em 2021 de 213,6 milhões de euros e em 2020 de 128,5 milhões de euros.

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Unidade: milhões de euros

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	30-06-2024 Pe
Administração Pública Regional da Madeira	38,5	-128,5	-213,6	-145,6	24,6	17,8
Governo Regional da Madeira	-77,8	-188,2	-303,2	-147,9	-235,2	-26,0
Serviços e Fundos Autónomos da APR	2,9	6,2	1,2	-35,3	-4,4	17,6
EPR's não mercantis da Região Autónoma da Madeira	113,3	53,5	88,4	37,6	264,2	26,2
Em % do PIB	0,8%	-2,9%	-4,2%	-2,4%	n.d.	n.d.

Fonte: INE/DREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021. O valor do PIB encontra-se na Base 2016. Será atualizado na Base 2021 em dezembro de 2024. O PIB de 2022 é provisório.

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2023 situava-se nos 5 002,3 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 28,7 milhões de euros (-0,6%) em relação ao ano de 2022.

Desagregando por subsector, verifica-se que no Governo Regional e nos Serviços e Fundos Autónomos a dívida aumentou 211,2 milhões de euros comparativamente ao ano precedente, enquanto nas Empresas Públicas Re-classificadas a redução foi de -239,9 milhões de euros.

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Unidade: milhões de euros

Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	30-06-2024 Pe
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	2 987,5	3 118,6
Empréstimos	2 844,8	2 660,4	2 441,6	2 230,6	2 014,8	1 962,5
Administração Pública Regional da Madeira	4 653,1	5 126,5	5 089,9	5 031,0	5 002,3	5 081,0
Em % do PIB	90,8%	115,2%	101,3%	83,6%	n.d.	n.d.
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	2 987,5	3 118,6
Empréstimos	2 306,0	2 165,7	1 997,8	1 821,6	1 845,7	1 803,0
Governo Regional e Serviços Autónomos	4 114,3	4 631,9	4 646,1	4 622,0	4 833,2	4 921,6
Em % do PIB	80,3%	104,1%	92,4%	76,8%	n.d.	n.d.
Títulos de dívida	0	0	0	0	0	0
Empréstimos	538,8	494,7	443,8	409,0	169,1	159,4
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	538,8	494,7	443,8	409,0	169,1	159,4
Em % do PIB	10,5%	11,1%	8,8%	6,8%	n.d.	n.d.

Fonte: BdPDREM

Notas: Os valores encontram-se em contas nacionais na Base 2021. O valor do PIB encontra-se na Base 2016. Será atualizado na Base 2021 em dezembro de 2024. O PIB de 2022 é provisório.

Decompondo a dívida por instrumento financeiro, contabilizam-se 2 987,5 milhões de euros em títulos (+187,1 milhões de euros face a 2022) e 2 014,8 milhões de euros em empréstimos (-215,8 milhões de euros do que no ano precedente).





2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM

O cenário macroeconómico para 2025 encontra-se sustentado no modelo macro econométrico da SRF/DREM e incorpora a informação quantitativa e qualitativa mais recente, nomeadamente previsões publicadas por organizações internacionais no que respeita às hipóteses externas.

As perspetivas económicas mundiais indiciam que a resiliência notável da economia mundial, nos últimos quatro anos, face a uma pandemia, a conflitos geopolíticos, a eventos climáticos extremos e a todas as consequências daí advindas (nomeadamente, crises alimentares e energéticas), continua a ser significativamente testada em 2024. Isto deve-se, essencialmente, à elevada incerteza política decorrente da alteração de governos e eventuais políticas (com o envolvimento de cerca de metade da população global em atos eleitorais), ao possível reaparecimento da volatilidade nos mercados financeiros e seus efeitos negativos ao nível da dívida soberana, à desaceleração do crescimento económico na China, ao aumento contínuo de políticas protecionistas, à manutenção prolongada de uma política monetária restritiva e aos riscos crescentes de escalada nos conflitos regionais.

De acordo com os principais desenvolvimentos internacionais, foi assumido um conjunto de pressupostos ao nível do preço do petróleo, da taxa de câmbio do euro face ao dólar, da procura externa relevante de bens e serviços, do cenário demográfico, do preço das manufaturas e das matérias-primas não energéticas, bem como da taxa de juro de curto prazo, como base para as hipóteses externas do cenário macroeconómico.

No conjunto destas hipóteses, antecipa-se uma trajetória de reduções mais moderadas do preço médio do petróleo, prevendo-se em 2024 uma ligeira recuperação após a significativa queda de 16,4%, em 2023, para os 81,3 dólares por barril. De acordo com o mercado de futuros, em 2025, a tendência de decréscimo deverá ser novamente mais pronunciada (-10,4%), com o preço médio a atingir previsivelmente os 72,8 dólares por barril.

Relativamente à taxa de câmbio do euro face ao dólar, depois da apreciação em 2023 (2,6%), perspetiva-se uma depreciação em 2024 (-0,4%, com base na informação do mercado de futuros) seguida de nova reapreciação em 2025 (1,8%).

A procura externa relevante de bens deve acelerar em 2024 face a 2023 (1,4 p.p.), recuperando da queda sentida em 2023 (-0,5%). Para 2025 espera-se que a aceleração continue aproximadamente ao mesmo ritmo (1,5 p.p.), de forma consistente com o cenário para a procura externa relevante nacional.

No que respeita à procura externa relevante de serviços¹³, o comportamento para 2024 deverá seguir o mesmo padrão de evolução da procura de bens, mas com aceleração bem mais ligeira (0,2 p.p. em 2024 e 0,5 p.p. em 2025).

¹³ A procura externa relevante de serviços reflete o comportamento das dormidas na RAM dos principais países emissores, bem como as últimas projeções do FMI para o PIB dos países em questão.

Quanto ao cenário demográfico, foi considerado o publicado pelo INE, no contexto das projeções da população residente, o qual registou um aumento da população com mais de 16 anos em 2024 na ordem dos 1,2% que previsivelmente deverá diminuir em 2025 (0,0%).

No que concerne ao preço das exportações das manufaturas nos países industrializados, embora se antecipe um crescimento em 2024 (2,0%), deverá haver uma desaceleração em 2025 (1,2%). Por sua vez, o preço das matérias-primas não energéticas deve crescer em 2024 cerca de 3,2%, perspetivando-se uma queda em 2025 (-0,1%). As taxas de juro de curto prazo em 2024 devem manter a tendência de 2023 (3,4%), perspetivando-se uma diminuição para 2025 (2,2%).

QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS
(taxa de variação, %)

	2022	2023	2024(Pe)	2025(p)
Hipóteses Externas				
Preço Petróleo (\$/bbl)	39,2	-16,4	0,9	-10,4
Taxa de Câmbio (€/USD)	-11,0	2,6	-0,4	1,8
Procura Externa Relevante - Bens	8,5	-0,5	0,9	2,4
Procura Externa Relevante - Serviços	9,8	6,2	6,4	6,9
Projeções da População Residente (+16 anos)	0,3	1,2	1,2	0,0
Preço Manufaturas (€, Economias Avançadas)	23,9	-4,1	2,0	1,2
Preço Matérias Primas não Energéticas (€)	21,1	-8,0	3,2	-0,1
Euribor 3 meses (%)	0,3	3,4	3,4	2,2

Fontes: FMI - *World Economic Outlook*, out/2024; MF - Proposta de Orçamento do Estado 2025, outubro 2024; INE - População residente (projeções 2023-2080 - N.º); EMMI – European Money Markets Institute, nov/2024.

Nota: (Pe) Valor preliminar; (p) previsão; As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 2,2% da economia regional, em 2024, antecipa-se a manutenção do mesmo em 2025.

Em 2025, a contribuição da procura interna (2,4 p.p.) para o crescimento económico será relevante, enquanto o contributo das exportações líquidas deverá apresentar uma pior performance face a 2024 (-0,2 p.p.).

O contributo da procura interna para 2025 explica-se principalmente pelo aumento da FBCF, que se revela a componente mais robusta, com uma taxa de crescimento esperada de 4,8% em 2025. A evolução desta variável poderá ser alvo de revisões significativas, dependendo da dinâmica em torno da execução de investimentos co-financiados por fundos comunitários.

QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO
(taxa de variação, %)

	2022	2023 (Po)	2024(Pe)	2025(p)
PIB real e componentes da despesa (variação, %)				
PIB	14,2	3,1	2,2	2,2
Consumo privado	7,4	2,1	1,7	2,1
Consumo público	2,4	4,4	1,5	1,0
Investimento (FBCF)	5,5	2,2	3,4	4,8
Exportações	64,3	6,8	4,3	2,9
Importações	24,3	5,5	3,4	2,9
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.)				
Procura interna	6,6	3,0	2,0	2,4
Exportações líquidas	7,7	0,1	0,1	-0,2
Preços (variação, %)				
Deflator do PIB	4,9	7,2	4,8	3,2
IPC	7,0	5,0	3,2	2,8
PIB nominal				
Variação (%)	19,8	10,5	7,1	5,5
Nível (milhões de euros)	6 021	6 652	7 121	7 511
Mercado de trabalho (variação, %)				
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,8	6,0	5,7	5,6
Emprego	3,6	3,2	4,0	1,5
Produtividade aparente do trabalho	3,5	0,0	-1,8	0,7

Fontes: INE; Projeções SRF/DREM.

Nota: (Po) Valor provisório, (Pe) Valor preliminar, (p) previsão.

Em 2025, o consumo privado deverá acelerar, crescendo 2,1%, ou seja, mais 0,4 p.p. que em 2024. O consumo público por sua vez deverá desacelerar face a 2024 em 0,5 p.p..

Quanto às exportações (4,3% em 2024) e fruto de crescimento mais moderado da atividade turística, perspetiva-se uma desaceleração substancial em 2025, de aproximadamente 1,4 p.p., devendo atingir uma taxa de crescimento de 2,9% (4,3% em 2024). A evolução das importações deve seguir o mesmo padrão, mas com uma magnitude inferior, devendo a taxa de crescimento diminuir dos 3,4%, em 2024, para os 2,9%, em 2025.

A taxa de inflação (IPC), em 2024, deverá reduzir-se para os 3,2%, antecipando-se que a trajetória de diminuição continue em 2025 (2,8%). Relativamente ao deflator do PIB, deverá desacelerar em 2024, atingindo os 4,8%, prevendo-se que continue esta tendência antecipando-se para 2025 que atinja os 3,2%. Esta previsão é particularmente sensível aos pressupostos relativos ao VAB das Administrações Públicas, tendo em conta o seu peso relativo na economia regional. Deste modo, a conjugação das projeções para o crescimento real do PIB e para a evolução do deflator reflete-se no comportamento esperado do PIB nominal e, conseqüentemente, no cenário orçamental.

No que respeita ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego deverá cair para os 5,7% em 2024, prevendo-se uma ligeira diminuição para 2025 (-0,1 p.p.). Quanto ao emprego, a sua taxa de crescimento deverá rondar os 4,0% em 2024, sendo previsível uma desaceleração 2025 (1,5%).

2.3. QUADRO PLURIANUAL 2025/2028

Considerando os valores da atual proposta de Orçamento da Região para 2025 e a atualização do cenário macroeconómico da Região Autónoma da Madeira, procede-se nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na sua redação atual, à atualização da informação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para o período 2025-2028.

O QPPO estabelece os limites de despesa para o conjunto da Administração Pública Regional e para cada um dos seus Programas Orçamentais. Este instrumento decorre do previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro), tendo sido a revisão do QPPO para o período 2023-2027 aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho.

A programação orçamental plurianual que é integrada na proposta do Orçamento da RAM tem subjacente o modelo macroeconómico da SRF/DREM, que é apresentado no presente relatório, e que sustenta a informação orçamental constante na presente proposta.

O QPPO apresentado reflete ainda a estrutura de programas alinhada com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, onde constam os valores de despesa por área de intervenção – agrupamentos de Programas – para 2025 e para o conjunto dos Programas entre 2026 e 2028.

Para o período em apreço, dado o contexto internacional, nacional e regional, o Governo Regional mantém uma estratégia orçamental cuidadosamente ponderada e solidamente prospetivada, que fortalece a coesão e a estabilidade social e económica. A sustentabilidade das finanças públicas regionais materializa, assim, o pilar fundamental da atuação do Governo Regional da Madeira.

Nesse contexto, tem sido notória a atuação do executivo madeirense o que se tem repercutido no reconhecimento internacional do esforço realizado e que se evidencia através da contínua melhoria do *rating* da Região e, bem assim, na atração de investimento estrangeiro. Em paralelo, o Governo Regional perspetiva e alicerça o desenvolvimento estratégico da sua economia, através da delineação criteriosa e responsável de objetivos de progresso económico e social, conjugado com o apoio às famílias e às empresas, com o rigor orçamental e com inovação e transição digital.

O documento que agora se apresenta, incorpora e reflete as várias medidas orçamentais que consubstanciam o inequívoco esforço do Governo Regional da Madeira na contínua promoção da estabilidade social e recuperação empresarial e económica, reforçando o investimento na área da saúde e da educação, na área social, no emprego e na economia.

O limite de despesa previsto no QPPO, para a Administração Pública Regional, é consistente com as perspetivas de médio prazo para as finanças públicas e o saldo da Conta das Administrações Públicas em contabilidade nacional e considera a distribuição da despesa total pelo conjunto de programas orçamentais.



No período 2025-2028 estima-se que os valores apresentados para o total de despesa a realizar apresentem uma relativa estabilidade no que respeita à despesa efetiva, estando as oscilações relacionadas maioritariamente com a despesa financeira e com o decréscimo dos fundos europeus no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Sublinha-se ainda que, de acordo com o seu enquadramento legal, os limites definidos no QPPO podem ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais.

QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2025-2028

UNIDADE: milhões de euros

Programas		2025	2026	2027	2028
Governança	P 056 Assistência Técnica	8,5			
	P 058 Órgãos de Soberania	16,2			
	P 059 Governança	2,9			
	P 060 Justiça	8,3			
Subtotal agrupamento		35,9	32,9		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	501,8			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,8			
	P 050 Saúde	633,3			
	P 051 Habitação e Realojamento	31,3			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1 222,2	1 227,0		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	57,7			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	37,5			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	86,5			
	P 044 Atividades Tradicionais	130,2			
	P 045 Energia	4,3			
	P 046 Mobilidade Sustentável	210,4			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,2			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	55,1			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	42,7			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	438,6			
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	674,6				
Subtotal agrupamento		1 760,2	1 479,0		
Total da Despesa		3 018,3	2 738,8	2 768,5	2 853,2

O valor previsto para o ano de 2025, apresentado no último QPPO, submetido em maio de 2023, à Assembleia Legislativa da Madeira, aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho, e posteriormente atualizado através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, apresenta variações, em virtude do contexto de incerteza macroeconómica que tem obstaculizado a apresentação de estimativas mais precisas. Assim, as variações têm especial relevo no subagrupamento *Económica* e *Social*, em virtude do contexto económico, e da execução associada aos vários projetos, que tem implicado atualizações às estimativas inicialmente apresentadas.

A despesa prevista para 2025 ascende, em termos consolidados, a 3 018,3 milhões de euros, dos quais 58,3% serão alocados à vertente económica, com destaque para a execução do *Programa 057 – Recuperação e Resiliência*, para o qual se reserva 438,6 milhões de euros, isto é, cerca de 22,4% do total previsto para o agrupamento

e do Programa 061 – *Finanças e Gestão da Dívida Pública* com 674,6 milhões de euros. Ainda na área da *Economia*, há a salientar as apostas na *Mobilidade Sustentável*, nas *Atividades Tradicionais* e no *Turismo, Cultura e Património*.

A vertente *Social* concentra 92,9,6% nos Programas vocacionados para a as áreas da *Educação* (41,1%) e da *Saúde* (51,8%), seguindo-se a *Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza*, com 55,8 milhões de euros.

A despesa a efetuar no agrupamento *Governança* é a menos expressiva, sendo que dos 35,9 milhões de euros programados, 45,2% são destinados ao Programa 058 – *Órgãos de Soberania*.

2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

O Governo Regional da Madeira tem implementado um conjunto de iniciativas designadas por Medidas de Política Orçamental (MPO), através das quais direciona recursos financeiros para áreas específicas de intervenção. Estas medidas têm como objetivo responder às necessidades das famílias residentes, das empresas e das demais instituições sediadas na Madeira e no Porto Santo, promovendo assim o desenvolvimento e o bem-estar na Região.

Na proposta de Orçamento agora apresentada, as Medidas de Política Orçamental continuam a destacar-se pela sua abrangência e integralidade, tanto em relação ao número de iniciativas e programas a implementar, como à dotação orçamental e financeira alocada. Além disso, evidenciam-se pelo seu alcance e pelo número de potenciais beneficiários. Este esforço orçamental global, apenas em 2024 e 2025, ultrapassa os 1,7 mil milhões de euros, dos quais cerca de 423,1 milhões de euros correspondem a receitas fiscais prescindidas pelo Governo Regional, enquanto os restantes 1 319,7 milhões de euros se traduzem em despesas diretamente direcionadas para beneficiar famílias residentes e empresas estabelecidas na Região.

A consistência na promoção do desenvolvimento económico e social regional, tanto a curto como a longo prazo, tem garantido a solidez e a coerência destas medidas. As MPO mantêm-se relativamente consolidadas ao longo dos anos, comprovando a sua relevância e impacto positivo. Em simultâneo, têm sido introduzidas novas iniciativas de forma progressiva, acompanhadas por revisões, ajustamentos e, em muitos casos, aumentos nos montantes atribuídos anualmente, assegurando uma melhoria contínua e a capacidade de resposta e de adaptação às necessidades emergentes.

Esta abordagem estratégica tem permitido ao Governo Regional enfrentar os desafios decorrentes da conjuntura económica global e das especificidades regionais, enquanto promove a estabilidade e coesão social e o crescimento sustentável. O reforço das áreas prioritárias, como a Educação, a Saúde, a Ação Social e o Ambiente, associado ao incentivo à competitividade das empresas e ao alívio fiscal das famílias, reflete um compromisso claro com o bem-estar da população e a resiliência da economia regional.





Com uma visão integrada e orientada para resultados, estas medidas visam assegurar não apenas uma resposta eficaz às necessidades imediatas, mas também a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento de longo prazo, consolidando a Madeira como uma região competitiva, inclusiva e preparada para os desafios futuros.

Ao momento atual e em perspetiva para 2025, a Região Autónoma da Madeira continua inevitável e permanentemente condicionada pelas restrições, bloqueios e desvantagens competitivas e comparativas decorrentes da descontinuidade territorial e da ultraperiferia em relação aos principais centros nacionais e europeus de decisão, de capital e de financiamento, de consumo e de Investigação & Desenvolvimento. Acrescem ainda as limitações impostas pela sua geografia e orografia, pela escassez de recursos naturais e energéticos, e pela elevada exposição às dinâmicas internacionais, sejam estas de natureza positiva ou negativas. Às restrições estruturais acrescentam ainda os impactos conjunturais, que marcam o momento atual, tais como: **(i)** os efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia, bem como no Médio Oriente, **(ii)** o regresso aos objetivos de inflação nos principais agregados económicos mundiais e **(iii)** a estabilização das taxas de juro diretoras e de mercado, contudo ainda em patamares mais elevados comparativamente a anos anteriores, **(iv)** a instabilidade política vivida a nível nacional e regional, cuja incerteza tem condicionado o decurso de 2024.

De seguida são apresentadas algumas das principais medidas de política orçamental que o Governo Regional se propõe manter e implementar ao longo do ano de 2025¹⁴, abrangendo múltiplas vertentes de atuação. Estas incluem **(i)** a redução fiscal para as famílias e empresas sedeadas na Região, com um impacto estimado de cerca de -253,1 milhões de euros em 2025, **(ii)** medidas destinadas a mitigar os efeitos da inflação, dos conflitos bélicos em curso e da transição pós-pandemia, com o intuito de aumentar o rendimento disponível das famílias e promover a estabilidade, no montante de aproximadamente 117,5 milhões de euros em 2025, **(iii)** uma intervenção contínua nos setores da Educação, Saúde e Ação Social (cerca de 381,9 milhões de euros em 2025) e **(iv)** intervenção específica setorial, quer económica e empresarial, com particular destaque para aos setores do Ambiente e da Habitação, que consistem em grandes prioridades do novo ciclo governativo e com grande destaque nesta proposta de Orçamento (cerca de 216,4 milhões de euros em 2025).

No total, o designado conjunto de medidas de política orçamental com impacto orçamental no ano de 2025, ascenderá a aproximadamente de 969,0 milhões de euros, como detalhado infra.

¹⁴ Para permitir a comparabilidade entre as MPO apresentadas na proposta de Orçamento de 2024 e da presente proposta, por opção metodológica foram efetuadas algumas agregações e realocações, e, por outro, suprimidas algumas medidas cujo destaque deixa de ter relevância na presente análise.

QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOS, 2024 - 2025

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL	ORAM 2024	ORAM 2025	Total 2024 + 25
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS			
Impacto nas receitas RAM	-170,0	-253,1	-423,1
B - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ESTABILIDADE (CONTRA INFLAÇÃO, JUROS)			
Impacto nas despesas RAM	142,3	117,5	259,8
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL			
Impacto nas despesas RAM	290,8	381,9	672,7
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTE E HABITAÇÃO			
Impacto nas despesas RAM	170,7	216,4	387,1
TOTAL MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL A + B + C + D	-773,9	-969,0	-1 742,8

Fonte: Secretaria Regional das Finanças

Fiscalidade para famílias e empresas (2025: -253,1 milhões de euros em receitas)

Na esteira das políticas de desagravamento fiscal assumidas pelo Governo Regional, contempla-se, em 2025, a diminuição em 1% da taxa reduzida do **Imposto do Valor Acrescentado (IVA)**, na aplicação do limite máximo previsto na Lei de Finanças Regionais face a Portugal Continental, reduz de 5% para 4%, com um impacto anual estimado de -7,1 milhões de euros.

Em 2025, o Governo Regional dará continuidade ao esforço já iniciado e progressivamente implementado em anos anteriores de desagravamento da carga fiscal sobre as famílias residentes na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente por via da redução do **IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**.

QUADRO 13 – MPOS DE ÂMBITO FISCAL, 2024 – 2025

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL	ORAM 2024	ORAM 2025	Total 2024 + 25	
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS				
RECEITAS RAM	IRS: Desagravamento fiscal - 1.º ao 4.º escalões	-53,1	-47,4	-100,5
	IRS: Desagravamento fiscal - Redução transversal, incluindo 30% no 5.º escalão	-43,1	-71,6	-114,7
	IRS: Desagravamento fiscal - 6.º escalão(novo)	-	-5,5	-5,5
	IRS: Desagravamento fiscal - 7.º escalão ao 9.º escalão (novo)	-	-19,2	-19,2
	IRS: Desagravamento fiscal - Taxas Liberatórias (novo)	-	-3,3	-3,3
	IRS: IRS Jovem	-2,0	-4,7	-6,7
	IRC: Desagravamento fiscal - Taxas normal, reduzida e interioridade	-35,8	-57,6	-93,4
	IRC: Desagravamento fiscal - Derrama regional	-4,6	-5,5	-10,1
	IRC: Desagravamento fiscal - Tributações autónomas	-1,8	-1,8	-3,6
	IRC: Desagravamento fiscal - Taxas Liberatórias (novo)	-	-1,8	-1,8
	ISP: Desagravamento fiscal RAM - Preço combustíveis	-18,0	-16,8	-34,9
	IVA: Redução do IVA da eletricidade	-3,6	-8,6	-12,1
	IVA: Desagravamento fiscal - taxa reduzida de 5% para 4% (NOVO 2024)	-1,6	-7,1	-8,7
	IABA: Redução 50% imposto sobre licores, rum e aguardente	-1,7	-2,2	-3,9

	Impacto nas receitas RAM	-170,0	-253,1	-423,1





Em concreto, em 2025, o Governo Regional manterá o desagravamento máximo permitido pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas (nomeadamente na redução de 30% face às taxas cobradas em Portugal continental) aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º escalões de rendimento e tributação (num custo fiscal estimado em -119,0 milhões de euros), bem como, em adição, irá também aplicar a redução transversal de taxas, incluindo em especial a taxa de imposto que incide sobre o **6.º escalão de rendimento**, até ao diferencial máximo possível de menos 30%. Para além de atingir o diferencial máximo de redução de 30% face à taxa aplicada a nível nacional até ao **6º escalão**, o Governo Regional introduz **nova redução no 7.º escalão** que aumenta de 3% para 15%, no **8.º escalão** de 3% para 9%, e no **9.º escalão** de 1% para 3%, nos termos da lei atual, ao que se juntam as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação. Este novo desagravamento fiscal em prol dos contribuintes da Região prevê num esforço que se estima que acenderá, em 2025, **a cerca de -24,6 milhões de euros de receita a arrecadar**. Dada a progressividade do IRS, todos os contribuintes de IRS residentes na Madeira e no Porto Santo serão diretamente beneficiados das reduções fiscais em todos os escalões de rendimento, reduzindo a respetiva taxa média aplicada de IRS.

A par da aplicação do diferencial de 30% às taxas gerais do IRS, o Governo Regional considera, ainda, relevante que atenuação da carga fiscal sobre as pessoas singulares se estenda aos profissionais liberais. Neste contexto, o Governo Regional, na esteira das prerrogativas contidas na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, decide aplicar um diferencial de 30% às taxas previstas na alínea b) do número 1 do artigo 101.º do CIRS aplicáveis aos rendimentos decorrentes das atividades profissionais especificamente previstas na tabela a que se refere o artigo 151.º do CIRS.

Ainda no que concerne ao desagravamento fiscal em termos de IRS, o Governo Regional **(i)** manterá a aplicação do **IRS Jovem** (cerca de -4,7 milhões de euros) e **(ii)** implementará o desagravamento fiscal sob as **taxas libertórias**, no limite dos 30% de redução a aplicar às taxas nacionais (cerca de -3,3 milhões de euros).

Em 2025, o Governo Regional continuará a maximizar o desagravamento fiscal às empresas com sede na Região Autónoma da Madeira, no objetivo expresso de prolongar os incentivos à redinamização empresarial regional e geração de empregos, através da manutenção do maior diferencial fiscal possível permitido legalmente nas taxas de **IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas** (ie., -30 % face às taxas praticadas no continente), bem como manterá a aplicação da mais baixa taxa de IRC no território nacional, através do **Regime para a interioridade** nomeadamente de 8,75% às empresas com sede nos concelhos de **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz** (cerca de -57,6 milhões de euros).

Com o mesmo objetivo, o Governo Regional manterá igualmente em 2025 **(i)** a máxima redução legal possível (ie., -30 % face ao Continente) na taxa de **Derrama regional** (cerca de -5,5 milhões de euros) e **(ii)** o **Desagravamento nas tributações autónomas** de IRC (cerca de -1,8 milhões de euros).

Tal como em 2022, 2023 e 2024, em 2025 o Governo Regional continuará a reduzir proactivamente as taxas e a arrecadação fiscal relativas ao **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos** de modo a conter em baixa os preços por litro de gasolina e gasóleo disponíveis aos consumidores da Madeira e do Porto Santo. Em 2024, a perda de

receita estimada ascendeu a 18,0 milhões de euros, sendo prevista perda adicional de 16,8 milhões de euros em 2025 (assim totalizando perda fiscal de 34,9 milhões de euros só em 2 anos).

Cumulativamente às medidas já referidas, em 2025 o Governo Regional **(i)** aplicará à Região variadas iniciativas de desagravamento fiscal de âmbito nacional e europeu, como a redução do **IVA da eletricidade**, nomeadamente sobre os consumos elétricos sujeitos à taxa intermédia de IVA (cerca de -8,6 milhões de euros) e ainda **(ii)** aplicará uma redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (cerca de -2,2 milhões de euros) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional.

Estabilidade (contra inflação, juros e transição pós COVID-19) (2025: +117,5 milhões de euros em despesa)

Anualmente, o Governo Regional direciona uma parcela significativa dos recursos orçamentais para Medidas de Política Orçamental especialmente concebidas para mitigar os impactos sociais, familiares e económicos decorrentes de uma conjuntura externa adversa. Entre os principais desafios estão a inflação e o aumento contínuo dos preços dos bens de consumo, particularmente os de primeira necessidade, bem como o agravamento das taxas de juro e das prestações bancárias associadas ao crédito à habitação. Adicionalmente, incluem-se fatores como a disrupção nas cadeias de fornecimento, resultante dos conflitos bélicos no Leste Europeu e no Médio Oriente.

QUADRO 14 – MPOs DE ESTABILIDADE (CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19), 2024- 2025

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2024	ORAM 2025	Total 2024 + 25
B - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ESTABILIDADE (CONTRA INFLAÇÃO, JUROS, ...)				
DESPESAS RAM	Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância (público e privado)	4,5	4,5	9,1
	Bolsas Ação Social e Complemento alojamento universitário	0,3	0,4	0,6
	Complemento Regional para Idosos	4,9	4,9	9,8
	Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica	0,2	0,6	0,8
	Programa AGES – Apoio à Garantia de Estabilidade Social	2,5	2,5	5,0
	Programa Gás Solidário - Famílias Carenciadas	1,0	1,0	2,0
	Medidas de apoio ao emprego	36,2	25,9	62,1
	Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários	8,5	8,5	17,0
	Gratuidade Passe sub-23 e > 65 anos	6,0	7,0	13,0
	Subsídio Social de Mobilidade - Estudante insular	5,1	5,0	10,1
	Subsídio de mobilidade aérea e marítima entre Madeira e Porto Santo	3,5	3,5	7,0
	Linha crédito COVID-19, Linha crédito Apoiar Madeira 2020 e Apoiar + Liquidez	2,7	2,7	5,3
	Reserva estratégica de cereais RAM	0,6	0,9	1,5
	Apoio temporário excepcional a agricultores e PME por conflito Ucrânia	0,9	0,7	1,6
	Subsídio de insularidade (Madeira e Porto Santo)	18,8	19,9	38,7
	Valorização salarial	33,9	19,4	53,3
	Admissões, progressões e promoções/ Alterações a carreiras profissionais	7,6	7,8	15,4
	Aumento da RMMG	5,0	2,5	7,5
	Impacto nas despesas RAM	142,3	117,5	259,8

Estas intervenções têm como foco principal as famílias economicamente mais desfavorecidas residentes na Madeira e no Porto Santo, reafirmando o compromisso de apoio social e de promoção do bem-estar da população em tempos de adversidade.





Assim, em 2025 o Governo Regional manterá (i) o **Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância**, quer públicas, quer privadas, através da subsidiação das respetivas mensalidades (cerca de +4,5 milhões de euros), bem como continuará e reforçará (ii) as **Bolsas de Ação Social** de acesso alargado, aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário** (cerca de +0,4 milhões de euros).

Com foco nos residentes mais vulneráveis, em 2025, o Governo Regional propõe-se manter a atribuição (i) do **Complemento Regional para Idosos** (cerca de +4,9 milhões de euros), o qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira mensal à população sénior com menores recursos. Por outro lado, reforçará (ii) o **Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica** (cerca de +0,6 milhões de euros). Estes programas específicos são reforçados quer com (iii) o **Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social** (cujo valor mantém-se em +2,5 milhões de euros) com o intuito de reforçar o rendimento do trabalho de indivíduos ou famílias com baixos rendimentos, quer com (iv) o **Programa Gás Solidário – Famílias carenciadas**, que comparticipa os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias mais carenciadas (no valor previsto para 2025 de cerca de +1,0 milhões de euros).

Considerando que a obtenção e manutenção de um emprego estável será condição crítica para o abandono da situação de fragilidade pessoal, familiar e social, em 2025 o Governo Regional mantém as **Medidas de apoio ao emprego** (cujo valor diminui para 25,9 milhões de euros devido à expressiva retoma da atividade económica regional).

Dada a sua relevância a níveis individual/ familiar, social e também empresarial/ económica, em 2025, o Governo Regional manterá a forte atuação para facilitar o acesso transversal à livre mobilidade intra e extra arquipélago, por vias rodoviárias, aéreas e marítimas, procurando assim esbater os custos da insularidade e colmatando o deficiente suporte do Estado para com os Madeirenses e Porto-Santenses.

Desta forma, a nível da mobilidade rodoviária, para o próximo ano será mantida uma dotação orçamental específica para a **Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (cerca de +8,5 milhões de euros), bem como a **Gratuidade do Passe Sub-23 e > 65 anos**, que é custeada integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de +7,0 milhões de euros).

Quanto à mobilidade aérea, em 2025 o Governo Regional manterá (i) o **Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular** (cerca de +5,0 milhões de euros), de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas mas apenas 65,00 € por viagem e, com o duplo objetivo de fomentar a mobilidade (aérea e/ ou marítima) intra arquipélago da Madeira e também para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, o Governo Regional (ii) voltará a manter o **Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo** (cerca de +3,5 milhões de euros).

Dada a sua relevância e contributo, o setor empresarial regional, nos seus vários setores, será igualmente foco de atenção e suporte pelo Governo Regional, pelo que em 2025 serão prolongadas (i) a **Linha de crédito COVID-**

19, Linha de crédito Apoiar Madeira 2020 o programa Apoiar + Liquidez (cerca de +2,7 milhões de euros), instrumentos fulcrais para garantir níveis de liquidez às empresas regionais e salvaguardar a manutenção de milhares de postos de trabalho durante a pandemia COVID-19, bem como **(ii)** será aumentada a **Reserva estratégica de cereais** da Região Autónoma da Madeira (cerca de +0,9 milhões de euros), para colmatar eventuais disrupções na cadeia de abastecimento crítica alimentar e será ainda proporcionado **(iii)** será mantido o **Apoio temporário e excecional a agricultores e PMEs por conflito na Ucrânia** (cerca de +0,7 milhões de euros).

Em linha com o reforço dos programas de emprego, é ainda entendimento do Governo Regional que o aumento das remunerações salariais e de rendimentos constitui uma imprescindível medida de combate à exclusão social e à precariedade financeira pessoal e familiar, pelo que o Orçamento de 2025 considera todas as diligências – financeira e orçamentalmente possíveis – de valorização remuneratória.

Em concreto, para 2025, é prevista **(i)** a manutenção da alteração do modelo de atribuição do **Subsídio de Insularidade** (cerca de +19,9 milhões de euros), como incentivo ao exercício de serviços na Administração Pública da Madeira e do Porto Santo. Assim, consagra-se, como medida de apoio imprescindível aos trabalhadores da Administração Pública regional, um regime mais justo e equitativo do subsídio de insularidade, repristinando-se o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, que criou o subsídio de insularidade e estabeleceu o seu regime, definindo-se um montante fixo, ao invés de se fixar uma percentagem em função das respetivas remunerações base, em função do valor do Indexante dos Apoios Sociais, acrescido da taxa de referência dos sobrecustos de insularidade de 30%, conforme previsto na Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Regionais.

Da mesma forma, está garantida a aplicação regional **(ii)** da **Valorização salarial** (cerca de +19,4 milhões de euros), bem como **(iii)** a realização de admissões em toda a estrutura de departamentos do Governo Regional e a implementação de todas as **Progressões e promoções/ Alterações de carreiras profissionais** na Administração Pública Regional de natureza automática (cerca de +7,8 milhões de euros), e, por último, **(iv)** a garantia de aumento da **Retribuição Mensal Mínima Garantida** (cerca de +2,5 milhões de euros).

Educação, Saúde e Ação social (2025 +381,9 milhões de euros em despesa)

Sem prejuízo das medidas específicas destinadas a combater os efeitos da inflação, do incremento dos juros e ainda dos condicionantes estruturais, em 2025, o Governo Regional manterá igualmente um vasto conjunto de Medidas de Política Orçamental que suportam uma atenção permanente e iniciativas de intervenção nos setores críticos da Educação, da Saúde e da Ação social reforçando o compromisso com áreas fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da Região, ano após ano.

No que concerne à Educação, à população estudantil e também às infraestruturas e respetivo pessoal dedicado, em 2025 o Governo Regional **(i)** acelerará o esforço de **Recuperação do tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente** nos estabelecimentos regionais de ensino (cerca de +7,0 milhões de euros), bem como **(ii)** reforçará o programa de **Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo** (cerca de +14,2 milhões de euros). No mesmo enfoque, em 2025 serão mantidos **(iii)** os **Apoios aos**





juvens e organizações de juventude (cerca de +2,2 milhões de euros) para fomento de iniciativas juvenis, sendo igualmente previstos **(iv)** outros **Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística** (cerca de +6,7 milhões de euros), bem como todos os **Apoios ao desporto amador** (cerca de +4,0 milhões de euros).

A par da **Educação**, o setor da **Saúde** é igualmente foco de atenção e atuação privilegiada pelo Governo Regional. Neste contexto, o orçamento de 2025 prevê não só a manutenção/ progressão dos principais programas e iniciativas iniciados em anos anteriores como também contém novas especificidades em termos da intervenção pública direcionada à população residente e não residente, para garantia do acesso universal aos cuidados de saúde.

Em concreto, em 2025 o Governo Regional, para fomento da natalidade, **(i)** manterá a **Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável** (cerca de +1,2 milhões de euros).

QUADRO 15 – MPOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2024 – 2025

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2024	ORAM 2025	Total 2024 + 25
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
DESPESAS RAM	Recuperação tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente	10,8	7,0	17,8
	Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade manuais escolares 1.º ciclo	13,6	14,2	27,8
	Apoios a jovens e organizações de juventude	2,1	2,2	4,3
	Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística	15,7	6,7	22,4
	Apoios ao desporto amador	4,1	4,0	8,1
	Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável	1,2	1,2	2,4
	Programas de Recuperação Cirurgias e de Especial Acesso a Cuidados de Saúde	11,0	10,7	21,7
	Programa + Visão (sénior e jovem)	1,7	0,6	2,3
	Programa + Sorriso	1,4	1,9	3,3
	Expansão da Rede de Cuidados Continuados Integrados e Adesão à REDE (Saúde)	42,8	68,0	110,8
	Internamento em Casas de psiquiatria/ Resposta saúde mental e envelhecimento	15,9	35,0	50,9
	Projeto Hospitalização Domiciliária	1,0	0,8	1,8
	Encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas PSP, GNR e ADM	0,7	1,2	2,0
	Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais Saúde	6,0	6,0	12,0
	Medicamentos, Material clínico e Bens e serviços correntes em Saúde	80,4	117,6	198,0
	PIM - Preparação Individualizada de Medicamentos	1,2	0,4	1,6
	Meio aéreo, Disp. Especial Combate a Incêndios Rurais, Modelo Remuneratório AHBV e EMIR P.Santo (todo o ano)	9,5	9,8	19,3
	Complemento Ajudantes Domiciliárias	0,6	0,6	1,2
	REDE - Rede de Cuidados Continuados (Social)	7,1	6,6	13,7
	Requalificação Rede ERPI e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo e 'Est. Social Cuidados Especializados Integrados e Est. Residencial Pessoa Idosa	58,4	87,5	145,9
...	
Impacto nas despesas RAM	290,8	381,9	672,7	

Terão continuidade diversas iniciativas já lançadas em anos anteriores, muitos dos quais com reforços na respetiva dotação orçamental, tais como **(i)** os programas de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde** (cerca de +10,7 milhões de euros), **(ii)** o **Programa + Visão** (cerca de +0,6 milhões de euros) destinado sobretudo à população sénior mas também juvenil, **(iii)** o **Programa + Sorriso** (cerca de +1,9 milhões de euros).

No que respeita à prestação dos cuidados de saúde, em 2025 será continuado **(i)** o processo de implementação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde, incluindo manutenção dos contratos-programa de adesão à REDE (cerca de +68,0 milhões de euros), serão mantidos **(ii)** os **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento (cerca de +35,0

milhões de euros) e ainda será mantido **(iii) o Projeto de Hospitalização domiciliária** (cerca de +0,8 milhões de euros).

Em 2025 o Governo Regional continuará a prover os recursos financeiros necessários para suportar as participações de medicamentos e de prestação de serviços de saúde aos profissionais dos **subsistemas da PSP, da GNR e da ADM** (cerca de +1,2 milhões de euros), dada a lacuna do Estado nesta matéria.

Para suporte a todas as medidas referenciadas no setor da *Saúde*, em 2025 o Governo Regional **(i)** continuará a implementação gradual das **Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais de saúde** (cerca de +7,0 milhões de euros), bem como **(ii)** continuará o investimento em **Medicamentos, material clínico e bens e serviços correntes em Saúde** (cerca de +117,6 milhões de euros), assim como no projeto **(iii)** de **Preparação individualizada de medicamentos** (cerca de +0,4 milhões de euros).

No contexto da Proteção Civil, em 2025 o Governo Regional reforçará significativamente os recursos afetos à disponibilidade, prontidão de intervenção e operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fogos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano, com recursos afetos, de forma conjunta, no valor de +4,6 milhões de euros. Em adição, em 2025 no âmbito do **Novo modelo remuneratório das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários** em atuação na Região, mais justo e adequado, serão efetuados pagamentos no valor de +5,2 milhões de euros.

A ação do Governo Regional no setor da Ação Social, para apoio transversal à população mais fragilizada será mantida e reforçada em 2025, nomeadamente através de, por exemplo, **(i)** o pagamento de **Complemento às ajudantes domiciliárias** (cerca de +0,6 milhões de euros), **(ii)** a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (cerca de +6,6 milhões de euros) e **(iii)** a manutenção das **Estruturas de Cuidados Especializados Integrados** e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa a par da **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo** (cerca de +87,5 milhões de euros).

Medidas setoriais, Ambiente e Habitação (2025: +216,4 milhões de euros em despesa)

O presente conjunto de Medidas de Política Orçamental contém algumas das iniciativas governativas a implementar em 2025 e especificamente orientadas para determinados setores de atividade considerados estratégicos e prioritários.

A título ilustrativo e especificamente no setor ambiental, em 2025 o Governo Regional manterá **(i)** os **Incentivos à aquisição de veículos elétricos**, bem como ao abate de viaturas particulares de maior idade e descarbonização de transportes (cerca de +10,5 milhões de euros). É ainda previsto **(ii)** o investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos** (cerca de +4,6 milhões de euros), assim como **(iii)** em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas (cerca de +14,8 milhões de euros). Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas** (cerca de +4,1 milhões de euros).



Constituindo a Habitação um dos principais desígnios do presente ciclo governativo, o Governo Regional prevê em 2025 (i) reforçar muito significativamente o **Investimento no parque habitacional e no Portal da habitação** (cerca de +119,2 milhões de euros), bem como (ii) alargar os **Apoios à aquisição e ao arrendamento de habitação**, (cerca de +10,4 milhões de euros), por exemplo nos programas PRAHabitare e ReEquilibrar, além de (iii) garantir a **Reabilitação e transição energética em imóveis** (cerca de +3,2 milhões de euros), através de, por exemplo, os programas PRID, PATE e Reabilitar Madeira.

QUADRO 16 – MPOs DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2024 - 2025

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2024	ORAM 2025	Total 2024 + 25
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTE E HABITAÇÃO				
DESPESAS RAM	Incentivos à Aquisição veículos elétricos, Abate de viaturas particulares e Descarbonização de transportes	0,7	10,5	11,2
	Qualidade ambiental, economia circular, recursos hídricos, resíduos, alt. Clima, mar e litoral	6,7	4,6	11,3
	Zonas de lazer e percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas	3,9	14,8	18,7
	Melhoria de acessibilidades agrícolas e caminhos, proteção de áreas florestadas	8,0	4,1	12,1
	Investimento parque habitacional e Portal da Habitação	101,2	119,2	220,4
	Apoios à Aquisição e Arrendamento de Habitação (PRAHabitare e ReEquilibrar)	5,0	10,4	15,4
	Eficiência energética, Reabilitação e transição energética em imóveis (PRID, PATE e Reabilitar Madeira)	4,8	3,2	8,0
	Apoios ao setor primário, valorização da produção e escoamento de produtos	5,8	7,9	13,7
	Apoio a entidades privadas/ associativas sem fins lucrativos, promoção tradições	2,3	2,7	5,0
	Apoio às associações de proteção animal da RAM (esterilização gratuita de animais)	0,1	0,4	0,5
	Renovação da frota pesqueira	1,0	1,0	2,0
	Comparticipação ao Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira	14,5	15,2	29,7
	Calendário de eventos, Postos de Informação e Digitalização do setor do Turismo	9,5	13,0	22,5
	Criação artística, descentralização, conservação/ restauro, acessibilidade	7,3	9,4	16,7
Impacto nas despesas RAM	170,7	216,4	387,1	

No que respeita à intervenção governativa em setores económico-empresariais, em 2025, o Governo Regional prevê manter os **Apoios ao setor primário**, procurando a valorização da produção e garantir o escoamento dos produtos regionais (cerca de +7,9 milhões de euros), bem como (ii) manter os apoios às entidades privadas e/ou associativas que, sem fins lucrativos, **promovam as tradições e usos e costumes históricos regionais** (cerca de +2,7 milhões).

Ainda no setor primário, tem igual relevo o projeto de **Renovação da frota pesqueira** (cerca de +1,0 milhões de euros), no intuito de garantir maior produtividade e rendimento aos intervenientes na fileira como melhores condições de segurança aos madeirenses e porto-santenses empregues neste setor, o qual já mereceu aprovação de Auxílios de Estado por parte da UE em dezembro de 2023.

Será de realçar ainda que apesar de já terem sido celebrados vários Contratos-Programa com associações de proteção de animais para assegurar o seu regular funcionamento, no ano de 2024 perspectiva-se, igualmente, alocar cerca de +400 mil euros para a **Esterilização gratuita de animais**.

Por último mas não menos importante, dada a sua transversalidade à maioria dos setores de atividade, o Governo Regional prevê (i) aumentar a sua comparticipação pública ao **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira** (para cerca de +15,2 milhões de euros), (ii) manter o investimento anual no **Calendário de eventos**, nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas (cerca de +13,0 milhões de euros) e ainda (iii) continuar o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional (cerca de +9,4 milhões de euros).

2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2025

2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com o disposto na Lei de Enquadramento Orçamental ¹⁵(LEO), o Orçamento da Região Autónoma da Madeira integra as entidades incluídas no setor das Administrações Públicas em Contas Nacionais. De acordo com aquela norma, são integradas no setor das Administrações Públicas as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, na última lista das entidades que compõem o Setor das Administrações públicas divulgada até 30 de junho, pela autoridade estatística nacional, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs).

Deste modo, apesar de no final de 2023, a DREM/INE ter informado que as entidades: TiiM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. e Horários do Funchal- Transportes Públicos, S.A., de acordo com o Manual do Défice e da Dívida do Eurostat, não cumpriram com o rácio da mercantilidade pelo que deveriam ser integradas no perímetro orçamental e subsequentemente no setor das administrações públicas, pelo facto de não constarem na última lista divulgada das entidades da Administração Pública, publicada pelo INE, no ano de 2024, não foram consideradas na proposta de Orçamento, cujo início de elaboração ocorreu no último trimestre de 2023. De referir, todavia, que para efeitos de apuramento do défice e da dívida da RAM estas entidades são consideradas desde o ano de 2023.

No decurso do presente ano, ocorreram vários desenvolvimentos verificando-se que, de acordo com a última informação disponível, as autoridades de estatística nacional indicam que mediante a celebração, até ao final do corrente ano, de alteração ao contrato de concessão celebrado com a Horários do Funchal, o rácio de mercantilidade da empresa altera e, em consequência, na 1ª notificação do Procedimento dos Défices Excessivos de 2025, ocorre reapreciação da situação da empresa, como entidade pública reclassificada no perímetro da Administração Pública Regional. Nesta sequência, porque o grau de probabilidade de a empresa ser excluída do perímetro da APR, por deixar de ser reclassificada é muito elevado, optou-se, nesta proposta, por incluí-la, por prudência, como EPR, com um valor de orçamento meramente simbólico.

¹⁵ Artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.



No que respeita à TiiM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A., uma vez que, durante o ano de 2025 será integrada no Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM, não é considerada como EPR, em contabilidade pública.

O *Saldo Global* em contabilidade pública para o ano de 2025, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR¹⁶, deverá fixar-se nos -68,4 milhões de euros. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, está previsto que o *Saldo Global*, ascenda a cerca de -123,1 milhões de euros.

QUADRO 17 – SALDO CONSOLIDADO DA APR
ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2025

UNIDADE: mil euros

Descrição	Estimativa	EANP*	Saldo
	Execução 2025		
	A	B	C=A+B
RECEITA CORRENTE	1 934 800,1	0,0	1 934 800,1
Impostos directos	472 572,7	0,0	472 572,7
Impostos indirectos	811 458,7	0,0	811 458,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	650 768,7	0,0	650 768,7
DESPESA CORRENTE	1 876 957,5	51 501,2	1 928 458,7
Consumo Público	1 392 301,6	51 468,7	1 443 770,3
Despesas com o Pessoal	854 466,1	0,0	854 466,1
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	537 835,5	51 468,7	589 304,2
Subsídios	67 442,1	0,0	67 442,1
Juros e Outros Encargos	140 341,5	32,5	140 374,0
Transferências Correntes	276 872,4	0,0	276 872,4
SALDO CORRENTE	57 842,6	-51 501,2	6 341,4
RECEITAS DE CAPITAL	472 950,1	0,0	472 950,1
DESPESAS DE CAPITAL	599 203,7	3 185,0	602 388,7
Investimentos	470 922,3	1 685,0	472 607,3
Transferências de Capital	128 037,2	1 500,0	129 537,2
Outras despesas de capital	244,3	0,0	244,3
RECEITA EFETIVA	2 407 750,2	0,0	2 407 750,2
DESPESA EFETIVA	2 476 161,2	54 686,2	2 530 847,4
SALDO GLOBAL	-68 411,0	-54 686,2	-123 097,2
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	-2 003 982,9	51 501,2	1 801 433,3
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	184 868,0	-51 501,2	133 366,8
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2 349 135,8	54 686,2	2 403 822,0
SALDO PRIMARIO	58 614,3	-54 686,2	3 928,1

* Encargos assumidos e não pagos - inclui todos os valores em dívida com data anterior a 2024

Para o ano de 2025, os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública são, em termos acumulados, -83,6M€ no primeiro trimestre, -216,2M€ no segundo trimestre, -282,0M€ no terceiro trimestre e -68,4M€ no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores

Considerando, contudo, que a proposta de Orçamento para 2025 contempla 54,7 milhões de euros de verbas para o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, dos quais 3,2 milhões de euros se encontram afetos

¹⁶ Inclui os subsectores do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

a despesas de capital, afere-se que o *Saldo Global*, considerando a totalidade das despesas passa de -68,4 milhões de euros para -123,1 milhões de euros.

O *Saldo Corrente* previsto para 2025, (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em 57,8 milhões de euros, o que representa uma melhoria de 8,5 milhões de euros face ao saldo do ano anterior.

Por sua vez, estima-se um **Saldo Primário de 3,9 milhões de euros** (-95,8% face ao *Saldo Primário* de 2024) e um **Saldo Corrente primário de 133,4 milhões de euros**.

Efetuando a análise por subsetor, verifica-se que o *Saldo Global* estimado será deficitário em cerca de 123,1 milhões de euros, em resultado do saldo previstos para o Governo Regional (-125,9 milhões de euros) dado que o subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas Reclassificadas contribuem positivamente para o *Saldo Global* com +2,2 e 0,6 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2025

UNIDADE: mil euros

Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA CORRENTE	1 768 116,5	696 479,9	489 625,0	2 954 221,4	1 934 800,1
Impostos directos	472 572,7	0,0	0,0	472 572,7	472 572,7
Impostos indirectos	811 458,7	0,0	0,0	811 458,7	811 458,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	484 085,1	696 479,9	489 625,0	1 670 190,0	650 768,7
DESPESA CORRENTE	1 768 009,7	693 881,8	485 988,5	2 947 880,0	1 928 458,7
Consumo Público	763 687,7	212 316,3	467 766,3	1 443 770,3	1 443 770,3
Despesas com o Pessoal	512 508,3	65 632,7	276 325,0	854 466,1	854 466,1
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	251 179,4	146 683,5	191 441,3	589 304,2	589 304,2
Subsídios	58 681,1	8 762,3	14,4	67 457,8	67 442,1
Juros e Outros Encargos	137 683,7	1 873,1	817,2	140 374,0	140 374,0
Transferências Correntes	807 957,2	470 930,2	17 390,6	1 296 277,9	276 872,4
SALDO CORRENTE	106,8	2 598,1	3 636,6	6 341,4	6 341,4
RECEITAS DE CAPITAL	237 706,5	113 264,7	216 860,6	567 831,8	472 950,1
DESPESAS DE CAPITAL	363 686,2	113 708,3	219 875,9	697 270,4	602 388,7
Investimentos	241 525,8	26 139,0	204 942,5	472 607,3	472 607,3
Transferências de Capital	121 916,2	87 569,3	14 933,4	224 418,9	129 537,2
Outras despesas de capital	244,3	0,0	0,0	244,3	244,3
RECEITA EFETIVA	2 005 822,9	809 744,6	706 485,6	3 522 053,2	2 407 750,2
DESPESA EFETIVA	2 131 695,9	807 590,1	705 864,4	3 645 150,4	2 530 847,4
SALDO GLOBAL	-125 872,9	2 154,5	621,2	-123 097,2	-123 097,2
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1 641 792,8	693 881,8	485 180,0	2 820 854,6	1 801 433,3
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	126 323,7	2 598,1	4 445,0	133 366,8	133 366,8
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2 005 479,0	807 590,1	705 056,0	3 518 125,0	2 403 822,0
SALDO PRIMARIO	344,0	2 154,5	1 429,7	3 928,1	3 928,1

Em 2025, a receita total não financeira estimada para os serviços da Administração Pública Regional deverá ascender a 2 407,5 milhões de euros, dos quais cerca de 1 934,8 milhões de euros respeitam a receitas correntes e os restantes 473,0 milhões de euros referem-se a receitas de capital.

A despesa total não financeira, maioritariamente afeta a despesas de natureza corrente (1 928,5 milhões de euros) ascenderá 2 530,8 milhões de euros.





Comparativamente aos valores inscritos no ano de 2024 observa-se uma variação do *Saldo Global* de -83,2 milhões de euros, em resultado, do aumento da despesa efetiva em cerca de 325,4 milhões de euros. Dado que o aumento da receita efetiva é de 242,2 milhões de euros, assiste-se a uma trajetória descendente do *Saldo Global*.

O valor orçamentado, considerando a despesa total, é distribuído maioritariamente para as despesas afetas a programas orçamentais direcionados para a *Saúde* (633,3 milhões de euros), para o *Ensino, Competências e Formação ao longo da vida* (501,8 milhões de euros), para *Finanças e Gestão da Dívida Pública* (674,6 milhões de euros), para a *Recuperação e Resiliência* (438,6 milhões de euros) e para a *Mobilidade Sustentável* (210,4 milhões de euros).

O financiamento do *Saldo Global* acima refletido efetuar-se-á, essencialmente, mediante a utilização de saldo de receitas próprias de anos anteriores (saldo de gerência) na posse do Governo Regional, afetando-se a receita financeira, maioritariamente, a despesas com a mesma natureza.

2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

2.5.2.1 DESPESA CONSOLIDADA POR PROGRAMAS

Desagregando a despesa constante na proposta de Orçamento da Região para 2025, por Programas Orçamentais, salienta-se a despesa afeta aos programas *Finanças e Gestão da Dívida Pública, Saúde e Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida*, cujo peso, no total da despesa prevista, ascende a cerca de 26,7%, 25,0% e 19,8%.

QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL

	UNIDADE: milhões de euros		
	2024	2025	Variação 2025/2024 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	59,7	57,7	-3,4%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	13,0	37,5	188,9%
P 043 Turismo, Cultura e Património	74,7	86,5	15,9%
P 044 Atividades Tradicionais	115,4	130,2	12,9%
P 045 Energia	1,3	4,3	235,4%
P 046 Mobilidade Sustentável	203,5	210,4	3,4%
P 047 Reabilitação Urbana	22,0	22,2	0,8%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	472,9	501,8	6,1%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	66,2	55,8	-15,7%
P 050 Saúde	534,8	633,3	18,4%
P 051 Habitação e Realojamento	26,4	31,3	18,5%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	41,8	55,1	31,6%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	28,0	42,7	52,4%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3	0,3	-5,8%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1	0,1	-14,5%
P 056 Assistência Técnica	8,0	8,5	6,7%
P 057 Recuperação e Resiliência	312,0	438,6	40,6%
P 058 Órgãos de Soberania	15,3	16,2	6,1%
P 059 Governação	2,9	2,9	-1,0%
P 060 Justiça	8,0	8,3	3,7%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	487,6	674,6	38,4%
Total da Despesa	2 493,8	3 018,3	21,0%
Total excluindo despesa financeira	2 205,5	2 530,8	14,8%

Face ao ano anterior, ocorre um acréscimo global da despesa consolidada na ordem dos 21,0% (14,8% excluindo as despesas de natureza financeira).

Por Programa, assinala-se o incremento dos esforços no *Desenvolvimento Empresarial e Energia*, cujas variações ascenderam a 235,4% e 188,9%, respetivamente.

Os programas que enquadram as despesas com a *Saúde, Educação* e com o PRR (*Programa 057 – Recuperação e Resiliência*) concentram 65,1% da despesa efetiva prevista para 2025 (1,6 mil milhões de euros). Em 2024, o peso destes programas no total da despesa efetiva consolidada ascendia a cerca de 52,9%. Deste montante, aproximadamente 1,02 mil milhões de euros estão adstritos a despesas de funcionamento normal dos serviços da Administração Pública Regional.

PROJETOS

No âmbito do orçamento por projetos ou investimentos do Plano, salienta-se a relevância das intervenções enquadradas no PRR e na *Mobilidade sustentável*, que representam mais de metade do valor inscrito em 2025 (637,3 milhões de euros), o que, em termos consolidados, representa um aumento de 133,4 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2024.

Face a 2024 destaca-se ainda o aumento dos valores inscritos nos *Programas 053- Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos (+72,5%), 050 – Saúde (+30,3%), 044 - Atividades Tradicionais (+32,5%), 043 - Turismo, Cultura e Património (16,3%)*.

QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS

	UNIDADE: milhões de euros		
	2024	2025	Variação 2025/2024 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	34,6	32,3	-6,4%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	10,8	34,3	216,7%
P 043 Turismo, Cultura e Património	49,9	58,1	16,3%
P 044 Atividades Tradicionais	38,6	51,1	32,5%
P 045 Energia	1,3	4,3	235,4%
P 046 Mobilidade Sustentável	197,3	203,9	3,3%
P 047 Reabilitação Urbana	9,2	8,4	-8,7%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	36,4	44,1	21,1%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,4	44,8	-19,2%
P 050 Saúde	58,0	75,6	30,3%
P 051 Habitação e Realojamento	19,4	24,0	23,4%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	33,3	46,6	39,9%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	18,5	31,9	72,5%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3	0,3	-5,8%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1	0,1	-14,5%
P 056 Assistência Técnica	8,0	8,5	6,7%
P 057 Recuperação e Resiliência	306,6	433,4	41,4%
P 058 Órgãos de Soberania	0,0	0,0	
P 059 Governação	0,0	0,0	
P 060 Justiça	0,0	0,0	
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	
Total da Despesa	877,7	1 101,5	25,5%
Total excluindo despesa financeira	868,2	1 090,6	25,6%



O decréscimo dos valores inscritos no Programa 049 – *Promoção da Inclusão Social e Combate à pobreza* decorre, essencialmente, da diminuição das dotações orçamentais afetas às **Medidas de apoio ao emprego** cujo valor diminui de 36,2 para 25,9 milhões de euros devido à expressiva retoma da atividade económica regional e à diminuição da taxa de desemprego.

No contexto do Programa *Saúde* merece destaque o investimento relacionado com a construção da infraestrutura do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira que visa dotar a Região de uma infraestrutura de saúde moderna e com capacidade de resposta às atuais exigências na prestação de cuidados de saúde.

Neste âmbito estão previstos na proposta de Orçamento para 2025, cerca de 60,3 milhões de euros, dos quais 58,3 milhões de euros afetos à construção do Hospital.

QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

Unidade: mil euros

Projeto	Designação	Executado até 31/10/2024	ORAM 2025
51819	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	26 054,05	374,00
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO	97 938,43	58 320,40
51824	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	6 106,38	1 573,50
51532	ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	493,04	0,00
Total		130 591,90	60 267,90

Por memória:

Despesa	Execução realizada por fontes de financiamento	130 591,90	60 267,90
(I) Fonte de financiamento regional		81 622,69	31 107,70
(II) Fonte de financiamento nacional		48 969,21	29 160,20
(III) Outras		0	0

2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS

A proposta de Orçamento da Região para 2025 respeita o princípio do equilíbrio orçamental a que alude o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (nomeadamente “2 - *As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.*”), dado que, excluindo do Saldo Global as verbas afetas aos *Juros da dívida pública*, a Região apresenta em 2025 uma previsão de *Saldo Primário e de Saldo corrente primário* positivos.

Efetivamente, em consequência da melhoria da atividade económica que foi mais notória ao longo dos anos de 2023 e 2024, fruto das várias medidas de redinamização da economia regional lançadas pelo Governo Regional, em especial desde 2020, perspetiva-se que para o ano de 2025 a Região, seja capaz de continuar a cobrir as suas despesas primárias com recurso a receitas próprias.

Face ao que antecede poder-se-á concluir pelo esforço meritório de sustentabilidade das finanças públicas regionais que tem ocorrido nos últimos anos, que tem permitido ao Governo Regional continuar a assumir

como premissa inquestionável a observância dos compromissos celebrados com entidades terceiras. Esta conduta tem permitido ao Governo Regional continuar a apoiar e a robustecer as áreas mais fragilizadas da economia regional com o intuito de alcançar a promoção do investimento, do crescimento económico, da melhoria dos níveis de emprego e da qualidade de vida da população, o que se reflete no leque alargado das medidas de política orçamental integradas nesta proposta.

QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM

UNIDADE: mil euros

ORÇAMENTO 2025					
Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA EFETIVA	2 005 822,9	809 744,6	706 485,6	3 522 053,2	2 407 750,2
DESPESA EFETIVA	2 131 695,9	807 590,1	705 864,4	3 645 150,4	2 530 847,4
SALDO GLOBAL	-125 872,9	2 154,5	621,2	-123 097,2	-123 097,2
JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	126 216,9	0,0	808,5	127 025,4	127 025,4
SALDO PRIMÁRIO	344,0	2 154,5	1 429,7	3 928,1	3 928,1
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	126 323,7	2 598,1	4 445,0	133 366,8	133 366,8

Em 2025, o Governo Regional, tem mantido a estratégia de disciplina orçamental como um meio para a alocação de disponibilidades orçamentais à prossecução dos objetivos de promoção do sustentável crescimento económico e empresarial da economia regional.

Apesar de, entre 2020 e 2023, inclusive, ter estado suspensa a aferição do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional) da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA), à semelhança do que sucedeu com as várias economias europeias e que motivou a suspensão das regras para o cálculo do défice e dos limites da dívida dos vários parceiros da União europeia, a partir de 2024 as Regiões Autónomas passam a ter de aferir o cumprimento destas normas.

Efetivamente, em 2020, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado Suplementar para 2020 e devido à situação excecional que vivenciámos decorrente da pandemia COVID-19, foi aprovada a suspensão dos art.ºs 16.º e 40.º da LFRA, através do art.º 77.º-A, da Lei n.º 27-A/2020. A partir de 2021, as Leis dos Orçamentos de Estado de 2021, 2022 e 2023, através respetivamente dos artigos 82.º, 68.º e 48.º, respetivamente, mantiveram, e bem, a suspensão da aplicação destes dois artigos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Para 2024, pelos motivos acima expostos, pelo facto, da atual redação dos artigos 16.º e 40.º da LFRA ser contestada pela RAM, desde a última alteração, desta lei, ocorrida em 2013, porque era já evidente que essas normas seriam inexecutáveis de aplicação por muitos anos, pela circunstância de estar a decorrer um processo de revisão, conjunto, das duas Regiões Autónomas, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que pretende entre outras, a alteração destas normas, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado para 2024, foi solicitada a suspensão destes artigos, o que não foi contudo aceite.



Em 2025, pelos mesmos motivos, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado para 2025, foi igualmente solicitada a suspensão destes artigos, aguardando-se a decisão da Assembleia da República no âmbito da discussão e aprovação da proposta de Orçamento do Estado para 2025.

Assim, no que concerne à aferição do grau de cumprimento do disposto nos artigos 16.º (equilíbrio orçamental) e 40.º relativo aos limites à dívida regional, da Lei das Finanças Regionais, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras e que aguarda aprovação do Ministro das Finanças, verifica-se que em 2025 não se perspetiva que a Região cumpra com o referido nos aludidos artigos, o que se justifica pelo elevado valor de dívida da Região e, por outro, pela difícil mensuração dos saldos orçamentais dos subsetores da administração regional quando comparada com as regras de cálculo, aplicáveis os subsetores da administração central.

Efetivamente, apesar do processo de consolidação das contas públicas da RAM, patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e, posteriormente em 2023, e na redução da sua respetiva dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial da RAM), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a RAM detém ainda um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º na referida LFRA, com exceção do definido no n.º 1 do art.º 16.º (“Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”).

QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA

UNIDADE: milhões de euros			UNIDADE: milhões de euros		
Artigo 16.º da LFRA		2025 Orçamento	Artigo 40.º da LFRA		2025 Orçamento
1.	Receita corrente (CP)	1 934,8	1.	Receita corrente líquida	1 934,8
2.	Despesa corrente (CP)	1 928,5	2.	Receita corrente (média últimos 3 anos)	1 525,1
3.	Amortizações médias de empréstimos	452,1	3.	Limite da dívida =1,5x(2.)	2 287,6
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	2 380,5	4.	Passivo exigível	4 913,9
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		Não	5.	Limite da dívida ultrapassado	Sim
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-445,7	6.	Deteção de desvio	Sim
6.	5% receita cobrada líquida	96,7		Dívida superior à receita (4 > 2)	-2 626,3
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		Não		Redução anual -5% do excesso	131,3
			7.	Redução efetiva	2,2

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL

Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)

Artigo 4.º - Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.

2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.

3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.

4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.

3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.

4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.

5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º

7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A proposta de orçamento da RAM para o ano económico de 2025 prevê receitas no montante global de 2 611,0 milhões de euros, das quais 2 005,6 milhões de euros (isto é, 76,8%) correspondem a receitas efetivas e o remanescente a receitas de índole financeira.

QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2025

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento para 2025
RECEITA CORRENTE	1 768 116,5
DESPESA CORRENTE	1 768 009,7
(das quais: Juros da dívida pública)	126 216,9
SALDO CORRENTE	106,8
RECEITAS DE CAPITAL	842 883,5
(das quais: Ativos Financeiros)	107,7
(das quais: Passivos Financeiros)	523 610,0
DESPESAS DE CAPITAL	842 990,3
(das quais: Ativos Financeiros)	15 593,1
(das quais: Passivos Financeiros)	463 711,1
SALDO DE CAPITAL	-106,8
SALDO GLOBAL	0,0
RECEITAS EFETIVAS	2 005 822,9
DESPESAS EFETIVAS	2 131 695,9
SALDO EFETIVO	-125 872,9
SALDO PRIMARIO	344,0

Os dados agregados evidenciam a previsão de um *Saldo Corrente* de 106,8 mil euros, sendo que na componente de capital a despesa deverá exceder a receita na mesma amplitude. Desta forma, em 2025, para o subsector do Governo Regional perspetiva-se um *Saldo Corrente* positivo e um *Saldo Primário superavitário em 344 mil euros*,



cumprindo o Governo Regional com o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL

O quadro seguinte apresenta as contas da administração pública da RAM para 2025 na ótica da contabilidade nacional, sendo que as diferenças relativamente à ótica da contabilidade pública resultam basicamente de ajustamentos de passagem da ótica de caixa (contabilidade pública) à ótica de compromisso (contabilidade nacional) e de ajustamentos diversos que se prendem essencialmente com a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas.

Para 2025 está previsto um défice das contas da APR, estimando-se um saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de -53.589 mil euros (-0,7% do PIB).

QUADRO 25 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2025

Descrição	Milhares de euros		% do PIB		Variação ORAM 2025/2024
	2024 ORAM	2025 ORAM	2024 ORAM	2025 ORAM	
Receita corrente	1 924 020	2 105 988	27,0	28,0	9,5
Receita fiscal	1 244 111	1 287 843	17,5	17,1	3,5
Impostos sobre a produção e a importação	785 843	815 656	11,0	10,9	3,8
Impostos sobre o rendimento e património	458 269	472 187	6,4	6,3	3,0
Vendas de bens e serviços	149 700	150 398	2,1	2,0	0,5
Contribuições sociais	103 192	131 975	1,4	1,8	27,9
Outra receita corrente	427 017	535 772	6,0	7,1	25,5
Receita de capital	357 378	450 000	5,0	6,0	25,9
Receita total	2 281 398	2 555 989	32,0	34,0	12,0
Despesa corrente	1 796 796	2 023 815	25,2	26,9	12,6
Consumo intermédio	361 489	393 587	5,1	5,2	8,9
Remunerações dos empregados	815 850	874 979	11,5	11,6	7,2
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	103 689	131 975	1,5	1,8	27,3
Transferências sociais em espécie	112 524	125 937	1,6	1,7	11,9
Juros	100 263	115 029	1,4	1,5	14,7
Subsídios	77 941	79 110	1,1	1,1	1,5
Outra despesa corrente	225 040	303 196	3,2	4,0	34,7
Despesa de capital	452 348	585 763	6,4	7,8	29,5
Formação bruta de capital fixo	345 325	463 189	4,8	6,2	34,1
Outra despesa de investimento	2 460	-2 377	0,0	0,0	//
Outra despesa de capital	104 563	124 951	1,5	1,7	19,5
Despesa total	2 249 144	2 609 577	31,6	34,7	16,0
Saldo Global	32 254	-53 589	0,5	-0,7	//
Despesa corrente primária	1 696 533	1 908 786	23,8	25,4	12,5
Despesa primária	2 148 882	2 494 549	30,2	33,2	16,1
Saldo corrente primário	227 486	197 202	3,2	2,6	//
Saldo primário	132 516	61 440	1,9	0,8	//

2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (abreviadamente designado por OPRAM) é uma medida que procura promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento, direto, ativo e informado, no processo de decisão das políticas públicas a nível regional.

Esta medida de proximidade foi concretizada através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e veio institucionalizar o OPRAM. A sua regulamentação decorre da aplicação da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que definiu os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização, prazos e processo de apresentação de candidaturas e votação.

Devido aos impactos externos causados pela conjuntura Internacional, com causa efeito nas cadeias de abastecimento, bem como, pela atual situação geopolítica, fortemente influenciada pelos conflitos bélicos mundiais, com impacto no aumento generalizado dos preços das matérias-primas, da energia e recursos humanos, a execução dos projetos do OPRAM sofreu grandes constrangimentos.

Com efeito, estes impactos externos resultaram, fundamentalmente, em atrasos nas entregas dos equipamentos/viaturas/materiais por parte dos fornecedores/dificuldades de recrutamento de mão de obra, bem como, no incremento significativo dos respetivos preços, obrigando as entidades executoras dos projetos vencedores do OPRAM a encontrarem os esforços necessários, para a concretização dos mesmos.

A 2.ª Edição do OPRAM, encontra-se em fase final, tem consignada a verba global de cinco milhões de euros, destinada especificamente à materialização dos projetos vencedores nas áreas do **(i)** ambiente, **(ii)** mobilidade e desenvolvimento sustentável, **(iii)** cidadania, **(iv)** cultura, **(v)** inclusão social, **(vi)** proteção civil, **(vii)** saúde, **(viii)** juventude, **(ix)** desporto, **(x)** educação, **(xi)** agricultura e desenvolvimento rural e o turismo. São considerados projetos de âmbito municipal (com impacto em um município da Região Autónoma da Madeira) e de âmbito supramunicipal (com impacto em pelo menos dois municípios da Região Autónoma da Madeira).

No decurso do ano de 2023 iniciou-se a implementação dos 56 projetos vencedores, dos quais 53 são de âmbito municipal e 3 de âmbito supramunicipal: 1 de ambiente, 1 de mobilidade e desenvolvimento sustentável, 3 de cultura, 19 de inclusão social, 6 de proteção civil, 3 de saúde, 19 de desporto, 3 de educação, 1 de agricultura e desenvolvimento rural e turismo.

Em 2024 foi o ano onde se procedeu à maior parte da implementação dos projetos vencedores, no entanto por questões de procedimentos legais obrigatórios, bem como alguns constrangimentos de situação de mercado, não foi possível a concretização na íntegra da implementação da totalidade dos 56 projetos.

Em 2025 será lançada nova edição o OPRAM, cujo impacto financeiro certamente se repercutirá no exercício orçamental de 2026.

A tabela seguinte apresenta os projetos aprovados, e identifica os que ainda se encontram em execução na presente proposta de Orçamento.





N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM509	Conceção e construção do mini zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres	300 000,00 €	Agricultura e Desenvolvimento Rural	904	Projeto com execução prevista em 2025
OPRAM543	Construção de bancada no Campo de Futebol do Porto da Cruz	309 000,00 €	Desporto	888	Projeto com execução prevista em 2025
Calheta					
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM537	Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo	304 600,00 €	Desporto	3	Projeto com execução prevista em 2025
Machico					
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM619	Reabilitação do piso interior da Igreja Santa Beatriz - Água de Pena	11 000,00 €	Cultura	54	Projeto com execução prevista em 2025
Porto Santo					
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM562	Re-Ativar	28 000,00 €	Saúde	124	Projeto com execução prevista em 2025
São Vicente					
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM398	De carro vamos mais felizes	37 828,00 €	Inclusão Social	529	Projeto com execução prevista em 2025

2.7. ORÇAMENTO VERDE

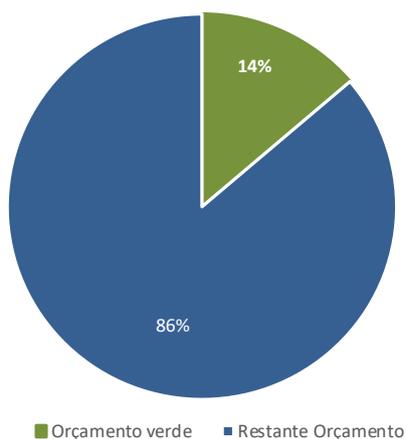
Os efeitos das alterações climáticas, em particular o aquecimento global, têm conduzido a uma maior frequência de eventos extremos que ameaçam a sustentabilidade do planeta e reforçam a consciencialização ambiental.

Na Região Autónoma da Madeira face às suas condicionantes estruturais, incluindo uma maior exposição a riscos e a fenómenos meteorológicos extremos associados às alterações climáticas, torna-se essencial um planeamento público mais eficiente e adequado. Este planeamento deve centrar-se na adaptação às alterações climáticas, na prevenção de riscos de catástrofe e no reforço da resiliência, com enfoque especial nas prioridades relacionadas com a transição climática, a transição energética e a economia circular.

Assim, com o objetivo de enfrentar e minimizar o impacto das ameaças derivadas das alterações climáticas, através do Acordo de Paris, em 2015 e do Pacto Ecológico Europeu, apresentado em 2019, a Comissão Europeia recomendou uma «*maior utilização de instrumentos de ecologização dos orçamentos*» como fator determinante para «*reorientar o investimento público, o consumo e a tributação para prioridades ecológicas em vez de subsídios prejudiciais ao ambiente*», com o objetivo de tornar a Europa o primeiro Continente mundial a atingir a neutralidade carbónica em 2050.

O Governo Regional da Madeira, pretendendo manter uma estratégia criteriosa na adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, na proposta de Orçamento para 2025 prossegue a abordagem metodológica *green budgeting tagging*, que se materializa na classificação orçamental da receita e da despesa, e respetiva codificação, em relação ao contributo de cada rubrica orçamental para os objetivos climáticos e ambientais. Em termos globais, associando a metodologia do designado Orçamento Verde aos programas orçamentais identificados na tabela infra e de modo a garantir a alocação dos recursos necessários à prossecução dos objetivos de sustentabilidade ambiental, é proposta a aplicação, em 2025, de 414,9 milhões de euros, o que representa 13,7% do orçamental total consolidado da RAM.

GRÁFICO 32 – ORÇAMENTO VERDE 2025



Em termos comparativos, verifica-se que o compromisso com a economia sustentável e com o ambiente aumentou cerca de 13,9% face ao ano de 2024.

QUADRO 26 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE

		(UNIDADE: mil euros)	
		2024	2025
P044	Atividades Tradicionais	69 567,7	79 598,8
M11	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	37 564,1	35 386,3
M12	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	32 003,7	44 212,5
P045	Energia	1 284,9	4 310,2
M13	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	521,4	3 520,7
M14	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	763,5	789,5
P046	Mobilidade Sustentável	203 482,0	210 431,3
M15	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	203 482,0	210 431,3
P047	Reabilitação Urbana	22 049,1	22 224,0
M16	Reabilitação Urbana	22 049,1	22 224,0
P052	Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	41 833,7	55 051,6
M26	Ordenamento Urbanístico	40 013,5	53 277,0
M27	Solo e Paisagem	1 820,2	1 774,5
P053	Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	20 879,1	34 402,4
M28	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	20 879,1	34 402,4
P054	Gestão de Recursos Hídricos	286,5	270,0
M29	Aumento da eficiência das redes de água	0,0	0,0
M30	Melhoria da qualidade da água	286,5	270,0
P055	Economia Circular e Gestão de Resíduos	124,1	106,1
M31	Impulsionar o uso eficiente de recursos	124,1	106,1
P056	Assistência Técnica	7 963,0	8 499,2
M32	Assistência Técnica	7 963,0	8 499,2
Total		367 470,2	414 893,4

Abaixo se descrevem de forma sucinta os programas que integram a designada orçamentação verde e aposta clara do Governo Regional da Madeira na sustentabilidade ambiental:

Atividades Tradicionais

No domínio das *Pescas*, setor tradicional da economia madeirense, são mantidos os apoios diretos ao setor das *pescas*. Estes apoios, para além de contribuírem para o desenvolvimento económico sustentável das comunidades piscatórias onde se inserem, asseguraram, por outro, o abastecimento de um bem público essencial, estando, ainda, prevista a implementação do apoio à renovação da frota pesqueira da RAM do peixe-espada preto, uma das espécies emblemáticas da Região.





Paralelamente, antevê-se, a consolidação de segmentos da Economia Azul com alguma sustentação associados ao desenvolvimento de vertentes com potencial de crescimento, como a biotecnologia marinha e a energia dos oceanos, essencial para sustentabilidade ambiente.

À preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental assume um papel crucial no equilíbrio ecológico e social da Região. Além disso, destaca-se como um atributo de excelência para a oferta turística, reforçando a sua importância estratégica para o desenvolvimento integrado e sustentável da Madeira.

Nesta vertente, a agricultura regional procura corresponder às exigências em termos de procura de produtos certificados genuinamente regionais e promover a oferta de serviços e produtos complementares à oferta turística regional. A prossecução destes objetivos pressupõe o reforço de um conjunto de políticas públicas que prolongam o padrão de intervenção que tem sido seguido nos últimos anos, designadamente:

- Potenciar a utilização das estruturas de I&D regionais na ótica da modernização das explorações e das empresas do setor agro-transformador;
- Apoiar a incorporação de resultados da investigação relativa, por exemplo, à evolução dos vinhos em armazém, envelhecimento e estufagem e à transformação industrial da batata-doce, desenvolvimento do produto e lançamento de mercado;
- Reforçar a capacidade formativa de ativos no setor agrícola, promovendo o desenvolvimento de formação profissional específica para ter ativos qualificados e capacitados para uma agricultura cada vez mais tecnológica e sustentável;
- Reforçar os mecanismos de gestão de riscos naturais e outros;
- Melhorar a prestação de serviços de apoio técnico agronómico especializado aos agricultores, através de novas tecnologias digitais, promovendo uma agricultura de precisão.

Energia

Nas medidas de política orçamental previstas para 2025 procura-se aprofundar as vertentes relacionadas com a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético, o aumento da utilização de energia de fontes renováveis e da eficiência energética, o aumento das capacidades de armazenamento de energia e a redução da dependência dos combustíveis fósseis.

O Governo Regional prosseguirá o desígnio da melhoria da eficiência energética dos edifícios e dos transportes, nomeadamente através da disseminação de soluções de mobilidade elétrica e na integração de energias renováveis na habitação, empresas e Administração Pública, designadamente nos domínios do isolamento térmico de edifícios e instalações, com conversão de equipamentos para tecnologias mais eficientes, sistemas solares passivos em edifícios, produção de água quente com energias renováveis, produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, armazenamento de energia elétrica e de calor, carregamento inteligente de veículos elétricos, sistemas de monitorização e gestão de energia.

Mobilidade Sustentável

No que respeita à mobilidade sustentável, o Governo Regional preconiza o desenvolvimento de estratégias de baixo teor de carbono e na promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, incidindo em medidas que contribuam para assegurar a integração e articulação de ações de mobilidade e transportes à escala regional e local e para a redução da emissão de gases com efeito de estufa e para a melhoria da eficiência energética, através da promoção do aumento da quota do transporte público e dos modos suaves, em particular nas deslocações urbanas associadas à mobilidade urbana, em linha com a estratégia plasmada no PAMUS-RAM,

Reabilitação Urbana

Neste âmbito, fomentam-se as atividades de reabilitação urbana incorporando serviços de arquitetura e engenharia na recuperação de património edificado, com promoção da construção sustentável e de eficiência energética.

Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem

O ordenamento da paisagem constitui, igualmente, um dos principais desafios da qualificação do território com o objetivo de estruturar a preservação, recuperação e valorização dos recursos que compõem a identidade regional.

Assim, para promover o desenvolvimento sustentável do território regional, continua-se a aplicar criteriosamente as orientações e normas dos planos de gestão territorial. adicionalmente, é tido por fundamental disciplinar a utilização dos recursos naturais, integrando a atividade humana com a valorização da paisagem e, consequentemente, com a proteção da natureza e da biodiversidade.

Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos

Pelas suas características e especificidades, a RAM é particularmente vulnerável aos impactos das alterações climáticas, nomeadamente aquecimento global e redução da precipitação, subida do mar e eventos meteorológicos extremos. A CLIMATE-Madeira veio definir uma abordagem integrada com medidas orientadoras para a adaptação da RAM às mudanças com a redução da sua vulnerabilidade aos seus impactos, conhecimento sobre a influência do clima em vários setores *Agricultura e silvicultura, Biodiversidade, Energia, Recursos Hídricos, Riscos para a saúde humana e Turismo*.

No âmbito das políticas públicas, a implementação de medidas adequadas de prevenção de riscos é essencial para a competitividade da região, num contexto de variabilidade ou até mesmo de alterações climáticas. Assim, as intervenções públicas, que envolvem um esforço orçamental, combinam medidas de aprofundamento do conhecimento, planeamento e regulação, e orientação de investimento público em domínios-chave da mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como da prevenção e gestão de riscos.

Neste contexto, estas medidas procuram consubstanciar uma melhor organização e ordenamento do território regional através da adoção de medidas ativas e estruturais adequadas aos riscos existentes e antecipáveis (enxurradas e quebradas) essenciais para a diminuição e controlo deste tipo de riscos na RAM.





Gestão de Recursos Hídricos

O aumento da eficiência na cobertura e no tratamento no setor da água, com o objetivo de melhorar a qualidade da água e a qualidade de vida da população, é um pilar estratégico no domínio dos Recursos Hídricos. Este compromisso alinha-se com a promoção da transição para a Economia Circular no setor da água, incentivando uma gestão mais sustentável e eficiente dos recursos.

Além disso, destaca-se a importância da adaptação às alterações climáticas e a outros riscos, especialmente nos setores do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e regadio, como uma prioridade essencial para assegurar a resiliência e a sustentabilidade ambiental a longo prazo.

Assim, as necessidades de intervenção e de investimento delineadas e integradas na proposta de orçamento consistem no seguinte:

- Aplicação do regime da qualidade da água com vista à proteção da saúde pública, através do controlo, tratamento e análise dos dados da qualidade da água.
- Promoção do uso eficiente da água;
- Elaboração de Planos de Gestão de Região Hidrográfica, com a identificação dos principais problemas de gestão dos recursos hídricos à escala da região hidrográfica, bem como a apresentação das bases para o planeamento da gestão dos riscos de seca.

Economia Circular e Gestão de Resíduos

No enquadramento das estratégias europeia e nacional, a RAM desenvolveu a Agenda Regional para a Economia Circular de forma a acelerar a transição para uma economia assente numa melhor gestão dos recursos naturais e dos resíduos. O Plano de Ação para a Economia Circular veio consagrar a perspetiva de transição para uma economia circular na RAM, assente nos seguintes objetivos estratégicos:

- Redução de Resíduos: Implementar medidas para reduzir a geração de resíduos em todas as etapas da cadeia de valor, promovendo a reutilização, reciclagem e recuperação de materiais;
- Eficiência dos Recursos: Melhorar a eficiência no uso dos recursos naturais, incentivando práticas de produção e consumo sustentáveis que minimizem o desperdício e maximizem a reutilização de materiais;
- Inovação e Competitividade: Fomentar a inovação tecnológica e a competitividade das empresas locais, incentivando o desenvolvimento de novos produtos e serviços que contribuam para a economia circular;
- Educação e Sensibilização: Promover a educação e a sensibilização da população e das empresas sobre os benefícios e práticas da economia circular, através de campanhas de informação e programas de formação.
- Parcerias e Colaboração: Estabelecer parcerias estratégicas entre o setor público, privado e a sociedade civil para promover iniciativas conjuntas e partilhar boas práticas em economia circular.
- Monitorização e Avaliação: Implementar sistemas de monitorização e avaliação para acompanhar o progresso das iniciativas de economia circular e ajustar as estratégias conforme necessário para garantir a eficácia das ações.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Foi criado pela União Europeia, no início de 2021, um instrumento estratégico adicional - Next Generation EU, alicerçado em duas vertentes: uma direcionada para a mitigação do impacto imediato da pandemia - REACT EU e, outra, mais direcionada para a promoção de uma recuperação económica baseada na resiliência económica, na transição climática e na transição digital - Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR). Esta decisão permitiu a cada estado-membro planear um conjunto de reformas e investimentos emergentes, fundamental na resposta à crise da COVID-19, assente na transição ecológica e digital.

Assim, tendo como referência as opções e prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, a programação do PRR foi desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria e respetivos Programas regionais / temáticos, maximizando as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década. O Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal foi aprovado pela Comissão Europeia, que se traduziu na Decisão de Execução do Conselho Europeu e do Parlamento n.º 10149/2021 de 13 de julho.

Já em 2023, a 26 de maio 3, foi submetida à Comissão Europeia uma Reprogramação do PRR português que contempla um montante adicional para aumentar a ambição do PRR aprovado em 2021 e fazer face ao agravamento de custos nas medidas já previstas, bem como as subvenções correspondentes ao REPowerEU, destinadas a acelerar a transição dos países para energias limpas, diversificando o seu abastecimento energético e melhorando a sua eficiência energética. A 22 setembro esta Reprogramação recebeu a avaliação positiva da Comissão Europeia e a 17 de outubro foi adotada a nova Decisão de Implementação do Conselho (CID) por parte do Conselho da União Europeia.

3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

3.1.1. ENQUADRAMENTO

As consequências da pandemia no desenvolvimento económico e social da RAM estiveram na origem de um ajustamento estratégico e operacional em termos de planeamento, no sentido de concretizar uma resposta de mitigação e estabilização de curto prazo e de impulso à recuperação e resiliência, a médio e longo prazos. A Região procedeu, então, à adoção de um vasto leque de medidas excecionais, perpetuadas pela estratégia adotada para a contenção dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19 na RAM, considerando a forte dependência no sector do *Turismo* e a condição de região ultraperiférica, entre as quais se releva as medidas destinadas a apoiar a liquidez das empresas e a manutenção dos postos de trabalho, com vista a minimizar a perda dos rendimentos das famílias.





Neste enquadramento, o PRR português veio permitir a implementação de um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma pós-pandemia, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa. A Região Autónoma da Madeira beneficiou então, de uma subvenção direta no montante de 561 milhões de euros, tendo ainda acesso ao montante de 136,2 milhões de euros no âmbito dos Avisos Nacionais do PRR, podendo ainda a aceder ao montante de 2,7 mil milhões de euros contratualizado a nível nacional na vertente empréstimos (através do Banco Fomento).

O reforço da resiliência económica, social e territorial constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choque futuros, independentemente da sua natureza. A componente **Habituação** é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente **Saúde** com 19% e as **Respostas Sociais** com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à **Transição Digital da Administração Pública**, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança. Acresce o **Programa de Aceleração da Digitalização da Educação**, através da disponibilização de manuais digitais escolares e tablets aos alunos de 2.º e 3.º ciclos, bem como à criação de ambientes inovadores de aprendizagem, a criação de Núcleos de Inovação Educacional, a implementação da rede estruturada nas escolas da RAM e a formação de recursos humanos em competências digitais.

Com a aprovação da Reprogramação do PRR português em finais de 2023, a Região pode proceder à revisão de alguns dos investimentos em curso, em termos de metas, marcos e programação financeira e contemplar novos investimentos financiados através do Adicional, com expansão da abrangência do Programa a componentes não contempladas inicialmente, como os Instrumentos Financeiros, Empresas 4.0, Infraestruturas de Educação, Tecnologias do Mar que refletem uma opção estratégica de resposta às necessidades atuais, de realização de investimentos em áreas que permitem impulsionar o desenvolvimento regional, promovendo a resiliência e a sustentabilidade em áreas-chave para a sua sustentabilidade. No novo capítulo **REPowerEU** os investimentos previstos permitem diversificar o abastecimento energético e melhorar a eficiência energética da RAM.

Assim, a uma dotação inicial de 561 milhões de euros (subvenções), após a reprogramação, regista-se um acréscimo de 50 milhões de euros para fazer face à escalada da inflação em alguns dos investimentos, de acordo com a metodologia acordada entre a Comissão Europeia e o Estado Membro, e de 95 milhões para aumento da am-

bição e inclusão das medidas **REPowerEU**, passando a RAM a ter um PRR reprogramado com um envelope financeiro de **706 milhões de euros**, i.e., uma variação 145 milhões de euros a que acresce os projetos financiados no âmbito dos avisos nacionais.

3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA

3.1.2.1. CONTRATUALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Com a primeira Reprogramação do PRR, em outubro de 2023, foram introduzidos 8 novos investimentos/subinvestimentos no Programa Regional. A contratualização com o Beneficiário Intermediário (IDR, IP-RAM) destes novos investimentos pós-reprogramação está concluída, o que significa que é de 100% a taxa de compromisso da subvenção direta atual atribuída à RAM (706 milhões de euros).

Alguns dos investimentos contratualizados implicam o lançamento de Avisos concorrenciais para a seleção de candidaturas, sendo de destacar as seguintes situações:

- **Investimento C01-i05-RAM – Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira:** lançamento de Avisos para a (i) Criação de novos lugares em resposta de internamento nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença; Média Duração e Reabilitação; Longa Duração e Manutenção; (ii) Criação de novas unidades residenciais, designadamente na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental: Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia; (iii) Criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos; (iv) Criação de novos lugares em resposta de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Longa Duração e Manutenção;
- **Investimento C03-i03-RAM - Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira:** Avisos para (i) Respostas sociais dirigidas a Pessoas em Situação de Sem-abrigo; (ii) Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas;
- **Investimento C05-i07-RAM – Instrumentos de capitalização para empresas da Madeira,** visando a concessão de garantias de empréstimo para apoio a projetos de empresas regionais;
- **Investimento C16-i06-RAM – Empresas 4.0** com o objetivo de contribuir para a transformação dos modelos de negócio das PME da Região Autónoma da Madeira, através do apoio à transição digital das empresas;
- **Investimento C21-i11-RAM – Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Madeira e em Porto Santo** visando o aumento da capacidade instalada em unidades de produção de energia renovável para autoconsumo e aumento da capacidade de armazenamento para autoconsumo instalada;





- **Investimento C21-i13-RAM – Descarbonização dos transportes** tendo em vista a aquisição de novos autocarros para transporte público e serviços turísticos com nível nulo de emissões (elétricos ou a hidrogénio) e aquisição de veículos elétricos que substituem veículos abatidos.

3.1.2.2. GRAU DE EXECUÇÃO

No que concerne ao nível de desempenho do PRR Madeira, a aferição do nível de cumprimento usa uma fórmula de cálculo baseada em “marcos e metas cumpridas”. Essa fórmula é calculada ao nível do País, nomeadamente para efeitos de formalização dos pedidos de desembolso efetuados pelo Estado-membro, para a qual concorrem os marcos e metas dos investimentos da Região Autónoma da Madeira. Neste domínio, e a considerar apenas essa fórmula para efeitos de aferição do nível de cumprimento dos investimentos PRR da RAM, a componente regional no cumprimento de marcos e metas do País tem vindo a ser integralmente cumprida, nos investimentos que para ela concorrem.

Contudo, para efeitos de transparência da informação relativamente à dinâmica dos investimentos, paralelamente à fórmula de cálculo de concretização de metas e marcos, a Região efetua o cálculo de um indicador que agrega a informação, de todos os procedimentos de contratação pública já em curso, adjudicada e em execução (a generalidade dos investimentos em curso são de natureza pública), permitindo melhor perceber o nível e ritmo de andamento de todos os investimentos aprovados.

O Beneficiário Intermediário na RAM – IDR, IP-RAM efetua a monitorização em permanência dos níveis de execução e, sobretudo, da taxa de investimento em curso (considerando as várias fases do lançamento dos procedimentos de contratação), por forma a melhor acompanhar a dinâmica de execução dos mesmos e, assim, poder antecipar algum desvio que possa comprometer o cumprimento das metas.

Cada investimento/Beneficiário elabora trimestralmente um Relatório de Progresso e, através deste são analisadas as evoluções em termos de condicionantes da execução dos Investimentos e articuladas respostas a cada situação identificada.

Assim, **até 31 de outubro de 2024**, a taxa de execução dos investimentos em curso, tendo por referência a contratação pública em curso, adjudicada e em execução, ascende a **66,35%**, apesar dos constrangimentos que têm surgido entre os quais os relacionados com a cadeia logística a nível internacional com impacto fortemente agravado numa Região insular e ultraperiférica, e ainda com o substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais provocando custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso, justificam também a escalada de preços, em particular das empreitadas, pelo que muitos procedimentos de contratação pública ainda se encontram em fase de contratualização, com a volatilidade do preço de determinados bens e equipamentos nos mercados internacionais a contribuir para o aumento da complexidade e morosidade dos processos contratuais.

No final de outubro de 2024, taxa de pagamento ascende a 21,6%, tendo sido concedidos adiantamentos a todos os Beneficiários Finais que totalizaram um montante de 72,9 milhões de euros, correspondentes a 13% do valor da subvenção direta inicialmente aprovada para a Região (561 milhões de euros).

De destacar, no entanto, a evolução no âmbito da **transição climática**, quer ao nível da execução quer dos pagamentos, resultante da realização dos investimentos associados à potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira.

Nos investimentos contratualizados as metas estão a ser cumpridas e o acompanhamento dos mecanismos de verificação das mesmas está a ser devidamente articulado com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, nos tempos próprios. As situações que dificultaram o arranque e a execução inicial de alguns dos Investimentos aprovados foram devidamente contempladas na reprogramação do PRR aprovada em finais de 2023 pela Comissão Europeia.

Ao nível nacional, Portugal submeteu, no dia 14 de novembro, o sexto de dez pedidos de pagamento do PRR ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que no total de 463 marcos e metas, comporta 30 Marcos e Metas e representa um desembolso adicional de 1 868 milhões de euros (valor bruto sem desconto de adiantamento).

3.1.2.3. REPROGRAMAÇÃO

No dia 17 de outubro de 2023, a Comissão Europeia anunciou a aprovação, pelo Conselho Europeu, da reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal que, no caso da Região, representou 3 blocos de temas:

- I. A reprogramação dos investimentos em curso;
- II. O adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB Português; e
- III. O adicional por incorporação dos objetivos do RepowerEU.

A reprogramação dos investimentos em curso, permitiu a revisão das respetivas metas e o ajustamento dos cronogramas de execução em resultado das alterações da conjuntura económica e dos efeitos da guerra na Ucrânia, e foi materializada com o reforço de 50 milhões de euros da subvenção direta inicialmente aprovada (561 milhões de euros). Do adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB de Portugal, foram destinados à RAM um reforço no valor de 119 milhões de euros, dos quais 95 milhões de euros, direcionados para novos investimentos (neste incluindo 44,4 milhões de euros por incorporação dos objetivos do RepowerEU e para o reforço de ambição dos investimentos em curso), e 24 milhões de euros destinados ao acesso a Avisos Nacionais, nomeadamente na área das energias renováveis. A principal novidade deste processo de reprogramação, consiste na introdução de sete novos Investimentos e um acréscimo de ambição em dois dos investimentos em curso no âmbito da **Transição Digital**.

Relativamente aos novos investimentos, são de destacar os apoios destinados ao setor empresarial, nomeadamente, os **Instrumentos de capitalização para as empresas** e o **Empresa 4.0**, destinados a contribuir para corrigir



o problema estrutural de liquidez das empresas, reforçar os níveis de competitividade da economia regional e diversificar as fontes de financiamento, por um lado e para a transformação dos modelos de negócio das PME.

Outro Investimento a destacar é o designado por **Tecnologias Oceânicas**, cujo objetivo é o de responder às necessidades na área de investigação marinha na Região Autónoma da Madeira e promover as ligações entre a investigação marinha e o setor económico. A par deste investimento, a **Ampliação do Edifício do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA)**, irá permitir satisfazer as necessidades atuais e futuras da Universidade da Madeira, a fim de otimizar as atividades pedagógicas e de investigação, com destaque para as infraestruturas do ensino politécnico. O objetivo é criar laços mais estreitos entre a comunidade académica e as empresas, permitindo a partilha de experiências e recursos.

QUADRO 27 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)

UNIDADE: Milhões de euros

Dimensão	Componente	Código	Designação do Investimento	Investimento
Resiliência (450,5M€)	C1 - Saúde	C1-i05	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	99,6
	C1 - Saúde	C1-i07	Digitalização na área da Saúde da RAM	15,0
	C2 - Habitação	C02-i03	Reforço da oferta de habitação apoiada na RAM	136,4
	C3 - Respostas Sociais	C03-i03	Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)	95,1
	C5 - Investimento e Inovação	C05-i07	Instrumentos de Capitalização para Empresas da Madeira	4,3
	C6 - Qualificações e Competências	C06-i08	Ampliação do Edifício do CITMA	18,0
	C9 - Gestão Hídrica	C09-i03	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM	82,2
Transição Climática (103,9M€)	C10-Mar	C10-i06	Tecnologias Oceânicas	20,0
	C14 - Hidrogénio e Renováveis	C14-i02	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira	83,9
Transição Digital (108,0 M€)	C16-Empresas 4.0	C16-i06	Empresas 4.0	5,5
	C19 - Administração Pública	C19-i05	Transição Digital da Administração Pública da RAM	80,5
	C20 - Escola Digital	C20-i03	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM	22,0
REPower EU (44M€)	C21 - REPower EU	C21-i04	Eficiência Energética em Edifícios Públicos da Madeira	14,0
	C21 - REPower EU	C21-i11	Sistemas de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia proveniente de fontes renováveis na Madeira	18,9
	C21 - REPower EU	C21-i13	Descarbonização dos Transportes	11,5
TOTAL				706,7

Fonte: IDR, IP-RAM

No âmbito do REPowerEU foram aprovados três novos investimentos, um destinado a melhorar a “Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira”, outro o **Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis** que inclui o **Reforço da produção de eletricidade renovável na Ilha do Porto Santo** e um último relativo à **Descarbonização dos Transportes**.

Todos estes investimentos irão permitir combater a pobreza energética, contribuindo assim para dar resposta às recomendações específicas dirigidas a Portugal no sentido de reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis, nomeadamente, através do desenvolvimento de medidas para melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar a implantação das energias renováveis e descarbonizar o setor dos transportes.

3.1.2.4. PERSPETIVAS

Apesar dos constrangimentos que têm condicionado o cumprimento de algumas metas e marcos, a Região continua empenhada em alcançar os resultados fixados. A Região tem um desafio de, não só executar os novos investimentos originados no exercício de reprogramação recentemente aprovada, mas também a dinamização dos investimentos que já se encontram em curso, em especial os que foram alvo de reforço de ambição, tendo em vista garantir o cumprimento das metas fixadas e a absorção integral da dotação financeira atribuída pela UE.

Os investimentos continuarão a ser acompanhados pelo IDR, IP-RAM e pelas instâncias nacionais responsáveis pelo PRR tendo por objetivo minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento, fundamentar os exercícios de revisão de Marcos e Metas e robustecer os reportes a apresentar à Comissão Europeia (COM).

Com efeito, mantêm-se alguns problemas na cadeia logística internacional, e o aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais, afeta a generalidade dos investimentos regionais e com custos de execução muito superiores.

Por outro lado, a reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso contribuem para a escassez de mão-de-obra e para a escalada de preços, em particular das empreitadas, e para as dificuldades de execução dos investimentos. Muitos procedimentos de contratação pública têm registado enorme morosidade e a expectativa de lançamento de alguns Avisos/Procedimentos de contratação acarreta condicionantes à perspetiva de cumprimento de metas, marcos, cronogramas iniciais.

Devendo ser assegurado o devido ritmo de execução dos investimentos em curso e a aceleração dos que ainda não foram lançados, para que se operacionalize os investimentos em tempo de cumprir metas, deve, contudo, já antecipar-se uma nova necessidade de reprogramar, no enquadramento do exercício nacional e nas prerrogativas concedidas pela Comissão Europeia no seu Anúncio relativo às *Orientações sobre os planos de recuperação e resiliência (C/2024/4618)*, de 22.07.2024.

De facto, as negociações do Estado-Membro Portugal com a Comissão Europeia tendo em vista uma 2.ª Reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência já teve início, atendendo ao grau de execução do PRR global, nalguns casos aquém do expectável, e aos prazos para cumprimento dos Marcos e Metas, para os quais deverão ser acionados procedimentos tendo em vista reestabelecer os objetivos projetados pelos investimentos, com a ajustamento da ambição e de prazos.

O último relatório da Comissão Nacional de Acompanhamento mostrou, de forma evidente, que não é possível a concretização de todas as metas e marcos definidos, o que tem implícita a correspondente penalização financeira. O Governo da República, por sua vez, já anunciou que vai proceder à reprogramação do PRR em 2025 para





identificar os investimentos que terão de ser faseados porque não conseguem ser cumpridos na totalidade até ao primeiro semestre de 2026, prazo limite de execução do PRR.

A Região irá acompanhar este exercício de reprogramação no sentido de negociar o ajustamento de metas e prazos de execução às reais capacidades de concretização dos beneficiários, por forma a prevenir incumprimentos que seriam penalizadores para a RAM.

3.1.2.5. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NO ORAM 2025

Na presente proposta de Orçamento, estão incluídos projetos que serão financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência cujo valor global ascende, em termos consolidados, a 399,1 milhões de euros, dos quais 190,3 milhões de euros inscritos no Governo Regional, 77,7 milhões de euros no orçamento dos SFA e 131,1 milhões de euros no orçamento de EPR's.

Face aos valores inscritos na proposta de Orçamento da Região, para o ano de 2024, observa-se um acréscimo de despesa de 113,5 milhões de euros, maioritariamente afeto aos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional (121,3 milhões de euros em 2024 versus 190,3 milhões de euros em 2025) e das EPR (113,6 milhões de euros em 2024 versus 131,1 milhões de euros em 2025).

QUADRO 28 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT

	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	Total
PRR	190 308,6	77 734,8	131 063,6	399 106,9
REACT	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	190 308,6	77 734,8	131 063,6	399 106,9

UNIDADE: mil euros

De seguida são apresentados os projetos incluídos na proposta de Orçamento de 2025, nos vários departamentos do Governo Regional que totalizam os valores indicados no quadro anterior:

QUADRO 29 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	TD-C19-I05-RAM: CONETIVIDADE AMPLIADA TERRESTRE	6 988,4
GR	C01-I05-RAM - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	11 679,4
GR	RP-C21-I04-RAM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	13 180,0
GR	TD-C19-I05-RAM PLATAFORMA AMBIENTE DIGITAL	200,0
GR	TD-C19-I05-RAM:ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	1 338,4
GR	TD-C19-I05-RAM:REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	7 545,8
GR	TD-C19-I05-RAM:AP CONECT	3 178,3
GR	TD-C19-I05-RAM: REGISTO NAVIOS	396,6
GR	TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	2 502,2
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	1 775,4
GR	TIC/AI VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	758,6
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAÇÃO TRANSPORTES	2 321,7

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	TD-C19-I03-C3M-CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM CIBERSEGURANÇA DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA	291,3
GR	TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	3 265,8
GR	TD-C19-I05-RAM-MAR E PESCA DIGITAL	1 768,6
GR	TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	1 159,9
GR	RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	85 682,9
GR	RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	1 795,9
GR	TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	1 303,9
GR	TD C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	632,0
GR	TD-C19-I05-RAM:TRANSIÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA	369,0
GR	TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	10 684,3
GR	C06-I08-RAM - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO CITMA	8 485,1
GR	TD-C19-I05-RAM:PROGRAMA DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	980,0
GR	TD-C19-I05-RAM:PROJETO SMARTAP	2 440,0
GR	TD-C20-I03-RAM:IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	150,1
GR	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	150,0
GR	TD-C20-I03-RAM: FORMAÇÃO DE RECURSOS EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS	86,1
GR	TD-C19-I05-RAM:CENTRALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	170,8
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITECAS	3,5
GR	TD-C19-I05-RAM:EMIGRAR 4U	244,0
GR	C21-I11-RAM-SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS	5 000,0
GR	TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	1 805,7
GR	TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	11,0
GR	TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	1 464,0
GR	RP-C21-I13-RAM - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES	10 500,0
Total		190 308,6

Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas são responsáveis pela realização dos seguintes projetos com enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência:

QUADRO 30– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	RE-C01-I07-RAM: MELHORAR O ACESSO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS	861,1
SFA	RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMNTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	60 272,8





Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR AS FUNCIONALIDADES E O USO DAS PLATAFORMAS DEDICADAS AO UTENTE	457,5
SFA	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAR FLORESTAS 4.0	1 226,8
SFA	TD-C19-I05-RAM: PONTO OMNISCANAL DE ATENDIMENTO DO GOVERNO REGIONAL	915,0
SFA	TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	82,5
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DA SAÚDE E A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1 690,6
SFA	RE-C01-I07-RAM: FORMAR OS CIDADÃOS E OS STAKEHOLDERS PARA O USO DOS RECURSOS DIGITAIS EM SAÚDE	252,3
SFA	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	168,2
SFA	TD-C19-I05-RAM: POSTOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO	738,0
SFA	TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	50,0
SFA	TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	5 500,0
SFA	RE-C05-I07-RAM - INSTRUMENTOS DE CAPITALIZAÇÃO PARA EMPRESAS DA MADEIRA	4 300,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: CRIAÇÃO DE PORTAL ÚNICO DE ACESSO AOS SERVIÇOS RAM - + SIMPLIFICA	1 220,0
Total		77 734,8

QUADRO 31 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
EPR	TD-C16-I03-SIH PRR - SIH_DIGITAL INNOVATION HUBS (DIH)	502,1
EPR	RE-C02-I03RAM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	650,5
EPR	RE-C01-I07-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM e SESARAM	3 169,3
EPR	RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	83 428,7
EPR	TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	13 176,0
EPR	RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	26 664,5
EPR	TD-C19-I05-RAM: SECTOR PORTUÁRIO/LOGÍSTICA - CRIAÇÃO DE PCS (PORT COMMUNITY SYSTEM)	1 472,4
EPR	RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2 000,0
Total		131 063,6

4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O crescimento da atividade económica, evidenciado pela evolução positiva dos indicadores da economia regional, aliado ao investimento público potenciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e à redução dos índices de desemprego, tem resultado num impacto significativo no aumento do rendimento disponível das famílias e das empresas da Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, apesar do significativo desagravamento fiscal, prevê-se para 2025 que a receita total do subsector do Governo Regional atinja um montante global de 2 611,0 milhões de euros, dos quais cerca de 2 005,8 milhões de euros correspondem a receita efetiva, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO 32 – RECEITAS EFETIVAS

Rubricas	Previsão para 2024	Orçamento para 2025	UNIDADE: milhares euros	
			Proposta ORAM 2025 - ORAM 2024 valor	%
IMPOSTOS DIRECTOS				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	252 111	233 538	- 18 573	-7,4%
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	253 527	239 035	- 14 492	-5,7%
Outros impostos diretos	-	-	-	-
Soma dos impostos diretos	505 638	472 573	- 33 066	-6,5%
IMPOSTOS INDIRECTOS				
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	42 032	49 900	7 868	18,7%
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	625 415	625 020	- 395	-0,1%
Imposto sobre veículos (ISV)	7 623	7 783	160	2,1%
Imposto de consumo sobre o tabaco	43 026	44 713	1 687	3,9%
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	12 342	12 775	433	3,5%
Imposto do selo	38 857	40 413	1 556	4,0%
Outros impostos indiretos	29 192	30 855	1 663	5,7%
Soma dos impostos indiretos	798 488	811 459	12 970	1,6%
RECEITAS FISCAIS	1 304 127	1 284 031	- 20 095	-1,5%
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO EUROPEIA	179 961	250 533	70 572	39,2%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DO ESTADO	332 622	361 612	28 604	8,7%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL	13 918	15 334	1 416	10,2%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51 979	69 172	17 193	33,1%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10 145	25 140	14 995	147,8%
RECEITAS PRÓPRIAS(*)	1 546 250	1 628 877	82 627	5,3%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	1 892 791	2 005 823	113 032	6,0%

(*) receitas efetivas sem transferências oriundas do OE e OSS

Antecipa-se para 2025, face à estimativa orçamental para 2024, um aumento das receitas gerais da Região na ordem dos 113,0 milhões de euros (6,0%). Para este aumento, sublinha-se o impacto positivo das transferências com origem em fundos da União Europeia (+55,8 milhões de euros) e das transferências provenientes do Orçamento do Estado (+28,6 milhões de euros).





Para o ano de 2025, os indicadores macroeconómicos apresentam uma projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para a Região Autónoma da Madeira.

No entanto, e sendo opção política do Governo Regional da Madeira o desagravamento fiscal assumido com os contribuintes madeirenses, este facto antecipa, para 2025, um decréscimo adicional de -33,1 milhões de euros na arrecadação de receitas fiscais, comparativamente ao valor previsto para 2024.

Em contrapartida, e em 2025, encontra-se, por um lado, previsto um aumento de receita extraordinária de IRC, proveniente da cobrança de correções de auxílios de Estado face a anos anteriores, e, por outro, em resultado das medidas políticas adotadas pelo Governo Regional de incentivo à atividade económica que fazem antever que o decréscimo por opção gestonária do Governo Regional da Madeira seja suavizado com o melhor desempenho do tecido empresarial da RAM.

4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS

Face às medidas nacionais aprovadas pela Lei n.º 33/2024 e Lei n.º 34/2024, de 07 de agosto, que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, nomeadamente ao que se refere à alteração com redução das taxas gerais de imposto nacionais e escalões dos rendimentos coletáveis, que carecem de aplicação de adaptação regional, o Governo Regional optou por manter a redução prevista na Lei de Finanças Regionais, originando um maior desagravamento fiscal, em sede de IRS.

Num contexto de instabilidade política a nível nacional e regional, e na sequência da eleição de novos Governos com minoria parlamentar, a par da conjuntura económica nacional e regional, em virtude do atraso na aprovação do Orçamento da Região para 2024, em julho de 2024, através do Decreto Legislativo Regional n.º6/2024/M, de 29 de julho, ocorreu a alteração de algumas medidas de âmbito fiscal, que, contudo, devido à data de entrada em vigor, só têm impacto nas receitas da Região nos últimos cinco meses do ano.

Nesta proposta de Orçamento, para além de ser mantido o desagravamento máximo de 30% face às taxas cobradas em Portugal continental aos primeiros cinco escalões de rendimento e tributação, passa, em adição, a ser aplicada a redução transversal de taxas, incluindo em especial a taxa de imposto que incide sobre o 6.º escalão de rendimento, que principia a usufruir também do diferencial máximo permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas, beneficiando diretamente mais de 90% da população madeirense.

Por outro lado, em continuidade com as políticas de desagravamento fiscal já assumidas pelo Governo Regional, em anos anteriores, em 2025 será dada continuidade ao esforço de desagravamento da carga fiscal sobre as empresas, nomeadamente por via da redução do IRC, da Derrama, das Taxas Liberatórias, da Taxa Reduzida de IRC nos concelhos do Norte da Ilha da Madeira e no Porto Santo e para as Startup's.

Assim, como resultado da política fiscal conduzida pelo executivo madeirense, estima-se que, para 2025, a receita fiscal represente 64,0% da receita efetiva total, atingindo um montante global previsto de 1 284,0 milhões de euros.

4.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Mantendo o Programa de Governo a política de desagravamento fiscal, o Governo Regional tem optado com base no cumprimento dos diversos princípios e regras orçamentais, pela redução das taxas gerais de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares a aplicar na Região Autónoma da Madeira, face às aplicadas a nível Nacional.

Em 2025, o Governo Regional irá prosseguir com a política de desagravamento fiscal, especialmente direcionada, aos rendimentos familiares mais baixos aplicando a redução máxima prevista na Lei das Finanças Regionais de 30%, alargada agora até ao 6.º escalão e introduzindo novas reduções nos escalões seguintes: a redução no 7.º escalão aumenta de 3% para 15%, no 8.º escalão de 3% para 9%, e no 9.º escalão de 1% para 3%. Considerando a natureza progressiva do imposto o desagravamento fiscal, irá proporcionar uma redução da taxa média de tributação em todos os escalões de rendimento, beneficiando assim todos os agregados familiares.

Adicionalmente, para 2025, a receita fiscal de IRS, deverá, ainda, refletir o desagravamento fiscal sob as taxas liberatórias efetuado através do Orçamento Regional de 2024, no limite dos 30% de redução a aplicar às taxas nacionais.

Para além do desagravamento fiscal como referido acima, destacam-se, ainda, as seguintes medidas:

- Alargamento do âmbito do IRS Jovem, através do prolongamento da isenção parcial de cinco para dez anos. Esta isenção abrange os jovens até à idade de 35 anos independentemente do nível de habilitações literárias. No primeiro ano em que seja exercida e nos nove anos de obtenção de rendimentos subsequentes em que seja exercida essa opção, a isenção parcial de IRS que incide sobre 100% do rendimento. Mantêm-se a inclusão dos rendimentos da Categoria B.

A isenção ocorre em anos seguintes ou interpolados desde que o sujeito passivo não ultrapasse os 35 anos de idade, para salvaguardar anos em que o Sujeito Passivo não obtenha rendimentos.

- O subsídio de refeição, quando atribuído através de vales de refeição, só é tributado como rendimento do trabalho dependente na parte em que exceda o limite legal estabelecido em 70% (atualmente, 60%), i.e. 10,20 euros.
- Ficam isentas de IRS, até ao limite de 6% da retribuição base anual do trabalhador, as importâncias pagas ou colocadas à disposição de trabalhadores ou membros de órgãos estatutários em 2025, suportadas pela entidade patronal, de forma voluntária e sem carácter regular, a título de prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço. Estas importâncias ficam excluídas da base de incidência contributiva.

Assim, estima-se que o valor da receita de IRS ascenda aos 233,5 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 7,4% face à previsão de imposto a arrecadar em 2024.



4.1.1.3 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

No IRC mantendo o limite máximo previsto na Lei de Finanças Regionais de 30% face à taxa nacional aplicada desde 2021, com a diminuição da taxa deste imposto para o Continente prevista na Lei de Orçamento do Estado para 2025, optando o Governo Regional pela redução referida, verifica-se novo desagramento fiscal como apoio às empresas.

Assim para a tributação das empresas na aplicação daquele limite máximo de desagramento fiscal, a taxa de IRC para o regime geral aplicável em 2025 para a RAM será de 14,0% que contrasta com a taxa nacional de 21%. Para as PME, Micro e *Small Mid Cap*, até aos 50 000,00 euros de matéria coletável, a taxa de IRC é de 11,2% o que contrasta com os 17% aplicada a nível nacional. Salienta-se que o Governo Regional mantém para 2025, o incentivo à interioridade, como benefício fiscal para efeitos de IRC, do qual as PME localizadas nas áreas abrangidas de Porto Moniz, S. Vicente, Porto Santo e Santana, são tributadas taxa de IRC de 8,75%, aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável.

Relativamente ao desagramento fiscal e com a introdução da tributação com taxa específica para as entidades qualificadas como *startup*, nos termos previstos na Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, para a RAM será de 8,75% (12,5% no Continente).

É de salientar, que o regime fiscal da Zona Franca da Madeira, instituído num programa de auxílios fiscais do Estado e da União Europeia, através do Centro Internacional de Negócios representa um ponto de atração para empresas regionais e estrangeiras, encontrando-se devidamente regulamentado e supervisionado pelas autoridades fiscais. Este facto tem originado, nos últimos anos, uma receita extraordinária relevante através da recuperação de auxílios.

Neste enquadramento, não pode ser excluída a atratividade fiscal que consubstancia o regime fiscal da Zona Franca da Madeira, tornando-se determinante resolver a sua continuidade através do Orçamento do Estado, salvaguardando os interesses económicos da Região.

Considerando a evolução positiva da economia regional e dando continuidade à recuperação de receitas provenientes de correções de auxílios de Estado, prevê-se que, em 2025, o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas atinja o montante de 239,0 milhões de euros, o que corresponde a uma diminuição de 5,7% face à previsão para 2024, o que reflete o efeito do desagramento fiscal.

Destacam-se, ainda, as seguintes medidas para o ano de 2025:

- Os gastos suportados com a atribuição de contratos de seguros de saúde ou doença aos trabalhadores e respetivos familiares passam a ser dedutíveis em 120%.
- É reduzida a taxa de tributação autónoma em 0,5% aplicáveis aos encargos com viaturas ligeiras de passageiros, ligeiras de mercadorias, motos e motocicletas

- É excluído de tributação autónoma os encargos suportados com espetáculos oferecidos a clientes, fornecedores ou a quaisquer outras pessoas ou entidades uma vez que se deixam de qualificar como despesas de representação.
- Eliminação do agravamento da taxa de tributação autónoma (em 10 p.p.) para os sujeitos passivos que apresentem prejuízos fiscais desde que:
 - Tenha obtido lucro tributável em um dos três períodos de tributação anteriores e as obrigações declarativas relativas aos dois períodos de tributação anteriores tenham sido cumpridas; ou
 - Os prejuízos correspondam ao período de tributação de início de atividade ou a um dos dois períodos seguintes.

4.1.1.4 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Para 2025, prevê-se que a arrecadação da receita do ISP possa atingir 49,9 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 7,9 milhões de euros (+18,7%) face à receita prevista para 2024. Para o cálculo desta estimativa considerou-se a medida prevista no Orçamento do Estado 2024, nomeadamente o fim das isenções parciais na tributação do ISP que incide sobre a produção de eletricidade, eletricidade e calor (cogeração) e gás de cidade, tanto ao nível de ISP, quer em termos de adicionamento de CO₂, que irá passar a ser tributado a 100% nas Regiões Autónomas. Por outro lado, em 2025 o Governo Regional irá manter a manutenção da política de desagravamento fiscal por via da aplicação da redução das taxas unitárias que incidem sobre o consumo dos produtos petrolíferos.

4.1.1.5 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, nos termos do artigo 28.º, sendo o seu montante apurado pelo método de capitação, regulamentado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março. O cálculo da transferência anual, realizado por duodécimos provisórios, é baseado no montante inscrito da receita líquida do IVA prevista na proposta do Orçamento do Estado para 2025.

Os indicadores disponíveis para a estimativa do IVA assentaram no crescimento do consumo privado, no aumento esperado nos preços do consumidor, assim como os dados positivos sobre o investimento, com um aumento das exportações, mantendo a economia regional em crescimento.

Neste enquadramento, para 2025, é prevista a transferência de 625,0 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira, deduzido dos encargos inerentes à compensação financeira pela utilização dos serviços do Estado na liquidação e cobrança de impostos de âmbito regional. Para o cálculo desta estimativa incluem-se os acertos do apuramento final de 2024.

Foi, ainda, e como medida adicional, prorrogado até 31 de dezembro de 2025 da isenção de IVA aplicável à transmissão de adubos, fertilizantes, corretivos de solos e outros produtos para alimentação de gado, aves e outros animais, quando utilizados em atividades de produção agrícola;

4.1.1.6 IMPOSTO SOBRE O TABACO (IT)

A receita do *Imposto sobre o Tabaco*, é determinada pelas quantidades que são introduzidas ao consumo, sendo o seu crescimento influenciado pelo nível do comportamento do consumo privado. Para 2024, projeta-se que a arrecadação total deste imposto atinja os 44,7 milhões de euros o que representa um acréscimo de cerca de 1,7 milhões de euros (3,9%), face à estimativa para 2024.

Para 2025, destaca-se a alteração do imposto mínimo total de referência sobre os cigarros que passam a considerar a tributação média nacional dos cigarros, bem como a alteração proposta sobre o imposto mínimo aplicável às cigarrilhas, que passam a 50% do imposto mínimo sobre os cigarros vendidos ao preço médio ponderado.

4.1.1.7 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Para 2025, prevê-se que a receita de ISV atinja os 7,8 milhões de euros, o que representa um aumento na arrecadação de receita fiscal em cerca de 0,2 milhões de euros (2,1%), relativamente às cobranças previstas para 2024. O cálculo da previsão para o ano de 2025 tem por base o aumento do consumo privado.

Deixam de ser tributados no regime normal e passam a estar tributados a uma taxa intermédia de 25% os automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos plug-in, cuja bateria possa ser carregada através de ligação à rede elétrica e que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 25 quilómetros, matriculados noutro Estado-Membro da UE entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2020.

4.1.1.8 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Para 2025, estima-se que a arrecadação da receita do IABA, ascenda a 12,8 milhões de euros, em resultado do aumento do consumo privado e do desempenho positivo verificado no setor do *Turismo* pelo aumento da atividade económica. Face à previsão para 2024, estima-se um aumento das cobranças em cerca de 0,4 milhões de euros (3,5%)

Será de referir que para 2025 a taxa de imposto especial sobre o consumo de álcool, quando aplicada ao rum, aos licores e os «*crème de*» produzidos e declarados para consumo na RAM mantenha-se reduzida comparativamente à do território nacional.

De realçar, ainda, que desta receita, cerca de 2,4 milhões de euros, são consignados à área da saúde, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 122/2019, de 29 de abril. Esta portaria estabelece as regras de atribuição da receita do imposto sobre as bebidas não alcoólicas cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por via da capitação e do montante inscrito no Orçamento do Estado para 2025 (92,5 milhões de euros).

4.1.1.9 IMPOSTO DE SELO (IS)

Em 2025, a receita do Imposto do Selo deverá atingir 40,4 milhões de euros, o que representa um crescimento de 4,0 % face ao montante previsto a arrecadar em 2024.

Face ao ano anterior, antevê-se um crescimento na ordem dos 1,7 milhões de euros, impulsionado pelo crescimento económico no setor imobiliário, nomeadamente na valorização do custo da habitação na Região. Este

cenário é equilibrado através de iniciativas e medidas de apoio destinadas à aquisição da primeira habitação para os jovens.

4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

4.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Para 2025, estima-se que as transferências da União Europeia (EU), ascendam a 250,5 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 70,6 milhões de euros face aos valores previstos a executar no ano de 2024.

A evolução da estimativa das transferências comunitárias resulta do crescimento verificado na execução da despesa orçamental do Governo Regional, que é elegível para cofinanciamento pelos Fundos da União Europeia, à dinâmica inerente aos períodos de programação e da diligência dos organismos regionais na captação dos recursos comunitários para a Região.

Para 2025, a evolução projetada reflete uma maior eficiência e eficácia na gestão da despesa financiada por recursos europeus, com destaque para a execução do *Plano de Recuperação e Resiliência* (PRR) cujo objetivo é mitigar os impactos económicos e sociais da crise pandémica, promover a resiliência e um crescimento sustentável, além de assegurar uma resposta eficaz e eficiente às exigências decorrentes da transição climática e digital. Neste contexto, estima-se uma receita de 211,4 milhões de euros, o que representa um aumento de 76,1 milhões face à previsão de 2024, o que representa uma variação positiva de 56,3%.

Para 2025, destacam-se, ainda, as previsões de recebimentos de verbas comunitárias no âmbito do *Programa Madeira 2030*, que visa a operacionalização da estratégia de desenvolvimento económico, social e territorial da Região Autónoma da Madeira no horizonte 2030, financiado pelo *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)*, no valor de 18,2 milhões de euros, e as previsões de receita associadas ao *Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS 2030)* financiado pelo *Fundo de Coesão*, cujo objetivo é enfrentar os desafios da transição energética e climática a fim de alcançar a neutralidade carbónica em 2050, estando previsto neste âmbito um financiamento comunitário de 6,7 milhões de euros.

Assim, a previsão para 2025 está essencialmente associada à calendarização dos fluxos financeiros previstos na programação comunitária em vigor, decorrentes da execução e certificação das despesas elegíveis para cofinanciamento.

Para 2025, os saldos que transitam do ano de 2024, associados ao *Plano de Recuperação e Resiliência*, ao *Programa Madeira 2030* e ao *Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade*, totalizam o montante global de 24,6 milhões de euros.

A distribuição detalhada das verbas provenientes da União Europeia é a que abaixo se demonstra:

QUADRO 33 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

		UNIDADE: mil euros
Fonte de financiamento	Designação do Fundo	Receita 2025
422	FEDER - PO TRANSNACIONAL	56
453	FEADER -PRODERAM 2020	3 390
462	FEAGA	16
483	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	211 388
4MA	FEDER - MADEIRA 2030	18 221
4MB	FSE+ - MADEIRA 2030	208
4MC	FUNDO DE COESÃO - PACS (2030)	6 718
4MD	FEDER- MAC 2021-2027	1 144
4ME	FEADER - 2023-2027	5 716
4MF	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 960
4MG	RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	215
482	OUTROS	1 502
TOTAL		250 533

Em 2025, o Governo Regional continuará a dar ênfase e prioridade à despesa elegível por fundos europeus. Prevê-se que os fundos provenientes da União Europeia afetos à totalidade dos serviços da Administração Pública Regional atinjam um valor global de 586,7 milhões de euros.

4.1.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Para 2025, as transferências provenientes do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira totalizam o montante global de 361,6 milhões de euros. Os montantes apurados decorrem da aplicação da fórmula de cálculo estipulada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que respeita aos artigos 48.º - *Solidariedade* e 49.º - *Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas* e da aprovação do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) como Projeto de Interesse Comum (PIC) ao abrigo do disposto no artigo 51.º - *Projetos de interesse comum*, de onde decorrem transferências para a Região, no montante de 199,8 milhões de euros, 79,9 milhões de euros e 30,0 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 34 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

		UNIDADE: mil euros
Descrição		Montante
Solidariedade		199 826
Fundo de Coesão		79 931
Projetos de Interesse Comum		30 000
Outras		51 855
TOTAL		361 612

Assim, comparativamente aos valores inscritos no Orçamento do Estado de 2024, observa-se um decréscimo das *Transferências Solidariedade e Fundo de Coesão*, no valor de 25,1 milhões de euros (-8,3%) e um acréscimo nas transferências afetas a *Projetos de interesse comum* em cerca de 3,3 milhões de euros (+12,2%), decorrendo esta última parcela da execução da obra de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira.

No âmbito das políticas ativas de emprego e valorização profissional da Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, e de acordo com a percentagem fixada no artigo 52.º do Código Contributivo, estão previstos 15,3 milhões de euros em transferências correntes do Orçamento da Segurança Social.

Destaca-se, ainda, a medida de apoio do Estado com o objetivo de assegurar a redução da dívida das Regiões autónomas, materializando-se numa transferência extraordinária de 50 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira, conforme previsto em sede da proposta de Orçamento do Estado para 2025, em discussão na Assembleia da República.

4.1.3. OUTRAS RECEITAS

Nas *outras receitas correntes* destaca-se o crescimento em valores absolutos da rubrica *Taxas, multas e outras penalidades* (+15,8 milhões de euros) e em valores relativos à *Venda de bens e serviços correntes* (+8,9%).

4.2. ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL

A proposta do ORAM para 2025 detalha no Mapa XXI as receitas tributárias cessantes dos serviços simples e integrados da RAM.

Mantendo-se as definições e regras de cálculo dos anos anteriores, projeta-se que a receita fiscal cessante por deduções à coleta, benefícios e isenções fiscais vigentes no Sistema Fiscal Português com impacto no Orçamento da Região para 2025 atingirá os 99,1 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 83,5% relativamente a igual período do ano económico anterior. A desagregação por imposto é a seguinte:

QUADRO 35 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

(UNIDADE: milhões de euros)	
Impostos	2025
Impostos diretos	79,0
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	37,8
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	41,2
Impostos indiretos	20,1
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	10,2
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4,5
Imposto sobre veículos (ISV)	0,4
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	2,8
Imposto do selo	2,2
Total	99,1





5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A presente proposta de Orçamento para o ano de 2025, afeta ao subsetor do Governo Regional da Madeira, cujo montante global ascende a 2 611 milhões de euros, contempla o maior valor já registado numa proposta até à data, refletindo um esforço significativo para atender às necessidades da Região e impulsionar o seu desenvolvimento.

Esta proposta foi elaborada com o objetivo de assegurar a alocação eficiente de recursos nas várias áreas prioritárias, com destaque para a área social, para a modernização das infraestruturas, onde se inclui a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento da economia regional. Além disso, contempla medidas para promover o crescimento sustentável, a inovação e a criação de emprego, visando, assim, o bem-estar da população e a coesão social e territorial.

O acréscimo do valor em relação ao ano de 2024 (mais 416 milhões de euros) reflete, por um lado, o aumento do valor inscrito em projetos a financiar pelo Plano de Recuperação e Resiliência e, por outro lado, o valor dos encargos com o serviço da dívida pública que é mais substancial no ano de 2025.

No presente capítulo, é apresentada a distribuição da despesa orçamentada no subsetor do Governo Regional, de acordo com as classificações orgânica, económica e funcional com o objetivo de proporcionar uma visão global e detalhada da previsão de utilização dos recursos públicos para o ano económico de 2025. Adicionalmente, procede-se à comparação com a despesa inicial prevista no Orçamento de 2024.

A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2025 está de acordo com a estrutura orgânica do XV Governo Regional da Madeira, constituído em 6 de junho de 2024.

Os valores orçamentados são, assim, distribuídos pelos vários departamentos que integram o Governo Regional, que terão a incumbência de, dentro das respetivas áreas de atuação específicas, o executar tendo em vista a materialização dos objetivos estabelecidos para o ano de 2025, e as orientações estratégicas preconizadas pelo respetivo Programa de Governo.

As políticas setoriais implícitas ao presente orçamento são abordadas no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR) 2025, que se apresenta em simultâneo à presente proposta.

5.1. DESPESAS POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

Efetuada a desagregação dos valores da proposta de Orçamento da RAM para 2025, pelos vários departamentos do Governo Regional, afere-se que cerca de 69,9% do valor total inscrito está afeto a três Secretarias Regionais: Secretaria Regional das Finanças (751,0 milhões de euros), Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (553,8 milhões de euros) e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (520,0 milhões de euros). Segue-se a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas com 482,5 milhões de euros e a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude com 125,2 milhões de euros. Nos demais departamentos do Governo Regional os valores inscritos são inferiores a 100 milhões de euros. Por sua vez a Presidência do Governo Regional apresenta um orçamento no valor de 3,3 milhões de euros, ou seja, menos 29,7 mil euros face ao Orçamento inicial de 2024.

QUADRO 36 – PROPOSTA DE ORAM 2025, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2024		Proposta ORAM 2025		Variação ORAM 2025 / OI 2024	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Assembleia Legislativa da Madeira	15 200	0,7%	16 144	0,6%	944 000	6,2%
Presidência do Governo	3 296	0,2%	3 267	0,1%	- 29 661	-0,9%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	499 107	22,7%	520 010	19,9%	20 902 529	4,2%
Secretaria Regional das Finanças	558 492	25,4%	751 044	28,8%	192 552 040	34,5%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	477 378	21,7%	553 814	21,2%	76 436 858	16,0%
Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura	60 927	2,8%	62 794	2,4%	1 867 248	3,1%
Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente	91 061	4,1%	96 266	3,7%	5 204 939	5,7%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	394 019	18,0%	482 468	18,5%	88 449 252	22,4%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	95 521	4,4%	125 194	4,8%	29 672 795	31,1%
Total	2 195 000	100,0%	2 611 000	100,0%	416 000 000	19,0%

Comparativamente aos valores aprovados em 2024, destacam-se os acréscimos de despesa na Secretaria Regional das Finanças (+192,6 milhões de euros) o que se justifica pelo facto deste departamento contemplar as verbas inscritas na *Dotação provisional*, assim como, as despesas associadas ao serviço da dívida financeira do Governo Regional (*Juros da dívida pública e Passivos Financeiros*) que em 2025 atingem o valor global de 601,4 milhões de euros. A parte remanescente do valor inscrito está direcionada para o leque diversificado de competências desta Secretaria, onde se incluem as vertentes da Administração Pública, Administração Pública do Porto Santo, Finanças, Orçamento, Tesouro, Contabilidade, Assuntos Fiscais, Estatística, Centro Internacional de Negócios da Madeira, Registo Internacional de Navios da Madeira, Património, Informática, Conformidade Digital, Proteção de Dados, Cibersegurança, Inspeção e Controlo Financeiro, Modernização Administrativa, Assuntos Europeus, Autarquias Locais, Planeamento Regional e Coordenação de Políticas Públicas, Coordenação Geral dos Fundos Comunitários, Apoio às empresas, Programa Estudante Insular e Subsídio Social de Mobilidade do Transporte Marítimo e Aéreo com o Porto Santo e Comunicações.

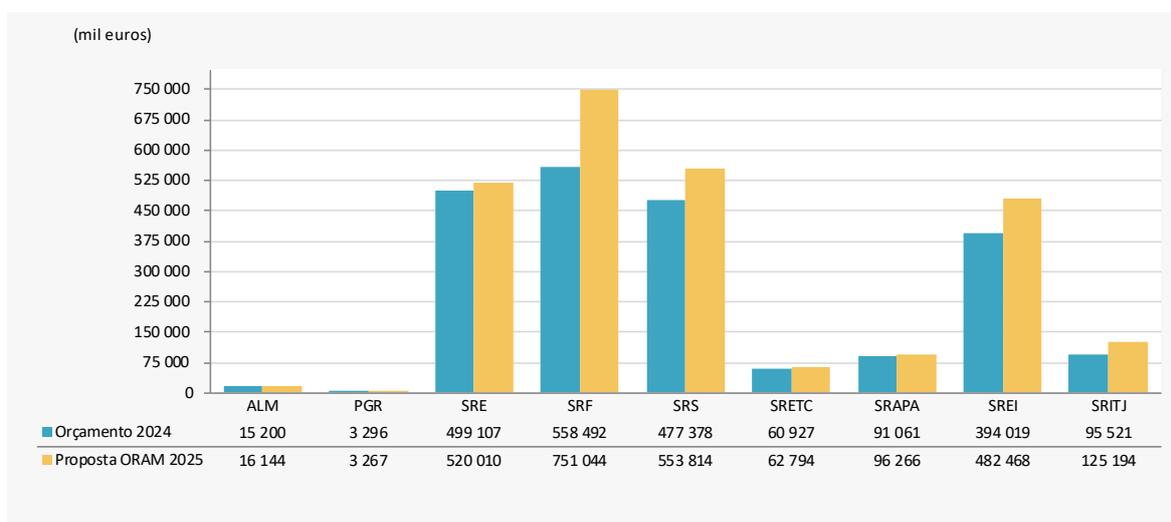


Destacam-se ainda os aumentos na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (+88,4 milhões de euros), em virtude do acréscimo do valor associado ao respetivo Plano de Investimento (+94,0 milhões de euros) onde se inclui a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, com um valor orçamentado superior a 58 milhões de euros, assim como, transferências para a Investimentos Habitacionais da Madeira de valor superior a 49,2 milhões de euros, e para as empresas de transportes no âmbito da gratuidade dos passes sociais e do serviço público de transportes.

No âmbito do XV Governo Regional da Madeira esta Secretaria Regional (SREI) tem as suas atribuições nos setores dos Edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos; Estradas regionais; Obras públicas; Hidráulica fluvial; Barragens; Investigação e monitorização de obras; produção e fornecimento de energia; Habitação; Transportes e mobilidade terrestre; Transportes marítimos e acessibilidades marítimas.

Em 2025, face a 2024, denota-se de igual modo um aumento expressivo nos valores alocados à área da Saúde e Proteção Civil. Nesta sequência a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (SRS) aumenta a sua dotação orçamental em cerca de 76,4 milhões de euros face aos valores do Orçamento inicial de 2024, verificando-se que parte do valor, visa o pagamento de dívidas de anos anteriores. Em simultâneo, para este aumento contribuem as múltiplas medidas de política orçamental direcionadas para a saúde e bem-estar da população, elencadas no Capítulo 2.4 – Estratégia de consolidação orçamental, que denotam a importância que o Governo Regional atribui a este setor.

GRÁFICO 33 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS



O orçamento global da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) totaliza um montante de 520,0 milhões de euros, o que consubstancia num aumento de 4,2%, ou seja, mais 20,9 milhões de euros, face ao orçamento inicial do ano de 2024, o que resulta maioritariamente do aumento das *Despesas com pessoal* que têm um peso significativo, em resultado das medidas de política orçamental com impacto direto nas remunerações certas e permanentes a que se adiciona a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global ascende em 2025 a 7,0 milhões de euros. Nesta Secretaria Regional, o *Funcionamento normal* com 474,2 milhões de euros detém o maior peso no total das despesas previstas, representando os valores adstritos a projetos incluídos nos *investimentos do Plano* cerca de 45,8 milhões de euros.

Em 2025, para a Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC), responsável por promover, promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores da Economia e empresas; Comércio, serviços, metrologia e indústria; Fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial; Turismo; Cultura; Arquivo e biblioteca pública; Aeroportos e transportes aéreos e Mobilidade aérea. estão previstos cerca de 62,8 milhões de euros, o que representa um aumento de 1,9 milhões de euros em relação a 2024, que se reflete quer no respetivo plano de Investimentos, onde se incluem os valores para o **Calendário de eventos**, e ainda continuar o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional, quer no âmbito das despesas de funcionamento normal.

Relativamente à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ) para efeitos da conceção, desenvolvimento, coordenação e execução das medidas de política regional, nos domínios da Solidariedade e Segurança Social; Emprego; Trabalho; Inspeção do Trabalho; Concertação Social; Relações com as instituições da Economia Social; Promoção e Proteção Social da Família, Crianças e Jovens em risco, pessoas com Deficiência e Idosos; Políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho e combate às discriminações; Defesa do consumidor; Natalidade; Voluntariado; Juventude; Desenvolvimento local e ainda nos mecanismos de apoio e resolução de conflitos de consumo, estão orçamentados 125,2 milhões de euros, isto é mais 29,7 milhões de euros, em relação a 2024. Deste valor, 112,1 milhões de euros estão incluídos nos investimentos do Plano, sobressaindo o valor orçamentado para projetos associados à população mais idosa, onde se inclui quer a construção de estabelecimentos residenciais e não residenciais, cuidados especializados

Para a definição e coordenação da política regional nos domínios da Agricultura; Pecuária; Veterinária; Proteção, saúde e bem-estar animal; Viticultura; Desenvolvimento rural e local; Artesanato e artes tradicionais; Bordado Madeira; Qualidade e segurança alimentar; Promoção dos produtos regionais; Mar e Pescas; Aquicultura; Valorização e preservação do meio marinho; Recursos hídricos; Ambiente; Litoral; Gestão de resíduos; Saneamento básico; Ordenamento do território; Urbanismo; Conservação da natureza, geo e biodiversidade e Florestas é atribuída à Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (SRAPA) uma dotação orçamental de 96,3 milhões de euros (+5,2 milhões de euros em relação a 2024), dos quais 54,7 milhões de euros adstritos aos investimentos do Plano.

Este aumento decorre em parte do investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos**, assim como em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas. Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas**. Por outro lado, este departamento do Governo Regional, *irá dar continuidade à adoção de medidas extraordinárias de apoio aos setores da agricultura, da pecuária e do agroalimentar*.

Por sua vez, o Orçamento para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) ascende ao montante global de 16,1 milhões de euros, o que representa um crescimento de 6,2% face ao ano anterior.

Agregando a despesa das entidades incluídas no subsetor do Governo Regional com a dos Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas, afere-se que a proposta de orçamento, para o ano de 2025

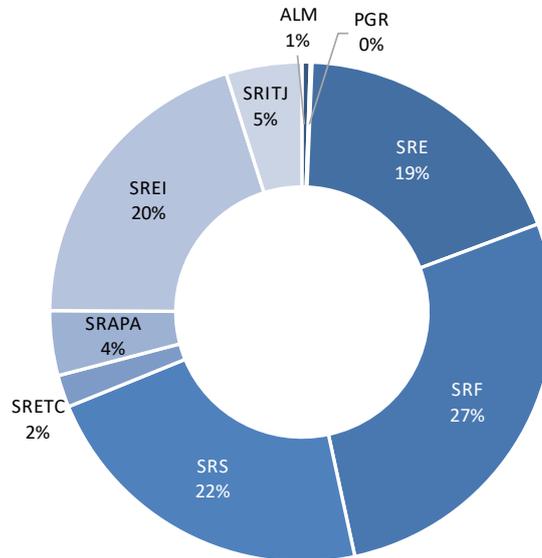




ascende ao montante global consolidado de 3 018,3 milhões de euros, o que representa um expressivo acréscimo de 21,0% face ao ano anterior.

A estrutura da despesa consolidada, fornecida pelo gráfico seguinte permite aferir o relevo das áreas da Saúde e da Educação, que representam, no seu conjunto, 40,8% do orçamento proposto para 2025.

GRÁFICO 34 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL



A Secretaria Regional das Finanças (SRF) continua a ser o departamento do Governo Regional com o valor mais significativo (825,4 milhões de euros), seguindo-se a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil com 669,9 milhões de euros e a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas com 605,3 milhões de euros. Em comparação com os valores do Orçamento inicial de 2024 sobressai o acréscimo da despesa afeta à Secretaria Regional das Finanças (+225,4 milhões de euros), devido ao aumento do valor do serviço da dívida, à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (com 117,5 milhões de euros), à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (+100,3 milhões de euros), à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e à Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (com 23,0 milhões de euros).

QUADRO 37 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: mil euros)

	2024			2025			Variação 2024/2025		
	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	15 200,0	15 290,0	15 290,0	16 144,0	16 224,0	16 224,0	6,2%	6,1%	6,1%
Presidência do Governo	3 296,2	0,0	3 296,16	3 266,5	0,0	3 266,50	-0,9%		-0,9%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	499 107,0	60 123,0	527 149,42	520 009,6	74 276,7	562 455,53	4,2%	23,5%	6,7%
Secretaria Regional das Finanças	558 491,6	58 460,7	600 041,41	751 043,6	93 945,4	825 394,76	34,5%	60,7%	37,6%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	477 377,5	876 598,8	552 440,01	553 814,4	1 066 726,8	669 949,09	16,0%	21,7%	21,3%
Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura	60 926,8	0,0	60 926,84	62 794,1	748,4	62 823,84	3,1%		3,1%
Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente	91 060,7	27 394,7	103 395,35	96 265,6	41 281,0	126 406,84	5,7%	50,7%	22,3%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	394 018,8	187 947,3	504 960,27	482 468,0	213 294,9	605 297,90	22,4%	13,5%	19,9%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	95 521,4	40 870,1	126 329,11	125 194,2	30 726,0	146 463,79	31,1%	-24,8%	15,9%
Total	2 195 000,0	1 266 684,7	2 493 828,6	2 611 000,0	1 537 223,3	3 018 282,2	19,0%	21,4%	21,0%

5.2. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

A proposta de orçamento para 2025 ascende ao montante global de 2 611,0 milhões de euros, dos quais 1 836,7 milhões de euros (cerca de 70,3%) encontram-se inscritos em despesas de funcionamento normal e 774,3 milhões de euros (cerca de 29,7%) em despesas enquadradas em investimentos do Plano.

O quadro seguinte permite a comparação das despesas orçamentadas, em 2024 (orçamento inicial) e 2025, por classificação económica, desagregadas por funcionamento normal (F.N.) e investimentos do Plano (Inv.P.).

QUADRO 38 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2024-PROPOSTA 2025

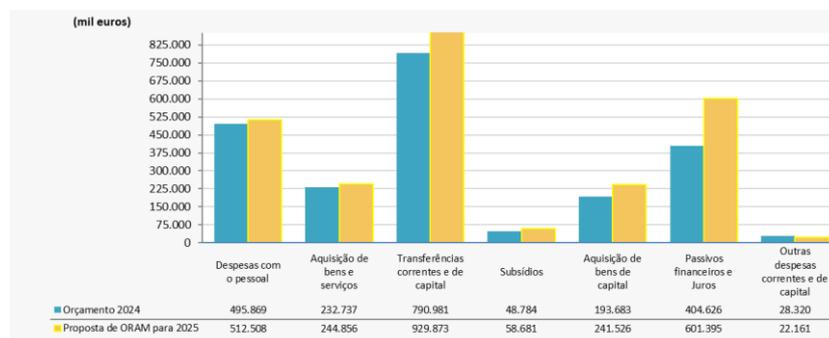
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2024						Proposta ORAM 2025					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
1. Despesas correntes												
Despesas com o pessoal	495.207	31,9%	662	0,1%	495.869	22,6%	511.613	27,9%	895	0,1%	512.508	19,6%
Aquisição de bens e serviços	71.530	4,6%	161.208	25,1%	232.737	10,6%	71.197	3,9%	173.659	22,4%	244.856	9,4%
Juros e outros encargos	141.315	9,1%	-	0,0%	141.315	6,4%	137.684	7,5%	-	-	137.684	5,3%
Transferências correntes	549.639	35,4%	123.532	19,3%	673.170	30,7%	627.199	34,1%	180.758	23,3%	807.957	30,9%
Subsídios	-	0,0%	48.784	7,6%	48.784	2,2%	-	0,0%	58.681	7,6%	58.681	2,2%
Outras despesas correntes	6.510	0,4%	86	0,0%	6.596	0,3%	6.239	0,3%	85	-	6.324	0,2%
Subtotal	1.264.201	81,4%	334.272	52,1%	1.598.473	72,8%	1.353.932	73,7%	414.078	53,5%	1.768.010	67,7%
2. Despesas de capital												
Aquisição de bens de capital	3.573	0,2%	190.110	29,6%	193.683	8,8%	2.581	0,1%	238.944	30,9%	241.526	9,3%
Transferências de capital	521	0,0%	117.289	18,3%	117.811	5,4%	679	0,0%	121.237	15,7%	121.916	4,7%
Ativos financeiros	19.723	1,3%	-	0,0%	19.723	0,9%	15.593	0,8%	-	0,0%	15.593	0,6%
Passivos financeiros	263.311	17,0%	-	0,0%	263.311	12,0%	463.711	25,2%	-	0,0%	463.711	17,8%
Outras despesas de capital	2.000	0,1%	-	0,0%	2.000	0,1%	244	0,0%	-	0,0%	244	0,0%
Subtotal	289.128	18,6%	307.399	47,9%	596.527	27,2%	482.809	26,3%	360.182	46,5%	842.990	32,3%
Total	1.553.329	100,0%	641.671	100,0%	2.195.000	100,0%	1.836.741	100,0%	774.259	100,0%	2.611.000	100,0%

A proposta de orçamento do subsetor do Governo Regional para 2025 é superior ao orçamento inicial de 2024, em cerca de 416,0 milhões de euros. Este aumento explica-se, essencialmente, pela trajetória ascendente da despesa associada a *Passivos Financeiros com 200,4 milhões de euros*, a *Transferências correntes* com +134,8 milhões de euros, onde encontram-se os montantes previstos a serem transferidos para a área da Saúde, SESA-RAM, EPERAM e o IASAÚDE, IP-RAM, a *Despesas com Pessoal* (+16,6 milhões de euros), em virtude das alterações e valorizações remuneratórias, assim como, a manutenção do modelo do subsídio de insularidade, a *Subsídios* (+9,9 milhões de euros) e a *Aquisição de bens de capital* (+47,8 milhões de euros).

O gráfico seguinte permite a análise evolutiva no período em análise, por grandes agrupamentos económicos.

GRÁFICO 35 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2024 - PROPOSTA 2025





Pese embora se encontrem previstos decréscimos de despesa afetas, essencialmente, aos *Juros e outros encargos* (-3,6 milhões de euros), em *Outras despesas correntes* (-273,0 mil euros) e em *Ativos financeiros* (-4,1 milhões de euros), a maioria dos agrupamentos de despesa regista variações positivas.

5.2.1. DESPESAS COM O PESSOAL

Em 2025, no âmbito das medidas de política orçamental destinadas à valorização dos salários e das carreiras, bem como ao rejuvenescimento da Administração Pública Regional, está previsto um aumento das despesas com pessoal de cerca de 16,6 milhões de euros (3,4%) em relação aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2024. Este acréscimo decorre, por um lado, do ajustamento das remunerações e da progressão nas carreiras, e, por outro, da alteração do modelo de atribuição do subsídio de insularidade, que se mantém em 2025. Estima-se assim que subsídio de insularidade continue a ser atribuído como um montante fixo, em vez de uma percentagem calculada com base nas remunerações, o que terá um impacto estimado de cerca de 19,9 milhões de euros.

QUADRO 39 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2025

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2024	Proposta ORAM 2025	Variação ORAM 2025 / OI 2024	
	A	B	C = B-A	C/A
Remunerações certas e permanentes	387 961	402 391	14 430	3,7%
Abonos variáveis ou eventuais	18 268	14 793	- 3 475	-19,0%
Segurança social	89 640	95 325	5 685	6,3%
Despesas com o pessoal	495 869	512 508	16 639	3,4%

Assim, para *Despesas com pessoal* estão previstos cerca de 512,5 milhões de euros, dos quais 402,4 milhões de euros afetos a remunerações certas e permanentes.

Entre as medidas com impacto direto na proposta de Orçamento para 2025 destacam-se:

- **O aumento do salário mínimo regional a vigorar para 2025 na RAM, perspetivando-se que este venha atingir o intervalo de valor entre 905€ a 910€** – com reflexo imediato, a partir de janeiro de 2025, considerando que a nível nacional, a **Base Remuneratória da Administração Pública (BRAP)** será fixada nos **878,41€, ou seja uma variação de +6,8% face ao valor da BRAP de 2024.**

O valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) da RAM tem reflexo na remuneração de todos os Assistentes Operacionais da Administração Pública e SERAM, cujo vencimento esteja indexado à TRU, e que se encontrem na 1.ª posição remuneratória desta carreira, cujo vencimento base será, em 2025, de €878,41 (nível remuneratório 5 da TRU, atualizado para 2025), o que representa um aumento de **56,58€**; terá, também, reflexos a nível do subsídio de insularidade da ilha do Porto Santo, para todos os trabalhadores que dele beneficiem, considerando que para o Porto Santo, este subsídio corresponde à percentagem indexada ao respetivo vencimento base;

- **Subsídio de insularidade da ilha da Madeira**, para todos os trabalhadores que dele beneficiem – em função da atualização do Indexante de Apoios Sociais (IAS), é necessário também acautelar o aumento que se vai verificar no âmbito deste Subsídio, que corresponde a +30% do valor do IAS. No entanto, há uma previsão do Governo da República para o aumento de 3,10% do IAS em 2025, colocando este valor nos 525,05€. Neste sentido, o subsídio de insularidade da ilha da Madeira pode vir a fixar-se nos 682,57€, representando um aumento estimado de **20,57€**, face ao valor vigente em 2024;

- **Medidas de valorização das carreiras gerais da Administração Pública**, prevendo-se, **aumentos salariais em 2025 de 56,58€ para quem auferir até 2 620,23€**; para ordenados superiores, a atualização será de **2,15%**.

Assim sendo, todas as carreiras gerais da Administração Pública verão alteradas as respetivas estruturas remuneratórias das suas carreiras;

Para além das carreiras gerais, é necessário acautelar tais **valorizações remuneratórias nas carreiras específicas da Região** (Vigilante da Natureza, Guarda-Florestal, Ajudante de Apoio Domiciliário, Técnico de Apoio à Infância, Tripulante de Ambulância, Técnico Auxiliar de Saúde, Médico Dentista, entre outras);

- **Horas suplementares – considerando que o valor hora do trabalho suplementar está indexado ao vencimento base dos trabalhadores, e considerando os aumentos perspectivados, é de se considerar, igualmente, o aumento do valor/hora do trabalho extraordinário;**

- **Valores do Abono de ajudas de custo e de transporte** pelas deslocações em serviço público sofre valorização de 5%, a partir de janeiro de 2025;

- **Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público** – este diploma, que pode ter impacto em 2025, vem determinar que os trabalhadores que, **no ano de 2024** ou seguintes, **acumularem seis ou mais pontos** nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram **alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte** à detida, mas esta medida **é aplicável apenas uma vez** a cada trabalhador; para este efeito, é necessário que os trabalhadores tenham os seguintes requisitos cumulativos:

a) trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira;

b) detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras (aplicável a trabalhadores que tenham tido mobilidade intercarreiras, por exemplo);

c) o exercício de funções, com 18 anos ou mais, têm de incluir os seguintes períodos, obrigatoriamente:

i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;

ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.

No entanto, ficou ainda acordado entre o Governo da República e os Sindicatos **propostas de ajustamentos considerados adequados**, que podem ter implicações orçamentais em 2025;

- Medida especial de valorização salarial, independentemente de outras, no sentido dos trabalhadores da administração pública regional com vínculo de emprego público, e com contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho das empresas públicas/entidades públicas empresariais, integrados em carreiras que, no ano de 2025, **acumulem 6 ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, alterarem o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida;**
- **Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16/12, que prevê a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional por antiguidade** – em 2025, tem lugar, ainda, a subida de uma posição remuneratória para os trabalhadores na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional que detenham entre 23 e 31 anos de serviço na categoria, a 31 de dezembro de 2024;
- **Manutenção de subsídios específicos da Região Autónoma da Madeira** – com impacto orçamental para 2025, os subsídios indexados a percentagem do vencimento base, e ainda o subsídio de fixação dos médicos e dos assistentes operacionais do SESARAM;
- **Criação de um suplemento remuneratório de “chamada” para o pessoal do Registo Internacional de Navios.**

A estas medidas acresce a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global estimado para 2025 ascende a cerca de 7,0 milhões de euros.

5.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os valores inscritos para 2025, assentam no pressuposto na regular atividade ao nível dos vários serviços do Governo Regional até ao final do ano económico, salvaguardando-se de igual modo os acréscimos de despesa decorrentes do efeito da inflação e subsequente incremento dos preços dos bens e serviços adquiridos.

Desta forma, para o ano de 2025 encontra-se prevista cerca de 244,9 milhões de euros de despesa orçamental, no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços* a qual se distribui da seguinte forma: 71,2 milhões de euros afetos ao orçamento de funcionamento e 173,7 milhões de euros a projetos de investimento.

Em termos homólogos está previsto um aumento na ordem dos 5,2%, o que se traduz num acréscimo nominal de 12,1 milhões de euros relativamente ao orçamentado no início do ano económico de 2024.

Em termos globais verifica-se que o maior acréscimo da despesa se encontra alocado à rubrica de *Aquisição de serviços* (13,0 milhões de euros), conforme tabela infra.

QUADRO 40 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2024– PROPOSTA 2025

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2024	Proposta ORAM 2025	Variação ORAM 2025 / OI 2024	
	A	B	C = B-A	C/A
Aquisição de bens	34.380	33.470	- 910	-2,6%
Dos quais:				
Material de educação, cultura e recreio	10.893	11.564	672	6,2%
Alimentação-Refeições confeccionadas	8.490	8.236	- 254	-3,0%
Outros bens	3.920	3.734	- 187	-4,8%
Combustíveis e lubrificantes	2.989	3.069	80	2,7%
Alimentação-Géneros p ^a confeccionar	1.797	1.571	- 226	-12,6%
Aquisição de serviços	198.358	211.386	13.029	6,6%
Dos quais:				
Utilização de infraestruturas de transportes	76.908	77.974	1.065	1,4%
Outros trabalhos especializados	28.025	41.591	13.566	48,4%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	19.498	24.173	4.675	24,0%
Locação de edifícios	22.533	23.798	1.265	5,6%
Conservação de bens	15.067	9.128	- 5.939	-39,4%
Aquisição de bens e serviços	232.737	244.856	12.119	5,2%

Adicionalmente, e observando mais detalhadamente as despesas previstas com *Aquisição de serviços*, constata-se que a maior parcela está afeta à *Utilização de infraestruturas de transportes*, na qual se prevê uma despesa total de 78,0 milhões de euros (mais 1,1 milhões de euros (1,4%) que no ano anterior). Seguem-se os *Outros trabalhos especializados* com aumentos de 13,6 milhões de euros e os *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria* com +4,7 milhões de euros.

No que se refere à *Aquisição de bens*, perspetiva-se para 2025 uma ligeira diminuição de 0,9 milhões de euros, o que reflete a perspetiva de estabilização dos preços em relação ao ano de 2024, estando esta variação maioritariamente afeta às rubricas orçamentais de *Alimentação (Refeições confeccionadas e Géneros para confeccionar)* que no ano de 2024 haviam registado acréscimos muito significativos.

5.2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA¹⁷

Nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, a promover em simultâneo a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem financeira das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Nesta sequência, o montante previsto para *Passivos financeiros*, já contempla contratos de financiamento que anteriormente estavam afetos a EPR, em relação aos quais a Região assumia a posição de Garante. Esta estratégia tem permitido melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida.

¹⁷ Inclui Juros da dívida pública, Juros de mora e Passivos financeiros.



Desta forma, para o ano de 2025, prevê-se uma despesa afeta ao Serviço da dívida (*Juros e outros encargos e Passivos Financeiros*), de 601,4 milhões de euros, distribuída pelas entre *Passivos financeiros* e *Juros e outros encargos*, 463,7 milhões de euros e 137,7 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 41 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2024– PROPOSTA 2025

Descrição	UNIDADE: mil euros		Variação ORAM 2025 / OR 2024	
	Orçamento 2024	Proposta ORAM 2025	C = B-A	C/A
	A	B		
Juros e outros encargos	141.315	137.684	- 3.632	-2,6%
Passivos financeiros	263.311	463.711	200.400	76,1%
Serviço da dívida	404.626	601.395	196.768	48,6%

5.2.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2025, do valor inscrito na proposta de orçamento cerca de 929,9 milhões de euros destinam-se a *Transferências correntes* e de capital. Este montante engloba as transferências destinadas aos Serviços e Fundos Autónomos (que ascendem a 609,0 milhões de euros), bem como os montantes a transferir para as Empresas Públicas Re-classificadas incluídas no perímetro da APR (97,0 milhões de euros).

QUADRO 42 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

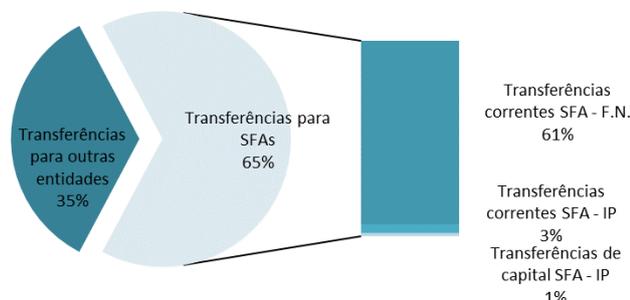
Descrição	UNIDADE: mil euros								
	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	14 926,8	7 231,1	22 157,9	-	3 495,0	3 495,0	14 926,8	10 726,1	25 652,9
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	263,1	263,1	-	12 100,0	12 100,0	-	12 363,1	12 363,1
Administração regional	578 425,2	43 335,6	621 760,8	652,9	83 600,4	84 253,3	579 078,1	126 936,0	706 014,1
<i>Serviços e Fundos Autónomos</i>	571 500,2	27 193,5	598 693,8	651,3	9 702,7	10 354,0	572 151,5	36 896,3	609 047,8
<i>Empresas Públicas Classificadas Perímetro APR</i>	6 925,0	16 142,1	23 067,1	1,7	73 897,7	73 899,3	6 926,6	90 039,8	96 966,4
Administração local	-	-	-	-	9 439,6	9 439,6	-	9 439,6	9 439,6
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	26 379,1	121 772,0	148 151,1	26,0	12 601,8	12 627,8	26 405,1	134 373,8	160 778,9
Famílias	7 428,4	8 051,8	15 480,3	-	0,5	0,5	7 428,4	8 052,3	15 480,8
Resto do mundo	39,5	104,5	144,0	-	-	-	39,5	104,5	144,0
TOTAL	627 199,0	180 758,2	807 957,2	678,9	121 237,3	121 916,2	627 877,9	301 995,4	929 873,3

À semelhança dos anos anteriores, para o ano económico de 2025 antevê-se que a maior parte das transferências tenham como finalidade o apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS), prevendo-se uma transferência de um valor global de 517,0 milhões de euros para o IASA-ÚDE, IP-RAM. É de assinalar, contudo que parte substancial deste montante se destina ao pagamento do Contrato Programa de Produção celebrado com o SESARAM– Serviço de Saúde da RAM, cuja dotação orçamental em 2025 será superior à registada no Orçamento inicial de 2024.

Em 2025, as *transferências correntes* totalizarão aproximadamente 808,0 milhões de euros, isto é, 86,8% do total das transferências previstas, a maioria das quais afetas ao orçamento de funcionamento. Relativamente às *transferências de capital* estima-se um total de 121,9 milhões de euros, quase integralmente afetas a investimentos do Plano (121,2 milhões de euros).

Conforme mencionado, os principais destinatários destas transferências são os serviços da Administração Regional, nos quais se incluem os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas no perímetro APR, conforme se constata no gráfico seguinte.

GRÁFICO 36 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL



As transferências para os Serviços e Fundos Autónomos representam cerca de 65% do total da despesa a transferir e revestem, na sua maioria, uma natureza corrente. As restantes transferências, são reservadas a outras entidades, onde se incluem, entre outros, os estabelecimentos de ensino particular, as associações de bombeiros, as associações de apoio social, os clubes desportivos e o apoio a famílias, com destaque para as bolsas de estudo.

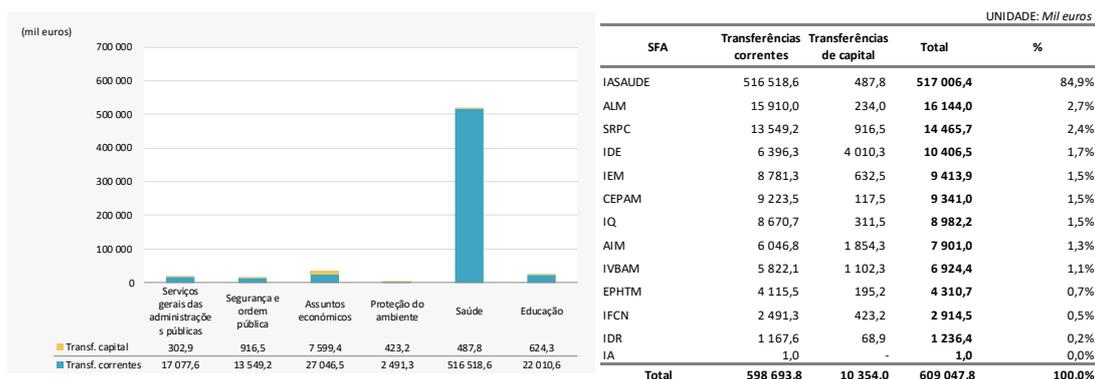
5.2.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUTOS, SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

As transferências para Institutos e para Serviços e Fundos Autónomos serão destinadas, em grande medida, ao apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nomeadamente o IASAÚDE, IP-RAM, para o qual estão previstos 517,0 milhões de euros, dos quais 397,6 milhões de euros para o SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.

Assinala-se ainda as transferências para o Conservatório-Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luíz Peter Clode (Conservatório), para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) e para o Instituto de Emprego da Madeira (IEM), que materializam um exfluxo do Governo Regional de, respetivamente, 9,3 milhões de euros, 16,1 milhões de euros e 9,4 milhões de euros.

As transferências para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (14,5 milhões de euros), onde se incluem os valores para o novo modelo remuneratório para as associações humanitárias de Bombeiros Voluntários e o reforço dos meios aéreos para combate a incêndios florestais, para o Instituto do Vinho, Bordado e Tapeçaria da Madeira (IVBAM) no valor de 6,9 milhões de euros e para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (10,4 milhões de euros) apresentam igualmente um relevo significativo.

GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2025)

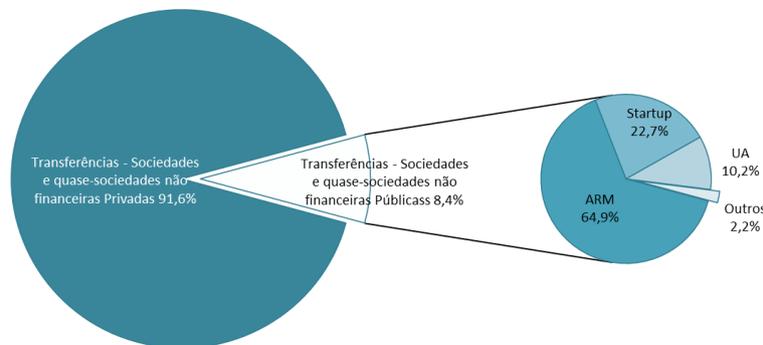


À semelhança dos anos anteriores continua a sobressair da análise da estrutura das transferências previstas para os Serviços e Fundos Autónomos, em 2025, o peso da área social (designadamente nos domínios do emprego e da saúde) e do ambiente e conservação da natureza.

5.2.4.2 TRANSFERÊNCIAS PARA EMPRESAS NÃO RECLASSIFICADAS

Em 2025 está previsto o montante de 25,7 milhões de euros em transferências para *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras públicas e privadas*, dos quais 25,7 milhões de euros para as *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras privadas*, onde se destacam os estabelecimentos de ensino privado e o remanescente para empresas públicas não reclassificadas.

GRÁFICO 38 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS



5.2.5. SUBSÍDIOS

Na presente proposta de orçamento está prevista a atribuição de *Subsídios* no valor global de 58,7 milhões de euros, dos quais 57,6% serão dirigidos a empresas do setor dos transportes rodoviários, por intermédio de indemnizações compensatórias anuais, com vista a garantir níveis de preços sociais e passes sociais gratuitos ao utilizador, destacando-se em 2025, a continuação da gratuidade do passe para os utentes com mais de 65 anos e para os estudantes com idade até 23 anos (Passe Sub-23).

Nas restantes áreas objeto de apoio pelo Governo Regional, sobressaem os valores destinados ao apoio à descarbonização dos transportes, que ascendem a 10,5 milhões de euros, assim como os apoios para a manutenção dos preços sociais de água de rega, e para a mobilidade sustentável e energia, dinamizado pelo *Programa Energia RAM*. Os restantes subsídios direcionam-se para o apoio à frota pesqueira e indústria e apoios sociais às famílias.

QUADRO 43 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2025

Descrição	UNIDADE: mil euros	
	Valor	%
Sistema de Gestão de Transportes - Operadores transportes	33 806,6	57,6%
Indemnizações compensatórias para as empresas do setor dos transportes, com vista a garantir níveis de preços sociais ao utilizador.	33 806,6	57,6%
Mobilidade sustentável	20,6	0,0%
Passes Sub-23	20,6	0,0%
Energia	15 620,0	26,6%
Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis	5 000,0	8,5%
Descarbonização dos Transportes	10 500,0	17,9%
Programa Energia RAM	120,0	0,2%
Modernização e diversificação da economia rural	8 010,0	13,7%
Indemnizações compensatórias com vista à manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor	7 000,0	11,9%
PIIT - Projetos Integrados de Intervenção Territorial	1 000,0	1,7%
Medidas de apoio à Agricultura para fazer face ao acréscimo dos custos com os combustíveis	10,0	0,1%
Apoio à frota pesqueira e indústria	223,9	0,4%
Apoio à frota pesqueira e à indústria - DRP	223,9	0,4%
Apoios às famílias	1 000,0	1,7%
Apoio às famílias por intermédio da redução das tarifas de gás	1 000,0	1,7%
Total Subsídios	58 681,1	100,0%

5.2.6. OUTRAS DESPESAS

5.2.6.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2024, o valor inscrito em *Aquisição de bens de capital* ascende a 241,5 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 24,7% face aos valores previstos no Orçamento inicial de 2024. Este acréscimo está associado à execução de vários investimentos estruturantes, onde se inclui a obra de construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira que na presente proposta apresenta um aumento superior a 20 milhões de euros, assim como, à execução orçamental de vários projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

5.2.6.2 ATIVOS FINANCEIROS

O valor orçamentado em *Ativos financeiros* decresce significativamente em 2025, em resultado da política que tem vindo a ser seguida pelo Governo Regional, nos anos anteriores, de contínua assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos, conforme expresso no capítulo 5.1.3 *Serviço da Dívida*. Assim, foram orçamentados 15,6 milhões de euros, maioritariamente destinados à APRAM – Associação de Portos da Região Autónoma da Madeira para efeitos de regularização do respetivo serviço da dívida.

QUADRO 44 – ATIVOS FINANCEIROS (2025)

Descrição	UNIDADE: mil euros		
	Ações e outras participações	Outros ativos financeiros	Ativos financeiros
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	657,5	657,5
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	726,2	726,2
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira	-	13 286,2	13 286,2
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	589,1	589,1
CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE	334,0	-	334,0
Total Ativos Financeiros	334,0	15 259,1	15 593,1





5.2.6.3 OUTRAS DESPESAS

O valor inscrito em *Outras despesas de capital*, que inclui o valor afeto à *Dotação Provisional*, totaliza 0,2 milhões.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Em 2025, a componente funcional *Serviços gerais das administrações públicas*, com 746,8 milhões de euros orçamentados, correspondente a 28,6% do total da despesa, continua a ser a mais relevante, dado que, inclui 601,4 milhões de euros relativos a *Operações relacionadas com a dívida pública*, 108,2 milhões de euros destinados a *Serviços gerais*, 28,3 milhões de euros para *Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros, fiscais e externos* sendo a parte remanescente reservada a outros serviços gerais (8,8 milhões de euros).

Segue-se, a componente funcional da despesa afeta à *Saúde* com 543,7 milhões de euros (20,8% do total), à *Educação* (18,5% do total), aos *Assuntos económicos* com 404,7 milhões de euros, onde se destacam as despesas com *Transportes* (240,7 milhões de euros) e com *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (67,3 milhões de euros) e *Outras Atividades* (54,0 milhões de euros).

QUADRO 45 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2024 – PROPOSTA 2025

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2024						Proposta ORAM 2025					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
	A	%	B	%	C	%	D	%	E	%	F	%
Serviços gerais das administrações públicas	521 554	33,6%	35 136	5,5%	556 691	25,4%	711 356	38,7%	35 396	4,6%	746 752	28,6%
Defesa	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Segurança e ordem pública	8 035	0,5%	8 275	1,3%	16 310	0,7%	8 328	0,5%	10 487	1,4%	18 815	0,7%
Assuntos económicos	43 089	2,8%	315 784	49,2%	358 873	16,3%	61 769	3,4%	342 895	44,3%	404 664	15,5%
Proteção do ambiente	23 367	1,5%	12 093	1,9%	35 460	1,6%	2 357	0,1%	10 761	1,4%	13 118	0,5%
Habituação e infraestruturas coletivas	39 950	2,6%	117 447	18,3%	157 397	7,2%	34 016	1,9%	197 863	25,6%	231 878	8,9%
Saúde	451 712	29,1%	17 640	2,7%	469 352	21,4%	529 853	28,8%	13 843	1,8%	543 696	20,8%
Desporto, recreação, cultura e religião	19 540	1,3%	29 903	4,7%	49 444	2,3%	21 715	1,2%	32 437	4,2%	54 152	2,1%
Educação	435 292	28,0%	30 844	4,8%	466 135	21,2%	456 351	24,8%	26 031	3,4%	482 382	18,5%
Proteção social	10 790	0,7%	74 547	11,6%	85 338	3,9%	10 996	0,6%	104 547	13,5%	115 543	4,4%
Total	1 553 329	100,0%	641 671	100,0%	2 195 000	100,0%	1 836 741	100,0%	774 259	100,0%	2 611 000	100,0%

Outra área funcional que merece realce em termos de montantes orçamentados é a *Habituação e infraestruturas coletivas* na qual se prevê serem executados 231,9 milhões de euros (8,9% do total), dos quais cerca de 173,9 milhões de euros serão direcionados para despesas com *Desenvolvimento das infraestruturas coletivas*, muitas das quais no âmbito de projetos a desenvolver afetos ao PRR.

As restantes componentes funcionais verificam uma menor expressão quando comparadas com o total do orçamento da Região. Nestas evidenciam-se o *Desporto, recreação, cultura e religião*, que terá 54,2 milhões de euros, isto é, 2,1% do total (compara com 49,4 milhões de euros em relação a 2024) e a *Proteção Social* com 115,5 milhões de euros ou 4,4% do total orçamentado.

Será de realçar que as despesas associadas ao agrupamento *Proteção Social* aumentam cerca 30,2 milhões de euros face aos valores inscritos na proposta inicial de 2024, em virtude do reforço dos valores associados às medidas de política orçamental conforme descrito no capítulo 2.4 do presente relatório. Por sua vez, os valores

no âmbito da *Proteção do ambiente* decrescem ao nível do Governo Regional devido à diminuição das transferências do Governo Regional para o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza em resultado do aumento estimado da receita própria do serviço, assim como, devido à alteração da estrutura orgânica do Governo Regional.

No quadro seguinte é efetuada a comparação, por classificação funcional, do Orçamento inicial de 2024 e a proposta de Orçamento para o ano económico de 2025.

QUADRO 46 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2024– PROPOSTA 2025

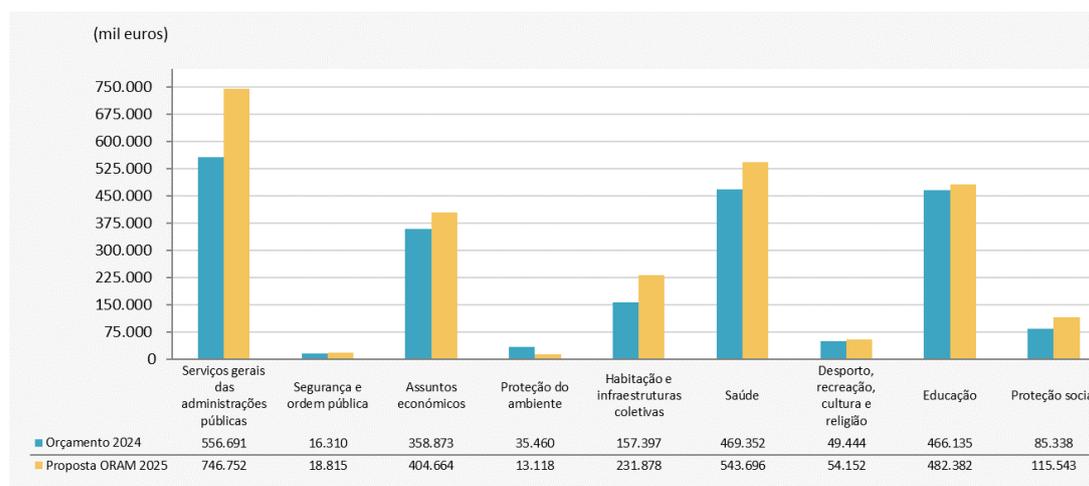
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2024		Proposta ORAM 2025		Variação ORAM 2025 / OI 2024	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Serviços gerais das administrações públicas	556 691	25,4%	746 752	28,6%	190 061	34,1%
Defesa	-		-		-	s./s.
Segurança e ordem pública	16 310	0,7%	18 815	0,7%	2 505	15,4%
Assuntos económicos	358 873	16,3%	404 664	15,5%	45 791	12,8%
Proteção do ambiente	35 460	1,6%	13 118	0,5%	- 22 342	-63,0%
Habituação e infraestruturas coletivas	157 397	7,2%	231 878	8,9%	74 481	47,3%
Saúde	469 352	21,4%	543 696	20,8%	74 344	15,8%
Desporto, recreação, cultura e religião	49 444	2,3%	54 152	2,1%	4 708	9,5%
Educação	466 135	21,2%	482 382	18,5%	16 247	3,5%
Proteção social	85 338	3,9%	115 543	4,4%	30 205	35,4%
Total	2 195 000	100,0%	2 611 000	100,0%	416 000	19,0%

Assim, em termos de variações homólogas constata-se que a mais expressiva, em termos relativos, ocorre na *Habituação e Infraestruturas Coletivas* com mais 74,5 milhões de euros, seguindo-se a *Saúde* (mais 74,3 milhões de euros), os *Assuntos Económicos* com mais 45,8 milhões de euros, a *Proteção Social* com mais 35,4% (+30,2 milhões de euros), a *Educação* (+16,2 milhões de euros). A *Proteção do Ambiente* decresce pelos motivos indicados.

De modo complementar, as variações indicadas no quadro anterior encontram-se ilustradas no gráfico seguinte, o qual permite obter uma melhor perceção das propostas de orçamento ao nível das despesas por classificação funcional.

GRÁFICO 39 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2024 – PROPOSTA 2025



6. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

6.1. DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL

A dívida direta da Região Autónoma da Madeira totalizava, no final do 3.º trimestre de 2024 aproximadamente 4 740,2 milhões de euros, o que representa um aumento de 32,0 milhões de euros face ao período homólogo (4 708,2 milhões de euros) e de 40,3 milhões de euros face ao início do ano de 2024 (4 699,9 milhões de euros).

A dinâmica de evolução e aumento da dívida direta em 2024, justifica-se pela utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinam ao refinanciamento de dívida da Região e de Empresas Públicas Regionais Reclassificadas (EPR) a ocorrer até ao final do ano.

Assim, tendo em conta as utilizações executadas e previstas dos empréstimos, bem como as amortizações de dívida relativas ao normal cumprimento dos planos de amortização dos empréstimos em carteira, a dívida direta da região totalizará 4 661,7 milhões de euros no final do ano de 2024, o que representará uma diminuição de 38,2 milhões de euros comparativamente ao período homólogo (4 699,9 milhões de euros).

QUADRO 47 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

Unidade: milhões de euros			
3.ºT 2023	4.ºT 2023	3.ºT 2024	4.ºT 2024
4.708,2	4.699,9	4.740,2	4.661,7

Em 2024, para refinanciamento de dívida direta da Região, enquanto titular da dívida, bem como para refinanciamento de dívida financeira de Entidades Públicas Reclassificadas (EPR), foram contratadas operações de financiamento no montante global de 225,0 milhões de euros:

- Emissão obrigacionista “RAM 2024-2038”, no montante de 175 milhões de euros; e,
- Empréstimo na forma de mútuo, no montante de 50 milhões de euros.

Nos últimos anos, o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo a implementar um plano de reestruturação e desalavancagem das EPR, com vista a dotá-las de maior robustez operacional, orçamental e financeira.

Do ponto de vista da gestão da dívida pública regional e da racionalização de meios e procedimentos prosseguidos, o refinanciamento da dívida das EPR, por via indireta através da Região, tem permitido (i) centralizar dívida ao nível do GRAM, (ii) reduzir a dívida indireta da Região e (iii) otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região.

Não obstante a utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinaram ao refinanciamento de dívida da Região e de EPR, a dinâmica de diminuição da dívida direta em 2024 face a 2023 (-38,2 milhões de

euros) decorrerá por efeito da utilização de receitas próprias da Região para cobrir despesa com amortização de empréstimos.

No ano económico de 2024, a Região não utilizou a autorização prevista no n.º 3 do artigo 47.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, para contração de dívida fundada destinada à consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso até ao limite de 75 milhões de euros.

Para financiamento do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM), foi assinado, em 9 e 25 de novembro de 2022, pelo CEB e pela Região, em Paris e no Funchal, respetivamente, o contrato de empréstimo junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (*Council of Europe Development Bank*), no montante de até 158,7 milhões de euros, com garantia do Estado¹⁸. Os desembolsos ou utilizações do empréstimo, deverão ocorrer apenas a partir de 2025.

De acordo com a estimativa da dívida direta para final do ano de 2024, a caracterização da carteira de dívida direta da Região, pelos principais agregados, apresenta-se da seguinte forma:

QUADRO 48 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

Unidade: milhões de euros

	3.ºT 2023		4.ºT 2023		3.ºT 2024		4.ºT 2024	
Por modalidade de crédito								
Crédito direto	1.690,5	35,9%	1.712,4	36,4%	1.635,4	34,5%	1.587,1	34,1%
Empréstimos obrigacionistas	3.017,7	64,1%	2.987,5	63,6%	3.104,8	65,5%	3.074,6	65,9%
Total	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%	4.740,2	100,0%	4.661,7	100,0%
Por tipo de taxa de juro								
Taxa variável	1.878,8	39,9%	1.870,5	39,8%	1.749,3	36,9%	1.670,9	35,8%
Taxa fixa	2.829,4	60,1%	2.829,4	60,2%	2.990,9	63,1%	2.990,9	64,2%
Total	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%	4.740,2	100,0%	4.661,7	100,0%
Por garantia								
Garantia do Estado	2.815,2	59,8%	2.762,9	58,8%	2.926,4	61,7%	2.874,0	61,6%
Empréstimo PAEF-RAM	1.045,5	22,2%	1.045,5	22,2%	987,4	20,8%	987,4	21,2%
Sem garantia	847,5	18,0%	891,6	19,0%	826,4	17,4%	800,3	17,2%
Total	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%	4.740,2	100,0%	4.661,7	100,0%

Nota: Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.

A exposição cambial, associada à dívida pública direta da Região, deve considerar-se nula, dado que toda a dívida se encontra denominada em euros.

¹⁸ Autorizada nos termos do Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro, do Ex.º Ministro das Finanças (publicado no Diário da República, n.º 194, 2.ª série, de 7 de outubro) e formalizada através do contrato de fiança entre a República Portuguesa e o CEB, assinado em 5 e 6 de dezembro de 2022, em Paris e Lisboa, respetivamente.



6.2. DÍVIDA INDIRETA

6.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Na Região Autónoma da Madeira o regime jurídico de concessão de avales está regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, na sua redação atual¹⁹.

6.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

Durante o corrente ano, a Região não avalizou nenhum financiamento novo, à semelhança do sucedido desde 2020, ano em que ocorreu a atribuição de dois avales a uma empresa pública, pelo valor de 40 milhões de euros. Entre 2015 e 2019, ocorreu a atribuição de avales por parte da RAM a empresas do sector público e privado por um valor reduzido, conforme de seguida se evidencia:

QUADRO 49 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2024)

(unidade: milhões de euros)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		30/09/2024*	
Público	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Privado	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

* Valores previsionais

Em 2024, as responsabilidades totais assumidas pela Região, mantêm-se face ao ano anterior.

QUADRO 50 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	30/09/2024*	Variação em 2022-2023	
											(mil euros)	%
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	3%	3%	-140.000,00	-95,2%
Habituação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	0%	0%	-281.567,34	-99,9%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	95%	95%	0,00	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	2%	2%	0,00	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0%	0%	-95.000,00	-100,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%

* Valores previsionais

6.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA

A dívida garantida pela RAM entre 2015 e 30 de setembro de 2024 é apresentada, no quadro seguinte, em termos do total das responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas), de onde se infere a diminuição consistente das responsabilidades desde o ano de 2016.

¹⁹ Alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

QUADRO 51 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2024)

(unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	30/09/2024*	Δ 2022-2023	
Responsabilidades Assumidas	1.194,4	1.181,4	1.108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	227,7	227,7	-560,1	-71,1%
Responsabilidades Efetivas *	1.065,1	1.015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	78,5	70,6	-360,2	-82,1%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,1	0,0	-0,3	-79,9%

* Valores previsionais

6.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Para ser ressarcida dos pagamentos efetuados nos anos anteriores, a RAM, sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales que se viram impossibilitados de cumprir os créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os processos foram remetidos para as competentes entidades, tributária ou judicial.

Neste âmbito, em 2024, até ao final do terceiro trimestre, a Região pagou cerca de 98 mil euros para o cumprimento de execução de avales concedidos. Por sua vez, por via de reembolsos, o valor total recebido pela Região ascendeu a 34 mil euros.

QUADRO 52 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2024)

(unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	30/09/2024*
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,30	0,40	0,10
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,01	0,05	0,03
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,28	-0,35	-0,06

* Valores previsionais





7. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.1. ORÇAMENTO – GLOBAL

Os Serviços e Fundos Autónomos (SFA's) englobam os organismos da Administração Pública Regional dotados de autonomia administrativa e financeira, de personalidade jurídica própria e de autonomia patrimonial. A sua atuação abrange determinadas áreas que lhes foram atribuídas, quer através de regulamentação e fiscalização, quer através da atribuição de apoios financeiros aos agentes económicos no quadro da política económica e social da Região Autónoma da Madeira. Incluem-se neste subsetor as Empresas Públicas Reclassificadas, abreviadamente designadas por EPR, que por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais passaram a relevar para efeitos de apuramento dos agregados das contas públicas regionais.

O Orçamento deste subsetor para o ano 2025 integra 27 organismos, 14 SFA – Serviços e Fundos Autónomos e 13 EPR – Empresas Públicas Reclassificadas. Na presente proposta de Orçamento foi integrado o novo SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM.

Assim, no ano de 2025 este subsetor engloba os seguintes SFA's:

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode;
- SFA – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- SFA - Instituto das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- EPR - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE;
- EPR - INVEST- MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- EPR - Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

O quadro abaixo permite comparar o orçamento inicial de 2024 com a proposta de orçamento para 2025, das receitas e despesas distribuídas por grandes agregados dos serviços e fundos autónomos, e empresas públicas reclassificadas no seu conjunto.

A receita prevista para o ano de 2025 ascende a 1 537,2 milhões de euros, o que representa um aumento de aproximadamente 270,5 milhões de euros face a 2024, dos quais 184,4 milhões estão direcionado para a área da *Saúde*. Relativamente à decomposição da despesa constata-se maior peso nas despesas correntes (1 180,0 milhões de euros, ou seja, + 16,8% em relação a 2024), resultante essencialmente da elevada expressão financeira dos serviços incluídos na área da *Saúde*.

A despesa de capital, por sua vez, inclui a despesa prevista no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, a executar pelo IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, IASAÚDE, IP-RAM e SESARAM, EPERAM, que ascendem a 180,9 milhões de euros.

QUADRO 53 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2024 – 2025)

Designação	(euros)					
	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	1 012 893 799	80,0%	1 186 104 924	77,2%	173 211 125	17,1%
Receitas de capital	253 790 885	20,0%	351 118 357	22,8%	97 327 472	38,3%
Total das receitas	1 266 684 684	100,0%	1 537 223 281	100,0%	270 538 597	21,4%
Despesas correntes	1 010 546 165	79,8%	1 179 870 283	76,8%	169 324 118	16,8%
Despesas de capital	256 138 519	20,2%	357 352 998	23,2%	101 214 479	39,5%
Total das despesas	1 266 684 684	100,0%	1 537 223 281	100,0%	270 538 597	21,4%

Neste subsetor são incluídos valores que, se não forem objeto de consolidação, representarão uma duplicação de contabilização, designadamente ao nível das *Transferências correntes*, conforme detalhado no quadro infra:

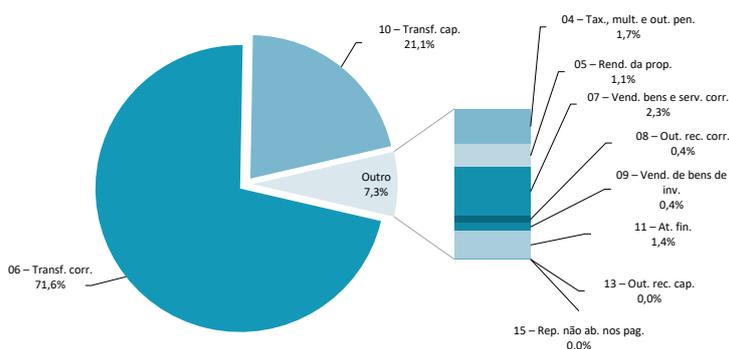


QUADRO 54 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR

Designação	(euros)	
	Proposta	Orçamento
	2025	
	Valor	
Correntes		
Transferência IASAUDE ---> SESARAM	397 567 635	
Transferência IEM ---> IHM	4 023	
Transferência IDE ---> INVEST	250	

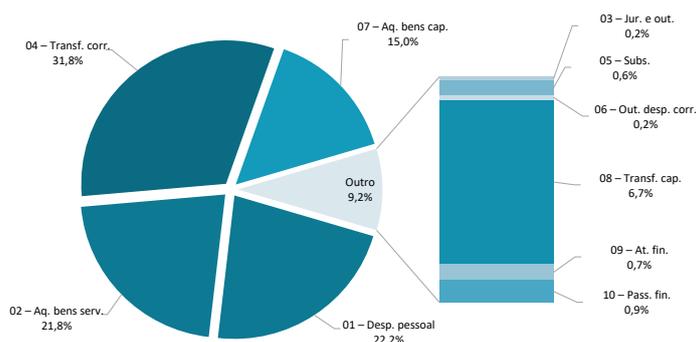
No que concerne à decomposição da receita por capítulo económico as *Transferências correntes* representam 71,6%, as *Transferências de capital* 21,0% e as *Vendas de bens e serviços* 2,3%, conforme gráfico abaixo:

GRÁFICO 40 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2025



As despesas correntes agregam os encargos com maior impacto orçamental, nomeadamente, as *Transferências correntes* com 31,8%, as *Despesas com o pessoal* com 22,2% e as despesas com *Aquisição de bens e serviços* com 21,8%. Na componente das despesas de capital salientam-se as *Aquisições de bens de capital* com 15,0% e as *Transferências de capital* com 6,7%.

GRÁFICO 41 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2025



7.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA's, excluindo-se as Empresas Públicas Recllassificadas (EPR). Para alguns dos serviços incluídos neste subsetor, o critério para atribuição de autonomia administrativa

e financeira e teve em conta a manutenção de níveis de gestão e de qualidade (área da saúde) e a gestão de fundos comunitários, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 8/90, de 20 de fevereiro.

Para 2025, o orçamento para o conjunto dos serviços e fundos autónomos ascende a 814,7 milhões de euros, o que representa um aumento de 151,1 milhões de euros face ao ano anterior.

Relativamente à receita destaca-se a componente corrente que ascende a 696,5 milhões de euros, seguindo-se as receitas de capital com 118,3 milhões de euros.

No que respeita à despesa, 693,9 milhões de euros são referentes à componente corrente, onde foi inscrita a previsão do valor das transferências para o SESARAM, EPERAM e parte significativa das despesas afetas ao IASAÚDE, IP-RAM, onde se incluem as despesas com as farmácias e serviços de saúde, nomeadamente, reembolsos de consultas e atos médicos. Nesta componente da despesa destaca-se, igualmente, os valores a executar pelo IEM, IP-RAM (cerca de 25,9 milhões de euros) relativamente às medidas de emprego. Por sua vez, para as despesas de capital encontra-se previsto um montante de 59,7 milhões de euros, afeto às medidas conduzidas pelo IASAÚDE, IP-RAM no âmbito da expansão, desenvolvimento e melhoria da rede de cuidados continuados integrados.

Este subsetor da Administração Pública Regional apresenta, assim, um *Saldo Corrente* positivo de aproximadamente 2,6 milhões de euros, o que promove o financiamento de parte das despesas de capital, verificando-se assim a regra de ouro do equilíbrio das finanças públicas.

QUADRO 55 – ORÇAMENTO DOS SFA (2024 - 2025)

(euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Receitas correntes	593 669 429	89,5%	696 479 885	85,5%	102 810 456
Receitas de capital	69 954 060	10,5%	118 264 698	14,5%	48 310 638	69,1%
Total das receitas	663 623 489	100,0%	814 744 583	100,0%	151 121 094	22,8%
Despesas correntes	590 910 672	89,0%	693 881 797	85,2%	102 971 125	17,4%
Despesas de capital	72 712 817	11,0%	120 862 786	14,8%	48 149 969	66,2%
Total das despesas	663 623 489	100,0%	814 744 583	100,0%	151 121 094	22,8%





7.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.2.1.1 RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da receita global dos SFA's (151,1 milhões de euros) explica-se, basicamente, pelo aumento de 102,8 milhões da receita corrente.

A previsão do valor orçamentado para 2025 ascende a 814,7 milhões de euros, sendo as *Transferências correntes* e de *capital*, as parcelas com maior peso, totalizando 787,3 milhões de euros. Incluem-se aqui cerca de 169,6 milhões de euros provenientes de fundos comunitários e 211,2 milhões de euros do Governo Regional. Expurgando o efeito “duplicador” do IASAÚDE, IP-RAM, IEM, IP-RAM e IDE, IP-RAM o valor afeto aos SFA ascende a 397,6 milhões de euros.

QUADRO 56 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2024 - 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	4 217	0,6	14 329	1,8	10 112	239,8
Rendimentos da propriedade	-	-	6	0,0	6	n/a
Transferências correntes	582 108	87,7	674 132	82,7	92 025	15,8
Venda de bens e serviços correntes	6 019	0,9	7 345	0,9	1 327	22,0
Outras receitas correntes	1 326	0,2	667	0,1	659	- 49,7
Soma	593 669	89,5	696 480	85,5	102 810	17,3
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	-	-	57	0,0	57	n/a
Transferências de capital	64 905	9,8	113 170	13,9	48 265	74,4
Ativos financeiros	5 000	0,8	5 000	0,6	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	1	0,0	1	0,0	-	-
Soma	69 906	10,5	118 228	14,5	48 322	69,1
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	48	0,0	37	0,0	11	- 23,3
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	663 623	100,0	814 745	100,0	151 121	22,8

7.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

7.2.2.1 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

A despesa no ano de 2024 relativamente à componente corrente e de capital decompõe-se respetivamente, em 693,9 milhões de euros e em 120,8 milhões de euros, representando um peso de 85,2% e 14,8% das despesas totais, respetivamente.

As *Transferências correntes* totalizam 470,9 milhões de euros, correspondendo primordialmente às transferências para o SESARAM, EPERAM. Por sua vez, o agrupamento de *Aquisição de bens e serviços*, atinge o montante 146,4 milhões de euros, que, na sua quase totalidade, se encontram direcionados às despesas com a saúde, geridas pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (aproximadamente 118,6 milhões de euros). As *Transferências capital* apresentam um aumento de 35,2 milhões de euros face a 2024, sendo o IASAÚDE, IP-RAM e o

IDE, IP-RAM os principais intervenientes, atuando na expansão, desenvolvimento e melhoria da rede de cuidados continuados e na dinamização do tecido empresarial da RAM.

QUADRO 57 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2024 - 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Despesas correntes					
Despesas com o pessoal	57 493	8,7	65 633	8,1	8 139	14,2
Aquisição de bens e serviços	129 480	19,5	146 378	18,0	16 898	13,1
Juros e outros encargos	880	0,1	1 873	0,2	994	113,0
Transferências correntes	390 681	58,9	470 930	57,8	80 249	20,5
Subsídios	12 037	1,8	8 762	1,1	- 3 275	- 27,2
Outras despesas correntes	339	0,1	306	0,0	- 34	- 9,9
Soma	590 911	89,0	693 882	85,2	102 971	17,4
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	13 473	2,0	26 139	3,2	12 666	94,0
Transferências de capital	52 405	7,9	87 569	10,7	35 164	67,1
Ativos financeiros	6 834	1,0	7 155	0,9	320	4,7
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	72 713	11,0	120 863	14,8	48 150	66,2
Total despesas	663 623	100,0	814 745	100,0	151 121	22,8

Da análise da despesa por funções conclui-se que as funções afetas à *Saúde* correspondem a 71,7% do total das despesas e as funções afetas aos *Assuntos económicos* correspondem a 12,6% do total das despesas.

QUADRO 58 - DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2024 – 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	25 174	3,8	28 756	3,5	3 582
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	16 202	2,4	21 963	2,7	5 761	35,6
ASSUNTOS ECONÓMICOS	78 106	11,8	102 405	12,6	24 300	31,1
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	18 948	2,9	29 826	3,7	10 878	57,4
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	-	-	-	-	-	n/a
SAÚDE	490 131	73,9	584 467	71,7	94 336	19,2
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	35 063	5,3	47 328	5,8	12 264	35,0
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	663 623	100,0	814 745	100,0	151 121	22,8

7.2.2.2 DESPESA - INVESTIMENTOS DO PLANO

O total dos projetos de investimentos do Plano, para o ano de 2025, ascende a 219,6 milhões de euros. O quadro seguinte apresenta os principais projetos de investimentos do Plano dos SFA's:



**QUADRO 59 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2025**

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2025	
		Valor	%
RE-C01-105-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	IASAUDE	60 273	27,4%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	IEM	25 914	11,8%
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	IQ	19 400	8,8%
INOVAÇÃO 2030	IDE	13 800	6,3%
SOBRECUSTOS TRANSPORTES 2030	IDE	7 600	3,5%
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	AIM	6 500	3,0%
SOBRECUSTOS - FUNCIONAMENTO 2030	IDE	6 000	2,7%
TD-C16-106-RAM-EMPRESAS 4.0	IDE	5 500	2,5%
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	SRPC	5 200	2,4%
INVESTIGAÇÃO 2030	IDE	5 100	2,3%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	IDR	4 699	2,1%
RE-C05-107-RAM - INSTRUMENTOS DE CAPITALIZAÇÃO PARA EMPRESAS DA MADEIRA	IDE	4 300	2,0%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	AIM	3 500	1,6%
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AERÉOS NA RAM	SRPC	2 809	1,3%
INTERVENÇÃO FLORESTAL PREVENTIVA JUNTO AO PICO CASTELO - PORTO SANTO	IFCN	2 660	1,2%
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	IQ	2 486	1,1%
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	IDE	2 155	1,0%
Soma dos principais projetos de investimento		177 896	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		41 688	19,0%
Total dos projetos de IP		219 584	100,0%

- *Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM – Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados.* O projeto tem como propósito:
 - Alargar e qualificar as respostas de cuidados continuados integrados de âmbito geral a pessoas em situação de doença mental grave e a crianças com doenças limitantes da vida;
 - Apoiar a requalificação e a melhoria das competências dos profissionais de saúde e dos cuidados de longa duração, apoiar as estruturas/unidades da rede para o funcionamento seguro, em cenário de preparação, proteção e resposta face aos riscos relacionados com as crises de saúde pública;
 - Reforçar a componente de coordenação técnica da rede;
 - Apoiar a criação de equipas de cuidados continuados integrados dedicadas à rede;
 - No que respeita à saúde mental e envelhecimento, o projeto visa a criação de equipas de saúde mental comunitária, e a criação de projetos de acompanhamento de doentes e famílias que lidam com problemas de saúde mental, doenças crónicas e dependências associadas ao envelhecimento.
- *Plano Regional de Emprego – M2030:*
 - O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM mantém a aposta ao combate ao desemprego, no apoio à criação de emprego e numa mais rápida ativação dos desempregados.
- *Programa por iniciativa de outrem:*
 - O IQ, IP-RAM, é um organismo Intermédio associado à gestão do Programa Madeira 14-20, no âmbito do Fundo Social Europeu, na sequência da celebração de um contrato de delegação de competência entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM. O projeto em causa, tem como propósito realizar todas as atividades previstas e relacionadas com a estrutura de apoio técnico a gestão do Eixo 1 - *educação e formação*.
- *Inovação 2030:*
 - No âmbito do Madeira 2030, este projeto visa promover a alteração do perfil de especialização da economia regional e reforçar a sua competitividade externa, através da melhoria das capacidades

produtivas das empresas (PME e Não PME), do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis.

- *Sobrecustos Transportes 2030:*
 - O projeto tem como destinatários as empresas (PME e Não PME) e como objetivo compensar de uma forma direta as desvantagens de diferentes naturezas que afetam o desenvolvimento socioeconómico das empresas situadas na RAM, que originam sobrecustos estruturais decorrentes do afastamento, da insularidade e exiguidade dos mercados isolados, contribuindo assim para a manutenção e criação do emprego, promoção e desenvolvimento da atividade económica regional e dinamização da atividade industrial.
- *Viagens Aéreas – Apoio aos Estudantes:*
 - Apoio Específico aos Passageiros Estudantes, traduz-se num apoio de tesouraria do pagamento de viagens aéreas, com o concomitante dever de devolução, no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores. Este apoio, pretende estabelecer uma medida de minimização do impacto que estes elevados encargos com as viagens aéreas têm no orçamento das famílias, promovendo o adiantamento do Subsídio Social de Mobilidade, permitindo que o estudante apenas pague o valor líquido correspondente ao custo final que lhe cabe, numa medida de justiça social por todos reconhecida.

7.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

A análise que se segue refere-se exclusivamente aos Orçamentos das Empresas Públicas Reclassificadas para o ano de 2025. A previsão para o ano de 2025 ascende a 722,5 milhões de euros.

Comparativamente ao ano anterior prevê-se um aumento de 70,4 milhões de euros nas receitas correntes e 49,0 milhões de euros nas receitas de capital. As despesas correntes ascendem a 486,0 milhões de euros e as despesas de capital a 236,5 milhões de euros.

QUADRO 60 – ORÇAMENTO DAS EPR (2024 – 2025)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	(euros)					
Receitas correntes	419 224 370	69,5%	489 625 039	67,8%	70 400 669	16,8%
Receitas de capital	183 836 825	30,5%	232 853 659	32,2%	49 016 834	26,7%
Total das receitas	603 061 195	100,0%	722 478 698	100,0%	119 417 503	19,8%
Despesas correntes	419 635 493	69,6%	485 988 486	67,3%	66 352 993	15,8%
Despesas de capital	183 425 702	30,4%	236 490 212	32,7%	53 064 510	28,9%
Total das despesas	603 061 195	100,0%	722 478 698	100,0%	119 417 503	19,8%





7.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

7.3.1.1 RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Transferências correntes* representam 87,3% do total da receita, sendo que, 400,1 milhões de euros são receita afeta ao SESARAM, EPERAM, seguindo-se as *Transferências de capital* com 210,9 milhões de euros, dos quais, 136,9 milhões de euros são provenientes de fundos comunitários. A *Venda de bens e serviços correntes* totalizam 28,5 milhões de euros.

QUADRO 61 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2024 - 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Receitas correntes					
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	8 175	1,4	11 972	1,7	3 797	46,5
Rendimentos da propriedade	16 095	2,7	17 149	2,4	1 054	6,5
Transferências correntes	366 828	60,8	427 248	59,1	60 420	16,5
Venda de bens e serviços correntes	23 454	3,9	28 462	3,9	5 009	21,4
Outras receitas correntes	4 673	0,8	4 793	0,7	120	2,6
Soma	419 224	69,5	489 625	67,8	70 401	16,8
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	1 116	0,2	5 808	0,8	4 692	420,5
Transferências de capital	161 633	26,8	210 887	29,2	49 255	30,5
Ativos financeiros	20 123	3,3	15 993	2,2	4 130	- 20,5
Passivos financeiros	175	0,0	-	-	175	- 100,0
Outras receitas de capital	671	0,1	100	0,0	571	- 85,1
Soma	183 717	30,5	232 788	32,2	49 071	26,7
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	119	0,0	66	0,0	54	- 45,0
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	603 061	100,0	722 479	100,0	119 418	19,8

7.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

7.3.2.1 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As despesas correntes para 2025 estão orçamentadas em 486,0 milhões de euros, refletindo um aumento de 66,4 milhões de euros em relação a 2024. Este acréscimo deve-se, principalmente, à aquisição de bens e serviços, impactada pela inflação e pelo aumento no consumo de medicamentos e terapias inovadoras. Também se destacam as despesas com o pessoal, influenciadas por exigências legais, como as progressões nas carreiras, e pela crescente necessidade de profissionais para a prestação de cuidados de saúde.

Por sua vez, as despesas de capital estão previstas em 236,5 milhões de euros, representando um aumento de 53,1 milhões de euros face ao ano anterior. Este incremento é fortemente impulsionado pela rubrica aquisição de bens de capital, com destaque para os investimentos na construção ou aquisição de habitações sociais, realizadas pela IHM, EPERAM.

QUADRO 62 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2024 - 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Despesas correntes					
Despesas com o pessoal	249 950	41,4	276 325	38,2	26 375	10,6
Aquisição de bens e serviços	150 938	25,0	188 719	26,1	37 781	25,0
Juros e outros encargos	1 853	0,3	817	0,1	1 036	- 55,9
Transferências correntes	15 244	2,5	17 391	2,4	2 146	14,1
Subsídios	14	0,0	14	0,0	-	-
Outras despesas correntes	1 635	0,3	2 722	0,4	1 087	66,5
Soma	419 635	69,6	485 988	67,3	66 353	15,8
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	161 977	26,9	204 943	28,4	42 966	26,5
Transferências de capital	3 150	0,5	14 933	2,1	11 783	374,1
Ativos financeiros	1 600	0,3	2 913	0,4	1 313	82,0
Passivos financeiros	16 699	2,8	13 702	1,9	2 997	- 17,9
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	183 426	30,4	236 490	32,7	53 065	28,9
Total despesas	603 061	100,0	722 479	100,0	119 418	19,8

7.3.2.2 DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Destacam-se aqui as despesas com a *Saúde, Habitação e Infraestruturas Coletivas e Assuntos Económicos*, que acendem a 460,3 milhões de euros, a 141,5 milhões de euros e 75,1 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 63 – DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2024 – 2025)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2024		Proposta Orçamento 2025		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	16 980	2,8	17 844	2,5	864
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	-	-	-	-	-	n/a
ASSUNTOS ECONÓMICOS	66 141	11,0	75 067	10,4	8 926	13,5
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	-	-	-	-	-	n/a
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	123 792	20,5	141 467	19,6	17 675	14,3
SAÚDE	370 267	61,4	460 297	63,7	90 031	24,3
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	25 882	4,3	27 803	3,8	1 922	7,4
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	603 061	100,0	722 479	100,0	119 418	19,8

7.3.2.3 DESPESA – INVESTIMENTOS DO PLANO

Os principais projetos de investimentos do Plano das EPR totalizam 245,3 milhões de euros.



QUADRO 64 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2025

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2025	
		Valor	%
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	IHM	83 429	34,0%
RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	SESARAM	37 293	15,2%
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO - APOIO AO PROJETO PRR 52912	IHM	24 092	9,8%
TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	ARDITI	13 176	5,4%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	IHM	11 328	4,6%
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	SDPO	7 426	3,0%
REABILITAÇÃO DO PASSEIO MARÍTIMO DA PRAIA FORMOSA - SOCORRIDOS	SMD	6 763	2,8%
PLANO DE INTERVENÇÕES EM BAIROS 2023/2026	IHM	4 809	2,0%
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	APRAM	4 069	1,7%
PROGRAMA CASA PRÓPRIA	IHM	4 040	1,6%
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	ARDITI	3 407	1,4%
RE-C01-I07-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM e SESARAM	SESARAM	3 169	1,3%
OTIMIZAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO MARÍTIMA DO DEPÓSITO DE INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	APRAM	2 914	1,2%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	ARDITI	2 840	1,2%
2º CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO	SDPS	2 538	1,0%
RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	IHM	2 000	0,8%
Soma dos principais projetos de investimento		213 292	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		32 050	13,1%
Total dos projetos de IP		245 341	100,0%

– *RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição:*

- Em 2022, a SREI, através da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPARAM, deu início a um novo ciclo de investimento, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, com vista à redução das carências habitacionais diagnosticadas na Região Autónoma da Madeira. A concretização do referido investimento passará nomeadamente pela construção ou aquisição de fogos a disponibilizar para fins de habitação social.

– *Reforço das respostas na Área da Saúde Mental e das Demências Associadas ao Envelhecimento:*

- Com este projeto, pretende-se implementar medidas com vista a promover a saúde mental e envelhecimento. Neste projeto destacam-se as principais iniciativas:
 - Requalificação de infraestruturas de saúde e os equipamentos/tecnologia associados aos cuidados de saúde diferenciados;
 - Requalificar os cuidados de saúde primários, com recursos de apoio ao diagnóstico;
 - Incrementar a resposta dos serviços de Hospital de dia;
 - Implementação da hospitalização domiciliária;
 - Reforçar as respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Equipas de Saúde Mental Comunitária;
 - Criar respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Projetos de Acompanhamento de Doentes e Famílias.

– *Tecnologias oceânicas:*

- A ARDITI, através deste projeto pretende adquirir um Veículo Subaquático Autónomo (AUV) com capacidade de operação até 1000 metros de profundidade. Este AUV terá como objetivo a recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira. Além

disso, planeia-se incorporar um Veículo Autónomo de Superfície (USV), equipado com sensores hidrográficos, para a recolha de dados na superfície do oceano.

- O mesmo, é fundamental para o desenvolvimento de estudos científicos avançados, a monitorização e mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, bem como a melhoria das previsões, especialmente no âmbito das ilhas.
- *Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais:*
 - Visa os investimentos e atividades no âmbito da habitação social, nomeadamente a aquisição de terrenos e edifícios. Conservação e recuperação, arrendamento de fogos para subarrendamento, subsídios a particulares e instituições parceiras, pagamento de impostos e de empréstimos contraídos no âmbito da atividade.
- *Campo de Golfe da Ponta do Pargo:*
 - O projeto enquadra-se na melhoria e requalificação de infraestruturas desportivas, atraindo turismo para a zona oeste da ilha e incrementando o desenvolvimento socioeconómico através de ações tendentes à conclusão do investimento com algumas dezenas de milhões já investidos, salvaguardando o interesse público através da criação de oportunidades de investimento e criação de emprego.
- *Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa – Socorridos:*
 - O projeto tem como objetivo garantir a estabilidade e segurança da infraestrutura e contenção das escarpas adjacentes. A obra em curso visa a reabilitação estrutural de elementos críticos do passeio, que apresentam patologias e risco de colapso. Este projeto é necessário para garantir a segurança e a continuidade do uso do passeio.



8. SETOR EMPRESARIAL DA RAM

8.1. SÍNTESE DO BALANÇO DA ATIVIDADE

O Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) é composto por vinte e quatro sociedades distribuídas por diversos setores de atividade, tais como energia, desenvolvimento regional, património e gestão imobiliária, águas e resíduos, concessões rodoviárias, saúde e transportes, entre outros.

No final de 2022, o SERAM era constituído por dez empresas públicas regionais reclassificadas (EPR), doze empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR) e três empresas participadas regionais, totalizando vinte e cinco empresas. Contudo, em 30 de setembro de 2023, a Região Autónoma da Madeira deixou de deter a participação indireta na empresa SDEM, S.U., S.A., com a alienação da participação de 100% da empresa SDM, S.A. na mesma.

Em 2024, foi divulgada a lista das entidades que, em 2023, integravam o Setor Institucional das Administrações Públicas (nos termos do código do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais - SEC 2010), na qual estão incluídas as empresas públicas HF - Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A. e TiiM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. Consequentemente, em 2024, estas empresas estão englobadas no universo das empresas públicas reclassificadas, enquanto anteriormente estavam no universo das empresas públicas não reclassificadas.

Desta forma, o SERAM passou a ser constituído por doze empresas públicas reclassificadas (EPR), nove empresas públicas não reclassificadas (EPNR) e três empresas participadas regionais, totalizando vinte e quatro empresas.

Destaca-se que, em 2023, a empresa pública regional Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. alterou a sua designação social para TiiM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A., e a Região Autónoma da Madeira (RAM) passou a deter 100% do capital social da empresa pública Polo Científico Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. (MT).

QUADRO 65 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS

BE				Variação	Variação
Indicadores	2022	2023	30.06.2024	2023/2022	2024/2023
N.º empresas do SERAM					
Empresas públicas regionais reclassificadas (EPR)	10	12	12	2	0
Empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR)	12	9	9	-3	0
Total empresas públicas regionais	22	21	21	-1	0
Empresas participadas regionais	3	3	3	0	0
Total do SERAM	25	24	24	-1	0

As empresas do SERAM atualmente reclassificadas no setor das administrações públicas, em Contas Nacionais, são as seguintes:

1. APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
2. CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
3. HF - Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;
4. IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
5. PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.;
6. Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
7. Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
8. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
9. Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.;
10. Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
11. Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
12. TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A..

QUADRO 66 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO-FINANCEIROS

Unidade: Milhões de Euros

Dados económico-financeiros	2022	2023	30.06.2024	Variação 2023/2022	Variação 2024/2023
Ativo	2.793,48	2.750,65	2.688,88	-1,5%	-2,2%
Passivo	1.647,51	1.528,83	1.459,75	-7,2%	-4,5%
Capital Próprio	1.145,98	1.221,81	1.229,13	6,6%	0,6%
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos)	171,96	169,20	101,95	-1,6%	-39,7%
Margem EBITDA (%)	24,8%	23,2%	27,8%		
EBIT (Resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos)	39,98	20,32	32,40	-49,2%	59,5%
Margem EBIT (%)	5,8%	2,8%	8,8%		
Resultado Líquido	15,53	-17,13	16,65	-210,3%	197,2%

A componente do *ativo* do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), apurado em 2023, foi de 2,7 mil milhões de euros, representando uma diminuição de 42,5 milhões de euros em relação a 2022 (-1,5%). Esta redução deve-se à diminuição dos *ativos não correntes* em 4,6% (-104,2 milhões de euros), parcialmente compensada pelo aumento dos *ativos correntes* em 11,8% (+61,7 milhões de euros).

As rubricas que mais contribuíram para a diminuição do ativo foram: *ativos intangíveis* (-37,3 milhões de euros), *caixa e depósitos bancários* (-24,2 milhões de euros) e os *créditos a receber* (-8,3 milhões de euros). Em contrapartida, a rubrica que mais cresceu foi a de *clientes* (+22,8 milhões de euros).

No final do segundo trimestre de 2024, a componente do *ativo* do SERAM totalizava 2,7 mil milhões de euros, refletindo uma redução de 61,8 milhões de euros (-2,2%) em comparação com o final de 2023. Esta diminuição é justificada pela redução do *ativo não corrente* em 22,1 milhões de euros (-1,0%) e do *ativo corrente* em 39,6 milhões de euros (-6,8%). Este decréscimo deve-se às variações nas seguintes rubricas do ativo: *outros créditos a receber* (-41,3 milhões de euros, -13,8%), *clientes* (-29,6 milhões de euros, -19,0%) e *ativos intangíveis* (-17,2 milhões de euros, -2,9%). Em sentido contrário, os maiores aumentos ocorreram nas rubricas *de caixa e depósitos bancários* (+28,1 milhões de euros, +20,7%) e *acionistas* (+9,9 milhões de euros, +100,0%).

Por sua vez, a componente do *passivo* atingiu, em 2023, o montante de 1,5 mil milhões de euros, uma redução de 118,7 milhões de euros (-7,2%) em relação ao ano anterior. No final do segundo trimestre de 2024, a trajetória



descendente manteve-se, totalizando 1,5 mil milhões de euros, uma diminuição de 69,1 milhões de euros (-4,5%) em comparação com o final de 2023. Em 2023, em termos estruturais, o *passivo não corrente* representou 67,3% do total do *passivo*, com as rubricas de maior peso sendo: *financiamentos obtidos* (50,1%), *provisões* (32,6%) e as *outras dívidas a pagar* (13,1%). Por sua vez, o *passivo corrente* representou 32,7% do total do passivo em 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas públicas regionais concentravam 94,7% do passivo do SERAM, um aumento de 1,3 pontos percentuais em relação ao final do ano anterior.

Tanto as empresas públicas regionais quanto as empresas participadas regionais contribuíram para a diminuição do *passivo*. As empresas públicas regionais reclassificadas (EPR) reduziram o passivo em 58,5 milhões de euros (-9,9%), as empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR) em 32,1 milhões de euros (-3,4%) e as empresas participadas regionais (EP) em 28,1 milhões de euros (-25,6%).

No que concerne ao ano de 2024, e já segundo trimestre, comparativamente ao ano de 2023, o passivo registou um decréscimo de 69,1 milhões de euros (-4,5%), justificado pela diminuição do *passivo não corrente* em 12,7 milhões de euros (-1,2%) e do passivo corrente em 56,4 milhões de euros (-11,3%).

As maiores reduções ocorreram nas rubricas de *financiamentos obtidos* (-39,8 milhões de euros, -5,7%), *outras dívidas a pagar* (-32,9 milhões de euros, -12,0%) e *fornecedores* (-7,9 milhões de euros, -5,4%). Este decréscimo foi contrabalançado pelos aumentos nas rubricas de *Estado e outros entes públicos* (+10,1 milhões de euros, +99,4%) e *diferimentos* (+4,2 milhões de euros, +40,5%).

É de salientar que, em 2023, a assunção da dívida financeira do Deutsche Pfandbriefbank AG e do Intesa Sanpaolo pela RAM na MPE, no valor global de cerca de 13,0 milhões de euros, e a cedência de posição contratual dos empréstimos das quatro Sociedades de Desenvolvimento, contraídos junto da banca internacional, para a acionista RAM, resultaram em um endividamento junto da RAM de igual montante ao cedido na cessão de créditos, totalizando 175,3 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023. Desta forma, no final de 2023, a situação líquida do SERAM ascendia a 1,2 mil milhões de euros, ou seja, mais 6,6% do que no final de 2022, representando um acréscimo de 76,2 milhões de euros, o que traduz uma melhoria da posição financeira e do desempenho financeiro das empresas públicas regionais e empresas participadas regionais.

Este acréscimo é essencialmente explicado pelos aumentos das rubricas de *resultados transitados* (+55,4 milhões de euros), *Outros instrumentos de capital próprio* (+29,8 milhões de euros), *outras variações no capital próprio* (+22,7 milhões de euros), *reservas* (+2,7 milhões de euros) e no *capital subscrito* (+0,1 milhões de euros), que, por sua vez, compensaram o decréscimo ocorrido no *resultado líquido* (-32,7 milhões de euros) e nos *excedentes de revalorização* (-2,2 milhões de euros).

A rubrica de *resultados transitados* apresentou uma variação significativa, decorrente da operação de injeção de capital para cobertura de prejuízos no SESARAM, visando garantir o pagamento do financiamento contratado no montante de 75,0 milhões de euros em 2023. O aumento da rubrica de *outras instrumentos de capital próprio*

justificou-se pelas operações de injeção de capital contabilizadas em prestações acessórias nas empresas do SERAM, que tiveram por objetivo de assegurar o pagamento do serviço da dívida em 2023 nas empresas públicas regionais APRAM, Ponta do Oeste, SDNM e SMD. A SDPS também foi alvo de uma operação de injeção de capital, para garantir o cumprimento pontual dos pagamentos, especialmente despesas com pessoal, incluindo encargos resultantes do Acordo Coletivo de Trabalho.

Quanto à rubrica de *capital subscrito*, esta variou apenas 0,1 milhões de euros no final de 2023, materializando o aumento do capital estatutário do CARAM realizado pelo acionista RAM.

A 31 de dezembro de 2023, de cinco empresas do SERAM estava numa situação de perda de metade do capital social, conforme previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), nomeadamente o MT, a SDNM, a SDPS, a SMD e o SESARAM.

Pese embora o observado acima, em 2024, segundo trimestre, a situação líquida do SERAM apresentou um ligeiro crescimento de 7,3 milhões de euros (+0,6%) em comparação com o final de 2023. Importa salientar, neste contexto, que a estratégia de reorientação do financiamento das empresas públicas regionais, visando o fortalecimento das suas estruturas financeiras e a garantia da sua sustentabilidade, teve como resultado uma melhoria da autonomia financeira das empresas públicas regionais de 22,9% em 2017 para 45,7% no final do segundo trimestre de 2024, um incremento de 22,8 pontos percentuais. A solvabilidade aumentou de 29,7% para 84,3%, um acréscimo de 54,6 pontos percentuais, e o rácio *debt to equity* reduziu de 2,2 para 0,5, uma diminuição de 1,7 pontos percentuais.

Em termos de desempenho económico do SERAM, no final de 2023, o volume de negócios ascendia a 728,6 milhões de euros, um aumento de 35,4 milhões de euros (+5,1%) em relação a 2022. Este crescimento deve-se principalmente ao contributo do SESARAM (+30,2 milhões de euros) e dos HF (+7,0 milhões de euros).

Os *gastos operacionais* totalizaram 728,6 milhões de euros, um aumento de 31,8 milhões de euros (+4,8%) em relação a 2022. As rubricas que mais contribuíram para este acréscimo foram: *gastos com pessoal* (+28,2 milhões de euros), *fornecimentos e serviços externos* (+14,8 milhões de euros).

O desempenho operacional, medido pelo EBITDA, foi de 169,2 milhões de euros no final de 2023, uma redução de 1,6% em relação a 2022. As margens operacionais do SERAM (EBITDA e EBIT) também registaram uma diminuição em comparação com o ano anterior. A margem EBITDA passou de 24,8% em 2022 para 23,2% em 2023, uma redução de 1,6 pontos percentuais. A margem EBIT caiu de 5,8% em 2022 para 2,8% em 2023, uma redução de 3,0 pontos percentuais.

Em 2023, o resultado líquido do SERAM foi negativo, com um agravamento de 32,7 milhões de euros em relação a 2022. Este resultado deve-se à combinação de uma diminuição de 19,7 milhões de euros no resultado operacional e uma redução de 14,3 milhões de euros no resultado financeiro, justificada pelo aumento de 92,6% na rubrica de juros e gastos similares suportados, com destaque para a EEM.

No segundo trimestre de 2024, o volume de negócios totalizou 366,3 milhões de euros, o desempenho operacional medido pelo EBITDA foi de 101,9 milhões de euros e o resultado líquido foi positivo, no valor de 16,6 milhões



de euros. É de salientar que, num universo de 24 empresas, 14 (58%) registaram lucros e 10 (42%) registaram prejuízos.

8.2. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO SERAM

Com base nas informações disponíveis até à data, constata-se que a dívida do SERAM tem apresentado uma evolução decrescente na dívida financeira. Em 2023, em comparação com 2022, a dívida total do SERAM diminuiu 293,7 milhões de euros (-28,2%), justificada pela redução da dívida financeira (-37,0%). Por outro lado, a dívida comercial aumentou em 7,3 milhões de euros (+3,2%) no mesmo período. No segundo trimestre de 2024, a dívida total diminuiu 52,2 milhões de euros (-7,0%), resultante da redução da dívida financeira em 39,7 milhões de euros (-7,7%) e da redução da dívida comercial em 12,4 milhões de euros (-5,3%). É importante salientar que estes valores da dívida financeira não incluem a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira.

Em termos percentuais, a redução mais expressiva da dívida financeira em 2023, em comparação com 2022, ocorreu nas empresas públicas regionais (-38,7%), seguida das empresas participadas regionais (-21,1%). Destaca-se o caso da MPE, onde a assunção da dívida com o Deutsche Pfandbriefbank AG e o Intesa Sanpaolo pela RAM teve um impacto significativo na variação da dívida financeira, contribuindo com uma redução de 13,7 milhões de euros. Outro impacto relevante foi a redução de 75,0 milhões de euros da dívida financeira do SESARAM, que foi liquidada na totalidade. As quatro Sociedades de Desenvolvimento (Ponta Oeste, SDNM, SDPS e SMD) também contribuíram significativamente para a variação da dívida financeira nas empresas públicas regionais, através da operação de cedência de posição contratual dos empréstimos que detinham para a acionista RAM, no valor de 175,3 milhões de euros.

Do endividamento total em 2023, 91,5% encontra-se no universo das empresas públicas regionais e 8,5% nas empresas participadas regionais, com destaque para as duas parcerias público-privadas (PPP).

QUADRO 67 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Dívida	2022	2023	30.06.2024	Unidade: Milhões de Euros	
				Varição 2023/2022	Varição 2024/2023
Dívida financeira	814,35	513,33	473,56	-37,0%	-7,7%
Dívida comercial	226,64	233,98	221,50	3,2%	-5,3%
Total da Dívida	1.040,98	747,31	695,06	-28,2%	-7,0%

Contudo, uma vez que o capital destas empresas não é detido integralmente pela Região, será de mencionar que a dívida efetiva imputável à Região era de 694,8 milhões de euros no final do segundo trimestre de 2024, traduzindo um decréscimo de 0,3 milhões de euros, face à dívida total.

No quadro seguinte é apresentada a evolução da dívida das empresas classificadas no perímetro da APR:

QUADRO 68 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR

Unidade: Milhões de Euros

Entidade	31.12.2023					30.06.2024				
	Montante Dívida Financeira			Dívida	Montante	Montante Dívida Financeira			Dívida	Montante
	Com Aval	Sem Aval	Total	Comercial		Dívida Total	Com Aval	Sem Aval	Total	
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA MADEIRA, S.A.	39,54	0,00	39,54	0,49	40,04	32,82	0,00	32,82	1,05	33,86
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	34,90	2,90	37,80	2,08	39,88	36,23	4,81	41,04	2,24	43,28
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	10,81	10,81	9,89	20,70	0,00	10,41	10,41	13,18	23,59
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	0,00	0,00	0,00	62,89	62,89	0,00	0,00	0,00	60,42	60,42
POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,08	0,08	0,00	0,00	0,00	0,06	0,06
PONTA DO OESTE - SOC. PROMOÇÃO E DESENVOLV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.	0,00	0,00	0,00	0,18	0,18	0,00	0,00	0,00	0,66	0,66
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	0,00	0,00	0,00	3,80	3,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,00	0,00	0,00	80,17	80,17	0,00	0,00	0,00	90,58	90,58
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	0,00	0,00	0,00	3,38	3,38	0,00	0,00	0,00	4,31	4,31
Total	74,44	13,71	88,15	163,26	251,41	69,05	15,22	84,27	172,95	257,21

Em termos evolutivos, constata-se que a dívida em 30 de junho de 2024 cresceu cerca de 5,8 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, o total da dívida das entidades públicas reclassificadas do SERAM (EPR) era de 251,4 milhões de euros. Na mesma data, a dívida financeira ascendia a 88,1 milhões de euros e a dívida comercial ascendia a 163,3 milhões de euros. Em finais de 2023, as entidades públicas reclassificadas concentravam cerca de 33,6% do total da dívida do SERAM.

No final do segundo trimestre de 2024, o total da dívida das entidades públicas reclassificadas do SERAM (EPR) era de 257,2 milhões de euros, repartida em 84,3 milhões de euros de dívida financeira e 172,9 milhões de euros de dívida comercial. No mesmo período, as entidades públicas reclassificadas concentraram cerca de 37% do total da dívida do SERAM. Neste universo, a dívida do SESARAM, da PATRIRAM, dos HF e da APRAM representam cerca de 88,7% do total da dívida das entidades públicas reclassificadas, e cerca de 32,8% do total da dívida do SERAM, sendo de destacar que a dívida do SESARAM representa cerca de 35,2% do total da dívida das empresas públicas regionais reclassificadas e cerca de 13% do total da dívida do SERAM.

8.3. PRIVATIZAÇÕES E REESTRUTURAÇÕES DO SERAM

Em 2022 não ocorreu qualquer alienação de participações detidas pela Região Autónoma da Madeira.

Já em 2023, foi aprovado o processo de alienação das ações detidas pela SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A, na SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A., tendo ficado concluído a 29 de setembro de 2023.

Adicionalmente, encontram-se em curso e em perspetiva as seguintes operações:

- Alienação da participação de 2% da RAM no *MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD*;
- Fusão por incorporação do Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. na PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- Alienação da totalidade da participação que a RAM detém por via indireta na EEM Biotecnologia, S.A. através da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;



- Proceder aos atos atinentes à fusão das 4 Sociedades de Desenvolvimento (Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, Ponta do Oeste, S.A.), tendo em conta que encontram-se reunidas as condições objetivas e financeiras, com a reestruturação financeira da dívida tornando assim possível a materialização do objetivo traçado pelo Acionista Região Autónoma da Madeira;
- Início de funções em 2025 do Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestre e previsão da transferência da responsabilidade pela gestão da nova bilhética da TiiM, S.A. para o IMT com as consequências daí advindas;
- Processo de reestruturação do Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

8.4. PERSPETIVAS PARA 2025

O SERAM continuará a ser alvo de um rigoroso acompanhamento com especial enfoque nas empresas públicas reclassificadas do perímetro da Administração Pública Regional, mantendo-se a publicação do Relatório de análise do setor numa base trimestral e numa versão consolidada anual.

Resumem-se adiante os principais desafios que se perspetivam:

- Reforço do acompanhamento e monitorização do SERAM com base no disposto no Regime Jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho) e demais legislação aplicável;
- Melhoria das ferramentas de monitorização e controlo, em reforço do papel da função acionista, dando cumprimento à Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 75/2022 (Aprovação das orientações estratégicas de gestão), bem como aos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG's), contendo as orientações financeiras para o triénio 2025-2027;
- Agilização do sistema de recolha da informação contabilística das empresas que compõem o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- Aprofundamento da reestruturação das empresas com vista ao reforço da sua sustentabilidade, dando continuidade ao trabalho já efetuado nos anos anteriores;
- Adaptação da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro (a qual estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado, de uma remuneração variável associada ao reconhecimento e incentivo da boa gestão das empresas públicas) à RAM, a fim de dar cumprimento ao disposto no Estatuto do Gestor Público das empresas públicas da RAM;

- Adaptação da Portaria n.º 167-B/2022, de 30 de junho (que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde, de uma remuneração variável associada ao reconhecimento e incentivo da boa gestão) à RAM;
- Tomada de decisão quanto à melhor opção de gestão das infraestruturas rodoviárias, tendo em conta o término do prazo do contrato de concessão de serviço público de exploração e manutenção, em regime de Portagens Sem Custos para o Utilizador (SCUT) da Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..



9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

9.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

Dado que nos últimos anos não foram concretizadas quaisquer novas parcerias, as parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.

Em resultado do processo de renegociação, os Acordos Quadros e os Contratos de Concessão Alterados e respetivos Anexos, foram assinados a 15 de março de 2016, tendo a Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira se pronunciado a 27 de abril de 2016, pela dispensa de fiscalização prévia, data que marca a produção de efeitos dos documentos atrás referidos.

O ano de 2017 foi o primeiro ano completo de vigência dos novos Contratos de Concessão.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se no quadro seguinte, numa ótica de tesouraria.

QUADRO 69 – SITUAÇÃO DAS PPP's A 31/10/2024

(milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,6	2021	66,5
2022	52,1	2022	19,9	2022	72,0
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
2024	54,4	2024	22,2	2024	76,6
Total pago	911,7	Total pago	1198,7	Total pago	2110,4

9.2. PERSPETIVAS PARA 2025

Para 2025 perspectiva-se um ano normal de vigência do contrato, em termos de fiscalização e controlo, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado e obtenção de poupanças na utilização de recursos públicos, no que respeita à VIAEXPRESSO.

No caso concreto da VIALITORAL, face ao termo da concessão ocorrer em janeiro de 2025, estão a ser preparados os procedimentos com vista à prorrogação desta Concessão.

9.3. ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 70 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S

(milhões de euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL*		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2025	55,8	2025	22,2	2025	78,0
2026	59,1	2026	11,1	2026	70,2
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	213,7	Por pagar	33,3	Por pagar	247,0

*pressupondo a prorrogação da concessão no máximo por 18 meses

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, e de eventual prorrogação, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).



10. AUTARQUIAS LOCAIS

A participação das autarquias locais da Região Autónoma da Madeira nos impostos do Estado, previstas na proposta do Orçamento do Estado para 2025, é calculada nos termos definidos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que se encontram discriminadas no Mapa 12 e no Mapa 13, respetivamente para os municípios e para as freguesias da Madeira, e que foram inscritas no Orçamento da Região para 2025, com exceção do IRS que é transferido diretamente da Direção Geral das Autarquias Locais para os municípios.

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, está de igual modo inscrito o apoio financeiro suportado por receitas do Orçamento Regional, para investimentos municipais.

As transferências do Orçamento do Estado para os municípios e freguesias da Região, que são recebidas por duodécimos, a título da participação nos impostos do Estado, inscreveram-se no quadro 94, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, ao Fundo Social Municipal, e as verbas previstas no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que perfazem o montante de 102 milhões de euros, com exceção do IRS dos Municípios (que ascende a 3,3 milhões de euros mas que é transferido diretamente da DGAL para os municípios), a que acresce 7,4 milhões de euros inscritos no Fundo de Financiamento das Freguesias e no n.º 8 do art.º 38.º da citada Lei como valor adicional, montantes iguais aos inscritos nos respetivos mapas n.ºs 12 e 13, da proposta do Orçamento do Estado para 2025.

QUADRO 71 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

Unidade: Euros

MUNICÍPIOS	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)			Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL MUNICÍPIOS FEF + FSM + n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 73/2013	Fundo		TOTAL FREGUESIAS FFF + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Corrente	Capital	Total				Financiamento das Freguesias (FFF)	Adicional	
CALHETA	6 216 238	690 693	6.906.931	347 207	3 065 509	10.319.647	378 610	412 416	791.026
CÂMARA DE LOBOS	9 080 255	1 008 917	10.089.172	920 169	3 198 702	14.208.043	518 112	271 329	789.441
FUNCHAL	9 560 354	1 062 262	10.622.616	2 870 800	1 466 715	14.960.131	1 362 309	529 674	1.891.983
MACHICO	7 294 973	810 553	8.105.526	654 586	2 557 629	11.317.741	393 969	258 158	652.127
PONTA DO SOL	4 672 814	519 202	5.192.016	295 058	1 564 117	7.051.191	201 066	153 849	354.915
PORTO MONIZ	3 553 286	394 809	3.948.095	73 202	1 991 808	6.013.105	234 070	211 168	445.238
PORTO SANTO	1 551 223	172 358	1.723.581	147 069	337 114	2.207.764	147 057	57 350	204.407
RIBEIRA BRAVA	5 843 281	649 253	6.492.534	457 819	1 987 249	8.937.602	284 021	202 870	486.891
SANTA CRUZ	6 042 882	671 431	6.714.313	1 028 972	2 657 967	10.401.252	484 847	254 639	739.486
SANTANA	5 951 131	661 237	6.612.368	188 882	2 456 524	9.257.774	304 019	312 831	616.850
SÃO VICENTE	4 522 858	502 540	5.025.398	151 931	1 805 382	6.982.711	214 919	165 089	380.008
TOTAL	64.289.295	7.143.255	71.432.550	7.135.695	23.088.716	101.656.961	4.522.999	2.829.373	7.352.372

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2025.

No Orçamento da Região, inscreve-se no ano de 2025, uma dotação orçamental de cerca de 9,1 milhões de euros, destinada ao apoio aos Municípios com Contratos-Programa em execução, nomeadamente:

- OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo;
- Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar;
- Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal;
- Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz;
- Apoios Intempérie de Dezembro 2020; e
- Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente.

A dotação orçamental total destinada ao financiamento dos investimentos municipais apresenta um acréscimo de cerca de 2,7 milhões de euros relativamente ao Orçamento de 2024, ou seja, mais 41,1%.



11. FUNDOS EUROPEUS

11.1. ENQUADRAMENTO

O **Programa Operacional Madeira 14-20**, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE foi aprovado em 18 de dezembro de 2014, através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, concedendo à Região uma comparticipação comunitária total de 403,3 milhões de euros. Este Programa constituiu, nesse período, o principal instrumento financeiro de apoio à prossecução da estratégia de desenvolvimento regional, encontrando-se em linha com as prioridades estratégicas das políticas públicas (comunitárias e nacionais) no horizonte 2020, as quais decorrem dos pilares estruturantes da Estratégia Europa 2020, prosseguindo neste contexto os seguintes Objetivos Temáticos:

- Competitividade e Internacionalização
- Inclusão Social e Emprego
- Capital Humano
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

A Reforma da Administração Pública e a Territorialização das Políticas são duas dimensões de natureza transversal.

Para além do PO Madeira 14-20, a Região, no período de programação correspondente, beneficiou ainda de outros financiamentos europeus, através dos seguintes Programas:

- I. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (**POSEUR**), cofinanciado pelo Fundo de Coesão (FdC), de âmbito nacional, em que a Região acedeu aos três objetivos temáticos do Programa, através do Instituto de Desenvolvimento Regional, I.P na qualidade de Organismo Intermediário;
- II. Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**) cofinanciado pelo FSE, de âmbito nacional, em que a Região acedeu aos apoios da Iniciativa Emprego Jovem;
- III. Programa Operacional de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias (**PO-MAC 2014-2020**), cofinanciado pelo FEDER e em que a Região Correspondente Regional e o **Programa de Cooperação Territorial Espaço Atlântico 2014-2020**, cofinanciado pelo FEDER, em que as entidades sediadas na Região tinham acesso aos respetivos objetivos temáticos.
- IV. **Programa Operacional MAR 2020**, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), de âmbito nacional em que a Região foi Coordenadora;
- V. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (**PRODERAM 2020**), cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

O forte impacto da pandemia do COVID-19 que assolou o País e a Região em 2020, traduziu-se na deterioração do crescimento económico e social, consubstanciada pelo impacto negativo nos vários sectores de atividade,

com particular incidência no tecido empresarial da Região, e nos níveis de emprego com o agravamento das vulnerabilidades sociais da Região, situação que levou à adoção urgente e coordenada de medidas específicas de combate dos seus efeitos.

A propagação e o surgimento de uma nova vaga da pandemia, no início de 2021, agravou ainda mais a vulnerabilidade da RAM, com repercussões económicas e sociais, evidenciadas pelas quebras homólogas verificadas na maioria dos indicadores designadamente no Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE) que foi no ano seguinte novamente impactado pela invasão da Ucrânia.

Foram adotadas medidas de mitigação e de recuperação, com o objetivo de sustentar o consumo, salvaguardar o tecido empresarial, já muito fragilizado, e preservar a coesão social, medidas que, na sua maioria e, numa primeira fase, foram assumidas pelo Orçamento Regional entre as quais ao nível do Programa Operacional Madeira 14-20, como também ao nível de novas respostas, das quais se releva o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com o intuito de relançar os mercados, aumentar a produtividade, promover o emprego e a formação profissional, modernizar e melhorar os serviços públicos e garantir a resiliência dos serviços de saúde.

Neste contexto, foram aprovadas pela Comissão Europeia, em 2021 e 2022, duas importantes reprogramações do PO Madeira 1420, na sequência da incorporação no Programa, da iniciativa específica de combate à pandemia do COVID-19, designada por REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe*) através das Decisões da Comissão C (2021) 4153, de 4 de junho e Decisão C (2022) 6716 final, de 15 de setembro, das quais resultou a atribuição à Região de um montante de financiamento adicional FEDER e FSE, no valor de 85,6 milhões de euros de euros (sendo 64 milhões de euros, a tranche de 2021 e 21,6 milhões de euros, a tranche de 2022).

Na sequência das referidas Decisões da Comissão Europeia, a dotação financeira total do PO atingiu um montante total de 486,8 milhões de euros, sendo 329,9 milhões de euros para a componente FEDER, dos quais 58,3 milhões de euros respeitantes ao REACT-EU, 58,2 milhões de euros correspondem a dotação adicional para as Regiões Ultraperiféricas e 156,9 milhões de euros para componente FSE, dos quais 27,3 milhões de euros relativos ao REACT-EU.

No quadro seguinte, apresenta-se os valores programados no âmbito de todos os Programas com impacto na Região, no período de programação 2014-2020.

**QUADRO 72 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2014-2020**

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,9	-	329,9
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,9	-	156,9
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,0	-	265,0
POISE ⁽³⁾	FSE	15,5	-	15,5
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	11,6	-	11,6
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	-	26,9	26,9
PRODERAM 2020 ⁽⁵⁾	FEADER	-	248,2	248,2
Total		778,9	275,1	1.053,9

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

¹ Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão C(2023)9044 final, de 14-12-2023 que altera a Programação Financeira entre Eixos não alterando os montantes Globais

² Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

³ Não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

⁴ Alteração da Programação Financeira decorrente da nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020 de acordo com a Reprogramação ocorrida em 2022

⁵ Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2023) 1293, de 17/02/2023. Dados com reporte de 30/06/2024.

11.2. . PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030

A RAM, em alinhamento com o resto do País, submeteu à Comissão Europeia o Programa Regional Madeira 2030 (Madeira 2030), a vigorar no período de programação 2021-2027, o qual foi aprovado no dia 14 de dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9664 final.

Os anos de 2023 e 2024 foram marcados sobretudo pela publicação dos Regulamentos específicos, definição de Critérios de Seleção das candidaturas, revisão quadrimestral do Plano Anual de Avisos, medidas essenciais para a operacionalização do Programa Madeira 2030 (M2030), sendo este, à semelhança do Programa precedente, um programa plurifundos (FEDER e FSE+) e constituindo o instrumento financeiro, por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030).

A estratégia subjacente ao PDES 2030, aprovado pelo DLR n.º 17/2020/M, de 30/12, fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais, estabelecendo um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos, inovação e sistemas produtivos regionais) e da esfera da Coesão através da qualificação do território, dotando-o de atratividade e com capacidade resiliente para enfrentar as transições climática e energética. Acomoda, ainda, um sexto desafio orientado para as intervenções de Recuperação e Resiliência na Região.

O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos cinco Objetivos de Política da Coesão, segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela Política de Coesão para 2021-2027, a

favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a saber:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;
- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;
- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género;
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

O Madeira 2030 contará com uma dotação total de 760 milhões de euros, distribuída pelo FEDER no montante de 441 milhões de euros (dos quais 61 milhões de euros são Dotação Adicional RUP) e pelo FSE, no montante de 319 milhões de euros (dos quais 19 milhões de euros são Dotação Adicional RUP).

11.3. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

A Região beneficiará ainda de outros importantes apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do novo **Pro-**



grama Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030), assim como das verbas provenientes do FEDER no âmbito do novo Programa de Cooperação **INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027))**, aprovado pela COM, através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro de 2022. Este Programa, pela sua natureza, envolverá as Regiões Ultraperiféricas da Madeira, Açores e Canárias, tendo aumentado o número de parceiros de países terceiros, de três para sete, especificamente: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

Igualmente fundamentais na implementação da Estratégia Regional delineada para o horizonte 2030, são as verbas da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentada. De referir ainda que a implementação da Estratégia de Desenvolvimento Rural da RAM para esta década será implementada com verbas consignadas à Região através do novo programa nacional **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), o qual foi aprovado pela Comissão Europeia, no dia 31 de agosto. Relativamente ao novo Programa vocacionado para o sector das Pescas e do Mar, que sucederá o atual Mar2020, denominado **PO Mar2030 - RAM**, foi aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, e que alocou à Região para este sector, um apoio europeu através do agora designado FEAMPA, no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.1. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)

O **Sustentável 2030** é um Programa de âmbito nacional e temático, financiado pelo Fundo de Coesão e constitui um instrumento fundamental para Portugal enfrentar os desafios da transição energética e climática e atingir a neutralidade carbónica em 2050. As vertentes deste novo Programa têm enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da Política da União Europeia: o “OP 2 - Uma Europa mais «verde»” e o “OP3 - Uma Europa mais conectada”, nomeadamente relacionadas com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável. A RAM tem acesso ao Sustentável 2030 no âmbito do Objetivo Específico 2.4 “Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas”.

O Programa foi aprovado pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, através da Decisão C (2022)9619, de 14 de dezembro, na sequência da qual foi consignada uma dotação Fundo de Coesão para Portugal no montante de 3.105 milhões de euros, sendo 136 milhões de euros atribuídos à Região.

As características climáticas e hidrogeomorfológicas da Região tornam-na especialmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos, eventos que estão associados a um conjunto de riscos de considerável impacto no quotidiano da população, assim como na competitividade de setores de especialização económica regional, como é o sector turístico. Desta forma, integram-se neste Programa temático as intervenções prioritárias da RAM que contribuam para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em

temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

11.3.2. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)

O **Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC** consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para favorecer a inserção regional das RUP nos seus espaços geográficos de referência, evidenciando a relevância da cooperação regional e as relações de boa vizinhança para impulsionar o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

No período de programação 2021-2027, o Programa ampliou a sua área geográfica para aprofundar esta cooperação, baseada em interesses e valores partilhados, tendo em vista alcançar objetivos comuns em matéria de inovação e competitividade, transição ecológica, luta contra as alterações climáticas, mobilidade e governação.

O novo Programa MAC 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia a 12 de setembro, e dispõe de uma dotação FEDER no montante total de 169,9 milhões de euros, dos quais foram alocados à RAM 16,4 milhões de euros (cerca de 10% da dotação) que se destinam ao financiamento das intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os sete países terceiros, supra elencados.

Este Programa assenta nas quatro grandes prioridades estratégicas:

1. MAC Inteligente;
2. MAC Verde;
3. MAC Governação; e
4. MAC Mobilidade que se distribuem pelos seguintes quatro objetivos prioritários e específicos: OP1 - Uma Europa mais competitiva e inteligente; OP2 - Uma Europa mais verde; OE1 - Uma melhor governação em cooperação e OE2 - Uma Europa mais segura e protegida.

Relativamente ao Programa MAC 2021-2027, o ano de 2024 ficou marcado essencialmente pela análise/aprovação de projetos submetidos no âmbito da 1.ª convocatória, que decorreu entre outubro e novembro de 2023, com uma dotação para a RAM disponível de 7,6 M€ de FEDER (cerca de 60% da sua dotação total disponível no Programa sem assistência técnica).

No 1.º semestre de 2024 decorreram as tarefas inerentes à análise de 102 candidaturas (tarefas partilhadas a nível regional entre o IDR IP-RAM e a SRAPA), que corresponderam a uma solicitação FEDER de 47,7M€, evidenciando o sucesso do Programa e a sua importância para a Região Autónoma.

O fim do 1.º semestre culminou na realização do 1.º Comité Diretor, que decorreu no Funchal no dia 6 de junho, no qual se decidiu a aprovação de 24 projetos com a participação regional e o envolvimento de 15 entidades públicas ou equiparadas, madeirenses.



A superação das disponibilidades financeiras face ao solicitado, fez com que o Programa criasse inclusive uma lista de reserva com 48 projetos que poderão vir a ser aprovados em caso de desistência de algum dos projetos aprovados na 1.ª convocatória.

No 2.º semestre de 2024, o Programa avançou na preparação/assinatura de contratos e jornadas técnicas de implementação de projetos aprovados na 1.ª convocatória, bem como na preparação de uma nova convocatória de capitalização para projetos aprovados no período de 2014-2020.

11.3.3. MAR2030 – RAM

O Programa **MAR 2030 - RAM**, aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, está organizado em três Prioridades e nove Objetivos Específicos (e ainda a Assistência Técnica). Cada um destes objetivos específicos tem associado um conjunto de tipologias de ação que consequentemente, têm correspondência com diferentes tipos de intervenção.

A Prioridade 1 contempla nove tipologias de ação, dirigidas à temática da sustentabilidade na pesca e à conservação da biodiversidade marinha, incluindo medidas relacionadas com a recolha de dados.

A Prioridade 2 apresenta quatro tipologias de ação que têm como principal objetivo fomentar o investimento produtivo, a transformação de produtos da pesca e da aquicultura, a inovação, medidas de promoção e comercialização, promovendo assim a valorização dos produtos piscatórios e da aquicultura.

A Prioridade 3 apresenta apenas uma tipologia de ação que tem como foco a dinamização das comunidades piscatórias e aquícolas através do desenvolvimento local de base comunitária.

O PO Mar2030 - RAM congrega, assim, um total de 14 tipologias de ação (mais a assistência técnica) que configuram, para o período 2021-2027, um apoio comunitário através do agora designado FEAMPA no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM

No que diz respeito ao novo **Programa de Desenvolvimento Rural da RAM**, o **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), sendo um Programa de âmbito nacional, integra na sua arquitetura as especificidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural – 2.º Pilar (Eixo F) da PAC. Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia a 31 de agosto de 2022 e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, em paralelo com os demais programas.

No que toca à Região Autónoma da Madeira, o PEPAC será uma continuidade do PRODERAM 2020 em curso e incluirá um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens Agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

De destacar o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021 que estabelece as regras para apoiar os planos estratégicos da PAC, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de

Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), revogando assim os anteriores Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013.

Em termos de financiamento, o PEPAC totaliza os 6 713 milhões de euros para o todo nacional, dos quais 6.127 milhões de euros são de fundos europeus (FEAGA e FEADER), incluindo apoios ao rendimento, aos programas sectoriais e aos programas de desenvolvimento rural do Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores. O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à Região para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, Eixo F - Desenvolvimento Rural - RA Madeira, corresponde a 119,5 milhões de euros, conforme evidenciado no seguinte, sendo que a Região terá acesso ainda a financiamento para alguns domínios de investimento (no sector da frutas e produtos hortícolas, apicultura, e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC - Eixo B - Abordagem sectorial integrada.

No quadro seguinte apresenta-se os montantes de fundos europeus alocados à Região no período 2021-2027 os quais atingem um montante total superior a 1 000 milhões de euros.

QUADRO 73 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2021-2027	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2021-2027
PR Madeira 20-30 ⁽¹⁾	FEDER	441,1	-	441,1
PR Madeira 20-30 ⁽¹⁾	FSE	318,9	-	318,9
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	136,0	-	136,0
PCT-MAC 2021-2027 ⁽³⁾	FEDER	16,4	-	16,4
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMPA	-	27,8	27,8
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	-	119,5	119,5
Total		912,4	147,3	1059,7

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro

2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro

4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro

5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

11.4. PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS

11.4.1. PERÍODO 2014-2020

No que se refere aos Programas em curso no âmbito período de programação 2014-2020, o ano de 2024 pautou-se pelo reforço da dinâmica de execução dos investimentos, através da tomada das necessárias medidas para o efeito, por parte das entidades gestoras, no intuito do aproveitamento máximo das verbas consignadas aos Programas através dos vários fundos europeus.

Deu-se continuidade às medidas específicas de combate à crise provocada pela pandemia por COVID-19 que emergiu na Região em março de 2020 e que foi fortemente agravada pela invasão da Rússia à Ucrânia, em fevereiro de 2022, factos que tiveram forte impacto negativo em todos os sectores económicos da Região.



Embora o sector agrícola da União Europeia seja sólido, porque apoiado pela Política Agrícola Comum, a União Europeia tem envidado todos os esforços para o combate à subida dos preços, através de medidas adicionais aos agricultores e aos cidadãos. Os 27 Estados-Membros da União Europeia acordaram numa abordagem comum de resposta à crise alimentar mundial assente em quatro prioridades: solidariedade, produção sustentável, comércio aberto e cooperação mundial.

No que concerne ao PO Madeira 14-20, de entre as ações desencadeadas pela Autoridade de Gestão do Programa após a crise pandémica, destaque-se as reprogramações para reafecção de verbas entre os Eixos Prioritários do Programa e as duas reprogramações decorrentes da Iniciativa REACT-EU aprovadas em 2021 e 2022 e que permitiram o reforço da subvenção FEDER e FSE do Programa em 85,6 milhões de euros e deste modo uma dotação financeira total para a Região no valor de 486,8 milhões de euros.

A 31 de outubro de 2024, o PO Madeira 14-20 registava um total de 8 189 operações aprovadas (7 944 apoiadas pelo FEDER e 245 pelo FSE), envolvendo um total de 604 milhões de euros de participação comunitária comprometida, a que corresponde um nível de compromisso global do PO de 107%, justificado pelo nível de *overbooking* registado na Componente FEDER (o FEDER aprovado supera o FEDER programado em 10%).

Refira-se ainda que os Eixos relativos ao Apoio à Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores e aos Sobrecustos da Ultraperiferidade são os que registavam, a 31 de outubro de 2024, maiores níveis de fundo comprometido (aprovado/programado), pese embora a grande maioria dos Eixos do Programa registre um nível de aprovação superior a 100%. Importa referir que o nível de *overbooking* assumido é justificável pelo facto do Programa se encontrar muito perto do seu fecho, o que justifica a necessidade de garantir o aproveitamento integral da subvenção atribuída à Região, quer em termos FEDER, quer FSE.

Relativamente à performance alcançada pelo Madeira 14-20, de acordo com os dados mais recentes (31/10/2024) o investimento executado em termos acumulados justifica um financiamento total de 508,7 milhões de euros (nível de execução global do Programa de 104% da dotação total, 107% no caso do FEDER - 351,4 milhões de euros - e 100% no caso do FSE - 157,3 milhões de euros). No que se refere ao fundo total pago aos respetivos beneficiários, a taxa de realização do Programa situa-se nos 98% (97% FEDER e 100% FSE).

No que diz respeito à dotação Fundo de Coesão atribuída à RAM no valor de 265 milhões de euros, para o período 2014-2020, através do **POSEUR**, refira-se, de entre os ajustamentos efetuados, o mais relevante para a Região que ocorreu em 2016, com o alargamento à Região da Prioridade de Investimento 5.2 *Promoção de Investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes*.

QUADRO 74 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2014-2020 A 31/10/2024

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira	Aprovações	Despesa validada	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso	Taxa de execução	Taxa de realização
		(PR)	(AP)	(VAL)	(AP/PR)	(VAL/PR)	(VAL/AP)
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,871	362,479	351,360	110%	107%	97%
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,906	157,312	157,312	100%	100%	100%
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,000	287,891	282,298	109%	107%	98%
PO ISE - IEJ ⁽³⁾	FSE	15,474	18,017	14,659	116%	95%	81%
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,622	13,955	11,190	120%	96%	80%
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	26,886	26,556	26,556	99%	99%	100%
PRODERAM 2020	FEADER	248,178	278,372	194,886	112%	79%	70%
Total - PT2020		1.053,936	1.144,582	1.038,262	109%	99%	91%
PRR	FER *	706,7	706,7	70,1	100%	10%	10%
Total PT2020 + PRR		1.760,671	1.851,317	1.108,323	105%	63%	60%

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

1) Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão C(2023)9044 final, de 14-12-2023 que altera a Programação Financeira entre Eixos não alterando os montantes Globais

2) Não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fugistaram a RAM em agosto de 2016

3) Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

4) Alteração da Programação Financeira decorrente da nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020 de Acordo com a Reprogramação ocorrida em 2022

5) Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2023) 1293, de 17/02/2023. Dados com reporte de 30/06/2024

Refira-se que os investimentos realizados na RAM no âmbito do POSEUR integram-se no Objetivo Temático (OT) 4 - *Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores*; no OT 5- *Promover a adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos*; e no OT 6- *Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos*.

No que concerne à performance do Programa, até 31 de outubro de 2024 estavam comprometidos 109% da dotação do Programa (265 milhões de euros), com 92 operações aprovadas que, em termos de execução acumulada naquela data atingia os 282,3 milhões de euros de Fundo, correspondendo a 107% da dotação total consignada à RAM. O Fundo de Coesão pago às entidades regionais responsáveis pela implementação dos projetos atingia o montante global de 257,1 milhões de euros (98% de taxa de realização).

No âmbito do Programa **PCT-MAC 2014-2020**, até 31 de outubro de 2024 foram aprovadas 97 operações, que totalizam uma participação FEDER de 13,96 milhões de euros, representando 120% do Fundo programado. Em relação à performance do Programa, regista o montante total executado de 11,2 milhões de euros de Fundo, sendo que os pagamentos aos beneficiários da Região totalizam os 10,5 milhões de euros. As taxas de execução e de realização ascendem a 96% e a 80%, respetivamente.

O Programa Operacional Temático **PO MAR 2020**, que enquadra o apoio do *Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas* (FEAMP), aprovou até finais de outubro de 2024, 582 operações, que totalizam uma participação do FEAMP de 26,6 milhões de euros, representando 99% do total do Fundo programado para o período total do Programa (26,9 milhões de euros). No que concerne à execução do Programa, registava naquela data 26,6 milhões de euros de fundo executado, o que justifica um nível de desempenho de 99% do Fundo programado definido para o período. O fundo pago aos beneficiários atinge também o montante de 26,6 milhões de euros (taxa de realização de 100%).



O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020 - **PRODERAM 2020**, registava a 31 de outubro de 2024, 9 369 operações aprovadas (não contabilizando individualizadamente os apoios diretos ao produtor, que ascendem a 18 905 operações, integradas em candidaturas plurianuais), que totalizam uma comparticipação do FEADER de 278,4 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de compromisso de 112%. Relativamente à execução do PRODERAM, foram atingidos os 194,9 milhões de euros de Fundo executado, representando 79% do total FEADER programado para o período de programação. Também o montante de fundo pago aos beneficiários atinge o montante de 194,9 milhões de euros (taxa de realização de 70%).

O Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**), apresentava a 31 de outubro de 2024, seis operações aprovadas, na **Iniciativa Emprego Jovem - RAM**, envolvendo uma comparticipação do FSE de 18,0 milhões de euros, ou seja, um nível de compromisso de 116% face ao fundo total programado para a RAM (15,5 milhões de euros). A execução acumulada atingia os 14,7 milhões de euros de fundo, ou seja, 95% do fundo previsto, com o nível de pagamentos efetuado aos beneficiários na ordem dos 15,4 milhões de euros (taxa de realização de 81%).

11.5. PERÍODO 2021-2027

O quadro seguinte ilustra o ponto de situação dos Programas contemplados no período de programação 2021-2027, com aplicabilidade na Região.

Pela sua análise afere-se que até 31 de outubro de 2024, as taxas de comprometimento dos diferentes Programas variam entre os 48% (MAC 2021-2027) e os 3% (SUSTENTÁVEL 2030). Os Programas que, até 31 de outubro de 2024, registam execução e pagamentos efetuados são o Madeira 2030, o Mar 2030 e o PEPAC.

Em concreto, o Madeira 2030 regista uma taxa de execução na ordem dos 4% e uma taxa de realização de 24%. Por seu turno, o Mar 2030 apresenta taxas de execução e de realização na ordem dos 9% e 49%, respetivamente. Relativamente ao PEPAC, a respetiva taxa de execução situa-se nos 6%, enquanto a taxa de realização ascende a 39%.

QUADRO 75 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 31/10/2024

Programas	Fundo	Programação Financeira (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso (AP/PR)	Taxa de execução (VAL/PR)	Taxa de realização (VAL/AP)
PR Madeira 20-30 ⁽¹⁾	FEDER	441,139	19,500	0,000	4%	0%	0%
PR Madeira 20-30 ⁽¹⁾	FSE	318,861	53,876	12,845	17%	4%	24%
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	135,974	4,648	0,000	3%	0%	0%
PCT-MAC 2021-2027 ⁽³⁾ *	FEDER	16,410	7,806	-	48%	-	-
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMPA	27,788	4,806	2,366	17%	9%	49%
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	119,525	18,959	7,447	16%	6%	39%
Total - PT2030		1.059,696	109,595	22,658	10%	2%	21%

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro

2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro

4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro

5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

* Dados não disponíveis para o PO MAC 2021-2027

No quadro infra, constam os montantes totais de fundo pago, até 31 de outubro de 2024, aos beneficiários, responsáveis pela execução das operações executadas (de natureza pública e privada) no âmbito dos Programas Comunitários do Portugal 2020 e do Portugal 2030.

De destacar que, no que concerne ao PT2020, o total transferido para as entidades regionais até o final de outubro de 2024 atingia os 1 015,7 milhões de euros, o que representa uma taxa de absorção da verba consignada à Região na ordem dos 96%, evidenciando assim o excelente desempenho das entidades públicas e privadas da Região no que concerne à gestão dos FEEI atribuídos no período 2014-2020.

No que respeita ao PT2030, foram efetuados, até 31 de outubro de 2024, pagamentos aos beneficiários que ascendem a 21,2 milhões de euros de FSE+ no âmbito do Programa Madeira 2030.

QUADRO 76 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 31.10.2024

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Ano de 2024 (até 31.10)
Programa Madeira 14-20	FEDER	353,0
Programa Madeira 14-20	FSE	158,5
POSEUR	FdC	257,1
POISE	FSE	15,4
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	10,5
PO MAR 2020	FEAMP	26,6
PRODERAM 2020	FEADER	194,6
Total - PT 2020		1015,7
PRR	FER *	146,0
Programa Madeira 2030	FEDER	0,0
Programa Madeira 2030	FSE+	21,2
Total - PT 2030		21,2
Total		1182,9

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

11.6. PERSPETIVAS

A economia madeirense, em 2020 e 2021, foi severamente afetada, à semelhança do que aconteceu em todo o Mundo, pela situação pandémica causada pela pandemia da doença COVID-19, de forma direta e, essencialmente, de forma indireta, pelos efeitos negativos induzidos por esta Pandemia. No ano seguinte, apesar do alívio das medidas de restrição pandémicas e da abertura gradual das atividades económicas, surge um conflito bélico entre a Rússia e a Ucrânia, com início em 24 de fevereiro de 2022. Neste contexto, a aplicação dos fundos europeus na RAM pautou-se pelo auxílio à retoma gradual da economia e à resposta aos impactos sociais, intervenção esta em linha com a promoção do modelo de desenvolvimento económico e social projetado pelos planos estratégicos regionais.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pela escassez de produtos disponíveis no mercado, devido à Guerra na Ucrânia, associada à necessidade de mais investimentos públicos e privados na Região, promotores da rápida retoma económica, contribuiu para o aumento dos preços, com impacto negativo na prossecução dos



investimentos em curso particularmente os referentes à construção de infraestruturas, mas também os diversos projetos dependentes da aquisição de bens fora da Região.

Esta circunstância teve impacto negativo na dinâmica da execução dos investimentos, provocando um abrandamento na performance financeira e física dos Programas comunitários em curso no contexto do Portugal 2020. Refira-se, em particular, o Programa Operacional Madeira 14-20 cuja data limite de execução das operações estabelecida para 31 de dezembro de 2023, à semelhança dos demais Programas Cofinanciados obrigou a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios deste Programa Regional de maior dimensão comparativamente aos outros Programas, ao reforço da monitorização a par de outras pertinentes medidas de gestão com o intuito de garantir a absorção integral do pacote financeiro disponibilizado pela União Europeia.

No que toca ao Programa Regional Madeira 2030, o arranque tardio dos Programas do PT 2030 provocou atrasos na respetiva execução, que se repercutiram ao longo do ano de 2024, associado à instabilidade política regional, com forte impacto sobretudo ao nível da adoção da regulamentação necessária ao lançamento de avisos. Nesse sentido, a perspetiva para o ano de 2025 é uma aceleração da execução por forma a recuperar o ritmo de execução

No que se refere às previsões de pagamento aos Beneficiários dos Programas Europeus com impacto na RAM, importa referir que, em 2025, se perspetiva a entrada de um montante de 395 milhões de euros. Destaque para as verbas provenientes do Programa Regional Madeira 2030, nos próximos dois anos, na ordem dos 184 milhões de euros e do Plano de Recuperação e Resiliência, com cerca de 428 milhões de euros.

QUADRO 77 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS)

UNIDADE: Milhões de euros

	Fundo	2025	2026	anos seguintes
Programas 2014-2020				
Programa Madeira 14-20	FEDER	0	0	0
Programa Madeira 14-20	FSE	0	0	0
POSEUR	FdC	4,5	0	0
PO MAC 2014-2020	FEDER	0	0	0
PO MAR 2020	FEAMP	0	0	0
PRODERAM 2020	FEADER	33,7	42	0
Sub-total		38,2	42	0
Programas 2021-2027				
PR Madeira 2030	FEDER	49	55	337,1
PR Madeira 2030	FSE+	35	45	127,4
Sustentável 2030	FdC	34	40	62
PO MAC 2021-2027	FEDER	1,2	3,5	3,12
PO MAR 2030	FEAMPA *	4,3	4,3	14,9
PEPAC***	FEADER	52	20	106
Sub-total		175	167,8	650,52
PRR (2021-2026)	FER **	181,1	246,4	133,2
Total		394,8	456,2	783,7

Nota: As previsões referem-se a pagamentos aos beneficiários dos Programas (administração pública regional direta e indireta, e entidades privadas).

Fonte: IDR, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

** Fundo Especial de Recuperação

*** 2025 incluído o FEADER referente ao encerramento do PRODERAM 2020

De referir que poderão ocorrer ainda outras transferências financeiras não incluídas neste apuramento, decorrentes da participação de entidades regionais em programas e ações disponíveis no conjunto das diversas políticas europeias, entre as quais na área da investigação, desenvolvimento tecnológico, ambiente, educação, saúde, etc.

Deste modo, o exercício de previsão de um determinado conjunto de apoios europeus não é de fácil execução, em resultado da sua dispersão em termos de realização, e dos processos de comunicação direta da informação aos beneficiários, designadamente no que diz respeito às transferências e, ainda, à dificuldade em estabelecer um mecanismo eficaz de monitorização que permita à RAM efetuar com maior rigor este tipo de exercício.



12. RISCOS ORÇAMENTAIS

A Região Autónoma da Madeira, como economia aberta, está particularmente exposta à evolução de fatores externos que, de forma direta e indireta, se repercutem e condicionam o nível da atividade económica regional. Para o ano de 2025, os riscos orçamentais decorrem sobretudo da evolução da conjuntura internacional e dos fatores externos que se passam a elencar:

- i. intensificação das tensões geopolíticas e confluência de múltiplos conflitos armados desestabilizadores;
- ii. preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares; e,
- iii. política monetária do Banco Central Europeu (BCE) e evolução das taxas de juro de referência.

Adicionalmente, para o Orçamento Regional, como cenário central, e sobre a performance e desempenho das suas diversas variáveis, pode igualmente, impactar, a evolução dos seguintes fatores:

- iv. regime de incentivos associados ao Centro Internacional de Negócios da Madeira;
- v. ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos; e,
- vi. verificação de instabilidade governativa no atual quadro político, regional e/ou nacional.

Tensões geopolíticas e confluência de múltiplos conflitos armados

A intensificação das tensões geopolíticas poderá resultar numa maior fragmentação do comércio mundial, dos fluxos de capital e da difusão tecnológica, com impacto no crescimento da produtividade, na volatilidade dos mercados financeiros e no preço das matérias-primas.

A persistência do conflito em curso no Médio Oriente, a invasão continuada da Rússia à Ucrânia e a deterioração acentuada das condições de segurança em certas regiões da África Subsariana poderão provocar novas perturbações nas cadeias de produção e conduzir ao recrudescimento do preço das matérias-primas energéticas e bens alimentares. O risco de ressurgimento de um novo processo inflacionista implicará, por sua vez, um risco de maior restritividade monetária e, por conseguinte, de abrandamento generalizado da atividade económica.

No caso da Região, a sensibilidade a este tipo de choques externos é agravada pelo elevado grau de abertura da economia regional, fortemente dinamizada pelo setor do turismo. Choques negativos com impactos diretos e/ou indiretos no setor do turismo não só afetam os níveis de produção e de emprego da Região, como também a receita fiscal e contributiva da Administração Pública Regional.

Preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares

Apesar de a maioria dos indicadores disponíveis apontar para uma desaceleração da taxa de inflação em 2025, não deverá ser descartada a possibilidade de a economia regional poder vir a enfrentar novos choques, de natureza exógena, nomeadamente ao nível do preço das matérias-primas energéticas e alimentares, associados a

riscos geopolíticos ou climáticos, por exemplo, que poderão levar à implementação de novas medidas de apoio por parte do Governo Regional com impacto orçamental na receita e despesa.

Política monetária do BCE e evolução das taxas de juro

Depois de dois anos de uma política monetária restritiva baseada no aumento das taxas de juro de referência, que visava assegurar a estabilidade de preços e o regresso da inflação ao objetivo de 2%, o Conselho do BCE decidiu moderar o nível de restritividade e começar a reduzir gradualmente as taxas de juro de referência a partir de junho de 2024. Em outubro de 2024, as taxas de juro aplicáveis às operações principais de refinanciamento, à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito estavam fixadas em 3,40%, 3,65% e 3,25%, respetivamente.²⁰

Apesar da redução significativa das taxas de juro referência do BCE, qualquer alteração no panorama internacional com repercussões negativas na economia e no processo de desinflação da União Europeia poderá fazer com que as taxas de juro de referência aumentem, agravando, desse modo, as condições de financiamento das famílias, empresas e governos.

No caso da Região, aumentos das taxas de juro contribuem para o agravamento das condições de financiamento da dívida pública, originando encargos financeiros mais elevados sobre (i) financiamentos já contraídos com taxa de juro variável, (ii) novos financiamentos a contrair no âmbito da gestão da dívida pública regional e (iii) despesa relacionada com medidas de apoio às famílias, como seja, por exemplo, a bonificação de juros nos créditos à habitação.

Evolução do Centro Internacional de Negócios da Madeira

Mantém-se a importância na captação de investimento direto estrangeiro (IDE) com recurso ao Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), na medida em que se trata de um regime fiscal favorável com o objetivo de potenciar, de forma efetiva, a dinamização empresarial, a diversificação do tecido empresarial e o crescimento económico da Região, afirmando-se como um instrumento diversificador e propiciador de criação de emprego e de aumento da receita fiscal.

Pese embora tenha sido prorrogado o atual regime de benefícios fiscais da Zona Franca da Madeira até 31 de dezembro 2028 (para empresas licenciadas até 31 de dezembro de 2024), continua a decorrer, à data, em articulação com o Governo da República Portuguesa, um processo negocial com a Comissão Europeia tendente à introdução de um novo regime para o CINM.

Neste contexto, por ser um instrumento fundamental para a diversificação, dinamização e competitividade da economia regional, bem como para a criação de emprego, será crucial a manutenção do CINM, pela sua importância para as finanças públicas e como medida de apoio ao desenvolvimento regional.

²⁰ Em junho de 2024, antes da primeira redução das taxas de juro de referência, as taxas de juro aplicáveis às operações principais de refinanciamento, à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito, estavam fixadas em 4,50%, 4,75% e 4,00%, respetivamente.



Catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos

Os impactos associados a eventos de ocorrência imprevisível, para os quais, no caso de catástrofes naturais, a Região apresenta grande propensão de se virem a verificarem, apesar das medidas implementadas para minimizar os seus efeitos, constituem também riscos orçamentais relevantes que afetarão negativamente as finanças públicas da Região a curto, médio e longo prazo. O facto de a Região ter sido atingida em menos de duas décadas por um forte aluvião (em fevereiro de 2010), por incêndios de grande dimensão (em agosto de 2016 e 2024) e por uma pandemia (entre 2020 e 2022) faz com que não se possa descartar a possibilidade de ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos com efeito particularmente negativo nos setores de atividade económica e social na Região a implicarem medidas de intervenção públicas e correspondentes ajustamentos ao nível da execução orçamental.

Contexto político regional e nacional

Os riscos orçamentais para 2025 estão também ancorados ao risco político decorrente da atual conjuntura política nacional e regional. A formação de um governo minoritário, com representação na Assembleia da República por apenas 80 (de 230) deputados, poderá, a qualquer momento, causar incerteza e/ou atrasos na condução da política económica, sucedendo o mesmo ao nível da Região, dado que, no seguimento das eleições legislativas regionais que se realizaram a 26 de maio, ocorreu a formação de um governo, de igual modo, minoritário.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ALM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
BDP	Banco de Portugal
CFP	Conselho das Finanças Públicas (Portugal)
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)
DREM	Direção Regional de Estatística
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EBIT/EBITDA	Do inglês: <i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization</i>
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
EPNR	Empresas Públicas Regionais Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
F.N.	Funcionamento Normal
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de investimento
FMI	Fundo Monetário Internacional



FSE	Fundo Social Europeu
GRM	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
INV.P.	Investimentos do Plano
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público (Administração Regional Autónoma)
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IS	Imposto do selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos
ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MAC	Madeira-Açores-Canárias
MDD	Manual do Défice e da Dívida

MF	Ministério das Finanças
MM4	Médias móveis de 4 períodos
MPO	Medida de Política Orçamental
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OPRAM	Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
P.P.	Pontos percentuais
PCT-MAC	Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-Canárias
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PGR	Presidência do Governo Regional da Madeira
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
PO SEUR	Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PPP	Parcerias público-privadas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
REACT-EU	Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
SDM	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010



SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SFA	Serviço e Fundo Autónomo
SI	Sistema de Incentivo
SRAPA	Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRITJ	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRETC	Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

ANEXOS INFORMATIVOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS
Anexo II	MOVIMENTO DA DÍVIDA DIRETA DA RAM
Anexo III	ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM
Anexo IV	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Anexo V	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA RAM
Anexo VI	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS
Anexo VII	ORÇAMENTO DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
Anexo VIII	INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM
Anexo IX	MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

UNIDADE: euros

PROGRAMA/PROJECTO	MUNICÍPIOS	ORÇAMENTO PARA 2025	ALÍNEA	SUBALÍNEA	CLASS. FUNC.
OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo	Calheta	304 600	BO	CA	0620
Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar	Calheta	350 000	BO	SH	0610
Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal	Funchal	2 682 900	BO	SI	0520
Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz	Machico	1 683 300	BO	SM	0620
Apoios Intempérie de Dezembro 2020	São Vicente	746 300	BO	SN	0450
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	São Vicente	3 372 500	BO	VC	0450
TOTAL GERAL		9 139 600			

ANEXO II
MOVIMENTO DA DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA REPORTADO A 30 DE SETEMBRO DE 2024

UNIDADE: euros

Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/24	Aumentos			Diminuições			Dívida em 30/set/24
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	74 700 000,00	0,00	0,00	0,00	8 300 000,00	0,00	8 300 000,00	66 400 000,00
1.2. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	197 062 837,10	0,00	0,00	0,00	21 895 870,79	0,00	21 895 870,79	175 166 966,31
1.3. Obrigações - Empréstimo 165.000.000 euros	CGD; BST (ex-BANIF); MIB	68 750 000,00	0,00	0,00	0,00	27 500 000,00	0,00	27 500 000,00	41 250 000,00
1.4. Obrigações - Empréstimo 455.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	455 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455 000 000,00
1.5. Obrigações - Empréstimo 355.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	355 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355 000 000,00
1.6. Obrigações - Empréstimo 25.000.000 euros	BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.7. Obrigações - Empréstimo 299.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	299 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299 000 000,00
1.8. Obrigações - Empréstimo 458.000.000 euros	Caixa BI; MIB; CACIB	458 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458 000 000,00
1.9. Obrigações - Empréstimo 295.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	295 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295 000 000,00
1.10. Obrigações - Empréstimo 260.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	260 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260 000 000,00
1.11. Obrigações - Empréstimo 225.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	225 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225 000 000,00
1.12. Obrigações - Empréstimo 275.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	275 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275 000 000,00
1.13. Obrigações - Empréstimo 175.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	175 000 000,00	0,00	175 000 000,00	0,00	0,00	0,00	175 000 000,00
1.14. Empréstimo m.l. prazo no montante de 65.000.000,00 euros	BEI	14 444 444,46	0,00	0,00	0,00	3 611 111,11	0,00	3 611 111,11	10 833 333,35
1.15. Empréstimo m.l. prazo no montante de 50.000.000,00 euros	BEI	24 924 701,74	0,00	0,00	0,00	2 829 008,39	0,00	2 829 008,39	22 095 693,35
1.16. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.500 milhões euros	DGTF	1 045 488 721,78	0,00	0,00	0,00	58 082 706,76	0,00	58 082 706,76	987 406 015,02
1.17. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.100 milhões euros	Vários Bancos ⁽¹⁾	212 726 875,71	0,00	0,00	0,00	24 796 752,05	0,00	24 796 752,05	187 930 123,66
1.18. Empréstimos m.l.prazo até ao montante de 150 milhões euros	Vários Bancos ⁽²⁾	15 897 210,52	0,00	0,00	0,00	7 948 605,16	0,00	7 948 605,16	7 948 605,36
1.19. Empréstimo m.l.prazo no montante de 4.925.246,10 euros	BST (ex-BANIF)	547 249,62	0,00	0,00	0,00	273 624,78	0,00	273 624,78	273 624,84
1.20. Empréstimo m.l.prazo no montante até 20 milhões de euros	NB	6 666 666,66	0,00	0,00	0,00	1 666 666,67	0,00	1 666 666,67	4 999 999,99
1.21. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12.214.447,56 de euros	BST	6 036 704,36	0,00	0,00	0,00	941 913,63	0,00	941 913,63	5 094 790,73
1.22. Empréstimo m.l.prazo no montante de 22,75 milhões de euros	EuroBIC	5 687 500,00	0,00	0,00	0,00	2 843 750,00	0,00	2 843 750,00	2 843 750,00
1.23. Empréstimo m.l.prazo no montante de 20 milhões de euros	MG	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	2 500 000,00	0,00	2 500 000,00	2 500 000,00
1.24. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	32 500 000,00	0,00	0,00	0,00	10 725 000,00	0,00	10 725 000,00	21 775 000,00
1.25. Empréstimo m.l.prazo no montante de 42,5 milhões de euros	EuroBIC	42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00
1.26. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	12 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 500 000,00
1.27. Empréstimo m.l.prazo no montante de 37,5 milhões de euros	NB	37 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500 000,00
1.28. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	rédito Agrícola e Caixas Agric	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.29. Empréstimo m.l.prazo no montante de 25 milhões de euros	Bankinter	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.30. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	EuroBIC	0,00	50 000 000,00	0,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.31. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005 ⁽⁴⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	46 666 666,66	0,00	0,00	0,00	3 333 333,32	0,00	3 333 333,32	43 333 333,34
1.32. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005 ⁽⁵⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	53 333 333,37	0,00	0,00	0,00	3 333 333,34	0,00	3 333 333,34	50 000 000,03
1.33. Empréstimo m.l.prazo Loan Facility Agreement / 2007 ⁽⁶⁾	Intesa Sanpaolo, S.P.A.	75 000 000,00	0,00	0,00	0,00	4 166 666,67	0,00	4 166 666,67	70 833 333,33
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente ⁽³⁾	BCP; MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro									
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4 699 932 911,97	225 000 000,00	0,00	225 000 000,00	184 748 342,67	0,00	184 748 342,67	4 740 184 569,30

⁽¹⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; BBVA; CGD; BARCLAYS; BST e CEMG.

⁽²⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; e, CGD.

⁽³⁾ De apoio à tesouraria em 2024.

⁽⁴⁾ e ⁽⁵⁾ Empréstimos Schuldschein contratados pelas SDs e MPE em 22.dez.2005 e 23.out.2006, por igual montante de 100 milhões de euros, e, assumidos pela Região em 09 de março de 2023.

⁽⁶⁾ Empréstimo "Loan Facility Agreement" contratado pelas SDs e MPE em 30.out.2007, no montante de 125 milhões de euros, e, assumido pela Região em 18 de dezembro de 2023.

ANEXO III
ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM

UNIDADES: Euros

Rubricas	Execução 2021	Execução 2022	Execução 2023	Orçamento Inicial 2024
Receitas Correntes	186 831 021	212 926 642	269 201 056	225 100 684
Receitas de Capital	38 329 673	32 903 494	45 386 533	96 499 947
Total	225 160 693	245 830 136	314 587 589	321 600 631
Despesas Correntes	162 737 938	158 079 186	183 550 139	193 562 165
Despesas de Capital	68 145 247	62 428 957	73 019 048	128 038 365
Total	230 883 185	220 508 143	256 569 187	321 600 530

Fonte: Contas de Gerência e Orçamentos Municipais.

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2025

DESIGNAÇÃO	Assembleia Legislativa da Madeira	Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode	Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	Instituto das Artes da Madeira	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.
1. RECEITAS CORRENTES	15.965.000	10.106.953	6.127.113	1.000	29.797.078	10.087.892	8.370.218	24.175.960	5.972.966	17.813.733
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades	1.000	471.102	10.000		21.375					
Rendimentos da propriedade	6.000									14.513.733
Transferências correntes:	15.910.000	9.497.851	5.330.113	1.000	29.752.122	8.711.372	7.421.758	24.167.960	5.964.966	
Administrações:	15.910.000	9.223.483	4.115.453	1.000	8.670.677	3.713.626	6.046.758	6.396.276	1.167.577	
Administração regional:	15.910.000	9.223.483	4.115.453	1.000	8.670.677	3.713.626	6.046.758	6.396.276	1.167.577	
Região Autónoma da Madeira	15.910.000	9.223.483	4.115.453	1.000	8.670.677	3.713.626	6.046.758	6.396.276	1.167.577	
01 - Funcionamento Normal	15.910.000	8.944.618	3.901.101	1.000	7.832.694		2.187.083	1.220.951	49.591	
01.01 - Pessoal	10.856.000	8.739.866	2.850.599		7.832.694		1.706.106	1.099.369	14.200	
01.02 - Outras despesas correntes	5.054.000	204.752	1.050.502	1.000			480.977	121.582	35.391	
02 - Investimentos do Plano		278.865	214.352		837.983	3.713.626	3.859.675	5.175.325	1.117.986	
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central										
Administração central										
Administração local										
Segurança social					2.700.000	160.034				
Instituições sem fins lucrativos e Famílias		1.000								
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias		1.000								
Resto do Mundo		270.868	1.214.660		18.381.445	4.827.712	1.375.000	17.771.684	4.797.389	
Outros sectores		2.500				10.000				
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		2.500				10.000				
Sociedades financeiras										
Venda de bens e serviços correntes	26.000	120.000	787.000		15.468	63.000	948.460			
Outras receitas correntes	22.000	18.000			8.113	1.313.520		8.000	8.000	3.300.000
2. DESPESAS CORRENTES	15.965.000	10.108.953	5.935.459	1.000	29.797.078	9.436.169	8.252.181	24.175.960	5.972.966	14.798.458
Despesas com pessoal	10.856.000	8.750.366	2.850.599		7.889.578	3.953.895	1.706.106	1.738.591	3.482.171	865.940
Aquisição de bens e serviços	1.661.000	1.079.471	3.026.157	1.000	1.912.259	4.026.675	2.622.575	571.619	2.484.795	1.708.292
Juros e outros encargos			5.000			24.000	400.000			
Juros da dívida pública						24.000				
Outros			5.000				400.000			
Transferências correntes	3.442.000	255.097	33.703		19.993.241	1.431.599	3.503.500	21.865.750	6.000	12.013.226
Administrações e Segurança social					1.200.000			250		50.000
Administração central					1.000.000					50.000
Administração regional								250		
Administração local					200.000					
Segurança social										
Outros sectores	3.442.000	255.097	33.703		18.793.241	1.431.599	3.503.500	21.865.500	6.000	11.963.226
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20.000				18.200.000		3.140.000	13.600.000		
Sociedades financeiras								8.235.500		11.963.226
Instituições sem fins lucrativos	50.000									
Famílias	3.372.000	255.097	33.703		593.241	1.431.599	363.500	30.000	6.000	
Resto do mundo										
Subsídios										
Outras despesas correntes	6.000	24.019	20.000		2.000		20.000			211.000
4. RECEITAS DE CAPITAL	259.000	121.000	454.486		720.089	16.861.048	7.829.282	28.569.500	359.256	
Venda de bens de investimento										
Transferências de capital:	234.000	117.500	451.486		720.089	16.861.048	2.829.282	28.569.500	357.756	
Administrações:	234.000	117.500	195.223		311.529	5.437.213	1.854.282	4.010.250	68.868	
Administração regional:	234.000	117.500	195.223		311.529	5.437.213	1.854.282	4.010.250	68.868	
Região Autónoma da Madeira	234.000	117.500	195.223		311.529	5.437.213	1.854.282	4.010.250	68.868	
01 - Func. Normal	234.000	26.000	150.000				117.447			
02 - Invest. do Plano		91.500	45.223		311.529	5.437.213	1.736.835	4.010.250	68.868	
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central										
Administração central										
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo			256.263		408.560	11.423.835	975.000	24.559.250	288.888	
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros							5.000.000			
Passivos financeiros										
Outras receitas de capital									1.000	
Recursos próprios comunitários									500	
Reposições não abatidas nos pagamentos	25.000	3.500	3.000							
5. DESPESAS DE CAPITAL	259.000	119.000	646.140		720.089	17.512.771	7.947.319	28.569.500	359.256	3.015.275
Aquisição de bens de capital	259.000	119.000	646.140		720.089	17.467.771	1.447.319	85.000	359.256	3.015.275
Transferências de capital								27.830.000		
Administrações e Segurança social										
Administração central										
Administração regional										
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores								27.830.000		
Sociedades e quase-sociedades não financeiras								27.830.000		
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do mundo										
Ativos financeiros							6.500.000	654.500		
Passivos financeiros						45.000				
Outras despesas de capital										
RECEITAS	16.224.000	10.227.953	6.581.599	1.000	30.517.167	26.948.940	16.199.500	52.745.460	6.332.222	17.813.733
DESPESAS	16.224.000	10.227.953	6.581.599	1.000	30.517.167	26.948.940	16.199.500	52.745.460	6.332.222	17.813.733

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2025

DESIGNAÇÃO	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM	INVEST-MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.
1. RECEITAS CORRENTES	854.518	522.329.570	18.128.657	418.534.221	746.775	18.426.142	6.988.742	1.637.709	1.000	17.106.076
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades		5.100	3.844.960	300.000		9.570.676	374.155	505.353	1.000	11.092.000
Rendimentos da propriedade										2.632.000
Transferências correntes:		522.244.850	14.016.197	400.118.502	717.775	3.692.826	6.349.287	966.896		3.316.076
Administrações:		517.955.377	13.549.154	398.947.169	717.275	2.564.967	5.939.636	966.896		3.061.945
Administração regional:		516.518.635	13.549.154	398.947.169	717.275	2.491.280	5.822.116	966.896		3.061.945
Região Autónoma da Madeira		516.518.635	13.549.154	1.379.534	717.025	2.491.280	5.822.116	966.896		3.061.945
01 - Funcionamento Normal		516.243.867	4.347.246	1.227.593	717.025	2.356.890	4.218.353	964.496		2.000.000
01.01 - Pessoal		4.098.792	4.347.246	1.227.593	255.649	2.356.890	4.218.353	843.593		1.975.966
01.02 - Outras despesas correntes		512.145.075			461.376			120.903		24.034
02 - Investimentos do Plano		274.768	9.201.908	151.941		134.390	1.603.763	2.400		1.061.945
Serviços e fundos autónomos - RAM				397.567.635	250					
Administração local - RAM										
Administração central		1.436.742				73.687	117.520			
Administração central		1.436.742				73.687	117.520			
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias		280			250					
Instituições sem fins lucrativos					250					
Famílias		280								
Resto do Mundo		1.789.193	467.043	1.171.333		1.127.859	409.651			254.131
Outros sectores		2.500.000			250					
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		2.500.000			250					
Sociedades financeiras										
Venda de bens e serviços correntes	854.518	27.968		18.115.719	29.000	5.159.340	261.100	158.374		5.000
Outras receitas correntes		51.652	267.500			3.300	4.200	7.086		61.000
2. DESPESAS CORRENTES	854.518	522.329.570	16.669.043	415.744.133	746.775	17.595.359	6.988.742	1.971.709	1.000	17.117.806
Despesas com pessoal	380.548	3.989.109	4.347.246	249.315.471	255.649	11.535.065	4.226.353	1.267.454		9.592.678
Aquisição de bens e serviços	320.990	118.634.603	5.591.183	165.751.585	491.126	5.804.444	1.915.525	588.205	1.000	6.790.188
Juros e outros encargos	1.500	1.439.222		4.775		22.000	6.839			469.950
Juros da dívida pública										469.450
Outros	1.500	1.439.222		4.775		22.000	6.839			500
Transferências correntes		398.264.086	6.713.450	257.739		149.500	705.064			
Administrações e Segurança social		397.567.635					25.000			
Administração central							25.000			
Administração regional		397.567.635								
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores		696.451	6.713.450	257.739		149.500	680.064			
Sociedades e quase-sociedades não financeiras							22.100			
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos		586.768	6.693.450	18.911		129.000	2.900			
Famílias		109.683	20.000	238.828		20.000	655.064			
Resto do mundo						500				
Subsídios							6.150	14.400		
Outras despesas correntes	151.480	2.550	17.164	414.563		84.350	128.811	101.650		264.990
4. RECEITAS DE CAPITAL		62.137.160	3.833.955	41.763.238	1.650	11.400.213	1.944.224	884.000		27.918.551
Venda de bens de investimento							56.500			
Transferências de capital:		62.137.160	3.833.955	41.763.238	1.650	11.399.213	1.887.724	550.000		14.532.323
Administrações:		487.804	916.500	9.544.434	1.650	2.034.452	1.298.674	137.500		13.059.889
Administração regional:		487.804	916.500	9.544.434	1.650	423.190	1.102.324			13.059.889
Região Autónoma da Madeira		487.804	916.500	9.544.434	1.650	423.190	1.102.324			13.059.889
01 - Func. Normal		123.818			1.650					
02 - Invest. do Plano		363.986	916.500	9.544.434		423.190	1.102.324			13.059.889
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central						1.611.262	196.350	137.500		
Administração central						1.611.262	196.350	137.500		
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo		61.649.356	2.917.455	32.218.804		9.364.761	589.050	412.500		1.472.434
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros								334.000		13.286.228
Passivos financeiros										
Outras receitas de capital										100.000
Recursos próprios comunitários										
Reposições não abatidas nos pagamentos						1.000				
5. DESPESAS DE CAPITAL		62.137.160	5.293.569	44.553.326	1.650	12.230.996	1.944.224	550.000		27.906.821
Aquisição de bens de capital		2.397.854	5.293.569	33.924.944	1.650	12.230.996	1.944.224	550.000		15.100.033
Transferências de capital		59.739.306		10.628.382						
Administrações e Segurança social				10.628.382						
Administração central										
Administração regional				10.628.382						
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores		59.739.306								
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos		59.739.306								
Famílias										
Resto do mundo										
Ativos financeiros										
Passivos financeiros										12.806.788
Outras despesas de capital										
RECEITAS	854.518	584.466.730	21.962.612	460.297.459	748.425	29.826.355	8.932.966	2.521.709	1.000	45.024.627
DESPESAS	854.518	584.466.730	21.962.612	460.297.459	748.425	29.826.355	8.932.966	2.521.709	1.000	45.024.627

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2025

DESIGNAÇÃO	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	1.000	18.176.109	1.064.337	1.075.101	1.038.526	1.489.042	30.089.486	1.186.104.924
Impostos diretos								
Impostos indiretos								
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE								
Taxas, multas e outras penalidades		75.000					30.000	26.301.721
Rendimentos da propriedade		3.600						17.155.333
Transferências correntes:		13.417.509					29.783.486	1.101.380.546
Administrações:		13.254.857					8.781.342	1.020.983.468
Administração regional:		13.254.857					8.781.342	1.019.355.519
Região Autónoma da Madeira		13.228.039					8.781.342	621.760.816
01 - Funcionamento Normal		2.015.859					4.286.818	578.425.185
01.01 - Pessoal		2.015.859					4.261.551	58.700.326
01.02 - Outras despesas correntes							25.267	519.724.859
02 - Investimentos do Plano		11.212.180					4.494.524	43.335.631
Serviços e fundos autónomos - RAM		26.818						397.594.703
Administração local - RAM								
Administração central								1.627.949
Administração central								1.627.949
Administração local								
Segurança social								2.860.034
Instituições sem fins lucrativos e Famílias								1.530
Instituições sem fins lucrativos								250
Famílias								1.280
Resto do Mundo		162.652					21.002.144	75.022.764
Outros sectores								2.512.750
Sociedades e quase-sociedades não financeiras								2.512.750
Sociedades financeiras								
Venda de bens e serviços correntes	1.000	4.675.000	1.044.337	1.044.101	1.008.326	1.464.042		35.807.753
Outras receitas correntes		5.000	20.000	31.000	30.200	25.000	276.000	5.459.571
2. DESPESAS CORRENTES	1.000	18.621.989	1.856.800	2.386.535	1.498.339	954.255	30.089.486	1.179.870.283
Despesas com pessoal		6.900.799	1.120.625	1.321.200	905.220	445.555	4.261.551	341.957.769
Aquisição de bens e serviços	1.000	6.586.679	645.675	917.810	497.619	393.200	1.072.004	335.096.679
Juros e outros encargos		315.000	500	500	500	500		2.690.286
Juros da dívida pública		315.000						808.450
Outros			500	500	500	500		1.881.836
Transferências correntes		3.639.000	10.000	9.000	15.000	15.000	15.998.772	488.320.727
Administrações e Segurança social							2.681.991	401.524.876
Administração central							26.818	1.051.818
Administração regional							26.818	397.644.703
Administração local							134.086	334.086
Segurança social							2.494.269	2.494.269
Outros sectores		3.639.000	10.000	9.000	15.000	15.000	13.316.781	86.795.851
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		750.000					26.818	35.758.918
Sociedades financeiras								20.198.726
Instituições sem fins lucrativos		50.000					1.481.200	9.012.229
Famílias		2.839.000	10.000	9.000	15.000	15.000	11.808.763	21.825.478
Resto do mundo								500
Subsídios							8.756.159	8.776.709
Outras despesas correntes		1.180.511	80.000	138.025	80.000	100.000	1.000	3.028.113
4. RECEITAS DE CAPITAL		123.321.279	1.415.213	4.457.514	8.195.276	8.035.890	636.533	351.118.357
Venda de bens de investimento		59.000	189.000	900.000	4.659.658			5.864.158
Transferências de capital:		122.796.603	500.000	2.900.000	2.946.510	8.035.890	632.533	324.057.460
Administrações:		37.986.322	100.000	2.500.000	2.896.510	2.373.293	632.533	86.198.426
Administração regional:		37.986.322	100.000	2.500.000	2.896.510	2.373.293	632.533	84.253.314
Região Autónoma da Madeira		37.986.322	100.000	2.500.000	2.896.510	2.373.293	632.533	84.253.314
01 - Func. Normal								652.915
02 - Invest. do Plano		37.986.322	100.000	2.500.000	2.896.510	2.373.293	632.533	83.600.399
Serviços e fundos autónomos - RAM								
Administração local - RAM								
Administração central								1.945.112
Administração central								1.945.112
Administração local								
Segurança social								
Instituições sem fins lucrativos e Famílias								
Instituições sem fins lucrativos								
Famílias								
Resto do Mundo		84.810.281	400.000	400.000	50.000	5.662.597		237.859.034
Outros sectores								
Sociedades e quase-sociedades não financeiras								
Sociedades financeiras								
Ativos financeiros		400.000	726.213	657.514	589.108			20.993.063
Passivos financeiros								
Outras receitas de capital								101.000
Recursos próprios comunitários								
Reposições não abatidas nos pagamentos		65.676					4.000	102.676
5. DESPESAS DE CAPITAL		122.875.399	622.750	3.146.080	7.735.463	8.570.677	636.533	357.352.998
Aquisição de bens de capital		114.807.899	622.750	3.146.080	7.735.463	8.570.677	636.533	231.081.522
Transferências de capital		4.305.000						102.502.688
Administrações e Segurança social								10.628.382
Administração central								
Administração regional								
Administração local								10.628.382
Segurança social								
Outros sectores		4.305.000						91.874.306
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		25.000						27.855.000
Sociedades financeiras								
Instituições sem fins lucrativos								59.739.306
Famílias		4.280.000						4.280.000
Resto do mundo								
Ativos financeiros		2.912.500						10.067.000
Passivos financeiros		850.000						13.701.788
Outras despesas de capital								
RECEITAS	1.000	141.497.388	2.479.550	5.532.615	9.233.802	9.524.932	30.726.019	1.537.223.281
DESPESAS	1.000	141.497.388	2.479.550	5.532.615	9.233.802	9.524.932	30.726.019	1.537.223.281

ANEXO V
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

UNIDADE: euros

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos	Empresas classificadas no universo da administração regional	Total
1. Receitas correntes	1 768 116 484	696 479 885	489 625 039	1 934 800 132
1.1. Impostos diretos	472 572 655	-	-	472 572 655
1.2. Impostos indiretos	811 458 748	-	-	811 458 748
1.3. Taxas, multas e outras penalidades	46 166 279	14 329 368	11 972 353	72 468 000
1.4. Rendimentos da propriedade	6 160 968	6 000	17 149 333	23 316 301
1.5. Transferências correntes	414 972 973	674 132 416	427 248 130	496 948 000
1.5.1. Administração central	250 940 862	1 627 949	-	252 568 811
1.5.2. Administração regional	50 000	598 693 751	420 661 768	-
1.5.3. Administração local	2 000	-	-	2 000
1.5.4. Segurança social	15 334 484	2 700 000	160 034	18 194 518
1.5.5. União Europeia	148 638 289	68 606 936	6 415 828	223 661 053
1.5.6. Outros setores	7 338	2 503 780	10 500	2 521 618
1.6. Outras receitas correntes + Venda de bens e serviços correntes + Contribuições para a segurança social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	16 784 861	8 012 101	33 255 223	58 036 428
2. Despesas correntes	1 768 009 686	693 881 797	485 988 486	1 928 458 693
2.1. Pessoal	512 508 307	65 632 735	276 325 034	854 466 076
2.2. Aquisição de bens e serviços	244 855 869	146 377 635	188 719 044	579 952 548
2.3. Juros e outros encargos	137 683 687	1 873 061	817 225	140 373 973
2.4. Transferências correntes	807 957 162	470 930 163	17 390 564	276 872 370
2.4.1. Administração central	263 068	1 051 818	-	1 314 886
2.4.2. Administração regional	621 760 816	397 594 703	50 000	-
2.4.3. Administração local	-	334 086	-	334 086
2.4.4. Segurança social	-	2 494 269	-	2 494 269
2.4.5. União Europeia	144 000	500	-	144 500
2.4.6. Outros setores	185 789 278	69 454 787	17 340 564	272 584 629
2.5. Subsídios	58 681 120	8 762 309	14 400	67 442 072
2.6. Outras despesas correntes	6 323 541	305 894	2 722 219	9 351 654
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	106 798	2 598 088	3 636 553	6 341 439
4. Receitas de capital	751 796 192	118 227 698	232 787 983	992 292 114
4.1. Venda de bens de investimento	4 860 354	56 500	5 807 658	10 724 512
4.2. Transferências de capital	223 195 731	113 170 198	210 887 262	452 371 495
4.2.1. Administração central	110 671 319	1 807 612	137 500	112 616 431
4.2.2. Administração regional	10 628 382	10 354 003	73 899 311	-
4.2.3. Administração local	-	-	-	-
4.2.4. Segurança social	-	-	-	-
4.2.5. União Europeia	101 895 030	101 008 583	136 850 451	339 754 064
4.2.6. Outros setores	1 000	-	-	1 000
4.3. Ativos financeiros	107 734	5 000 000	15 993 063	5 462 734
4.4. Passivos financeiros	523 610 000	-	-	523 610 000
4.5. Outras receitas de capital	22 373	1 000	100 000	123 373
5. Despesas de capital	842 990 314	120 862 786	236 490 212	1 089 823 553
5.1. Aquisição de bens de capital	241 525 756	26 138 980	204 942 542	472 607 278
5.2. Transferências de capital	121 916 182	87 569 306	14 933 382	129 537 174
5.2.1. Administração central	12 100 013	-	-	12 100 013
5.2.2. Administração regional	84 253 314	-	10 628 382	-
5.2.3. Administração local	9 439 600	-	-	9 439 600
5.2.4. Segurança social	-	-	-	-
5.2.5. União Europeia	-	-	-	-
5.2.6. Outros setores	16 123 255	87 569 306	4 305 000	107 997 561
5.3. Ativos financeiros	15 593 063	7 154 500	2 912 500	10 067 000
5.4. Passivos financeiros	463 711 059	-	13 701 788	477 367 847
5.5. Outras despesas de capital	244 254	-	-	244 254
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	- 91 194 122	- 2 635 088	- 3 702 229	- 97 531 439
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	9 628 000	37 000	65 676	9 730 676
8. Saldo da Gerência Anterior	81 459 324	-	-	81 459 324
9. Saldo (9)=(3)+(6)+(7)+(8)	-	-	-	-

ANEXO VI
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS

UNIDADE: Mil euros

ENTIDADE	2025
Startup Madeira – More Than Ideas, Lda	1 400,0
Universidade Aberta	39,4
MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A	489,5
Protocolos associados a processos expropriativos	8,0
Quotizações	220,0
TOTAL	2 156,9

NOTA: Verbas inscritas nas classificações económicas 04.01.01 e 08.01.01.

ANEXO VII
ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2025
POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

UNIDADE: Euros

Rubricas	Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Economia, Turismo e Cultura	Agricultura, Pescas e Ambiente	Equipamentos e Infraestruturas	Inclusão, Trabalho e Juventude	Total
1 - Despesas correntes	15 910 000	3 243 500	506 950 797	253 674 751	542 688 277	59 988 766	66 835 317	205 021 834	113 696 444	1 768 009 686
Despesas com o pessoal	-	1 927 000	380 783 796	42 282 547	6 473 933	19 021 759	31 574 796	22 066 346	8 378 130	512 508 307
Aquisição de bens e serviços	-	1 207 500	34 801 889	53 819 148	3 681 701	19 137 563	15 471 554	115 697 518	1 038 996	244 855 869
Juros e outros encargos	-	-	18 590	137 664 797	-	-	100	200	-	137 683 687
Transferências correntes	15 910 000	109 000	91 298 339	13 872 725	532 526 643	21 809 844	11 432 447	16 718 946	104 279 218	807 957 162
Subsídios	-	-	-	-	-	-	8 233 896	50 447 224	-	58 681 120
Outras despesas correntes	-	-	48 183	6 035 534	6 000	19 600	122 524	91 600	100	6 323 541
2 - Despesas de capital	234 000	23 000	13 058 781	497 368 840	11 126 091	2 805 322	29 430 295	277 446 209	11 497 776	842 990 314
Aquisição de bens de capital	-	23 000	4 640 710	18 074 127	123 353	2 792 672	12 770 268	202 369 148	732 478	241 525 756
Transferências de capital	234 000	-	8 418 071	15 339 400	11 002 738	12 650	16 326 027	59 817 998	10 765 298	121 916 182
Activos financeiros	-	-	-	-	-	-	334 000	15 259 063	-	15 593 063
Passivos financeiros	-	-	-	463 711 059	-	-	-	-	-	463 711 059
Outras despesas de capital	-	-	-	244 254	-	-	-	-	-	244 254
3 - Total (1+2)	16 144 000	3 266 500	520 009 578	751 043 591	553 814 368	62 794 088	96 265 612	482 468 043	125 194 220	2 611 000 000

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM

Balanços do SERAM - 30.06.2024

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	239.971	962	6.171	361.907	19.954
Propriedades de investimento	0	0	0	1.664	201
Goodwill	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	89	404.355	1	7.533	2.021
Ativos biológicos	0	0	0	0	49
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	58.105	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Clientes	138	61	0	5.402	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	47.894	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	3	955	43
Ativos por impostos diferidos	0	13.083	0	39	238
Total do Ativo não corrente	240.198	466.356	6.175	435.605	22.505
Ativo corrente					
Inventários	10	3.591	0	16.722	960
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	2.064	42.102	111	22.854	6.291
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	138	300	4	1.157	0
Acionistas / sócios	9.452	0	0	0	0
Outros Créditos a receber	3.966	20.059	7	128.579	9.525
Diferimentos	0	512	15	432	108
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	17
Caixa e depósitos bancários	2.150	15.227	149	19.504	2.145
Total do Ativo corrente	17.778	81.793	285	189.248	19.046
Total do ativo	257.977	548.149	6.460	624.853	41.551
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	103.552	19.706	4.858	20.000	500
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	129.353	0	4.669	0	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	3.941	0	4.020	100
Outras reservas	3.458	12.330	0	22.051	4.527
Resultados transitados	-114.656	9.299	-8.390	47.596	6.622
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	4.195	0	374
Outras variações no capital próprio	84.955	160.667	145	92.267	9.712
Resultado líquido do período	-5.297	146	-204	1.625	2.080
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	201.365	206.088	5.274	187.560	23.914
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	5.990	289.581	0	10.769	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	17.788	2.830	0	217.171	6.731
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	13.174	0
Passivos por impostos diferidos	14.666	0	723	0	64
Fornecedores	0	1.898	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	479	31.292	88	29.073	1.674
Diferimentos	30	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	38.953	325.602	811	270.186	8.469
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	207	3.081	66	29.795	5.252
Adiantamentos de clientes	0	51	0	0	0
Estado e outros entes públicos	603	836	47	7.738	430
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	15.030	4.713	0	99.021	898
Outras dívidas a pagar	1.724	7.760	262	30.554	2.587
Diferimentos	92	18	0	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	4	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	17.659	16.458	375	167.107	9.168
Total do passivo	56.611	342.060	1.187	437.293	17.636
Total do capital próprio e do passivo	257.977	548.149	6.460	624.853	41.551
N.º de trabalhadores	165	885	46	630	323
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	32.818	438	0	316.191	7.629
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	7.105	0	0	0
Dívida com aval da RAM	32.818	438	0	0	0

BALANÇO	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	47.150	208.394	44.978	34	501
Propriedades de investimento	0	0	0	15.387	0
Goodwill	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	106.823	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	3.216	0	0	1.112	0
Participações financeiras - outros métodos	15	0	1	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Clientes	0	3.750	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	2.663	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	675	0
Outros investimentos financeiros	33	0	0	5	0
Ativos por impostos diferidos	0	0	521	0	0
Total do Ativo não corrente	50.415	214.807	45.500	124.036	501
Ativo corrente					
Inventários	815	0	0	0	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	1.734	3.170	327	23	239
Adiantamentos a fornecedores	59	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	657	0	0	5.110	99
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Outros Créditos a receber	5.464	4.541	103	0	1
Diferimentos	220	30	32	64	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	13.166	15.481	2.981	7.181	686
Total do Ativo corrente	22.115	23.222	3.444	12.378	1.025
Total do ativo	72.530	238.029	48.944	136.413	1.527
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	17.852	10.500	25.821	6.805	4.180
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	3.451	31.578	1.999	0	12.214
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	433	73	846	1.361	874
Outras reservas	140	141.271	0	0	0
Resultados transitados	-20.725	-55.850	-271	63.617	-15.924
Ajustamentos em ativos financeiros	-91	0	0	1.087	0
Excedentes de revalorização	14.629	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	6.177	57.894	11.509	0	0
Resultado líquido do período	-493	-2.608	742	2.912	104
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	21.373	182.858	40.645	75.782	1.449
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	0	0	0	83	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	36.228	9.958	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	2.341	418	1.711	0	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	21.120	0	55.572	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	38.569	31.496	1.711	55.655	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	1.061	320	31	2	50
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	1.314	294	1.129	45	17
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	4.810	451	0	0	0
Outras dívidas a pagar	5.230	19.624	2.043	4.922	11
Diferimentos	173	2.986	0	7	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	3.385	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	12.588	23.675	6.588	4.976	78
Total do passivo	51.157	55.172	8.298	60.631	78
Total do capital próprio e do passivo	72.530	238.029	48.944	136.413	1.527
N.º de trabalhadores	583	186	7	17	12
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	41.038	10.410	0	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	36.228	0	0	0	0

Balancos do SERAM - 30.06.2024

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	154.299	51.253	34.334	101.442	57.860
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Goodwill	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	301
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	1.224
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	154.299	51.253	34.334	101.442	59.385
Ativo corrente					
Inventários	0	140	4.908	0	1.684
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	294	7	309	228	20.869
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	423	229	42	44	151
Acionistas / sócios	0	489	0	0	0
Outros Créditos a receber	529	462	10.206	628	3.923
Diferimentos	0	0	0	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	2.567	669	2.525	2.909	25.838
Total do Ativo corrente	3.813	1.996	17.990	3.809	52.465
Total do ativo	158.112	53.249	52.323	105.250	111.851
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	108.316	47.873	79.519	78.556	234.300
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	65.933	43.066	32.570	59.045	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	24
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	-114.219	-75.239	-90.928	-110.857	-259.454
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	25.662	6.393	167	5.213	23.459
Resultado líquido do período	-1.527	2.874	-506	-962	-246
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	84.165	24.966	20.821	30.996	-1.918
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	3.390	0	6.364	3.134	8.837
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	57.267	26.933	24.267	66.867	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	4.379	938	29	895	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	65.036	27.871	30.660	70.896	8.837
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	646	0	36	18	86.459
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	23
Estado e outros entes públicos	3	4	75	46	4.686
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	8.263	408	731	3.295	9.826
Diferimentos	0	0	0	0	3.939
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	8.912	412	842	3.359	104.932
Total do passivo	73.948	28.283	31.502	74.255	113.769
Total do capital próprio e do passivo	158.112	53.249	52.323	105.250	111.851
N.º de trabalhadores	44	46	46	12	5974
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0	0	0	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	57.267	26.933	24.267	66.867	0
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	0

Balancos do SERAM - 30.06.2024

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM-Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	46	1.526	816	7.550	38.057
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Goodwill	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	2.851	0	107	2
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	710	0	0
Outros investimentos financeiros	2	0	9	0	3
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	48	4.377	1.534	7.657	38.062
Ativo corrente					
Inventários	0	0	0	0	676
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	99	109	506	10.877	976
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	126	241	0	0	713
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Outros Créditos a receber	156	2.508	0	0	1
Diferimentos	0	12	2	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	16.118	0	0
Caixa e depósitos bancários	345	92	58	9	242
Total do Ativo corrente	726	2.963	16.683	10.886	2.609
Total do ativo	774	7.340	18.218	18.543	40.671
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	245	5.000	50	50	6.000
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	0	2.700	0	0	52.533
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	19	59	10	10	0
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	343	-4.604	2.682	16.274	-19.441
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	61	0	0	0
Outras variações no capital próprio	0	0	8	0	0
Resultado líquido do período	20	-218	129	1.046	-1.944
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	628	2.998	2.879	17.379	37.149
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	10	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	34	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	1.497	0	0
Total do Passivo não corrente	10	0	1.497	34	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	6	4.236	6	84	2.732
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	17	29	150	290	15
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	12.900	0	0
Outras dívidas a pagar	113	77	468	756	776
Diferimentos	0	0	318	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	136	4.342	13.842	1.130	3.523
Total do passivo	146	4.342	15.339	1.164	3.523
Total do capital próprio e do passivo	774	7.340	18.218	18.543	40.671
N.º de trabalhadores	11	0	28	0	30
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0	0	12.900	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	0

BALANÇO	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	5.451	474	1.021	1.747	1.385.899
Propriedades de investimento	0	0	0	1.794	19.046
Goodwill	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	58.339	1.552	1.299	0	585.273
Ativos biológicos	0	0	0	0	49
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	62.434
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	16
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	9.351
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	12.646	0	0	0	63.204
Diferimentos	0	0	0	0	1.385
Outros investimentos financeiros	10	10	10	5	2.312
Ativos por impostos diferidos	1.444	0	0	0	15.324
Total do Ativo não corrente	77.891	2.036	2.330	3.546	2.144.294
Ativo corrente					
Inventários	0	0	0	22	29.528
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	20	5	3.687	112	117.013
Adiantamentos a fornecedores	0	0	5	5	69
Estado e outros entes públicos	408	250	343	19	10.456
Acionistas / sócios	0	0	0	0	9.940
Outros Créditos a receber	3.685	167	208	507	195.226
Diferimentos	231	62	746	1	2.468
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	16.135
Caixa e depósitos bancários	26.258	10.927	5.809	6.830	163.748
Total do Ativo corrente	30.602	11.411	10.800	7.497	544.581
Total do ativo	108.493	13.447	13.130	11.042	2.688.876
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	500	500	500	250	775.433
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	439.113
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	931	100	100	373	13.274
Outras reservas	0	0	181	73	184.030
Resultados transitados	37.501	0	0	2.778	-703.845
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	996
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	19.259
Outras variações no capital próprio	0	0	0	0	484.226
Resultado líquido do período	7.465	3.613	1.703	6.192	16.645
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	46.397	4.213	2.484	9.666	1.229.131
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	3.383	0	3.449	0	334.990
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	33.533	0	0	0	499.572
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	13.174
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	26.197
Fornecedores	0	0	0	0	1.898
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	5	139.303
Diferimentos	0	0	0	0	1.527
Total do Passivo não corrente	36.916	0	3.449	5	1.016.661
Passivo corrente					
Provisões	2.869	929	0	0	3.798
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	602	356	515	164	135.724
Adiantamentos de clientes	67	0	26	0	167
Estado e outros entes públicos	1.458	112	375	628	20.340
Acionistas / sócios	0	7.210	0	0	7.210
Financiamentos obtidos	18.568	35	0	0	156.426
Outras dívidas a pagar	933	590	1.436	580	102.969
Diferimentos	682	3	4.846	0	13.063
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	3.388
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	25.180	9.234	7.197	1.372	443.085
Total do passivo	62.096	9.234	10.646	1.376	1.459.745
Total do capital próprio e do passivo	108.493	13.447	13.130	11.042	2.688.876
N.º de trabalhadores	35	38	31	32	9181
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	52.101	35	0	0	473.559
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	182.438
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	69.484

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.09.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	4.633	21.218	197	120.195	15.039	9.312	2.069	1.240
Subsídios à exploração	2.632	5	331	42	3	1.427	1.639	0
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	59	0	0	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	0	-9	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	10.226	0	0	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-1.301	-19	-68.341	-7.361	-3.289	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-1.908	-5.598	-172	-9.581	-1.741	-983	-1.321	-296
Gastos com o pessoal	-4.449	-9.221	-431	-18.552	-3.119	-7.711	-2.526	-194
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	39	0	0	0	0	0	64
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	1.498	0	0	0	0
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	10	0	0	0	0	0	0	452
Outros rendimentos	1.747	4.724	1	1.740	501	4.343	1.132	371
Outros gastos	-58	-102	-25	-4.140	-52	-117	-743	-113
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2.607	9.765	-119	33.148	3.271	2.972	250	1.524
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-7.093	-9.737	-83	-24.023	-873	-2.753	-2.676	-469
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-4.486	28	-202	9.124	2.398	219	-2.426	1.055
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	3	127	0	803	0	87	4	0
Juros e gastos similares suportados	-814	-9	-1	-8.036	-205	-828	-187	-177
Resultado antes de impostos	-5.297	146	-204	1.890	2.193	-522	-2.608	878
Imposto sobre o rendimento do período	0	0	0	-265	-113	28	0	-61
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	-75
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	-5.297	146	-204	1.625	2.080	-493	-2.608	742

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.09.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	9.089	327	340	305	894	525	143.394	244	671
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0	2.226	323	1.545
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	11	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	-14	-2	-29	0	-46.131	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-233	-80	-115	-60	-188	-62	-6.917	-339	-2.404
Gastos com o pessoal	-337	-132	-388	-486	-595	-190	-88.021	-194	-4
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos	7	0	716	3.973	5	673	963	0	0
Outros gastos	-19	-1	-20	-4	-7	-12	-1.788	-5	-6
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	8.508	114	518	3.727	81	934	3.736	28	-199
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1.762	-10	-2.045	-853	-587	-1.896	-3.960	-4	-19
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	6.746	104	-1.527	2.874	-506	-962	-224	24	-218
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	-3.282	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado antes de impostos	3.464	104	-1.527	2.874	-506	-962	-224	24	-218
Imposto sobre o rendimento do período	-552	0	0	0	0	0	-22	-4	0
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	2.912	104	-1.527	2.874	-506	-962	-246	20	-218

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.09.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	1.020	2.416	1	10.042	9.088	6.557	7.456	366.269
Subsídios à exploração	0	0	0	5	3	0	0	10.179
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	0	0	59
Variação nos inventários da produção	0	0	11	0	0	0	0	2
Trabalhos para a própria entidade	0	0	51	0	0	0	0	10.288
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-13	-75	0	0	0	0	-126.574
Fornecimentos e serviços externos	-480	-458	-331	-3.663	-2.679	-2.339	-722	-42.666
Gastos com o pessoal	-340	0	-379	-1.003	-1.062	-922	-605	-140.861
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	-25	0	79
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	-364	0	0	0	1.134
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	462
Outros rendimentos	0	0	0	10.984	183	4	201	32.267
Outros gastos	-3	-9	-1	-92	-6	-1.358	-7	-8.688
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	197	1.936	-723	15.909	5.526	1.917	6.323	101.951
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-47	-698	-1.556	-5.995	-2.065	-220	-131	-69.555
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	151	1.239	-2.278	9.913	3.461	1.697	6.192	32.396
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	919	183	96	0	2.221
Juros e gastos similares suportados	0	0	0	-1.896	-20	0	0	-15.456
Resultado antes de impostos	151	1.239	-2.278	8.936	3.624	1.793	6.192	19.161
Imposto sobre o rendimento do período	-22	-193	335	-1.471	-10	-90	0	-2.441
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	-75
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	129	1.046	-1.944	7.465	3.613	1.703	6.192	16.645

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	7.796	20.627	236	194.145	14.005	7.411	2.178
Pagamentos a fornecedores	-1.938	-8.667	-290	-112.043	-11.639	-5.448	-1.125
Pagamentos ao pessoal	-4.684	-8.036	-407	-17.044	-2.111	-4.629	-1.705
Caixa gerada pelas operações	1.175	3.924	-461	65.058	255	-2.666	-651
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-19	-36	-3	-361	0	0	0
Outros recebimentos / pagamentos	-50	1.718	371	-21.069	6.371	6.787	646
Fluxos de caixa das atividades operacionais	1.106	5.607	-93	43.628	6.625	4.121	-6
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-2.114	0	0	-15.433	-588	-1.268	-3.270
Ativos intangíveis	0	-5.815	0	-4.702	-193	0	0
Propriedades de Investimento	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	-400	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	1	0	2	52
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	2.201	2.538	0	9.949	140	0	770
Juros e rendimentos similares	0	143	0	31	0	31	4
Dividendos	0	0	0	1.963	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	88	-3.134	0	-8.592	-641	-1.235	-2.444
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	500	3.258	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	7.511	0	141	0	0	0	430
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-6.727	0	0	-21.522	-5.449	-200	-365
Juros e gastos similares	-778	-9	0	-8.610	-168	-828	-197
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	6	-9	141	-30.131	-5.118	2.230	-132
Varição das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	0
Varição de Caixa	1.200	2.464	48	4.905	867	5.116	-2.582

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	1.266	6.833	340	302	355	981	566
Pagamentos a fornecedores	-384	-181	-137	-117	-62	-184	-67
Pagamentos ao pessoal	-198	-264	-110	-363	-455	-545	-164
Caixa gerada pelas operações	684	6.388	93	-178	-162	252	335
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0	0	0	0	0	0	0
Outros recebimentos / pagamentos	-252	-5.845	-87	-188	-40	-74	462
Fluxos de caixa das atividades operacionais	432	543	7	-366	-203	178	797
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-15	-4	0	-430	0	-64	-26
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Propriedades de Investimento	0	-663	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	461	0	0	0	0	182	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	394	122	0	19
Juros e rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	446	-667	0	-36	122	117	-6
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0	0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	216	268	584	0
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0	0	0
Juros e gastos similares	-174	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-174	0	0	216	268	584	0
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	0
Variação de Caixa	705	-124	7	-187	188	879	791

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	178.508	346	681	953	907	1	27.605
Pagamentos a fornecedores	-41.761	-350	-1.113	-473	-132	-431	-4.907
Pagamentos ao pessoal	-115.922	-201	0	-340	0	-336	-837
Caixa gerada pelas operações	20.825	-205	-432	140	775	-766	21.861
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0	0	-1	-41	-223	651	-82
Outros recebimentos / pagamentos	303	171	462	-347	-541	0	-4.609
Fluxos de caixa das atividades operacionais	21.127	-35	29	-249	11	-116	17.170
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-3.947	-22	0	-28	-15	-21	-499
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Propriedades de Investimento	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	5.115	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	328
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	1.168	-22	0	-28	-15	-21	-171
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	200	0	0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0	0	-9.773
Juros e gastos similares	0	0	0	0	0	0	-1.709
Dividendos	0	0	0	0	0	0	-7.338
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0	0	0	200	0	0	-18.819
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	-1.021
Variação de Caixa	22.295	-57	29	-77	-4	-137	-799

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2024

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto				
Recebimentos de clientes	11.097	6.370	8.476	491.985
Pagamentos a fornecedores	-3.447	-2.690	-1.748	-199.334
Pagamentos ao pessoal	-531	-876	-593	-160.350
Caixa gerada pelas operações	7.119	2.804	6.134	132.301
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-428	-562	-19	-1.125
Outros recebimentos / pagamentos	-1.774	-1.406	-260	-19.252
Fluxos de caixa das atividades operacionais	4.918	836	5.854	111.923
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos fixos tangíveis	-118	-10	-13	-27.885
Ativos intangíveis	0	-428	0	-11.137
Propriedades de Investimento	0	0	0	-663
Investimentos financeiros	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	-400
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	697
Ativos intangíveis	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	10	10
Outros ativos	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	21.249
Juros e rendimentos similares	75	97	78	786
Dividendos	0	0	0	1.963
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-43	-340	75	-15.380
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos obtidos	0	0	0	3.958
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	9.151
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos obtidos	0	0	0	-44.035
Juros e gastos similares	-2	0	0	-12.475
Dividendos	-7.188	-2.057	-8.500	-25.083
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-7.190	-2.057	-8.500	-68.484
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0		-1.021
Variação de Caixa	-2.316	-1.561	-2.571	29.080

Divida do SERAM a 30 de junho de 2024

Unidade: mil euros

Entidade	Participação da RAM				Divida Financeira			Divida Comercial	Montante Divida Total	IMPUTAÇÃO GRM			
	Tutela	Direta	Indireta	Total	Com Aval	Sem Aval	Total			COM AVAL	SEM AVAL	COMERCIAL	TOTAL
1 APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	SREMP	100,00%	0,00%	100,00%	32.818	0	32.818	1.046	33.864	32.818	0	1.046	33.864
2 ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	SRAA	98,21%	0,00%	98,21%	438	0	438	6.216	6.653	438	0	6.104	6.542
3 CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRAA	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	199	199	0	0	199	199
4 EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	316.191	316.191	29.788	345.979	0	316.191	29.788	345.979
5 GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA.	SRAA	95,00%	5,00%	100,00%	0	7.629	7.629	6.837	14.466	0	7.629	6.837	14.466
6 HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	SREI	95,00%	5,00%	100,00%	36.228	4.810	41.038	2.239	43.277	36.228	4.810	2.239	43.277
7 IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	10.410	10.410	13.176	23.585	0	10.410	13.176	23.585
8 MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.	SREMP	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	42	42	0	0	42	42
9 PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	60.418	60.418	0	0	60.418	60.418
10 POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	60	60	0	0	60	60
11 SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRS	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	90.578	90.578	0	0	90.578	90.578
12 PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	658	658	0	0	658	658
13 SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	2	2	0	0	2	2
14 SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	SREI	98,74%	0,00%	98,74%	0	0	0	247	247	0	0	247	247
15 SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	18	18	0	0	18	18
16 STARTUP MADEIRA - MORE THAN IDEAS, LDA.	SREMP	82,12%	1,63%	83,75%	0	0	0	65	65	0	0	55	55
17 CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, S.A.	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	52.101	52.101	669	52.770	0	52.101	669	52.770
18 VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	35	35	356	391	0	35	356	391
19 SDM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	633	633	0	0	633	633
20 TELEFÉRICOS DA MADEIRA, S.A.	SREI	0,00%	20,00%	20,00%	0	0	0	169	169	0	0	34	34
21 EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPESSOAL, LDA.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	12.900	12.900	406	13.306	0	12.900	406	13.306
22 ENEREEM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.	SREI	0,00%	92,50%	92,50%	0	0	0	84	84	0	0	78	78
23 EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	3.285	3.285	0	0	3.285	3.285
24 TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	4.306	4.306	0	0	4.306	4.306
TOTAL					69.484	404.076	473.559	221.498	695.057	69.484	404.076	221.234	694.793

ANEXO IX

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS 2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

UNIDADES: mil euros

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER MADEIRA 2030*	18 221,0		FEDER MADEIRA 2030	12 821,0	
FSE+ MADEIRA 2030	207,8		FSE+ MADEIRA 2030	207,8	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030*	6 718,1		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	6 518,1	
FEDER - MAC 2021-2027	1 144,1		FEDER - MAC 2021-2027	1 144,1	
FEADER PEPAC R.A. MADEIRA 21.27	5 716,2		FEADER PEPAC R.A. MADEIRA 21.27	5 716,2	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 959,7		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 959,7	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES*	168 542,1		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	157 951,6	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	42 845,7		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	32 357,0	
FEDER COOPERAÇÃO	56,4		FEDER COOPERAÇÃO	56,4	
FEADER PRODERAM 2020	3 389,6		FEADER PRODERAM 2020	3 389,6	
FEAGA	16,0		FEAGA	16,0	
OUTROS	1 716,7		OUTROS	1 716,7	
ERASMUS	0,0		ERASMUS	0	
Sub-Total	250 533,3		Sub-Total	223 854,1	
Capital	101 895,0		Capital	92 225,6	
Correntes	148 638,3		Correntes	131 628,5	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER MADEIRA 2030	32 999,9		FEDER MADEIRA 2030	32 999,9	
FSE+ MADEIRA 2030	47 122,7		FSE+ MADEIRA 2030	47 122,7	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	9 076,1		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	9 076,1	
FEDER - MAC 2021-2027	1 420,2		FEDER - MAC 2021-2027	1 420,2	
FEADER PEPAC R.A. MADEIRA 21.27	2 182,0		FEADER PEPAC R.A. MADEIRA 21.27	2 182,0	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	206 719,1		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	198 309,7	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	0,0		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	10 488,7	
FEDER COOPERAÇÃO	39,4		FEDER COOPERAÇÃO	39,4	
FEADER PRODERAM 2020	7 695,3		FEADER PRODERAM 2020	7 695,3	
FEAGA	271,3		FEAGA	271,3	
FUNDO EUROPEU DAS PESCAS (QREN) / FEAMP (QEC)	0,0		FUNDO EUROPEU DAS PESCAS (QREN) / FEAMP (QEC)	0,0	
OUTROS	5 302,9		OUTROS	5 302,9	
ERASMUS	22,8		ERASMUS	22,8	
Sub-Total	312 851,7		Sub-Total	314 930,9	
Capital	237 859,0		Capital	238 892,9	
Correntes	74 992,7		Correntes	76 001,8	
Total Capital		339 754,1	Total Capital		331 118,5
Total Correntes		223 631,0	Total Correntes		207 630,4
Total.....	563 385,0	563 385,0	Total.....		538 785,0

Fonte: IDR, IP-RAM e DROT

FICHA TÉCNICA

Título	<i>Orçamento da Região Autónoma da Madeira: ano económico de 2025</i>
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	Novembro de 2024
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	SRF, 2024
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2024

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291212100 | Fax 291238115 | Contribuinte 671001310 | Página institucional:
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | E-mail: drot@madeira.gov.pt

2025



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional